



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.606

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros, observadas as regras gerais previstas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e suas alterações, bem como as regras atinentes previstas na Constituição Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado de Goiás é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a promoção dos direitos humanos, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º São princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se também, no que couber, o disposto no artigo 93 e no inciso II do artigo 96 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º São objetivos da Defensoria Pública do Estado de Goiás:

I - a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II - a afirmação do Estado Democrático de Direito;

III - a prevalência e efetividade dos Direitos Humanos;

IV - a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás na orientação jurídica e defesa dos necessitados, na forma do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dentre outras:

I - prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;

II - promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III - promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras para o exercício de suas atribuições;

V - exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

VI - representar aos sistemas internacionais de proteção dos Direitos

Humanos, postulando perante seus órgãos;

VII - promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

VIII - exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

IX - impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

X - promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

XI - exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

XII - acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;

XIII - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

XIV - exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

XV - atuar nos estabelecimentos policiais, penais e centros de socio-educação, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno dos direitos e garantias fundamentais;

XVI - atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XVII - atuar nos Juizados Especiais e respectivas Turmas Recursais;

XVIII - participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás, respeitadas as atribuições de seus ramos;

XIX - executar e receber os honorários decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública do Estado de Goiás e destinados, exclusivamente, à manutenção e reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás e à capacitação profissional de seus membros e servidores;

XX - convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais.

§ 1º As funções institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás serão exercidas inclusive contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.

§ 2º O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendada pelo Defensor Público do Estado valerá como título executivo extrajudicial, inclusive quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público.

§ 3º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado de Goiás será exercida, exclusivamente, pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

§ 4º A capacidade postulatória do Defensor Público do Estado decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.



§ 5º Aos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás é garantido sentar-se no mesmo plano do Ministério Público do Estado de Goiás, em quaisquer circunstâncias.

§ 6º Se o Defensor Público do Estado entender inexistir hipótese de atuação institucional, dará imediata ciência ao Defensor Público-Geral do Estado, que decidirá a controvérsia, indicando, se for o caso, outro Defensor Público do Estado para atuar.

§ 7º O exercício do cargo de Defensor Público do Estado é comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme modelo elaborado de acordo com a legislação em vigor, a qual valerá como documento de identidade e terá fé pública em todo território nacional.

§ 8º O exercício do cargo de Defensor Público do Estado é indelegável e privativo de membro da Carreira.

§ 9º Os estabelecimentos a que se refere o inciso XV do *caput* reservarão instalações adequadas ao atendimento jurídico dos presos e internos por parte dos Defensores Públicos do Estado, bem como a esses fornecerão apoio administrativo, prestarão as informações solicitadas e disponibilizadas em sistemas de informações, e assegurarão acesso à documentação dos presos e internos, aos quais é assegurado o direito de entrevista com os Defensores Públicos do Estado.

Art. 5º São direitos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, além daqueles previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais leis e atos normativos internos:

I - a informação sobre:

a) localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

b) a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames, perícias e outras providências necessárias à defesa de seus interesses;

II - a qualidade e a eficiência do atendimento, observado o disposto no artigo 37, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

III - o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público do Estado;

IV - o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural;

V - a atuação de Defensores Públicos do Estado distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Defensoria Pública do Estado de Goiás organizar-se-á de acordo com as disposições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º A estrutura da Carreira dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a quantidade de cargos e a distribuição nas categorias e os requisitos mínimos de ingresso estão contemplados no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º O ingresso na Carreira será sempre na Terceira Categoria (inicial) e de acordo com as demais exigências previstas nesta Lei Complementar.

Art. 7º À Defensoria Pública do Estado de Goiás é assegurada

autonomia funcional, administrativa, financeira e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos no artigo 134, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo-lhe especialmente:

I - abrir concurso público e prover os cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

II - organizar os serviços auxiliares;

III - praticar atos próprios de gestão;

IV - compor os seus órgãos de administração superior e de atuação;

V - elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

VI - praticar atos e decidir sobre situação funcional e administrativa do pessoal ativo da Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

VII - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.

Art. 8º A Defensoria Pública do Estado de Goiás elaborará sua proposta orçamentária na forma do artigo 7º, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás para consolidação e envio ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

§ 1º Se a Defensoria Pública do Estado de Goiás não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo do Estado de Goiás considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do *caput*.

§ 2º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fim de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

§ 4º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues, até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma do artigo 168 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 5º As decisões da Defensoria Pública do Estado de Goiás, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 6º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Goiás, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 9º A Defensoria Pública do Estado de Goiás compreende:

I - órgãos de Administração Superior:

a) a Defensoria Pública-Geral do Estado;

Diretoria

Paulo Valério da Silva

Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças
Presidente em Exercício

Abadia Divina Lima

Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos

Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br



- b) a Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado;
- c) a Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado;
- d) o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- e) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

II - órgãos de atuação:

- a) as Defensorias Públicas;
- b) os Núcleos da Defensoria Pública;

III - órgãos de execução:

- a) os Defensores Públicos do Estado;

IV - órgãos auxiliares:

- a) a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;
 - b) a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
 - c) os Centros de Atendimento Multidisciplinar da Capital e do Interior;
- V - órgãos de apoio:

- a) a Diretoria-Geral de Administração e Planejamento;
- b) a Diretoria de Controle Interno;
- c) a Diretoria de Assuntos Jurídicos;
- d) a Diretoria de Comunicação Social.

Seção I Da Defensoria Pública-Geral do Estado

Art. 10. A Defensoria Pública do Estado de Goiás tem por chefe o Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Governador do Estado, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinomial e obrigatório de seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Havendo empate serão utilizados os critérios de antiguidade na Carreira de Defensor Público do Estado e o de maior idade, respectivamente, para o desempate.

§ 2º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral do Estado nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para o exercício do mandato.

Art. 11. A posse no cargo de Defensor Público-Geral do Estado e o respectivo exercício ocorrerão na data em que completar o mandato de seu antecessor.

Parágrafo único. No ato de posse e exercício o Defensor Público-Geral do Estado deverá fazer declaração pública de seus bens a ser renovada quando do término do mandato.

Art. 12. Compete ao Defensor Público-Geral do Estado, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou que forem inerentes a seu cargo:

I - dirigir a Defensoria Pública do Estado de Goiás, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - representar a Defensoria Pública do Estado de Goiás judicial e extrajudicialmente;

III - velar pelo cumprimento das finalidades da Instituição;

IV - integrar, como membro nato, e presidir o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

V - submeter ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás a proposta de criação ou de alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado;

VI - autorizar os afastamentos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás, concedendo as respectivas diárias quando devidas;

VII - estabelecer a lotação e a distribuição dos membros e dos servidores da Defensoria Pública do Estado;

VIII - dirimir conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás, com recurso para o Conselho Superior

da Defensoria Pública do Estado;

IX - instaurar processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

X - abrir concursos públicos para ingresso nas Carreiras da Defensoria Pública do Estado de Goiás e de seu quadro de apoio;

XI - determinar correções extraordinárias e inspeções;

XII - praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

XIII - convocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

XIV - designar, em caráter excepcional e temporário, membro da Defensoria Pública do Estado para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação, ou perante Juízos, Tribunais ou Ofícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

XV - aplicar as sanções disciplinares aos membros da Defensoria Pública do Estado e aos servidores, assegurada a ampla defesa;

XVI - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar, nos casos em que houver aplicado a penalidade;

XVII - requisitar força policial para assegurar a incolumidade física dos membros da Defensoria Pública do Estado, quando estes se encontrarem ameaçados em razão do desempenho de suas atribuições institucionais;

XVIII - apresentar plano de atuação da Defensoria Pública do Estado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

XIX - propor ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a criação, extinção, fusão e modificação de órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado;

XX - prover os cargos iniciais da Carreira, promover, exonerar, bem como praticar todo e qualquer ato que importe em provimento ou vacância dos cargos da Carreira de Defensores Públicos do Estado e de servidores auxiliares;

XXI - nomear, dar posse e exercício aos membros da Carreira de Defensor Público do Estado e de servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado;

XXII - propor ao Poder Legislativo o reajuste dos subsídios de seus membros, bem como a criação de cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado;

XXIII - editar resoluções e expedir instruções normativas aos órgãos da Defensoria Pública do Estado, bem como firmar Convênios, Termos de Cooperação, Acordos, entre outros, com organizações, entidades, instituições, organismos, entre outros, em nível Municipal, Estadual e Federal;

XXIV - publicar lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado;

XXV - encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa da Defensoria Pública do Estado;

XXVI - delegar as atribuições de sua competência.

Parágrafo único. A Defensoria Pública-Geral do Estado contará com cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas, visando seu assessoramento, os quais terão quantitativo e remuneração conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 13. O Defensor Público-Geral do Estado será substituído, em suas faltas, impedimentos, licenças e férias, pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Art. 14. Na vacância do cargo de Defensor Público-Geral do Estado, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados do evento, publicará as normas regulamentadoras do processo eleitoral, obedecendo ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 15. O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás poderá ser destituído do cargo, por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Legislativa, em caso de abuso de poder, conduta incompatível com suas atribuições, grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa, ou condenação por infração apenada com reclusão, em decisão judicial transitada em julgado, e obedecido o seguinte procedimento:

I - a representação para a destituição do Defensor Público-Geral do Estado deverá ser formulada ao Conselho Superior da Defensoria



Pública do Estado por, no mínimo 1/3 (um terço) de seus integrantes ou 1/5 (um quinto) dos membros da Defensoria Pública do Estado em atividade;

II - o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado decidirá, por maioria absoluta de seus membros, acerca da admissibilidade da representação para a destituição do Defensor Público-Geral do Estado, nos casos previstos neste artigo;

III - admitida a representação de destituição do Defensor Público-Geral do Estado, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, constituirá, em votação secreta, comissão processante integrada por 3 (três) Defensores Públicos, que será presidida pelo integrante mais antigo;

IV - o Defensor Público-Geral do Estado será cientificado, no prazo de 10 (dez) dias, da proposta de destituição, podendo, em 15 (quinze) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por defensor, e requerer produção de provas;

V - não sendo oferecida defesa, a Comissão nomeará Defensor Público para fazê-la em igual prazo;

VI - findo o prazo, a Comissão designará data para instrução e deliberação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. Na sessão de julgamento, após a leitura do relatório da comissão processante, o Defensor Público-Geral do Estado, pessoalmente ou por defensor, terá 30 (trinta) minutos para produzir defesa oral, prorrogáveis por igual tempo, deliberando, em seguida, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, pelo voto fundamentado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º A sessão poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para realização de diligência requerida pelo Defensor Público-Geral do Estado ou por qualquer membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, desde que reputada, por maioria de votos, imprescindível ao esclarecimento dos fatos.

§ 2º A presença à sessão de julgamento será limitada aos membros da Defensoria Pública do Estado, ao Defensor Público-Geral do Estado e ao seu defensor.

Art. 17. Rejeitada a proposta de destituição, ou não atingida a votação prevista neste artigo, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado determinará o arquivamento dos autos do procedimento.

Art. 18. Acolhida a proposta de destituição, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 48 (quarenta e oito) horas, encaminhará os autos à Assembleia Legislativa, que decidirá, por maioria absoluta, na forma do seu regimento interno.

Parágrafo único. Destituído o Defensor Público-Geral do Estado, proceder-se-á na forma do artigo 14 desta Lei Complementar.

Art. 19. Durante o procedimento de destituição, o Defensor Público-Geral do Estado poderá ser afastado de suas funções por decisão fundamentada da maioria absoluta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. O período de afastamento contará como exercício do mandato.

Seção II

Da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Art. 20. O Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre membros estáveis da Carreira de Defensor Público do Estado e tem por competência auxiliar o Defensor Público-Geral do Estado nos assuntos institucionais, em especial, a coordenação e orientação da atuação dos órgãos da Defensoria Pública do Estado da Capital e Região Metropolitana, além de exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 21. Incumbe ao Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, dentre outras atribuições:

I - substituir o Defensor Público-Geral do Estado em suas faltas, impedimentos, licenças e férias;

II - supervisionar os trabalhos da Diretoria-Geral de Administração e Planejamento da Defensoria Pública do Estado, cumprindo e fazendo cumprir as normas técnicas de elaboração dos planos, programas, projetos e orçamento, promovendo o acompanhamento de sua execução;

III - supervisionar os trabalhos dos Núcleos de Defensorias Especializadas e dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado;

IV - auxiliar o Defensor Público-Geral do Estado nos contatos com

autoridades e com o público em geral, no que concerne aos assuntos da Defensoria Pública do Estado;

V - incumbir-se das tarefas e delegações que lhe forem determinadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Seção III

Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Art. 22. O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre membros da Carreira e tem por competência auxiliar o Defensor Público-Geral do Estado nos assuntos institucionais, em especial, a coordenação geral e orientação da atuação dos órgãos da Defensoria Pública do Estado instalados no interior, além de exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 23. Incumbe ao Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, dentre outras atribuições:

I - supervisionar a atuação dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública e das Defensorias Públicas situadas no interior do Estado;

II - supervisionar os trabalhos da Diretoria-Geral de Administração e Planejamento da Defensoria Pública do Estado, cumprindo e fazendo cumprir as normas técnicas de elaboração dos planos, programas, projetos e orçamento, promovendo o acompanhamento de sua execução;

III - auxiliar o Defensor Público-Geral do Estado nos contatos com autoridades e com o público em geral, no que concerne aos assuntos da Defensoria Pública do Estado;

IV - incumbir-se das tarefas e delegações que lhe forem determinadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Seção IV

Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Art. 24. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, órgão colegiado, com poderes consultivo, normativo e decisório, será composto pelos seguintes membros:

I - VETADO.

II - VETADO.

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão ou função de confiança é incompatível com o de membro eletivo do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 25. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado será presidido pelo Defensor Público-Geral do Estado, que, além de seu voto de membro, terá voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Na ausência e impedimentos do Defensor Público-Geral do Estado, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado será presidido pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Art. 26. O Presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 27. O Defensor Público-Geral do Estado deverá instaurar e presidir o processo de eleição para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado no prazo de 60 (sessenta) a 30 (trinta) dias precedentes ao término do mandato dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º O Defensor Público-Geral do Estado mandará publicar no órgão oficial de imprensa do Estado, Diário Oficial do Estado de Goiás, edital para proceder à eleição com 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º Serão proclamados membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado os Defensores Públicos mais votados.

§ 4º Havendo empate serão considerados como critérios de desempate, pela ordem, a antiguidade na Carreira e o candidato de maior idade.

§ 5º São elegíveis os membros da Defensoria Pública do Estado que não estejam afastados da Carreira de Defensor Público do Estado.

Art. 28. O mandato dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado é de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.



Art. 29. Ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado compete:

I - exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias, previstas nesta Lei Complementar;

II - opinar, por solicitação do Defensor Público-Geral do Estado, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado;

III - elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento;

IV - aprovar a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;

V - recomendar ao Defensor Público-Geral do Estado a instauração de processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado;

VI - conhecer e julgar, em grau de recurso, os processos administrativos disciplinares de membros da Defensoria Pública do Estado;

VII - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar, nos casos em que houver aplicado a penalidade;

VIII - decidir acerca da remoção voluntária dos integrantes da Carreira da Defensoria Pública do Estado;

IX - decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado, submetendo sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral do Estado;

X - decidir acerca da destituição do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, assegurada ampla defesa;

XI - opinar sobre a organização de concurso público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado e designar os representantes da Defensoria Pública do Estado que integrarão a Comissão de Concurso Público;

XII - colaborar para a organização dos concursos para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado;

XIII - recomendar correições extraordinárias e inspeções;

XIV - editar as normas regulamentando a eleição para Defensor Público-Geral do Estado;

XV - opinar nas representações oferecidas contra membros da Defensoria Pública do Estado, quando solicitado o seu pronunciamento pelo Defensor Público-Geral do Estado;

XVI - representar ao Defensor Público-Geral do Estado sobre qualquer assunto que interesse à organização da Defensoria Pública do Estado ou à disciplina de seus membros;

XVII - pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Defensor Público-Geral do Estado;

XVIII - elaborar seu Regimento Interno;

XIX - fixar, ouvida a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, parâmetros de qualidade para a atuação dos Defensores Públicos do Estado;

XX - deliberar e convocar audiências públicas de assuntos de interesse da sociedade, colhendo, inclusive, a manifestação da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXI - decidir, em grau de recurso, conflitos de atribuição dos membros da Defensoria Pública do Estado após decisão prévia do Defensor Público-Geral do Estado;

XXII - organizar a lista tríplice a que se refere o artigo 33 desta Lei Complementar;

XXIII - elaborar e aprovar o regulamento do Curso de Preparação, Adaptação e Formação dos Membros Ingressantes na Carreira, destinado aos Defensores Públicos em estágio probatório;

XXIV - elaborar e aprovar regulamento de estágio acadêmico, disciplinando seu funcionamento, bem como os critérios seletivos e de sua avaliação;

XXV - fixar ou alterar, por provocação do Defensor Público-Geral do Estado, as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;

XXVI - aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública do Estado,

cujo projeto será precedido de ampla divulgação;

XXVII - aprovar a proposta orçamentária elaborada pelo Defensor Público-Geral, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXVIII - exercer outras atribuições previstas na legislação.

Art. 30. Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do mandato do Defensor Público-Geral do Estado, editar normas regulamentando o processo eleitoral, observadas as seguintes disposições, dentre outras:

I - proibição do voto por procurador ou via postal;

II - obrigatoriedade de desincompatibilização dos candidatos, mediante afastamento de pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização da eleição, para os integrantes da Carreira que titularizarem cargos em comissão ou ocuparem função de confiança;

III - inelegibilidade dos membros da Defensoria Pública do Estado afastados do exercício das funções do cargo de Defensor Público do Estado.

§ 1º Após publicação das normas regulamentadoras pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, o processo eleitoral prosseguirá até o final, independentemente da superveniência de vacância do cargo de Defensor Público-Geral do Estado.

§ 2º A desincompatibilização não se aplica ao Defensor Público-Geral do Estado que concorra à reeleição.

Art. 31. VETADO.

Seção V

Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Art. 32. A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta de seus membros e servidores da Instituição.

Art. 33. A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado é exercida pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, indicado dentre os membros integrantes da categoria mais elevada da Carreira, em lista tríplice formada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, e nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 34. O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado será substituído em suas faltas, impedimentos, licenças e férias, por um dos Corregedores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, nomeados pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre os remanescentes da lista tríplice, para mandato coincidente com o de Corregedor-Geral.

§ 1º No caso de recusa da nomeação pelos remanescentes da lista, será nomeado Corregedor Auxiliar aquele que, embora não tenha integrado a lista, haja recebido votos no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 2º Não sendo aplicável a hipótese prevista no § 1º, o Corregedor Auxiliar será de livre nomeação pelo Defensor Público-Geral do Estado, mantida a garantia do mandato.

Art. 35. O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado e os Corregedores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado poderão ser destituídos por proposta do Defensor Público-Geral do Estado, pelo voto de 2/3 (dois terços) do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, antes do término do mandato.

Art. 36. À Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado compete:

I - realizar correições e inspeções funcionais;

II - sugerir ao Defensor Público-Geral do Estado o afastamento do Defensor Público do Estado que esteja sendo submetido a correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;

III - propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a suspensão do estágio probatório de membro da Defensoria Pública do Estado;

IV - apresentar ao Defensor Público-Geral do Estado, em janeiro de cada ano, relatório dos serviços desenvolvidos no ano anterior;

V - VETADO;

VI - propor a instauração de processo disciplinar contra membros da



Defensoria Pública do Estado e seus servidores;

VII - acompanhar o estágio probatório dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado;

VIII - propor a exoneração de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado que não cumprirem as condições do estágio probatório;

IX - baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado, resguardada a independência funcional de seus membros;

X - manter atualizados os assentamentos funcionais e os dados estatísticos de atuação dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, para efeito de aferição de merecimento;

XI - expedir recomendações aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado sobre matéria afeta à competência da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XII - desempenhar outras atribuições previstas em lei ou no regulamento interno da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Seção VI

Dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado

Art. 37. A Defensoria Pública do Estado contará com Núcleos Especializados, Núcleos de Defensorias Especializadas e Núcleos Regionais, todos de natureza permanente, que serão criados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado mediante proposta do Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 38. Os Núcleos da Defensoria Pública do Estado serão dirigidos por um Coordenador de Núcleo, designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, observado o disposto nos artigos 42, 46 e 50 desta Lei Complementar, dentre integrantes da Carreira, mediante funções de confiança nos termos estabelecidos no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 39. Compete ao Defensor Público Coordenador de Núcleo, no exercício de suas funções institucionais, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos do Estado que atuem no respectivo Núcleo;

II - prestar suporte e auxílio aos Defensores Públicos do Estado que atuem no respectivo Núcleo;

III - prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados;

IV - remeter, mensalmente, ao Defensor Público-Geral do Estado, relatório de suas atividades, bem como do respectivo Núcleo, conforme modelo estatuído pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

V - sugerir ao Defensor Público-Geral do Estado medidas para o aperfeiçoamento das atividades institucionais em sua área de competência;

VI - exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Subseção I

Dos Núcleos Especializados

Art. 40. Os Núcleos Especializados atuarão, precipuamente, na prestação de suporte e auxílio aos Defensores Públicos do Estado no desempenho de suas atividades funcionais e, de forma subsidiária, na prestação de assistência jurídica, integral e gratuita, aos necessitados, com ênfase na tutela de interesses difusos e coletivos.

Parágrafo único. Os Núcleos Especializados serão organizados visando a defesa e promoção dos direitos humanos; dos direitos da criança, do adolescente e do jovem; dos direitos do idoso, dos direitos da mulher; dos direitos das pessoas com deficiência; dos direitos das pessoas em situação de rua, dos direitos das pessoas em situação de encarceramento; dos direitos das pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência; dos direitos do consumidor; dentre outros.

Art. 41. Compete aos Núcleos Especializados, dentre outras atribuições:

I - compilar e remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Defensores Públicos, bem como à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;

II - propor medidas judiciais e extrajudiciais, para a tutela de interesses individuais, coletivos e difusos, e acompanhá-las, agindo isolada ou conjuntamente com os Defensores Públicos, sem prejuízo da atuação do Defensor Natural;

III - realizar e estimular o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas;

IV - realizar e estimular o intercâmbio com entidades públicas e privadas, bem como representar a instituição perante conselhos e demais órgãos colegiados, por qualquer de seus membros, mediante designação do Defensor Público-Geral do Estado;

V - atuar e representar junto ao Sistema Interamericano dos Direitos Humanos, propondo as medidas judiciais cabíveis;

VI - coordenar o acionamento de Cortes Internacionais.

Art. 42. Os Núcleos Especializados serão integrados por Defensores Públicos Colaboradores, sob a coordenação de um Defensor Público Coordenador de Núcleo, designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Somente serão admitidos à função de Coordenador os Defensores Públicos que houverem atuado como Colaborador pelo prazo mínimo de 1 (um) ano no respectivo Núcleo Especializado.

Art. 43. O Coordenador de Núcleo Especializado poderá ser destituído da função mediante proposta do Defensor Público-Geral do Estado submetida à aprovação da maioria absoluta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Subseção II

Dos Núcleos de Defensorias Especializadas

Art. 44. Os Núcleos de Defensorias Especializadas são órgãos operacionais responsáveis por uma determinada área de atuação da Defensoria Pública do Estado com atuação exclusiva na Capital e respectiva Região Metropolitana.

§ 1º Os Núcleos de Defensorias Especializadas serão organizados visando a atuação institucional nas áreas de atendimento inicial; de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; de saúde, moradia e outros direitos sociais; da infância e juventude; de família e sucessões; cível e ambiental; de fazenda pública; dos juizados especiais; criminal; execução penal; tribunal do júri; tribunais de justiça e superiores; dentre outras.

§ 2º O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, mediante proposta do Defensor Público-Geral do Estado, poderá criar Núcleo Especializado ou Defensorias Especializadas com atribuição específica para a substituição dos membros da Carreira ocupantes de cargos que impliquem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 45. Os Núcleos de Defensorias Especializadas serão integrados por Defensorias Públicas Especializadas em número não inferior a 6 (seis).

§ 1º Mediante proposta do Defensor Público-Geral do Estado e aprovação de 2/3 (dois terços) do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, poderá ser afastada a exigência do *caput*, desde que o número de Defensorias Especializadas seja superior a 3 (três).

§ 2º A Defensoria Pública que não se vincular a um Núcleo de Defensorias Especializadas ficará diretamente subordinada à Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 46. O Coordenador de Núcleo de Defensorias Especializadas será necessariamente um dos titulares das Defensorias Especializadas que integram o respectivo Núcleo.

Art. 47. Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado definirá as atribuições das Defensorias que integram os Núcleos de Defensorias Especializadas.

Subseção III

Dos Núcleos Regionais

Art. 48. Os Núcleos Regionais são órgãos operacionais responsáveis pela atuação da Defensoria Pública do Estado em determinada região geográfica do interior do Estado.

Art. 49. Os Núcleos Regionais serão integrados por Defensorias Públicas, especializadas ou não, em número não inferior a 10 (dez).

§ 1º Mediante proposta do Defensor Público-Geral do Estado e aprovação de 2/3 (dois terços) do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, poderá ser afastada a exigência do *caput*, desde que o número de Defensorias Especializadas seja superior a 5



(cinco).

§ 2º A Defensoria Pública que não se vincular a um Núcleo Regional ficará diretamente subordinada à Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 50. O Coordenador de Núcleo Regional será necessariamente um dos titulares das Defensorias Públicas situadas na respectiva região geográfica.

Art. 51. Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado definirá as atribuições das Defensorias que integram os Núcleos Regionais.

Seção VII Dos Defensores Públicos do Estado

Art. 52. Os Defensores Públicos do Estado constituem órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado, desempenhando as atribuições a eles inerentes.

Art. 53. Aos Defensores Públicos do Estado incumbe, genericamente, o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses daqueles juridicamente necessitados, competindo-lhes especialmente:

- I - atender às partes e aos interessados;
- II - propor a ação penal privada nos casos em que a parte for juridicamente necessitada;
- III - tentar a conciliação das partes antes de promover a ação, quando julgar conveniente;
- IV - defender os acusados necessitados em processo administrativo disciplinar;
- V - exercer a função de curador especial de que tratam os códigos de Processo Penal e de Processo Civil, salvo quando a lei atribuir especificamente a outrem;
- VI - postular a concessão da gratuidade de justiça e decidir sobre o patrocínio da Defensoria Pública do Estado mediante comprovação do estado de necessidade por parte do interessado;
- VII - exercer a função de curador nos processos em que ao Juiz competir a nomeação, inclusive a de procurador à lide do interditado, quando a interdição for pedida pelo órgão do Ministério Público do Estado de Goiás e na Comarca onde não houver tutor judicial;
- VIII - acompanhar, comparecer aos atos processuais assídua e pontualmente, e impulsionar os processos, providenciando para que os feitos tenham a sua tramitação normal, utilizando-se de todos os meios processuais cabíveis;
- IX - sustentar, quando necessário, nos Tribunais, oralmente, ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas por intermédio da Defensoria Pública do Estado;
- X - atender e orientar as partes e interessados em locais e horários preestabelecidos;
- XI - interpor recurso para qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal, quando cabível;
- XII - defender no processo criminal os réus que não tenham defensor constituído, inclusive os réus;
- XIII - requerer a transferência de presos para local adequado, quando necessário;
- XIV - requerer o arbitramento e o recolhimento dos honorários devidos ao Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás;
- XV - requerer o acolhimento ou a internação de crianças e adolescentes em situação de abandono ou situação de risco;
- XVI - impetrar habeas-corpus;
- XVII - diligenciar as medidas necessárias ao assentamento do registro civil de nascimento das crianças e adolescentes;
- XVIII - representar ao Ministério Público do Estado de Goiás, em caso de tortura e maus tratos à pessoa do assistido;
- XIX - participar, com direito a voz e voto, do Conselho Penitenciário;
- XX - certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais.

Parágrafo único. A Defensoria Pública do Estado deverá garantir a atuação de Defensores Públicos do Estado nos estabelecimentos penais sob a administração do Estado de Goiás, para atendimento aos presos e internados juridicamente necessitados, competindo à administração do estabelecimento penal divulgar amplamente os dias e horários de expediente, no local, dos Defensores Públicos do Estado, reservar-lhes instalações adequadas ao seu trabalho, fornecer-lhes apoio administrativo, prestar-lhes informações e assegurar-lhes o acesso à documentação sobre os presos e internados, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os Defensores Públicos do Estado.

Seção VIII Dos Órgãos Auxiliares

Art. 54. São órgãos auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Goiás:

- I - a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;
- II - a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
- III - os Centros de Atendimento Multidisciplinar da Capital e do Interior.

Subseção I Da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado

Art. 55. A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, competindo-lhe:

- I - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;
- II - promover a capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;
- III - editar revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;
- IV - manter intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais Carreiras jurídicas;
- V - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo;
- VI - disponibilizar aos membros, estagiários e servidores da Defensoria Pública do Estado, por meio da internet ou outro instrumento eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações;
- VII - promover a rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;
- VIII - realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução, relacionados ao desempenho de suas atividades;
- IX - participar da organização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado;
- X - promover o Curso de Preparação, Adaptação e Formação dos Membros Ingressantes na Carreira, destinado aos Defensores Públicos do Estado em estágio probatório;
- XI - incentivar a participação dos Defensores Públicos do Estado nos conselhos municipais, estaduais e comunitários que tenham atuação em matéria correlata;
- XII - auxiliar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na fixação de parâmetros mínimos de qualidade para atuação dos Defensores Públicos do Estado;
- XIII - organizar encontro anual dos Defensores Públicos do Estado para a definição de teses institucionais, que constituirão parâmetros para a atuação dos membros da Defensoria Pública do Estado;
- XIV - acompanhar e avaliar as atividades de capacitação, atualização e aperfeiçoamento exercidas pelos Defensores Públicos do Estado, enviando relatórios individuais à Corregedoria-Geral;
- XV - promover cursos de difusão e conscientização dos Direitos



Humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico e editar cartilhas e livros no mesmo sentido;

XVI - decidir, previamente, sobre a relevância institucional das atividades de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos membros da Defensoria Pública do Estado.

Art. 56. O Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre os membros estáveis da Carreira de Defensor Público do Estado e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Subseção II

Da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Art. 57. A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição e de participação da sociedade civil na sua gestão e fiscalização.

Art. 58. O Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado será escolhido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da Carreira de Defensor Público do Estado, indicados em lista tripla, formada por integrantes da sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado baixará ato próprio regulamentando o disposto neste artigo.

§ 2º O Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§ 3º O cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado será exercido em regime de dedicação exclusiva, remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 59. À Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado compete:

I - receber e encaminhar ao Defensor Público-Geral do Estado representação contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, assegurada a defesa preliminar;

II - propor aos órgãos da administração superior da Defensoria Pública do Estado medidas e ações que visem à consecução dos princípios institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

III - elaborar e divulgar relatório semestral de suas atividades que conterá também as medidas propostas aos órgãos competentes e a descrição dos resultados obtidos;

IV - participar, com direito à voz, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

V - promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil;

VI - estabelecer meios de comunicação direta entre a Defensoria Pública do Estado e a sociedade, para receber sugestões e reclamações, adotando as providências pertinentes e informando o resultado aos interessados;

VII - contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços realizados pela Defensoria Pública do Estado;

VIII - manter contato permanente com os vários órgãos da Defensoria Pública do Estado, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com os direitos dos usuários;

IX - coordenar a realização de pesquisas periódicas e produzir estatísticas referentes ao índice de satisfação dos usuários, divulgando os resultados.

Parágrafo único. As representações podem ser apresentadas por qualquer pessoa, inclusive pelos próprios membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, entidade ou órgão público.

Art. 60. O Ouvidor-Geral poderá ser destituído do cargo por ato do Defensor Público-Geral do Estado, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado baixará ato próprio regulamentando o disposto neste artigo.

Subseção III

Dos Centros de Atendimento Multidisciplinar da Capital e do Interior

Art. 61. Compete aos Centros de Atendimento Multidisciplinar assessorar os Defensores Públicos do Estado nas áreas relacionadas às suas atribuições.

Art. 62. Para o desempenho de suas atribuições, os Centros de Atendimento Multidisciplinar poderão contar com profissionais e estagiários das áreas de psicologia, serviço social, arquitetura, sociologia, estatística, economia, ciências contábeis e direito, dentre outras.

Parágrafo único. Os estagiários, auxiliares dos profissionais do Centro de Atendimento Multidisciplinar, serão submetidos à seleção e regime estabelecido por deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 63. O Diretor dos Centros de Atendimento Multidisciplinar e o Chefe do Centro de Atendimento Multidisciplinar do Interior serão nomeados em comissão pelo Defensor Público-Geral do Estado e remunerados na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Seção IX Dos Órgãos de Apoio

Art. 64. São órgãos de apoio da Defensoria Pública do Estado:

I - a Diretoria-Geral de Administração e Planejamento;

II - a Diretoria de Controle Interno;

III - a Diretoria de Assuntos Jurídicos;

IV - a Diretoria de Comunicação Social.

Subseção I Da Diretoria-Geral de Administração e Planejamento

Art. 65. A Diretoria-Geral de Administração e Planejamento é órgão de apoio da Defensoria Pública do Estado, vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral do Estado, cabendo-lhe prestar serviços nas áreas de gestão orçamentária e financeira, contratos, planejamento, patrimônio, infraestrutura, tecnologia da informação, recursos humanos, transportes, serviços gerais e qualidade dos serviços prestados, bem como promover o apoio administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública.

§ 1º O Regimento Interno da Defensoria Pública disciplinará as atribuições dos seguintes departamentos da Diretoria-Geral de Administração e Planejamento:

I - Departamento de Recursos Humanos;

II - Departamento Financeiro;

III - Departamento de Patrimônio, Almoxarifado, Logística e Materiais;

IV - Departamento de Licitações e Contratos;

V - Departamento de Protocolo Geral, Expedição e Arquivo;

VI - Departamento de Sistema Integrado de Informações e Controle de Processos;

VII - Departamento de Obras e Arquitetura;

VIII - Departamento de Contabilidade e Arrecadação;

IX - Departamento de Planejamento, Orçamentário e de Compras;

X - Departamento de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação;

XI - Departamento de Infraestrutura em Tecnologia da Informação;

XII - Departamento de Suporte e Redes em Tecnologia da Informação.

§ 2º O Diretor-Geral de Administração e Planejamento e os Chefes de Departamento serão nomeados em comissão pelo Defensor Público-Geral do Estado e remunerados na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Subseção II Da Diretoria de Controle Interno

Art. 66. A Diretoria de Controle Interno é órgão de apoio da Defensoria Pública do Estado, vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral do Estado, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições fixadas no Regimento Interno da Defensoria Pública:

I - avaliar o cumprimento do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução do orçamento;

II - exercer fiscalização e auditoria orçamentária, financeira, contábil, de pessoal, patrimonial e operacional, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade, propondo, quando aplicável, orientações de melhorias e sugestões de normatização;



III - verificar a conformidade e a legalidade dos processos de aquisição, contratação e pagamento realizados pela Instituição;

IV - administrar em conjunto com a Diretoria de Comunicação o funcionamento do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado a partir das informações disponibilizadas pelas unidades administrativas;

V - manifestar nas prestações de contas no tocante à utilização dos recursos financeiros e materiais;

VI - fiscalizar o cumprimento da entrega das Declarações de Imposto de Renda dos membros que ocupem cargos da Administração Superior ou cargos em comissão ou funções de confiança da Instituição;

VII - verificar, em cada caso, a consistência das Declarações de Imposto de Renda entregues, bem como a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos nelas declarados;

VIII - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. A Diretoria de Controle Interno será dirigida pelo Diretor de Controle Interno, nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre servidores efetivos e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Subseção III Da Diretoria de Assuntos Jurídicos

Art. 67. A Diretoria de Assuntos Jurídicos é órgão de apoio da Defensoria Pública do Estado, vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral do Estado, cabendo-lhe prestar assessoria jurídica na forma do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. A Diretoria de Assuntos Jurídicos será dirigida pelo Diretor de Assuntos Jurídicos, nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre membros da Carreira e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Subseção IV Da Diretoria de Comunicação Social

Art. 68. A Diretoria de Comunicação Social é órgão de apoio da Defensoria Pública do Estado, vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral do Estado, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições fixadas no Regimento Interno da Defensoria Pública:

I - promover e divulgar informações institucionais ao público interno e externo, por quaisquer meios de comunicação;

II - criar, manter e atualizar página da Defensoria Pública do Estado na internet;

III - viabilizar a execução, pela Escola da Defensoria Pública do Estado e pelos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, do disposto no artigo 5º, inciso II, desta Lei Complementar;

IV - promover eventos de caráter institucional, e acompanhar e assessorar os membros da Defensoria Pública do Estado, em atividades em que sejam convidados.

Parágrafo único. A Diretoria de Comunicação Social será dirigida pelo Diretor de Comunicação, nomeado em comissão pelo Defensor Público-Geral do Estado e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Seção X Dos Cargos e Funções da Defensoria Pública do Estado

Art. 69. A Defensoria Pública do Estado é integrada pela Carreira de Defensor Público do Estado conforme previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Carreira de Defensor Público do Estado será composta das categorias de cargos efetivos necessárias ao cumprimento das suas funções institucionais, na forma desta Lei Complementar.

Art. 70. Fica instituída a Carreira de Defensor Público do Estado, composta de 3 (três) categorias, com quantitativo definido no Anexo I desta Lei Complementar, identificadas na seguinte conformidade:

I - Defensor Público do Estado de Terceira Categoria - (Inicial);

II - Defensor Público do Estado de Segunda Categoria - (Intermediária);

III - Defensor Público do Estado de Primeira Categoria - (Final).

§ 1º Os órgãos de atuação com atribuição específica em 2º Grau

e na Entrância Final serão titularizados preferencialmente por Defensores Públicos de Primeira Categoria.

§ 2º Os órgãos de atuação com atribuição específica em comarcas de Entrância Intermediária serão titularizados preferencialmente por Defensores Públicos de Segunda Categoria.

§ 3º Os órgãos de atuação com atribuição específica em comarcas de Entrância Inicial serão titularizados preferencialmente por Defensores Públicos de Terceira Categoria.

§ 4º Não havendo Defensores Públicos na respectiva categoria, a titularização ocorrerá pela categoria subsequente, de forma sucessiva.

§ 5º Eventual alteração da classificação da entrância da comarca não implica em promoção ou remoção, as quais seguem os critérios de antiguidade e merecimento, estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento próprio.

§ 6º A promoção na Carreira de Defensor Público do Estado de Goiás independe de remoção para outro órgão de atuação.

Art. 71. São cargos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado, providos na forma dos artigos 10, 20, 22 e 33, e remunerados conforme o Anexo II desta Lei Complementar:

I - Defensor Público-Geral do Estado;

II - Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado;

III - Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado;

IV - Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 72. São cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Defensor Público-Geral do Estado, remunerados conforme o Anexo II desta Lei Complementar:

I - Chefe de Gabinete;

II - Diretor-Geral de Administração e Planejamento;

III - Diretor de Comunicação Social;

IV - Diretor dos Centros de Atendimento Multidisciplinar;

V - Chefe de Centro de Atendimento Multidisciplinar do Interior;

VI - Chefes de Departamento;

VII - Assessor Técnico;

VIII - Assessor Especial.

Art. 73. São funções de confiança do Defensor Público-Geral do Estado, por ele nomeados e remunerados conforme o Anexo II desta Lei Complementar:

I - Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;

II - Diretor de Controle Interno;

III - Diretor de Assuntos Jurídicos;

IV - Coordenador de Núcleo da Defensoria Pública do Estado;

V - Corregedor Auxiliar da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. As funções previstas nos incisos I, III, IV e V são privativos de membros da Carreira de Defensor Público do Estado de Goiás.

TÍTULO III DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

CAPÍTULO I DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 74. O ingresso na Carreira far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, no cargo de Defensor Público de 3ª Categoria - (Inicial).

Art. 75. O concurso público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Goiás será realizado pela Defensoria Pública do Estado com validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º É obrigatória a abertura de concurso de ingresso quando o número de vagas atingir 1/3 (um terço) dos cargos iniciais da Carreira de Defensor Público do Estado e, facultativamente, quando



o exigir o interesse público, observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O concurso público poderá ser realizado por meio de entidade específica contratada ou por outros órgãos ou entidades públicas, mediante ato próprio, após prévia aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 76. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado elaborará o Regulamento do concurso público, observadas as disposições desta Lei Complementar, com a aprovação do Defensor Público-Geral do Estado, que fará publicar no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Do regulamento do concurso constarão os programas das disciplinas sobre as quais versarão as provas, as condições de realização do processo seletivo, incluindo as respectivas fases, os critérios de classificação e eliminação, bem como todos os dispositivos exigidos em lei.

Art. 77. O edital de abertura de inscrições no concurso público, materializado em ato do Defensor Público-Geral do Estado, indicará, obrigatoriamente, o número de vagas nos cargos iniciais das Carreiras destinadas ao provimento.

Art. 78. São requisitos para inscrição no concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Goiás:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ser bacharel em Direito;

III - haver recolhido ao Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado o valor da inscrição fixado no edital.

Art. 79. As questões de prova compreenderão as matérias atinentes às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado, nos termos estabelecidos no Regulamento e no Edital do concurso.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO E DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 80. O candidato aprovado no concurso público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Goiás será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado para o cargo inicial da Carreira, respeitada a ordem de classificação, o número de vagas existentes, a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Art. 81. Fica assegurado aos Defensores Públicos nomeados para cargo inicial da Carreira o direito de escolha do órgão de atuação, obedecida a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO III DA POSSE

Art. 82. O candidato aprovado em concurso público para ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado, que lhe dará posse mediante o compromisso previsto no artigo 85, desta Lei Complementar.

Art. 83. O prazo para posse dos membros é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato no diário oficial do estado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. A nomeação tornar-se-á sem efeito se a posse não se der dentro dos prazos aqui previstos.

Art. 84. São requisitos para a posse do nomeado:

I - ter aprovação em concurso público;

II - estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - possuir 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do disposto no artigo 134, § 4º e 93, inciso I da Constituição Federal, comprovada no momento da posse no cargo;

V - não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, as quais, ressalvadas as hipóteses legais, não prevalecerão após o prazo depurador da reincidência previsto na Legislação Penal;

VI - não possuir condenação em entidade de regulamentação e fiscalização profissional, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;

VII - não possuir condenação judicial transitada em julgado incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;

VIII - não haver sido demitido a bem do serviço público enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IX - habilitação em exame de saúde e avaliação de tal exame por órgão estadual;

X - apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração de bens;

b) declaração sobre a ocupação ou não de outro cargo, função ou emprego e sobre o recebimento de proventos ou pensões de inatividade;

c) demais documentos exigidos no edital do concurso.

Art. 85. A posse do Defensor Público do Estado será precedida da prestação do compromisso, por parte do empossado, de fiel cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, nos seguintes termos: "Prometo servir à Defensoria Pública; defender e promover os direitos dos necessitados, contribuindo para a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais; para a afirmação do Estado Democrático de Direito; para a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e para a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório".

Art. 86. Em casos de doença devidamente comprovada, admitir-se-á a posse por procuração.

Art. 87. Aos empossados no cargo de Defensor Público da Carreira inicial deverá ser ministrado curso oficial de preparação à Carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO

Art. 88. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições no cargo para o qual foi nomeado, devendo seu início, interrupção e reinício serem registrados nos assentamentos funcionais.

§ 1º O defensor público empossado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da posse, sob pena de ser exonerado do cargo.

§ 2º Nos casos de doença efetivamente comprovada, a entrada em exercício se dará em até 30 (trinta) dias após a cessação do impedimento.

Art. 89. Em caso de promoção ou remoção para Comarca diversa, o Defensor Público do Estado deverá assumir suas novas funções no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação do correspondente ato.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justo, a critério do Defensor Público-Geral do Estado.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 90. Nos três primeiros anos de exercício, o Defensor Público será submetido a verificação do preenchimento ou não dos seguintes requisitos, necessários à sua confirmação na Carreira:

I - idoneidade moral;

II - assiduidade e pontualidade;

III - disciplina e aptidão;

IV - eficiência;

V - zelo funcional.

Art. 91. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado regulamentará o estágio probatório, cujo acompanhamento será realizado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

§ 1º Até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado apresentará ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado relatório circunstanciado sobre a atuação funcional do Defensor Público em estágio probatório.



§ 2º Quando o relatório concluir pela não confirmação, dele terá conhecimento o Defensor Público, que poderá oferecer alegações no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 92. O Defensor Público do Estado de Terceira Categoria deverá frequentar Curso de Preparação, Adaptação e Formação dos Membros Ingressantes na Carreira, cujo aproveitamento será aferido conforme critérios definidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 93. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em decisão fundamentada, por maioria absoluta de seus membros, confirmará ou não, o Defensor Público no cargo.

§ 1º Se a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado for no sentido da confirmação, o Defensor Público-Geral do Estado expedirá o competente ato declaratório.

§ 2º Se a decisão for no sentido da não confirmação, o Defensor Público do Estado receberá dela cópia integral, após o que será imediatamente afastado do exercício, com prejuízo de sua remuneração, e encaminhada a sua exoneração.

CAPÍTULO VI DAS PROMOÇÕES

Art. 94. A promoção consiste no acesso dos membros da Defensoria Pública do Estado à categoria imediatamente superior àquela em que se encontra.

Art. 95. As promoções serão efetivadas mediante ato do Defensor Público-Geral do Estado, obedecidos, alternadamente, os critérios da antiguidade e do merecimento.

Parágrafo único. Os membros da Defensoria Pública do Estado de 3ª Categoria somente poderão ser promovidos após três anos de efetivo exercício, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

Art. 96. Em março de cada ano, o Defensor Público-Geral do Estado mandará publicar, no órgão oficial, a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública em cada categoria, a qual conterá, em anos, meses e dias, o tempo de serviço na categoria, na Carreira, no serviço público em geral e o computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

§ 1º As impugnações à lista deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias da respectiva publicação, cabendo ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado deliberar sobre seu conteúdo.

§ 2º Sem prejuízo da regra prevista no *caput*, a lista de antiguidade deverá ser atualizada e publicada previamente ao processo de promoção.

Art. 97. É lícita a recusa à promoção, que deverá ser manifestada na forma regulada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Quando se tratar de recusa à promoção por antiguidade, a indicação recairá no Defensor Público do Estado que se seguir na lista.

Art. 98. É obrigatória a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

Seção I Da Promoção por Antiguidade

Art. 99. A antiguidade é apurada na categoria e determinada pelo tempo de efetivo exercício na respectiva categoria.

Parágrafo único. O eventual empate na classificação por antiguidade resolver-se-á pelo maior tempo de serviço na Defensoria Pública do Estado e, se necessário, pelos critérios de ordem de classificação no concurso público para ingresso na Carreira, maior tempo de serviço público em geral e o de mais idade.

Seção II Da Promoção por Merecimento

Art. 100. A promoção por merecimento depende de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com ocupantes da lista de antiguidade de cada categoria, em seu primeiro quinto.

§ 1º Serão incluídos na lista tríplice os nomes dos que obtiverem os votos da maioria absoluta dos votantes, procedendo-se a tantas votações quantas sejam necessárias para a composição da lista.

§ 2º A lista de promoção por merecimento poderá conter menos de 3 (três) nomes, se os remanescentes da categoria com o requisito do

interstício forem em número inferior a 3 (três).

Art. 101. O Conselho Superior Defensoria Pública do Estado fixará os critérios de ordem objetiva para a aferição de merecimento dos membros da Instituição, considerando-se, entre outros, a eficiência e a presteza demonstradas no desempenho da função e a aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos pela Instituição, ou por estabelecimentos de ensino superior, oficialmente reconhecidos.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento de que trata este artigo compreenderão, necessariamente, as seguintes atividades:

- a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica;
- b) defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora.

Art. 102. Não poderá ser promovido por merecimento o Defensor Público que:

I - estiver afastado das funções em virtude de mandato sindical, eletivo ou disposição funcional para outras esferas do Poder Público;

II - tiver recebido punição de advertência ou censura a menos de 01 (um) ano da data de publicação do ato de abertura do processo de promoção;

III - tiver recebido punição de suspensão a menos de 02 (dois) anos da data de publicação do ato de abertura do processo de promoção.

CAPÍTULO VII DA INAMOVIBILIDADE E DA REMOÇÃO

Art. 103. Os membros da Defensoria Pública do Estado são inamovíveis, salvo se apenados com remoção compulsória, na forma desta Lei Complementar.

Art. 104. A remoção, ressalvada a compulsória, será feita a pedido ou por permuta.

Art. 105. Não se procederá à remoção por permuta quando:

I - entre membros de categorias diferentes da Carreira;

II - entre membros que não estejam em efetivo exercício.

Art. 106. Ficará sem efeito a remoção por permuta quando:

I - realizada no período de 180 (cento e oitenta) dias antes do pedido de exoneração de qualquer dos interessados ou de 2 (dois) anos antes da aposentadoria de qualquer um dos Defensores Públicos removidos;

II - mediante impugnação de Defensor Público interessado, restar comprovado fraude a concurso de remoção.

Parágrafo único. A impugnação a que se refere o inciso II será feita ao Defensor Público-Geral do Estado, com recurso ao Conselho Superior Defensoria Pública do Estado.

Art. 107. A remoção compulsória somente será aplicada com prévio parecer do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, assegurada ampla defesa e o contraditório em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A remoção compulsória constitui sanção disciplinar aplicável em caso de falta que, pela sua repercussão, torne incompatível a permanência do faltoso no órgão de atuação de sua lotação.

Art. 108. A remoção a pedido será feita mediante requerimento ao Defensor Público-Geral do Estado, nos 15 (quinze) dias seguintes a publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do aviso de existência de vaga.

§ 1º VETADO.

§ 2º A remoção precederá o preenchimento da vaga por promoção.

Art. 109. Ao Defensor Público é assegurado, se houver vaga e não causar prejuízo ao serviço, o direito de remoção para igual cargo ou função no Município de residência de cônjuge ou companheiro que exerça cargo, emprego ou função pública, ou seja titular de mandato eletivo estadual ou municipal.

Parágrafo único. Somente será concedida nova remoção, por união de cônjuges ou companheiros, a Defensor Público que tenha sido removido a pedido para outro Município, após transcorridos 5 (cinco) anos do ato.

Art. 110. A remoção a pedido ou por permuta não enseja o pagamento



de ajuda de custo ao membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado.

CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA DOS CARGOS

Art. 111. A vacância de cargos da Carreira da Defensoria Pública do Estado poderá decorrer de:

I - exoneração a pedido ou *ex-officio*;

II - demissão;

III - promoção;

IV - aposentadoria;

V - falecimento.

Art. 112. Será expedido ato de exoneração *ex-officio* no caso de posse do membro da Defensoria Pública do Estado em outro cargo efetivo, salvo se permitida a acumulação, bem como no caso de reprovação no estágio probatório, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 113. Dar-se-á a vacância na data do fato ou da publicação do ato que lhe der causa.

CAPÍTULO IX DO REINGRESSO POR REINTEGRAÇÃO, APROVEITAMENTO E REVERSÃO

Art. 114. O reingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado dar-se-á em virtude de reintegração, do aproveitamento ou da reversão.

Parágrafo único. O reingresso far-se-á por ato do Defensor Público-Geral do Estado, aplicando-se à posse e exercício as disposições desta Lei Complementar.

Art. 115. A reintegração é o reingresso do Defensor Público do Estado no cargo anteriormente ocupado, em decorrência de decisão judicial ou revisão do processo administrativo disciplinar.

§ 1º O Defensor Público do Estado reintegrado terá direito ao ressarcimento do subsídio que deixou de perceber em razão da pena, inclusive o cômputo do tempo de serviço.

§ 2º Sobre o ressarcimento a que se refere o parágrafo anterior, incidirão contribuições previdenciárias previstas em lei, para efeito de computo de tempo de contribuição.

§ 3º Se o cargo estiver ocupado, seu ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem.

§ 4º Se o cargo estiver extinto, o reintegrado será posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento.

§ 5º Se o órgão de atuação anteriormente titularizado pelo Defensor Público estiver ocupado, ficará sem efeito o concurso de remoção relativo à vaga, retornando o seu ocupante para o órgão anterior e assim sucessivamente.

Art. 116. O aproveitamento é o retorno à Carreira do membro da Defensoria Pública do Estado posto em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento dar-se-á, obrigatoriamente, na primeira vaga da categoria a que pertencia o membro da Defensoria Pública do Estado.

§ 2º O aproveitamento terá precedência sobre as demais formas de provimento.

§ 3º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, em caso de empate, o de maior tempo na Defensoria Pública do Estado.

Art. 117. A Reversão é o reingresso do Defensor Público aposentado por invalidez, uma vez verificada, por órgão médico oficial, a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria.

Parágrafo único. A Reversão, de ofício ou a pedido, far-se-á pelo Defensor Público-Geral do Estado no mesmo órgão de atuação anterior ocupado pelo defensor público aposentado e, se este estiver ocupado, extinto ou transformado, em órgão de atuação de sua escolha, desde que haja vaga, respeitada a antiguidade.

CAPÍTULO X DA DISPONIBILIDADE

Art. 118. VETADO.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE

CAPÍTULO I DO SUBSÍDIO

Art. 119. O cargo de Defensor Público do Estado de Goiás será remunerado, exclusivamente, sob a forma de subsídio mensal, fixado em parcela única, sendo vedados acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as verbas de natureza indenizatória e as decorrentes do exercício de cargo em comissão e função de confiança.

Parágrafo único. O valor do subsídio de Defensor Público será fixado em lei específica e em nível condizente com a relevância da função, guardada a equivalência com as demais Carreiras do sistema de justiça.

Art. 120. O subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado guardará a diferença de 5% (cinco por cento) de uma para outra categoria da Carreira, a partir do fixado para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

CAPÍTULO II DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 121. O membro da Defensoria Pública receberá, quando do gozo de suas férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de seu subsídio.

§ 1º O adicional previsto neste artigo deverá compor a remuneração do mês imediatamente anterior ao do gozo das férias.

§ 2º Na hipótese prevista na parte final do artigo 145 desta Lei Complementar, o adicional previsto neste artigo será pago quando do gozo do primeiro período de férias.

CAPÍTULO III DO DÉCIMO TERCEIRO

Art. 122. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos previstos no *caput*.

§ 2º O décimo terceiro salário será pago ao membro da Defensoria Pública no mês de seu nascimento, tendo por base o valor da remuneração devida naquele mês.

§ 3º Quando ocorrer aumento da remuneração entre o mês do aniversário do membro da Defensoria Pública e o mês de dezembro, será devida essa diferença, no mês de dezembro do ano a que se referir.

§ 4º O décimo terceiro salário será pago no mês de ingresso do Defensor Público se este ocorrer após o mês de seu nascimento e, no mês de seu desligamento, se este tiver ocorrido antes do mês de seu nascimento.

§ 5º O Defensor Público exonerado perceberá o décimo terceiro salário proporcionalmente aos meses de serviço, calculado sobre o vencimento ou a remuneração do mês anterior ao da exoneração.

CAPÍTULO IV DAS DIÁRIAS

Art. 123. O Defensor Público que se deslocar temporariamente do município de seu órgão de atuação em razão de serviço e mediante designação terá direito a diárias para indenização de despesas, cujos critérios para concessão serão definidos em Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º A diária não será superior a 1/30 (um trinta avos) do subsídio do cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

§ 2º O valor da diária poderá ser fixado em até o dobro do previsto no parágrafo anterior quando se tratar de deslocamento para fora do Estado, pagas as despesas de transporte através de ajuda de custo definida na Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a que se refere este artigo.

§ 3º Na hipótese do membro da Defensoria Pública retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º A Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado referida neste artigo poderá fixar hipóteses em que, apesar do deslocamento temporário do Defensor Público do município de



seu órgão de atuação, não serão devidas diárias ou o serão de forma reduzida.

CAPÍTULO V
DAAJUDA DE CUSTO PARA DESPESA DE TRANSPORTE E
MUDANÇA

Art. 124. O membro da Defensoria Pública do Estado, quando removido de ofício para outro município, que implique em mudança de residência receberá ajuda de custo de até o equivalente a 1 (um) mês de seu subsídio, em uma única parcela.

§ 1º Fica proibido o pagamento de ajuda de custo, quando a remoção for a pedido ou por permuta.

§ 2º Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado normalizar a forma e valores para concessão do benefício previsto no *caput*.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO E AUXÍLIO

Art. 125. O Defensor Público-Geral do Estado poderá, nos casos de imperiosa necessidade, designar membro da Defensoria Pública do Estado para acumulação ou auxílio em órgão de atuação diverso do de sua titularidade.

Art. 126. O membro da Defensoria Pública do Estado, quando exercer a acumulação de funções de órgãos de atuação distintos, será indenizado em quantia correspondente a 1/3 (um terço) de seu subsídio, proporcional ao tempo de acumulação.

Parágrafo único. Entende-se em acumulação o Defensor Público que, além das atribuições ordinárias de seu órgão de atuação, exercer as atribuições de outro órgão vago ou cujo titular esteja afastado ou em licença.

Art. 127. O membro da Defensoria Pública do Estado, quando em auxílio em órgão de atuação diverso do de sua titularidade, será indenizado em quantia correspondente a 1/6 (um sexto) de seu subsídio, proporcional ao tempo de auxílio.

Parágrafo único. Entende-se em auxílio o Defensor Público que, além das atribuições ordinárias de seu órgão de atuação, exercer as atribuições de outro órgão, em apoio ao respectivo titular.

Art. 128. Não será devida a indenização de acumulação nos casos de substituição automática decorrente de folgas compensatórias.

TÍTULO V
DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS
DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS, FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS

Seção I
Das Licenças

Art. 129. Serão concedidas aos membros da Defensoria Pública as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;

II - por doença em pessoa da família;

III - por luto, em virtude de falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos, irmãos, avós, netos, sogros, padraсто ou madraста, enteado ou menor sob sua guarda ou tutela;

IV - por casamento;

V - à gestante e adotante;

VI - paternidade;

VII - prêmio por assiduidade;

VIII - para tratar de interesses particulares;

IX - por motivo de afastamento de cônjuge.

Art. 130. O membro da Defensoria Pública do Estado comunicará ao Defensor Público-Geral do Estado o lugar e os meios pelos quais possa ser encontrado quando em gozo de licença.

Subseção I
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 131. Ao membro da Defensoria Pública do Estado que, por motivo de saúde, estiver impossibilitado para o exercício de suas funções, será concedida licença para tratamento de saúde, mediante

inspeção médica, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata este artigo, o Defensor Público será submetido à inspeção médica e aposentado, se verificada sua invalidez, permitindo-se o licenciamento além desse prazo quando não se justificar a aposentadoria.

Art. 132. Enquanto em licença para tratamento de saúde o membro da Defensoria Pública do Estado deverá se submeter a inspeção médica a cada 6 (seis) meses.

Subseção II
Da Licença por Doença em Pessoa da Família

Art. 133. Será concedida licença por doença em pessoa da família quando o membro da Defensoria Pública do Estado comprove ser indispensável sua assistência pessoal ao enfermo e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício de suas atribuições, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º Consideram-se pessoas da família, para os efeitos deste artigo, o ascendente, o descendente, o colateral, o consanguíneo ou o afim até o 2º grau civil e o cônjuge ou companheiro.

§ 2º A licença a que se refere este artigo será:

I - sem prejuízo da remuneração até o quarto mês;

II - com 2/3 (dois terços) da remuneração do quinto ao oitavo mês;

III - com 1/3 (um terço) da remuneração do nono ao décimo segundo mês;

IV - com prejuízo da remuneração do décimo terceiro ao vigésimo quarto mês.

Subseção III
Da Licença por Luto

Art. 134. Será concedida aos membros da Defensoria Pública do Estado licença de 8 (oito) dias, por falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos, irmãos, avós, netos, sogros, padraсто ou madraста, enteado ou menor sob sua guarda ou tutela, contados da data do óbito.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo independe de requerimento e será concedida à vista da respectiva certidão.

Subseção IV
Da Licença por Casamento

Art. 135. Será concedida aos membros da Defensoria Pública do Estado licença por casamento pelo período de 8 (oito) dias, contados da data do ato.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo deverá ser requerida pelo interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data do ato, devendo a respectiva certidão ser apresentada em seu imediato retorno.

Subseção V
Da Licença à Gestante e Adotante

Art. 136. Ao membro da Defensoria Pública, será concedida licença pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo de sua remuneração, nos seguintes casos:

I - à gestante, mediante inspeção médica;

II - ao adotante ou detentor de guarda judicial para fins de adoção de criança, mediante apresentação do respectivo termo de guarda.

Parágrafo único. No caso de falecimento da mãe ou guardiã adotante, a licença de que trata este artigo será atribuída ao pai ou guardião adotante.

Subseção VI
Da Licença Paternidade

Art. 137. Ao membro da Defensoria Pública será concedida licença paternidade pelo prazo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração, mediante a apresentação da certidão de nascimento constante do respectivo registro.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo deverá ser requerida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do nascimento, sob pena de perda do direito.

Subseção VII
Da Licença Prêmio por Assiduidade



Art. 138. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o membro da Defensoria Pública do Estado terá direito à licença-prêmio por assiduidade pelo prazo de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º O direito à licença-prêmio por assiduidade não terá prazo fixado para ser exercitado.

§ 2º A licença-prêmio por assiduidade poderá ser gozada integral ou parceladamente, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, atendendo à conveniência do serviço.

§ 3º A licença-prêmio por assiduidade não será concedida sempre que seu gozo impedir ou impossibilitar a continuidade da adequada prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita, caso em que o Defensor Público será indenizado integralmente com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 139. Interrompe o quinquênio de efetivo exercício:

I - licença para tratar de interesse particular;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

III - licença para tratamento da própria saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

IV - licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

V - falta injustificada;

VI - pena de suspensão.

Art. 140. Para apuração do quinquênio computar-se-á, também, o tempo de serviço prestado anteriormente em outro cargo público do Estado de Goiás, desde que entre um e outro não haja interrupção de exercício por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 141. Em caso de exoneração, demissão ou aposentadoria será devida ao membro da Defensoria Pública indenização relativa ao período de licença prêmio por assiduidade a que tiver direito, calculada com base na remuneração do mês em que foi publicado o respectivo ato.

Subseção VIII

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 142. Poderá ser concedida pelo Defensor Público-Geral do Estado ao membro da Carreira que contar ao menos 3 (três) anos de efetivo exercício licença para tratar de interesse particular, com prejuízo de sua remuneração.

§ 1º A licença será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e nova concessão somente será permitida após decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 2º A licença poderá ser negada, quando for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 3º O Defensor Público deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 4º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do interessado ou no interesse do serviço.

§ 5º O beneficiado perderá sua posição na classificação da lista de antiguidade.

Subseção IX

Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro(a)

Art. 143. Será concedida ao membro da Defensoria Pública do Estado licença, com prejuízo de sua remuneração, para acompanhar o cônjuge ou companheiro que exerça cargo, emprego ou função pública, ou seja titular de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Art. 144. A concessão da licença dependerá de pedido devidamente instruído, que deverá ser renovado anualmente, limitada a 4 (quatro) anos.

Seção II

Das Férias

Art. 145. Os membros da Defensoria Pública gozarão férias individuais por 30 (trinta) dias em cada ano, as quais poderão ser fracionadas em dois períodos, um deles nunca inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º No caso de fracionamento, o período de férias subsequente

somente será usufruído após fruição do saldo de férias remanescente.

§ 2º É facultada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, requerido com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, nele considerado o valor do acréscimo previsto no caput deste artigo.

§ 3º As férias dos membros da Defensoria Pública do Estado serão concedidas pelo Defensor Público-Geral do Estado e deverão ser requeridas pelo interessado, ressalvados os casos excepcionais e urgentes, com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 146. Os membros da Defensoria Pública do Estado em estágio probatório só gozarão férias após completar 01 (um) ano de efetivo exercício.

Art. 147. Não poderá entrar em gozo de férias o membro da Defensoria Pública do Estado que tiver processo em seu poder por tempo excedente ao prazo legal.

Art. 148. O Defensor Público-Geral do Estado poderá, por necessidade imperiosa do serviço, suspender as férias do membro da Defensoria Pública, ressalvado o gozo oportuno do saldo remanescente.

Parágrafo único. Para efeito do previsto neste artigo, o membro da Defensoria Pública, antes de iniciar o gozo das férias, deverá comunicar ao Defensor Público-Geral do Estado o local em que estará e os meios pelos quais possa ser encontrado.

Art. 149. Em caso de exoneração, demissão ou aposentadoria será devida ao membro da Defensoria Pública indenização relativa ao período de férias a que tiver direito, calculada com base na remuneração do mês em que foi publicado o respectivo ato.

Seção III

Dos Outros Afastamentos

Art. 150. Aos membros da Defensoria Pública serão concedidos afastamentos nos seguintes casos:

I - para estudo ou missão;

II - para exercício de mandato em entidade de classe;

III - para atividade política, na forma da legislação eleitoral;

IV - para exercício de mandato eletivo;

V - para exercício de cargo em comissão.

Subseção I

Do Afastamento para Estudo ou Missão

Art. 151. O afastamento para estudo ou missão no interesse da Defensoria Pública do Estado será autorizado pelo Defensor Público-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, quando for o caso, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo:

I - somente poderá ser concedido após o estágio probatório e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, ressalvadas as hipóteses de doutoramento, em que o prazo será de 4 (quatro) anos;

II - abrange a participação do Defensor Público em congressos, seminários ou encontros relacionados com o exercício de suas atribuições, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da respectiva remuneração, caso em que será dispensada a exigência prevista no inciso I;

III - obriga a apresentação de relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e comprovação de frequência regular, quando for o caso.

§ 2º Quando o interesse público o exigir, o afastamento para missão no interesse da Defensoria Pública do Estado poderá ser interrompido a juízo do Defensor Público-Geral do Estado.

§ 3º Ressalvada a hipótese do inciso II, o Defensor Público que, a pedido, for exonerado do cargo, no período de 2 (dois) anos após a conclusão de curso realizado nos termos deste artigo, ficará obrigado à devolução da remuneração percebida durante o período de afastamento.

Subseção II

Do Afastamento para Exercício de Mandato em Entidade de Classe

Art. 152. É assegurado o direito de afastamento do membro da Defensoria Pública para exercício de mandato na entidade de classe de âmbito estadual ou nacional, de maior representatividade, sem



prejuízo da remuneração ou de qualquer direito inerente ao cargo, observados os termos desta Lei Complementar, limitado ao número de 2 (dois) Defensores Públicos.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo:

I - será concedido, mediante requerimento, ao presidente da entidade de classe de âmbito estadual ou nacional e poderá ser estendido ao vice-presidente da entidade de âmbito nacional;

II - terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição;

III - será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Subseção III

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 153. Ao membro da Defensoria Pública do Estado eleito para cargo eletivo será concedido afastamento para o exercício do mandato.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo:

I - terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição;

II - será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 2º Ao membro da Defensoria Pública beneficiado pelo afastamento previsto neste artigo aplica-se, no que couber, o regramento constitucional das acumulações.

Subseção IV

Do Afastamento para Exercício de Cargo em Comissão

Art. 154. Ao membro da Defensoria Pública do Estado poderá ser concedido afastamento para o exercício de cargo em comissão na administração pública direta ou indireta, ou em quaisquer dos Poderes, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que de alta relevância.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo:

I - dependerá de autorização prévia do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

II - será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 155. São garantias dos membros da Defensoria Pública do Estado:

I - a independência funcional no desempenho de suas atribuições;

II - a inamovibilidade;

III - a irredutibilidade de vencimentos;

IV - a estabilidade.

Art. 156. Os membros da Defensoria Pública do Estado, após 3 (três) anos de exercício, não podem ser demitidos senão por sentença judicial transitada em julgado ou em consequência de processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa.

§ 1º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

§ 2º Antes de completar o prazo previsto neste artigo, o membro da Defensoria Pública do Estado só poderá ser exonerado pela sua não confirmação na Carreira, ou demitido, após procedimento administrativo no qual se lhe assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 157. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras previstas em lei:

I - receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se lhes em dobro todos os prazos;

II - VETADO;

III - ser recolhido à prisão especial ou à sala especial de Estado Maior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória

transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

V - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incommunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

VI - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VII - examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

VIII - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;

IX - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

X - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral do Estado, com as razões de seu proceder;

XI - ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XII - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

XIII - VETADO;

XIV - ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público, bem como a locais que guardem pertinência com suas atribuições;

XV - VETADO.

Parágrafo único. Quando no curso de investigação, houver indício da prática de infração penal por parte de membro da Defensoria Pública, a autoridade policial, civil ou militar remeterá, imediatamente, sob pena de responsabilidade, os respectivos autos ao Defensor Público-Geral do Estado, a quem competirá dar prosseguimento à apuração.

TÍTULO VI

DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 158. São deveres dos membros da Defensoria Pública do Estado, além de outros previstos em lei:

I - prestar aos necessitados atendimento de qualidade, tratando-os com urbanidade e respeito, nos termos do artigo 4º desta Lei Complementar;

II - racionalizar, simplificar e desburocratizar os procedimentos, evitando solicitar aos usuários documentos ou diligências prescindíveis à prestação do serviço;

III - atender aos necessitados, nos dias e horários previamente estabelecidos e divulgados, salvo nos casos urgentes;

IV - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes sejam atribuídos pelos órgãos da administração superior;

V - participar dos atos judiciais, quando necessária a sua presença;

VI - esgotar as medidas e recursos cabíveis na defesa dos interesses do necessitado assistido, inclusive promover a revisão criminal e a ação rescisória;

VII - zelar pela dignidade de suas funções e prerrogativas e respeitar aquelas dos Magistrados, dos membros do Ministério Público e dos advogados;

VIII - tratar com urbanidade as partes, testemunhas e auxiliares da Justiça;

IX - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

X - manter conduta compatível com o exercício das funções;



XI - residir, se titular, no Município onde exerce suas funções, salvo autorização expressa do Defensor Público-Geral do Estado, em caso de justificada e relevante razão;

XII - resguardar o sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidas em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;

XIII - comparecer, em horário normal de expediente, ao local onde exerce suas funções;

XIV - exercer permanente fiscalização sobre os servidores subordinados;

XV - representar ao Defensor Público-Geral do Estado e ao Corregedor-Geral sobre irregularidades que dificultem ou impeçam o desempenho de suas funções;

XVI - prestar as informações solicitadas pelos órgãos da administração superior da Defensoria Pública do Estado;

XVII - zelar pelo recolhimento e promover a cobrança dos honorários judicialmente arbitrados, em favor do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado;

XVIII - observar o plano de atuação aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

XIX - encaminhar relatório de suas atividades, na forma e periodicidade estabelecidas pela Corregedoria-Geral;

XX - zelar pela guarda e boa aplicação dos bens e recursos que lhe forem confiados.

Parágrafo único. Os membros da Defensoria Pública do Estado não estão sujeitos a controle de ponto, mas o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado poderá estabelecer normas para a observância dos deveres previstos no incisos III, V e XIII.

Art. 159. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos membros da Defensoria Pública do Estado é vedado:

I - exercer a advocacia fora das atribuições institucionais;

II - requerer, advogar ou praticar, em juízo ou fora dele, atos que de qualquer forma colidam com as funções inerentes ao seu cargo, ou com os preceitos éticos de sua profissão;

III - receber em nome próprio, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais, em razão de suas atribuições;

IV - exercer a atividade empresarial ou participar de sociedade empresária, exceto na qualidade de cotista ou acionista;

V - valer-se da qualidade de Defensor Público para obter vantagem pessoal;

VI - exercer cargo ou função fora dos casos autorizados em lei.

CAPÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS, INCOMPATIBILIDADES E SUSPEIÇÕES

Art. 160. É defeso ao membro da Defensoria Pública do Estado exercer as suas funções em processo ou procedimento:

I - em que seja parte, ou de qualquer forma interessado;

II - em que haja atuado, antes de assumir o cargo de Defensor Público, como representante da parte, perito, Juiz, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Justiça ou prestado depoimento como testemunha;

III - em que for interessado cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral, até o 3º (terceiro) grau;

IV - no qual haja postulado como advogado de qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior;

V - em que qualquer das pessoas mencionadas no inciso III funcione, ou haja funcionado, como Magistrado, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia ou Auxiliar de Justiça;

VI - em que houver dado à parte contrária parecer verbal ou escrito sobre o objeto da demanda;

VII - nos casos previstos em lei.

Art. 161. O membro da Defensoria Pública do Estado não poderá participar de Comissão ou Banca de Concurso, intervir no seu julgamento, e votar sobre organização de lista para nomeação,

promoção ou remoção, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, bem como seu próprio cônjuge ou companheiro.

TÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL E DOS SERVIÇOS

Art. 162. A atividade funcional dos Defensores Públicos está sujeita a:

I - fiscalização permanente;

II - correção ordinária;

III - correção extraordinária.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá representar ao Corregedor-Geral sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível dos membros da Defensoria Pública do Estado.

Art. 163. A atividade desempenhada pelos Defensores Públicos será submetida a fiscalização permanente, nos diversos locais de atuação.

Art. 164. O Corregedor-Geral fará aos Defensores Públicos, por escrito, em caráter reservado, as recomendações ou observações que julgar cabíveis.

Art. 165. A correção ordinária será efetuada pelo Corregedor-Geral ou pelo Corregedor Auxiliar, na forma do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e em data previamente divulgada.

§ 1º A correção ordinária destinar-se-á a verificar a regularidade e eficiência do serviço, a pontualidade dos Defensores Públicos no exercício das funções, o cumprimento das obrigações legais, bem como sua participação nas atividades institucionais.

§ 2º A Corregedoria-Geral realizará, anualmente, correções ordinárias em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Defensorias Públicas.

§ 3º À correção de que trata este artigo aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 166, §§ 1º e 2º, desta Lei Complementar.

Art. 166. A correção extraordinária será realizada pelo Corregedor-Geral ou pelo Corregedor Auxiliar, na forma do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, de ofício, podendo ainda ser determinada pelo Defensor Público-Geral do Estado ou recomendada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, para a apuração de:

I - abusos, erros ou omissões que incompatibilizem o membro da Defensoria Pública do Estado para o exercício do cargo ou função;

II - atos que comprometam o prestígio ou a dignidade da Instituição;

III - descumprimento do dever funcional ou procedimento incorreto.

§ 1º Concluída a correção, o Corregedor-Geral elaborará relatório circunstanciado, mencionando os fatos apurados e as providências adotadas, propondo as medidas de caráter disciplinar ou administrativo que excedam suas atribuições, bem como informando sobre os aspectos funcionais dos Defensores Públicos.

§ 2º O relatório da correção será sempre levado ao conhecimento do Defensor Público-Geral do Estado e também ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, quando por este recomendada.

Art. 167. Com base nas observações feitas nas correções, o Corregedor-Geral proporá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a edição de normas para orientar a conduta dos Defensores Públicos.

Art. 168. Sempre que verificar violação dos deveres impostos aos membros da Defensoria Pública do Estado, o Corregedor-Geral tomará notas reservadas do que coligir no exame de autos, livros, papéis e das informações que obtiver, instaurando sindicância ou propondo a abertura de processo administrativo disciplinar, observado o disposto no parágrafo único do artigo 182 desta Lei Complementar.

Art. 169. O Corregedor-Geral, de ofício, por determinação do Defensor Público-Geral do Estado ou por recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, poderá realizar inspeção nas Defensorias Públicas.

Parágrafo único. Para o trabalho de inspeção, o Corregedor-Geral



será acompanhado por, no mínimo, 2 (dois) auxiliares.

Art. 170. A inspeção dirá respeito à regularidade administrativa dos serviços, devendo o Corregedor-Geral elaborar relatório e remetê-lo ao Defensor Público-Geral do Estado, ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e aos Subdefensores Públicos-Gerais.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 171. Os membros da Defensoria Pública do Estado são passíveis das seguintes sanções disciplinares:

I - advertência;

II - censura;

III - remoção compulsória, quando a falta praticada, pela sua gravidade e repercussão, tornar incompatível a permanência do faltoso no órgão de atuação de sua lotação;

IV - suspensão por até 90 (noventa) dias;

V - cassação de disponibilidade e de aposentadoria;

VI - demissão.

Art. 172. Na aplicação das penas disciplinares, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provenham para o serviço e os antecedentes do infrator.

Art. 173. A pena de advertência será aplicada, por escrito, no caso de descumprimento de dever funcional de pequena gravidade.

Art. 174. A pena de censura será aplicada, por escrito, ao infrator que, já punido com advertência, vier a praticar outra infração disciplinar que o torne passível da mesma pena ou se a gravidade da infração justificar, desde logo, a aplicação da pena de censura.

Art. 175. A pena de suspensão será aplicada no caso de:

I - infrator que, já punido com censura, vier a praticar outra infração disciplinar que o torne passível da mesma sanção ou se a gravidade da infração justificar, desde logo, a aplicação da pena suspensiva;

II - violação de proibições e impedimentos previstos nos artigos 159 e 160 desta Lei Complementar, ressalvado o disposto em seu artigo 177, incisos II e III.

Parágrafo único. Enquanto perdurar, a suspensão acarretará a perda dos direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, não podendo ter início durante férias ou licenças.

Art. 176. A penalidade de cassação de disponibilidade ou de aposentadoria será aplicada se o Defensor Público houver praticado, quando em atividade, falta passível de pena de demissão.

Art. 177. A pena de demissão será aplicada ao membro da Defensoria Pública do Estado nos casos de:

I - prática de conduta tipificada como infração penal incompatível com o exercício do cargo;

II - prática das condutas previstas nos artigos 164 e 165 desta Lei Complementar, quando a infração se der mediante o exercício irregular da advocacia;

III - abandono do cargo;

IV - procedimento irregular, de natureza grave.

§ 1º Considerar-se-á abandono de cargo o não-comparecimento do Defensor Público ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º Para os fins previstos no inciso I deste artigo, consideram-se incompatíveis com o exercício do cargo, dentre outras, as infrações penais praticadas contra a administração e a fé pública e as que importem lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados à sua guarda.

Art. 178. Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

I - da falta sujeita às penas de advertência, censura e remoção compulsória, em 2 (dois) anos;

II - da falta sujeita à pena de suspensão, demissão e cassação de disponibilidade e de aposentadoria, em 5 (cinco) anos;

III - da falta prevista em lei como infração penal, no prazo de prescrição em abstrato da pena criminal, se for superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição começa a correr:

I - do dia em que a falta for cometida;

II - do dia em que haja cessado a continuação ou permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.

§ 2º Interrompem o prazo da prescrição:

I - a expedição de portaria que instaura sindicância e a que instaura processo administrativo;

II - a prolação de decisão que importe aplicação de sanção disciplinar.

Art. 179. As decisões referentes à imposição de sanção disciplinar, com menção dos fatos que lhe deram causa, constarão do prontuário do Defensor Público.

Parágrafo único. Decorridos 5 (cinco) anos da imposição de sanção disciplinar, sem cometimento de nova infração, não mais poderá ela ser considerada em prejuízo do Defensor Público, inclusive para efeito de reincidência.

Art. 180. As decisões definitivas referentes à imposição de sanção disciplinar serão publicadas no Diário Oficial.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 181. A apuração das infrações disciplinares será feita mediante:

I - processo administrativo sumário, quando cabíveis as penas de advertência, censura e suspensão;

II - processo administrativo ordinário, quando cabíveis as penas de cassação de disponibilidade ou aposentadoria e de demissão.

Parágrafo único. O processo administrativo poderá ser precedido de sindicância, de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para a apuração da falta ou de sua autoria.

Art. 182. Compete ao Corregedor-Geral, sempre por despacho motivado, a instauração:

I - de sindicância:

- a) de ofício;
- b) por determinação do Defensor Público-Geral do Estado ou recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- c) por provocação de qualquer pessoa, vedadas a denúncia anônima e a que não forneça elementos indiciários de infração disciplinar;

II - de processo administrativo, por determinação do Defensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral, antes da abertura de sindicância ou da propositura de instauração de processo administrativo disciplinar, deverá instaurar procedimento de pedido de explicações, de caráter meramente informativo, processado na Corregedoria-Geral, visando dar oportunidade ao membro da Defensoria Pública ou ao servidor para se manifestar acerca de irregularidade que lhe tenha sido atribuída.

Art. 183. Durante a sindicância ou processo administrativo, o Defensor Público-Geral do Estado, por representação do Corregedor-Geral, poderá afastar o sindicado ou o indiciado do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, desde que demonstrada a necessidade da medida para a garantia da regular apuração dos fatos.

Parágrafo único. O afastamento não excederá 60 (sessenta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até igual período mediante decisão do Defensor Público-Geral do Estado, provocada por representação do Corregedor-Geral, caso se mantenha a necessidade referida no *caput* deste artigo.

Art. 184. No processo administrativo e na sindicância, fica assegurado ao sindicado ou investigado o exercício de ampla defesa, pessoalmente, ou por advogado, mediante intimação pessoal de todos os atos do procedimento.

Parágrafo único. Se o sindicado ou investigado não for encontrado ou se furtar à citação ou intimação, será citado ou intimado por aviso publicado no Diário Oficial, cuja cópia ser-lhe-á enviada por meio eletrônico funcional.

Art. 185. Os autos de sindicância e de processo administrativo serão sigilosos e, ao final, arquivados na Corregedoria-Geral.

Art. 186. Aos autos de sindicância e de processo administrativo



somente terão acesso o sindicado ou indiciado e seu advogado.

Art. 187. Aplicam-se, subsidiariamente, aos procedimentos disciplinares de que trata esta Lei Complementar as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO IV DA SINDICÂNCIA

Art. 188. A sindicância será processada na Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado e terá como sindicante o Corregedor-Geral.

§ 1º O Corregedor-Geral poderá delegar as funções de sindicante a um ou mais de seus Corregedores Auxiliares.

§ 2º Figurando como sindicado o Defensor Público-Geral do Estado ou o Corregedor-Geral, a sindicância será processada perante o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, tendo como sindicante um dos Conselheiros com direito a voto, escolhido mediante sorteio.

§ 3º Da instalação dos trabalhos lavrar-se-á ata resumida.

§ 4º A sindicância terá caráter reservado e deverá estar concluída dentro de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, mediante despacho fundamentado do sindicante.

Art. 189. Colhidos os elementos necessários à comprovação do fato e da autoria, será imediatamente ouvido o sindicado, que deverá ser pessoalmente intimado e cientificado do quanto apurado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Se o sindicado não for encontrado ou se furtar à intimação, será intimado por aviso publicado no Diário Oficial, com prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 190. Nos 3 (três) dias seguintes à sua oitiva, o sindicado ou seu advogado poderá oferecer ou indicar as provas de seu interesse.

Art. 191. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 7 (sete) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por advogado, assegurada vista dos autos pelo mesmo prazo, mediante carga em livro próprio.

Parágrafo único. Se o indiciado não for encontrado ou se furtar à intimação, será intimado por aviso publicado no Diário Oficial, observando-se o prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 192. Decorrido o prazo para a apresentação da defesa escrita, o sindicante, em 10 (dez) dias, elaborará relatório, em que examinará os elementos da sindicância e concluirá pela instauração de processo administrativo ou pelo seu arquivamento.

Parágrafo único. Se na sindicância ficarem apurados fatos que, em atenção ao interesse público, recomendem o afastamento preventivo, o Corregedor-Geral representará para esse fim ao Defensor Público-Geral do Estado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO

Art. 193. O processo administrativo sumário será instaurado por portaria do Corregedor-Geral, observado o disposto no artigo 182, inciso II desta Lei Complementar.

§ 1º O Corregedor-Geral presidirá o processo administrativo, podendo delegar os atos instrutórios a um ou mais de seus Corregedores Auxiliares.

§ 2º O Corregedor-Geral, havendo necessidade, poderá solicitar ao Defensor Público-Geral do Estado servidores do órgão para secretariar os trabalhos.

Art. 194. A portaria de instauração deverá conter a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos imputados e a indicação das normas infringidas, sendo instruída com a sindicância, se houver, ou com os elementos de prova existentes.

Art. 195. Compromissado o secretário e efetivada a autuação da portaria e dos documentos que a acompanharem, o Corregedor-Geral deliberará sobre a realização de provas e diligências necessárias à comprovação dos fatos e da autoria, bem como designará data para a audiência de instrução em que serão ouvidos o indiciado e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, até o máximo de 3 (três) para cada uma.

§ 1º O Corregedor-Geral, na audiência referida neste artigo, poderá ouvir o denunciante, se necessário à apuração do fato.

§ 2º O indiciado será desde logo citado pessoalmente da acusação, devendo o respectivo mandado conter cópia da portaria e dos documentos que a acompanharem, noticiando ainda a data e horário da audiência a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º Por intermédio do mandado referido no § 2º deste artigo, facultar-se-á ao indiciado, pessoalmente ou por advogado, a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de defesa prévia, com o rol de testemunhas, se houver, e especificação das demais provas que pretenda produzir.

§ 4º Se o indiciado não for encontrado ou se furtar à citação, será citado por aviso publicado no Diário Oficial, observando-se o prazo disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Se o indiciado não atender à citação e não se fizer representar por advogado, será declarado revel.

§ 6º Na hipótese do disposto no § 5º deste artigo, o Corregedor-Geral designará um Defensor Público para patrocinar a defesa do indiciado, com a fixação de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado, devidos ao final.

§ 7º O Defensor Público designado não poderá escusar-se da incumbência sem justo motivo.

§ 8º Ao indiciado ou seu advogado é assegurado o direito de retirar os autos da repartição, mediante recibo, durante o prazo para sua manifestação, salvo na hipótese de prazo comum.

Art. 196. O Corregedor-Geral determinará a intimação das testemunhas de acusação e de defesa.

Parágrafo único. Se o indiciado ou seu advogado comprometer-se a trazer as testemunhas independentemente de intimação, presumir-se-á a desistência da inquirição, caso as testemunhas de defesa não compareçam à audiência de instrução.

Art. 197. O Corregedor-Geral poderá indeferir, em despacho motivado, provas impertinentes ou que tenham intuito meramente protelatório.

Art. 198. Depois de citado, o indiciado não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, deixar de comparecer, sem justo motivo, aos atos processuais para os quais tenha sido intimado.

Art. 199. O indiciado revel poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, que substituirá o membro da Defensoria Pública do Estado designado para patrocinar a defesa, recebendo o processo no estado em que se encontra, sem prejuízo dos honorários advocatícios devidos à instituição, cujo valor será arbitrado pelo Corregedor-Geral.

Art. 200. Se a autoridade processante verificar que a presença do indiciado poderá influir no ânimo do denunciante ou da testemunha, de modo que prejudique a tomada do depoimento, solicitará sua retirada, prosseguindo na inquirição com a presença de seu advogado.

Parágrafo único. Na hipótese do disposto no *caput* deste artigo, deverão constar do termo a ocorrência e os motivos que a determinaram.

Art. 201. A instrução deverá ser concluída no mesmo dia e, não sendo possível, será designada audiência em continuação, saindo intimados todos os interessados.

Art. 202. Concluída a instrução, o indiciado ou seu procurador terá 7 (sete) dias para apresentar alegações finais por escrito.

Art. 203. Encerrada a instrução, o Corregedor-Geral terá 15 (quinze) dias para encaminhar os autos, com relatório conclusivo, ao Defensor Público-Geral do Estado, que decidirá em 20 (vinte) dias.

Art. 204. O processo deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até igual prazo.

Art. 205. O indiciado será intimado da decisão pessoalmente ou por via postal, salvo se for revel ou se furtar à intimação, caso em que esta será feita por publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. A intimação da decisão será realizada por meio de servidor ou membro da Defensoria Pública do Estado, ou mediante carta registrada, com aviso de recebimento.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO

Art. 206. O processo administrativo ordinário será instaurado por portaria do Corregedor-Geral, que o presidirá, observado o disposto no artigo 182, inciso II desta Lei Complementar.



Parágrafo único. O processo de que trata este artigo deverá estar concluído dentro de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por até igual prazo.

Art. 207. A portaria de instauração de processo administrativo ordinário, expedida pelo Corregedor-Geral, conterá a identificação do indiciado, a exposição dos fatos imputados e a indicação das normas infringidas, sendo instruída com os autos da sindicância, se houver, ou com os elementos de prova existentes.

Parágrafo único. Na portaria poderão ser arroladas até 8 (oito) testemunhas.

Art. 208. A citação do indiciado será pessoal, devendo ser fornecida, na oportunidade, cópia da portaria de instauração do processo e dos documentos que a acompanharem.

§ 1º Se o indiciado não atender à citação e não se fizer representar por advogado, será declarado revel, e o Corregedor-Geral designará Defensor Público para patrocinar a defesa do indiciado, com a fixação de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado, devidos ao final.

§ 2º O Defensor Público designado não poderá escusar-se da incumbência sem justo motivo.

§ 3º O indiciado, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, deixar de comparecer, sem justo motivo, aos atos processuais para os quais tenha sido regularmente intimado.

§ 4º O indiciado revel poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, que substituirá o membro da Defensoria Pública do Estado designado como defensor, recebendo o processo no estado em que se encontra, sem prejuízo dos honorários advocatícios devidos à Instituição, cujo valor será arbitrado pelo Corregedor-Geral.

Art. 209. Efetivada a citação, o indiciado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia e requerer e especificar as provas que pretenda produzir, podendo arrolar até 8 (oito) testemunhas.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto neste artigo, os autos poderão ser retirados da Corregedoria, pelo indiciado ou por seu advogado, mediante carga em livro próprio.

Art. 210. Findo o prazo para defesa prévia, o Corregedor-Geral designará data para audiência de instrução, podendo indeferir fundamentadamente as provas impertinentes ou que tiverem intuito protelatório.

Art. 211. O indiciado e seu advogado deverão ser intimados pessoalmente de todos os atos e termos do processo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 212. Serão intimados para comparecer à audiência as testemunhas da acusação e da defesa, bem assim o indiciado e seu advogado.

§ 1º As testemunhas são obrigadas a comparecer às audiências quando regularmente intimadas e, se injustificadamente não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante requisição do Corregedor-Geral.

§ 2º As testemunhas serão inquiridas pelo Corregedor-Geral, facultado o direito de repregunta.

§ 3º Na impossibilidade de inquirir todas as testemunhas na mesma audiência, o Corregedor-Geral poderá, desde logo, designar tantas datas quantas forem necessárias para tal fim.

§ 4º Encerrada a inquirição das testemunhas, será o indiciado interrogado sobre os fatos constantes da portaria.

Art. 213. Finda a produção de provas, será concedido o prazo de 3 (três) dias para requerimento de diligências.

Parágrafo único. Transcorrido esse prazo, o Corregedor-Geral decidirá sobre as diligências requeridas, podendo determinar outras que julgar necessárias.

Art. 214. Concluídas as diligências, o indiciado ou seu advogado será intimado para, em 10 (dez) dias, oferecer alegações finais por escrito, assegurada vista dos autos fora da Corregedoria pelo mesmo prazo, mediante registro da carga.

Art. 215. Esgotado o prazo de que trata o artigo 214, o Corregedor-Geral, em 20 (vinte) dias, elaborará relatório conclusivo e remeterá os autos ao Defensor Público-Geral do Estado, que decidirá em 30 (trinta) dias.

Art. 216. O indiciado, em qualquer caso, será intimado da decisão na

forma prevista no artigo 205 desta Lei Complementar.

Art. 217. Os atos e termos para os quais não foram fixados prazos observarão aqueles que o Corregedor-Geral determinar ou, na ausência de tal determinação, será o prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII DO RECURSO

Art. 218. Das decisões condenatórias caberá recurso, com efeito suspensivo, ao plenário do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que não poderá agravar a pena imposta.

Art. 219. O recurso será interposto pelo indiciado ou por seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão, mediante petição dirigida ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, devendo conter, desde logo, as razões do recorrente.

Art. 220. Recebida a petição, o Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado determinará sua juntada aos autos, salvo se intempestivo o recurso, caso em que, certificada a circunstância nos autos, intimará o recorrente da intempestividade e encaminhará os autos à Corregedoria-Geral para arquivamento.

Art. 221. VETADO.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 222. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão de punição disciplinar de que não caiba mais recurso, sempre que forem alegados fatos novos, circunstâncias ainda não apreciadas ou vícios insanáveis de procedimento capazes de justificar a redução ou a anulação da respectiva penalidade.

§ 1º A simples alegação da injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 2º Não será admitida a reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.

Art. 223. A instauração do processo revisional poderá ser requerida pelo próprio interessado ou, se falecido ou interdito, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Art. 224. O pedido de revisão será:

I - dirigido à autoridade ou órgão de que houver aplicado a penalidade, a quem caberá o exame de sua admissibilidade, bem como, se deferido o processamento, a decisão final;

II - formulado mediante petição instruída com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.

Art. 225. Caso admitido, o pedido será processado na forma prevista em Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 226. Julgada procedente a revisão, a autoridade ou órgão competente poderá absolver o punido, anular o processo, modificar a pena ou alterar a classificação da infração, vedado o agravamento da sanção.

Parágrafo único. Na hipótese de absolvição, serão restabelecidos em sua plenitude os direitos atingidos pela punição.

TÍTULO VIII DA APOSENTADORIA, DOS PROVENTOS DA INATIVIDADE, DA DISPONIBILIDADE

Art. 227. VETADO.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 228. A Defensoria Pública do Estado funcionará também em regime de plantão, sendo assegurado aos Defensores Públicos plantonistas folgas compensatórias, limitado o gozo a 15 (quinze) dias anuais, ou indenização, que não poderá exceder 1/60 (um sessenta avos) do maior subsídio da Carreira, por dia de plantão.

Parágrafo único. Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado regulamentará o previsto neste artigo.

Art. 229. O Defensor Público designado para ministrar aula, curso ou palestra na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás perceberá por hora/aula o equivalente a 1/150 (um cento e cinquenta avos) do valor do maior subsídio da Carreira.

Art. 230. Ao servidor público estadual em atividade e em exercício na



função de Defensor Público até a data de instalação da Assembleia Nacional Constituinte é assegurado o direito de opção pela Carreira prevista nesta Lei Complementar, observadas as garantias e vedações previstas no artigo 134, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 231. Para fins de promoção dos Membros da Defensoria Pública, será considerado o tempo de serviço dos Defensores Públicos enquadrados no cargo nos termos do artigo 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 232. Aplicam-se subsidiariamente aos Defensores Públicos as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado de Goiás e de suas autarquias, desde que compatíveis com o regime jurídico estabelecido por esta Lei Complementar.

Art. 233. O provimento dos cargos de Defensor Público do Estado de Goiás dependerá da disponibilidade orçamentária.

Art. 234. Os cargos de Defensor Público do Estado, providos em decorrência da opção prevista no artigo 230 desta Lei Complementar e do artigo 42 da Lei Complementar nº 51/2005, serão subtraídos do número de cargos a serem providos por concurso público.

Art. 235. Ao Defensor Público-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, é assegurada a competência para propor ao Poder Legislativo a criação de cargos da Carreira de Defensor Público e do Quadro de pessoal próprio da Defensoria Pública do Estado.

Art. 236. Havendo necessidade, poderá o Defensor Público-Geral do Estado solicitar ao Chefe do Poder Executivo a disposição de servidores do quadro próprio do Poder Executivo, para atuarem junto a Defensoria Pública, em atividade auxiliar, sem prejuízo dos cargos e vagas da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Enquanto não instituído o quadro próprio de servidores da Defensoria Pública do Estado, os seus serviços auxiliares e de apoio continuarão a ser desempenhados por servidores do quadro do Poder Executivo, mediante ato de disposição, bem como poderá se valer da Junta Médica do Poder Executivo para os fins previstos nesta Lei Complementar.

Art. 237. Nas comarcas em que não for instalada e colocada em funcionamento a Defensoria Pública ou seu quadro se mostrar insuficiente, a assistência jurídica e judiciária continuará sendo custeada pelo Estado de Goiás, na forma da Lei.

Art. 238. O Fundo Rotativo da Defensoria Pública do Estado, com as normas atinentes ao seu uso, é estabelecido em Lei Ordinária Estadual específica, aplicando-se, no que couber, esta Lei Complementar.

Art. 239. O Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPEG, com as normas atinentes ao seu uso, é estabelecido em Lei Ordinária Estadual específica.

Art. 240. As Diretorias de Controle Interno, de Assuntos Jurídicos e de Comunicação Social, cada qual, contará com o apoio de no mínimo dois cargos de assessoramento previstos no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 241. Os Defensores Públicos ocupantes de cargos na Administração Superior ou de função de confiança perceberão o valor do subsídio, acrescido do valor das gratificações previstas no Anexo II, observando o teto máximo estabelecido na Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso de nomeação de Defensor Público para o exercício de cargo em comissão, perceberá este o valor do subsídio, acrescido de gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento previsto no Anexo II para o respectivo cargo.

Art. 242. As funções de Coordenador de Núcleo, Corregedor Auxiliar, Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições ordinárias do Defensor Público.

Art. 243. Até que sejam instituídos os Núcleos Especializados para a defesa e promoção dos direitos referidos no parágrafo único do artigo 38 desta Lei Complementar, o Núcleo de Direitos Humanos ficará responsável pelas respectivas atribuições.

Parágrafo único. No caso de não estar instituído o Núcleo de Direitos Humanos até a promulgação desta Lei Complementar deverá o Defensor Público-Geral encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a proposta de sua criação no prazo máximo de 60 dias.

Art. 244. Não se exigirá o requisito previsto no parágrafo único do

artigo 42, desta Lei Complementar quando da primeira investidura na função de Coordenador do respectivo Núcleo.

Art. 245. Enquanto não houver Defensor Público do Estado estável na Carreira, em número suficiente para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será dispensada a exigência de que os candidatos ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado sejam membros estáveis na Carreira de Defensor Público do Estado.

Art. 246. Fica criado o Dia da Defensoria Pública do Estado, a ser comemorado no dia 5 de maio.

Art. 247. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado poderá instituir honrarias, que serão concedidas pelo Defensor Público-Geral do Estado, ouvido o Colegiado.

Art. 248. O Defensor Público-Geral, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a proposta de Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 249. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 250. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 51, de 19 de abril de 2005 e disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 11 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS
ANEXO I - ESTRUTURAS DAS CARREIRAS

ANEXO I - CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIAS

CARREIRA	CATEGORIA	QUANTITATIVO	CARGO	FUNÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA DE INGRESSO
Defensoria Pública	Primeira (Final)	30	Defensor Público	Defensor Público	Graduação em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
	Segunda (Intermediária)	40			
	Terceira (Inicial)	60			
TOTAL		130			

ANEXO II - QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Defensor Público-Geral do Estado	1	CAS-1	RS 12.000,00
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	RS 9.000,00



Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	RS 9.000,00
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CAS-2	RS 9.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Corregedor Auxiliar	2	FC-1	RS 6.000,00
Diretor de Assuntos Jurídicos	1	FC-1	RS 6.000,00
Diretor de Controle Interno	1	FC-1	RS 6.000,00
Coordenador de Núcleo	18	FC-1	RS 6.000,00
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado	1	FC-1	RS 6.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CC-3	RS 8.000,00
Chefe de Gabinete	1	CC-1	RS 14.000,00
Diretor-Geral de Administração e Planejamento	1	CC-1	RS 14.000,00
Diretor de Comunicação Social	1	CC-2	R\$ 10.000,00
Diretor do Centro de Atendimento Multidisciplinar	1	CC-2	RS 10.000,00
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento Financeiro	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado, Logística e Materiais	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Protocolo Geral, Expedição, e Arquivo	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Sistema Integrado de Informações e Controle de Processos	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Centro de Atendimento Multidisciplinar do Interior	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Contabilidade e Arrecadação	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Planejamento, Orçamentário e de Compras	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	1	CC-4	RS 6.000,00
Chefe do Departamento de Suporte e Redes em Tecnologia da Informação	1	CC-4	RS 6.000,00
Assessor Técnico	12	CC-4	RS 6.000,00
Assessor Especial 1	20	CC-5	RS 3.500,00
Assessor Especial 2	20	CC-6	RS 2.500,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Função Gratificada 1	4	FG-1	RS 2.000,00
Função Gratificada 2	10	FG-2	RS 1.800,00
Função Gratificada 3	6	FG-3	RS 1.600,00

Função Gratificada 4	6	FG-4	RS 1.200,00
Função Gratificada 5	17	FG-5	R\$ 1.000,00

Protocolo 27364

LEI Nº 19.721, DE 10 DE JULHO DE 2017

Autoriza a alienação, por doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, ao Município de Palmeiras de Goiás-GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.394.757/0001-32, com sede administrativa na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, o imóvel urbano de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Rua 20, Quadra 24, Lote 01, Bairro Jardim Atlântico, com área total de 17.834,00m², Matrícula nº R1-6.733, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO.

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado em R\$ 671.490,26 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel nº 148/2017, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Planejamento, destina-se à manutenção do Centro Cultural de Palmeiras de Goiás, já instalado naquele local.

Art. 3º A doação onerosa será formalizada com cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio Estadual, caso o referido imóvel não seja utilizado para fins culturais e em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
João Furtado de Mendonça Neto

Protocolo 27262

LEI Nº 19.722, DE 10 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 17.139, de 27 de agosto de 2010, que institui o Estatuto do Portador do Câncer no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 17.139, de 27 de agosto de 2010, que institui o Estatuto do Portador do Câncer no Estado de Goiás, fica acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....
XI - promoção de campanhas de conscientização a respeito de direitos e benefícios previdenciários, tributários, trabalhistas, processuais e de tratamentos de saúde, dentre outros, da pessoa portadora de câncer." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEONARDO MOURA VILELA

Protocolo 27301

LEI Nº 19.723, DE 10 DE JULHO DE 2017

Institui a Política Estadual de Cuidados Paliativos e altera a Lei nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Cuidados Paliativos, que consiste na fixação de diretrizes normativas centradas na prevenção e alívio do sofrimento físico, psicológico, social e espiritual, na melhoria do bem estar e no apoio aos doentes e às suas famílias, quando associados a doença grave ou incurável, em fase avançada e progressiva.

Parágrafo único. As ações e os serviços da Política instituída por esta Lei serão operacionalizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e financiados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), na ação "Implantação, Promoção e Fortalecimento das Ações e Serviços em Cuidados Paliativos", constante do "Programa Promoção, Prevenção e Proteção à Assistência Integral à Saúde" (código 1028), na unidade orçamentária da Secretaria da Saúde (código 2800) e na unidade orçamentária do Fundo Estadual de Saúde (código 2850).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - ação paliativa: qualquer medida terapêutica, sem intenção curativa, que visa diminuir, em ambiente hospitalar ou domiciliar, as repercussões negativas da doença sobre o bem estar do paciente. É parte integrante da prática do profissional de saúde, independente da doença ou de seu estágio de evolução, podendo ser prestada a partir do nível de atenção básica, em situações de condição clínica irreversível ou de doença crônica progressiva;

II - cuidados paliativos: cuidados ativos e integrais prestados a pacientes com doença progressiva e incurável, sem chance de resposta a tratamento curativo, sendo fundamental o controle da dor e de outros sintomas por meio da prevenção e do alívio do sofrimento físico, psicológico, social e espiritual. São cuidados prestados por equipes multiprofissionais, em ambiente hospitalar ou domiciliar, segundo níveis de diferenciação que devem incluir, ainda, o apoio à família e a atenção ao luto;

III - domicílio: a residência particular, o estabelecimento ou a instituição onde habitualmente reside a pessoa que necessita de cuidados paliativos;

IV - família: a pessoa ou pessoas designadas pelo doente ou, em caso de menores ou pessoas sem capacidade de decisão, pelo seu representante legal, com quem o doente tem uma relação próxima, podendo ter ou não laços de parentesco com o doente;

V - interdisciplinaridade: a definição e assunção de objetivos comuns, orientadores das atuações, entre os profissionais da equipe de prestação de cuidados;

VI - multidisciplinaridade: a complementariedade de atuação entre diferentes especialidades profissionais;

VII - palição: toda medida que resulte em alívio do sofrimento do doente.

Art. 3º Os cuidados paliativos que, segundo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2002, devem ser iniciados o mais precocemente possível, serão disponibilizados preferencialmente em hospitais gerais de grande porte e em unidades de saúde onde se tratam de pacientes idosos, com câncer,

com Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA) ou com doença crônica, cujo perfil predominante é:

I - ser portador de enfermidade avançada e progressiva;

II - possuir poucas possibilidades de resposta à terapêutica curativa;

III - apresentar evolução clínica oscilante, caracterizada pelo surgimento de várias crises ou necessidades;

IV - apresentar prognóstico de vida limitado.

Parágrafo único. No perfil dos pacientes descrito neste artigo incluem-se aqueles em fase avançada de doenças como:

I - em adultos:

- a) câncer;
- b) SIDA;
- c) síndromes demenciais;
- d) doenças neurológicas progressivas;
- e) insuficiência cardíaca congestiva (ICC);
- f) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- g) insuficiência renal;
- h) sequelas neurológicas;
- i) outras situações incuráveis e em progressão;

II - em crianças:

- a) malformações congênitas severas;
- b) fibrose cística;
- c) paralisia cerebral;
- d) distrofias musculares;
- e) câncer;
- f) SIDA;
- g) outras situações incuráveis e em progressão.

Art. 4º São princípios da Política de Cuidados Paliativos:

I - assegurar a melhor qualidade de vida possível aos doentes e às suas famílias;

II - fornecer alívio para a dor e a outros sintomas como fadiga, dispneia, náuseas, vômitos;

III - reafirmar a vida e a morte como processos naturais;

IV - integrar os aspectos psicológicos, sociais e espirituais ao aspecto clínico de cuidado do paciente;

V - respeitar os valores, crenças e práticas pessoais, culturais e religiosas do paciente e de sua família;

VI - não apressar ou adiar a morte;

VII - oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;

VIII - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível até sua morte;

IX - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias, incluindo aconselhamento e suporte ao luto;

X - manter e aprimorar a saúde mental dos profissionais envolvidos com os cuidados do indivíduo no fim da vida, para que a qualidade dos serviços prestados sejam em nível de excelência.

Art. 5º A Política de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - atender de forma progressiva às necessidades da comunidade, promovendo o acesso dos doentes aos cuidados paliativos nas diversas regiões do Estado, com possibilidade de



atendimento o mais próximo possível da sua residência;

II - atender às necessidades dos doentes oferecendo uma gama completa de cuidados paliativos de forma diferenciada, seja em regime de internação, seja no domicílio;

III - promover a articulação entre os cuidados paliativos e os outros serviços de saúde já disponibilizados;

IV - garantir a qualidade da organização e da prestação de cuidados paliativos por meio de programas de avaliação e promoção contínua da qualidade;

V - criar condições para a formação de equipes em cuidados paliativos;

VI - criar equipes móveis de cuidados paliativos de nível I, nos termos do inciso II do art. 7º desta Lei;

VII - criar e desenvolver unidades de cuidados paliativos de níveis II e III, nos termos dos incisos III e IV do art. 7º desta Lei, com prioridade para hospitais universitários, hospitais com atendimento de alta complexidade e hospitais oncológicos;

VIII - criar e desenvolver unidades de cuidados paliativos de nível III com capacidade de diferenciação técnica na área de cuidados paliativos.

Art. 6º O paciente e seus familiares têm direito:

I - à informação, que deve ser clara e precisa, respeitando-se os limites da compreensão e da tolerância emocional do doente, proporcionando-lhes conhecimento da doença, sua forma de progressão, seu estágio de evolução e seu prognóstico de vida para que possa exercer o direito às escolhas necessárias com relação aos tratamentos que irá receber;

II - à assistência integral, garantindo-lhe acesso à assistência por uma equipe multidisciplinar, adequadamente treinada para a execução dos princípios dos cuidados paliativos, e receber assistência capaz de suprir suas necessidades físicas, psicológicas, sociais e espirituais durante todo o período de sua doença;

III - ao alívio do sofrimento mediante terapêutica de alívio de sintomas e de todas as demais medidas, que precisam ser administradas em nível de excelência, em todos os momentos e em particular nos últimos dias de vida, prevenindo situações de extrema agonia para o doente e seus familiares, evitando que o ser humano morra em condição de sofrimento insuportável, seja ele de natureza física, psicológica ou espiritual;

IV - à facilitação ao acesso a medicamentos utilizados nos tratamentos exclusivos de cuidados paliativos, dentre estes, os opioides (morfina) de insumos orais e venosos;

V - à garantia de internação e retorno à unidade de tratamento, nos casos de descontrole dos sintomas;

VI - à identificação personalizada de pacientes de cuidados paliativos, para os casos de internação ou acesso em outras unidades de tratamento médico;

VII - à garantia de acesso do paciente de cuidados paliativos na unidade específica de tratamento;

VIII - à intimidade e privacidade, sendo que todo doente, durante internações hospitalares para seguimento da fase final da vida, deverá ter o direito de ser acompanhado por familiar ou por outra pessoa de sua eleição, respeitada a privacidade necessária para a resolução de seus conflitos mais íntimos, perdões e despedidas;

IX - à vida, não devendo utilizar-se de nenhuma terapêutica que possa abreviar-lhe a vida, inclusive em relação a doentes comatosos que devem ser tratados com dignidade e respeito;

X - aos cuidados imediatos após a morte, devendo o corpo ser cuidado com absoluto respeito e privacidade, permitindo-se as manifestações imediatas de despedidas e dor dos familiares, em atenção ao seu sofrimento, aos quais deverão ser dadas todas as orientações necessárias para os rituais de funeral, direitos sociais e responsabilidades com papéis e documentos.

XI - à assistência ao luto, sendo que os familiares devem ter acesso ao contato com a equipe cuidadora no período de luto, devendo ser auxiliada nessa fase a compreender o processo da doença, a evolução para a fase final, o tratamento recebido e os últimos eventos.

Art. 7º Os cuidados paliativos devem ser planejados em função dos seguintes níveis de diferenciação:

I - ação paliativa: representa o nível básico de palição e corresponde à prestação de ações paliativas sem recurso ou estruturas diferenciadas ou especializadas, podendo ser prestada em regime domiciliar ou ambulatorial, no âmbito da rede de serviços básicos de saúde, respeitando o campo de ação das unidades inseridas nessa rede, dentro da sua competência e capacidade;

II - cuidados paliativos de nível I:

a) são prestados por equipes com formação diferenciada em cuidados paliativos e que estão permanentemente em processo de educação continuada nessa área;

b) estruturam-se por meio de equipes móveis que não dispõem de estrutura de internação própria, mas de espaço físico para sediar suas atividades;

c) podem ser prestados tanto em regime domiciliar quanto em regime de internação, articulando-se o fluxo com uma unidade assistencial de referência para esse último modelo de cuidados;

d) podem ser limitados à função de aconselhamento, com suporte nas dimensões sociais, emocionais e espirituais diferenciados;

III - cuidados paliativos de nível II:

a) são prestados em unidades assistenciais com internação própria ou em domicílio, por equipes diferenciadas que os prestam e que garantem disponibilidade e apoio durante 24h (vinte e quatro horas), compreendendo o âmbito de atuação da média complexidade;

b) são prestados por equipes multiprofissionais com formação diferenciada em cuidados paliativos e que, além de médicos e enfermeiros, incluem técnicos indispensáveis à prestação dos cuidados e de todas as dimensões que os encerram, como a psicológica, social, emocional e espiritual;

IV - cuidados paliativos de nível III, que se somam às condições e capacidades próprias dos cuidados paliativos de nível II as seguintes características:

a) desenvolvimento de programas estruturados e regulares de formação especializada e capacitação em cuidados paliativos;

b) desenvolvimento de pesquisa em cuidados paliativos, assim como de protocolos e condutas na área;

c) capacidade, por meio de equipe multidisciplinar completa e diferenciada, de responder ou orientar situações de elevada exigência e complexidade em cuidados paliativos;

d) são unidades de referência na área, compreendendo responsabilidades em formação, educação continuada, pesquisa, definição de protocolos de conduta e apoio técnico assistencial nas situações que necessitem do âmbito de atuação em maior complexidade.



Art. 8º A equipe profissional de cuidados paliativos será interdisciplinar, formada por médicos e enfermeiros, com a cooperação necessária de psicólogo e assistente social, cujas dedicações se quantificarão em função das necessidades concretas de atenção.

§ 1º A equipe profissional de cuidados paliativos classifica-se em:

I - equipe básica: aquela que inclui médico e enfermeiro, com a cooperação de profissionais de serviço social e psicologia;

II - equipe completa: aquela que incorpora profissionais de trabalho social, psicológica, fonoaudiologia, nutricionista, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e suporte espiritual;

III - equipe de referência: aquela que realiza funções de referência na complexidade assistencial associadas à formação avançada universitária e investigação.

§ 2º Voluntários e assistentes espirituais representam condição ideal em todos os níveis de atenção e sua presença deve ser estimulada em todas as equipes, desde que adequadamente treinados nos princípios dos cuidados paliativos, para que não haja choque de linguagem e atitudes que estimulem a geração de falsas esperanças ou de expectativas irreais.

§ 3º O número de profissionais que formará a equipe se estabelecerá em função dos recursos disponíveis para a prestação do serviço e da tipologia dos pacientes a atender.

§ 4º A equipe de profissionais de cuidados paliativos disporá de capacitação avançada, atualização e avaliação periódica de conhecimento e supervisão por órgão oficial ou sociedade competente.

Art. 9º São recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades em cuidados paliativos:

I - estruturas assistenciais, como consultórios equipados, unidades com leitos de internação adequados, áreas de convivência para pacientes e familiares, leitos-dia para execução de pequenos procedimentos;

II - estrutura para atendimento domiciliar, como transporte, insumos, medicamentos essenciais para solução de crises;

III - comunicação interpessoal, como telefone, localizador, fax, correio eletrônico;

IV - arquivo documental;

V - acesso aos serviços de apoio de organização, como secretaria, arquivo, biblioteca;

VI - acesso e conexão com diferentes recursos e sistemas.

§ 1º A necessidade de recursos materiais deve se adaptar ao número de profissionais da equipe e às atividades a serem realizadas, como internação, consulta, hospital-dia, atendimento domiciliar, consultorias, e dependerá da estrutura de desenvolvimento da equipe (níveis I, II ou III).

§ 2º Os espaços físicos que se destinem à comunicação e ao trato com o paciente, o familiar e os cuidadores deverão permitir o respeito à intimidade e à segurança das pessoas.

§ 3º A unidade de hospitalização deverá se organizar de maneira que seja permitida a presença permanente da família, em um ambiente caloroso e humano.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos da Política instituída por esta Lei e para viabilizar os recursos e a infraestrutura

necessários à sua manutenção, poderão ser estabelecidas parcerias entre o Poder Público Estadual e outros órgãos governamentais, federais ou municipais, e organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 11. Em razão da instituição da Política de que trata esta Lei, a Lei nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida da seguinte alteração:

“Art.9º.....
.....

XXXIV - executar, acompanhar e avaliar a política de cuidados paliativos.
.....”(NR)

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Fundo Estadual de Saúde (FES), vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. O descumprimento às determinações desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa; e

III - interdição de estabelecimento.

Parágrafo único. Quanto às penalidades previstas neste artigo aplicam-se as disposições dos arts. 157 a 172 da Lei nº 16.140, de 02 de outubro de 2007.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 10 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Leonardo Moura Vilela

Protocolo 27308

LEI Nº 19.724, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a cooperação entre os Poderes Judiciário e Executivo para recuperação de créditos oriundos das custas judiciais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecerão cooperação para a recuperação de créditos oriundos das custas judiciais destinados ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FUNDESP-PJ).

§ 1º Os créditos apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na gestão das custas judiciais serão permanentemente lançados mediante o devido processo legal e, posteriormente, encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º Os créditos oriundos da inscrição em Dívida Ativa serão contabilizados no âmbito do Poder Judiciário.

§ 3º Os recebimentos ou adiantamentos por operações de cessão de direitos creditórios constituem-se receitas do FUNDESP-PJ, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 12.986/1996.

Art. 2º Será revertido ao FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES, instituído pela Lei Estadual nº 16.536, de 12 de maio de 2009, vinculado ao Poder Executivo, o percentual de 50% das receitas assim obtidas a serem destinadas ao Sistema de



Justiça, especialmente para a construção, reformas e aparelhamento de unidades prisionais e centros de internação.

Parágrafo único. O recolhimento do percentual destinado ao FUNPES será operacionalizado na forma a ser estabelecida em decreto regulamentar.

Art. 3º Os acréscimos legais sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa observarão o disposto na Lei Estadual nº 11.651/1991 e suas modificações, inclusive em caso de parcelamento.

Art. 4º Os recursos recolhidos para o FUNPES destinar-se-ão a construção, reforma e aparelhamento das unidades prisionais e de internação, a serem especificados em Decreto conforme diretrizes do Convênio estabelecido entre os Poderes Judiciário e Executivo.

Parágrafo único. Concluído o cronograma de obras especificadas no Decreto, o fluxo de receita revertida ao FUNPES será extinto e eventuais sobras revertidas ao FUNDESP-PJ.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

João Furtado de Mendonça Neto

Protocolo 27326

LEI Nº 19.725, DE 10 DE JULHO DE 2017

Autoriza a aquisição, por doação onerosa de particular, do imóvel que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado de Goiás, por doação onerosa de JC Investimentos S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Monte Carmelo, Quadra 01, Lote 02, Módulo 5, s/nº, CEP 74980-970, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.929.014/0001-33, uma área de 0,60.00 hectares ou 6.000,00m², com 320,00m de perímetro, situada no mesmo Município, na Av. Ministro José de Aquino Porto, Fazenda Santo Antônio, Matrícula 250.721 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato, 1º de Notas da Comarca, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A28, de coordenadas N=8.143.632,071m e E=686.579,175m, situado no limite com a área destinada à ampliação da Av. Ministro José de Aquino Porto; deste, segue com azimute de 118º13'21" e distância de 100,00m, confrontando com a Gleba 1A, até o vértice A53, de coordenadas N=8.143.584,781m e E=686.667,287m; deste, segue com azimute de 208º13'22" e distância de 60,00m, confrontando ainda com a Gleba 1A, até o vértice A54, de coordenadas N=8.143.531,914m e E=686.638,913m; deste, segue com azimute de 298º13'21" e distância de 100,00m, confrontando com a Gleba 1C, até o vértice A29, de coordenadas N=8.143.579,204m e E=686.550,801m; deste, segue com o azimute 28º13'22" e distância de 60m, confrontando com a área destinada à ampliação da Av. Ministro José de Aquino Porto, até o vértice A28, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado em R\$ 959.383,44 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Laudo nº 78/2017, elaborado pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, destina-se à construção de Instituto Tecnológico de Goiás -ITEGO- junto ao Parque Tecnológico de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Francisco Gonzaga Pontes
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
João Furtado de Mendonça Neto

Protocolo 27334

LEI Nº 19.726, DE 10 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997, que trata de matéria tributária.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "w" do inciso II do art. 2º da Lei nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

II.....

w) para o estabelecimento industrial beneficiário do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás -PRODUZIR- e do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás -FOMENTAR- até o valor equivalente à execução de obras de pavimentação de rodovia de acesso à implantação de unidade industrial ou das em operacionalização no Estado de Goiás, nos termos e nas condições estabelecidos em termo de acordo de regime especial celebrado com a Secretaria da Fazenda, observado o seguinte:

2.

2.1. deve ser apropriado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do período de apuração seguinte ao do início da produção da unidade mencionada nesta alínea, uma vez concluídas as obras de pavimentação ou concomitantemente à execução delas, na hipótese de empresa em operacionalização, em ambos os casos, conforme definido no termo de acordo;

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
João Furtado de Mendonça Neto

Protocolo 27335

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 259, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP-, no valor de R\$ 213.078.204,94.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 12 da Lei nº 19.588, de 12 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP- 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 213.078.204,94 (duzentos e treze milhões, setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de Julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
JOAO FURTADO DE MENDONCA NETO

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
26 782 1068 2.358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	4 - INVESTIMENTOS	110
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 10.000,00	R\$ 213.088.204,94	R\$ 213.078.204,94	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 213.078.204,94	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
26 782 1068 2.358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 213.088.204,94	R\$ 213.078.204,94	R\$ 213.078.204,94	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 213.078.204,94	

Protocolo 27255

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 260, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no valor de R\$ 50.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d" e, 12 da Lei nº 19.588, de 12 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO 1 (um)

crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de Julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
JOAO FURTADO DE MENDONCA NETO

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO 1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 4.515,15	R\$ 54.515,15	R\$ 50.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 50.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO 1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	4 - INVESTIMENTOS	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 124 1009 2.035	CGE - ORIENTA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 124 1009 2.036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE



04 124 1009 2.037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 124 1010 2.042	OUVIDORIA SOCIAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
VALOR TOTAL A REDUZIR			R\$ 50.000,00

Protocolo 27257

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 261, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no valor de R\$ 60.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea “d”, e 12 da Lei nº 19.588, de 12 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS (um) crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações totais de dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de Julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

JOAO FURTADO DE MENDONCA NETO

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
3700 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS			
3702 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1044 3.074	criação e implementação da política estadual de biodiversidade	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282

SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
		R\$ 60.000,00

QUADRO 2

REDUÇÃO			
3700 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS			
3702 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1044 2.222	criação, gestão e regularização de unidades de conservação	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1044 2.222	criação, gestão e regularização de unidades de conservação	4 - INVESTIMENTOS	282
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1044 3.075	implementação da política estadual de mudanças climáticas	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1044 3.075	implementação da política estadual de mudanças climáticas	4 - INVESTIMENTOS	282
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR
			R\$ 60.000,00

Protocolo 27258

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 262, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 12 da Lei nº 19.588, de 12 de janeiro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de Julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

JOAO FURTADO DE MENDONCA NETO

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 123 0000 7.016	CONSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	100
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.450.858,01	R\$ 5.450.858,01	R\$ 4.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 4.000.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2900 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSPAP			
2902 - POLÍCIA MILITAR			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
06 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 4.000.000,00	

Protocolo 27260

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700013002648**, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **VINÍCIUS FERREIRA LIMA**, CPF nº 932.902.921-34, do cargo em comissão de Supervisor "B", CDA-4, da Secretaria de Estado de

Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA**, CPF nº 006.064.041-39, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 27299

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 3º, 4º, alíneas "a" e "b", 10, 18 e 28, § 6º, da Lei nº 8.000, de 25 de novembro de 1975, com alterações posteriores, especialmente as das Leis nº 11.596, 26 de novembro de 1991, 14.047, de 21 de dezembro de 2001 e 17.866, de 19 de dezembro de 2012, considerando as preceituações do art. 1º do Decreto nº 5.136, de 11 de novembro de 1999, alterado pelo de nº 5.491, de 03 de outubro de 2001, em harmonia com o Decreto nº 886, de 12 de abril de 1976, com modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do **Processo no 201700002001219**, resolve promover, a partir de 28 de julho de 2017, na **Polícia Militar do Estado de Goiás**:

I - no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM:

a) pelo critério de merecimento:

1. ao Posto de Coronel QOPM, os Tenentes-Coronéis PM RG 24385 RENATO BRUM DOS SANTOS, RG 24388 RICARDO ROCHA BATISTA, RG 22543 CÉLIO PEREIRA BUENO, RG 24382 MÁRCIO VICENTE DA SILVA, RG 24312 ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUZA, RG 26397 RICARDO ALVES MENDES e RG 14622 REJÂNIO MENDES LOPES;

2. ao Posto de Tenente-Coronel QOPM, os Majores PM RG 28265 MARCELO GRANJA, RG 27020 HRILLNER BRAGA ANANIAS, RG 23230 ÂNGELO JOSÉ FELISBERTO, RG 19920 ALBERTO CARLOS CLE-MENTE DA SILVA, RG 25320 CARLOS AILTON DE OLIVEIRA, RG 28263 JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, RG 28257 CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA, RG 18264 MAURÍCIO DIVINO DE OLIVEIRA RODOVALHO, RG 22843 FRANCISCO LEÔNIDAS DA SILVA, RG 28267 NILSO VELOSO DA SILVA e RG 19997 JOSÉ VARLEY VILELA;

3. ao Posto de Major QOPM, os Capitães PM RG 29709 DANIEL FREIRE REZENDE, RG 30792 MURILO RODRIGUES FELÍCIO, RG 32179 LÍVIO ADRIANO DE OLIVEIRA, RG 32165 WALLACE VENÂNCIO DE MORAES, RG 31667 ALEXANDRE SALIBA SALES, RG 32188 RENER RODRIGO PIRES, RG 31686 ANDRÉ RIBEIRO NUNES, RG 31679 RODRIGO BARBOSA, RG 31723 ALESSANDRO ARAÚJO LOULY, RG 32160 ROGÉRIO VIRGÍLIO DE REZENDE TOMÉ, RG 32150 LUCAS ANTÔNIO DE MORAIS GOMES, RG 20666 RUBENS OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR, RG 30804 ZENEOMAR DE SIQUEIRA JÚNIOR, RG 32207 THIAGO LORETTO SALUM, RG 27057 SÔNIA BARBOSA DOS SANTOS e RG 28399 APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA;

b) pelo critério de antiguidade:

1. ao Posto de Tenente-Coronel QOPM, os Majores PM RG 14683 WASHINGTON DA SILVA MELO, RG 24304 SALATIEL MORAES JORDÃO, RG 24324 FLÁVIO ANTÔNIO DE LIMA e RG 19207 ADILTON BARBOSA RODRIGUES;

2. ao Posto de Major QOPM, os Capitães PM RG 27397 CARLOS JOSÉ LOPES MATOS, RG 25350 ALEX BENEVIDES DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG 26854 CLÉZIO VIEIRA DE MELO, RG 27153 VEROALDO RAMOS DA SILVA, RG 26738 VALTEIR DE SOUZA SILVA, RG 28813 TAIRO CILOÉ DE OLIVEIRA, RG 27472 DINEY PEREIRA e RG 29725 WANDERSSON DE DEUS PASSOS;



II - no Quadro de Oficiais Auxiliares - QOAPM:

a) pelo critério de merecimento:

1. ao Posto de Major QOAPM, os Capitães PM RG 20628 EDNEVES ALVES DOS SANTOS, RG 21774 FRANSCISCO DOS SANTOS SILVA e RG 19471 FÁBIO RAMOS DA SILVA;

2. ao Posto de Capitão QOAPM, os Primeiros-Tenentes PM RG 20741 EDNO PAULA RIBEIRO, RG 15091 WISTON ANTÔNIO DA SILVA, RG 17854 EDSON BOTELHO SOARES, RG 19239 DÁRIO APARECIDO BARBOSA, RG 24177 ADELSON JOSÉ DE MELO JÚNIOR, RG 21361 VICENTE MARTINS VIEIRA FILHO, RG 23731 ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA e RG 24991 LUIZ JEOVÁ DO COUTO;

b) pelo critério de antiguidade:

1. ao Posto de Major QOAPM, o Capitão PM RG 18594 HELCIONE RODRIGUES GONDIM;

2. ao Posto de Capitão QOAPM, os Primeiros-Tenentes PM RG 20989 JOSÉ NEY RIBEIRO DA SILVA, RG 18053 NILBER BORGES, RG 20077 MACIEL RODRIGUES DE SOUZA, RG 19790 AGMAR PEREIRA SOARES, RG 26730 DIVINO MARQUES DE SOUSA, RG 21062 BENTO CARLOS MARTINS e RG 18249 GERALDO FRANCISCO GONTIJO;

3. ao Posto de Primeiro-Tenente QOAPM, os Segundos-Tenentes PM RG 14715 GILSON RODRIGUES OLIVEIRA, RG 19481 JOSÉ JAYME SOBRINHO e RG 21979 IONILDE DE OLIVEIRA;

III - no Quadro de Oficiais de Saúde - QOSPM/Médico:

a) pelo critério de merecimento:

1. ao Posto de Coronel QOSPM/Médico, o Tenente-Coronel PM RG 24062 WALDEMAR NAVES DO AMARAL;

2. ao Posto de Major QOSPM/Médico, o Capitão PM RG 31194 MARCELO DE SOUZA E SILVA;

b) pelo critério de antiguidade, ao Posto de Tenente-Coronel QOSPM/Médico, o Major PM RG 27782 JOÃO ARAÚJO GODINHO FILHO;

IV - no Quadro de Oficiais de Saúde - QOSPM/Odontólogo:

a) pelo critério de merecimento:

1. ao Posto de Coronel QOSPM/Odontólogo, a Tenente-Coronel PM RG 24037 HELEN DE MELO GERVÁSIO;

2. ao Posto de Major QOSPM/Odontólogo, a Capitã PM RG 27788 NÉLIA MARIA FERREIRA SANTANA;

b) pelo critério de antiguidade:

1. ao Posto de Tenente-Coronel QOSPM/Odontólogo, o Major PM RG 24059 TÚLIO HUMBERTO SPINI;

2. ao Posto de Major QOSPM/Odontólogo, a Capitã PM RG 27773 KÁTIA SIMONE PIRES DOS SANTOS;

V - no Quadro de Oficiais Músicos - QOMPM, pelo critério de antiguidade:

1. ao Posto de Primeiro-Tenente QOMPM, o Segundo-Tenente PM RG 17954 BOLIVAR NUNES RINCON;

2. ao Posto de Segundo-Tenente QOMPM, os Subtenentes PM, por nomeação, nos termos do art. 44, § 2º, do Decreto nº 886/76, RG 28638 ELIEZER NOGUEIRA SOUZA e RG 22163 AILTON RODRIGUES DA SILVA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Ricardo Brisolla Balestreri

Protocolo 27366

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do **Processo no 201700011000564** e nos termos dos arts. 2º, incisos I e II, 9º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.383, de 28 de dezembro de 1990, combinados com os dispositivos da Lei nº 16.899, de 26 de janeiro de 2010, e com as prescrições do Decreto nº 3.588, de 14 de fevereiro de 1991, com alterações posteriores, resolve promover, a partir de 02 de julho de 2017, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás:

I - no Quadro de Oficiais de Comando - QOC:

a) pelo critério de merecimento:

1. ao posto de Coronel BM, os Tenentes-Coronéis BM MAURO GONÇALVES DE QUEIROZ, LEONARDO RODRIGUES DE AFONSECA e BENJAMIM MARTINS DE ASSUNÇÃO FILHO;

2. ao posto de Tenente-Coronel BM, os Majores BM FERNANDO AUGUSTO CARAMASCHI DE MELLO, WANDERSON JUNHO GOMES DOS REIS, WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR e WARLEY MARTINS DE SOUSA;

3. ao posto de Major BM, os Capitães BM RHEVYSSON MARTINS DE OLIVEIRA BRITO, CIRO MARTINS DA SILVA, ANDRÉ LUIZ DE SOUSA MACHADO, CHARLES XAVIER DE BARROS, CRISTIAN WENING SANTANA, TIAGO COSTA CHAVES, SELMA EURÍPEDES ALVES e ALEXANDRE VINÍCIUS DE CARVALHO MARQUES;

b) pelo critério de antiguidade:

1. ao posto de Tenente-Coronel BM, o Major BM TIAGO DIAS COELHO;

2. ao posto de Major BM, os Capitães BM RICARDO FARIAS BAILONA, JULIANO BORGES FERREIRA MORAES e ADRIANO LOURENÇO DOS SANTOS;

3. ao posto de Primeiro-Tenente BM, os Segundos-Tenentes BM VICTOR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA CARDOSO, VILMAR TEIXEIRA DE ANDRADE, CARLANE CALIXTO DE BRITO, JOSÉ FÁBIO ANASTÁCIO LEITE, VINÍCIUS GRATÃO DALUL, MARCIEL ALVES RIBEIRO, ALINE SILVA BARNABÉ, RÔMULO MUNIZ DA SILVA DIAS, RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA, PAULINELI DAMASCENO DA SILVA, GUILHERME ANTÔNIO LISITA, ELIEZER DE MELO MACIEL, GISKARD XAVIER NUNES, WEBER RONE BARBOSA CINTRA, THALES LIMA PEREIRA, GABRIEL LINS DOS SANTOS, HUGO BRITO, CLÁUDIO SILVA DA SILVEIRA, RENATA VILELA CHAVEIRO, LUCIANO DE LION MENDES PIMENTEL, DANIEL GONÇALVES VITORINO CAMPOS DE MIRANDA, LUCIANO LUIZ FERREIRA XAVIER, RODRIGO SILVA DE CASTRO, IGOR EDUARDO CORDEIRO DE MOURA, CLEVER FIDELES REIS, ERIKA PINHEIRO RIBEIRO, PRISCILA BATISTA PIRES e GEOVANNA KARLA ROCHA VAQUERO;

II - no Quadro de Oficiais de Saúde - QOS/ODONTOLÓGICO:

a) pelo critério de merecimento:

1. ao posto de Tenente-Coronel BM, o Major BM PAULO ROBERTO DAVID;

2. ao posto de Major BM, a Capitã BM ROBERTA CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA;

III - no Quadro de Oficiais Auxiliares - QOA/Administrativo:

a) pelo critério de merecimento:

1. ao posto de Major BM, os Capitães BM FÁBIO ALVES RIBEIRO, DIVINO GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, LUIZ

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, EDMUNDO HENRIQUE DA SILVA, JOSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS e JACIR FELIPE DE SANTANA;

2. ao posto de Capitão BM, os Primeiros-Tenentes BM LUIZ ROSA SANTOS e EULER ROCHA SILVA;

b) pelo critério de antiguidade:

1. ao posto de Major BM, os Capitães BM JOSÉ BOMFIM PEREIRA DA CRUZ e JOSÉ FERREIRA BARBOSA;

2. ao posto de Capitão BM, os Primeiros-Tenentes BM ANTENOR BATISTA BARROS e DALTON MACHADO COLODETO;

3. ao posto de Primeiro-Tenente BM, os Segundos-Tenentes BM RONALDO FRANÇA DA SILVA, MARCELO HENRIQUE MAMEDE, LEONARDO ALVES DE MORAIS, MÁRCIO SILVEIRA BORGES, GLEYPSON APARECIDO DIAS MARTINS DE BRITO, CÉLIO FERNANDO DE PAULA, RÔMULO ROCHA DE OLIVEIRA, ALDROVANDO GONÇALVES DOS SANTOS, EDUARDO APARECIDO DUARTE, WYRLI MARCOS DE PAULO, VALDICK APARECIDO ROCHA RIBEIRO, JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARROS, WESLEY PEREIRA BARBOSA, ROGÉRIO ROBERTO CARNEIRO, DONALDO MACHADO, JEAN CARLOS ALVES SILVA,

JOÃO FERREIRA DE BARROS MENEZES, JEOVÁ DE BRITO MOREIRA e WILMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO;

IV - no Quadro de Oficiais Auxiliares - QOQ/Músico:

a) pelo critério de merecimento, na vaga de antiguidade, ao posto de Capitão BM, o Primeiro-Tenente BM FRANCINILTON BEZERRA DA SILVA;

b) pelo critério de merecimento, ao posto de Capitão BM, o Primeiro-Tenente BM ELIAS CORRÊA DA VEIGA;

c) pelo critério de antiguidade:

1. ao posto de Primeiro-Tenente BM, os Segundos-Tenentes BM SÉRGIO LUÍS LOPES e NILSON MENDES DA SILVA;

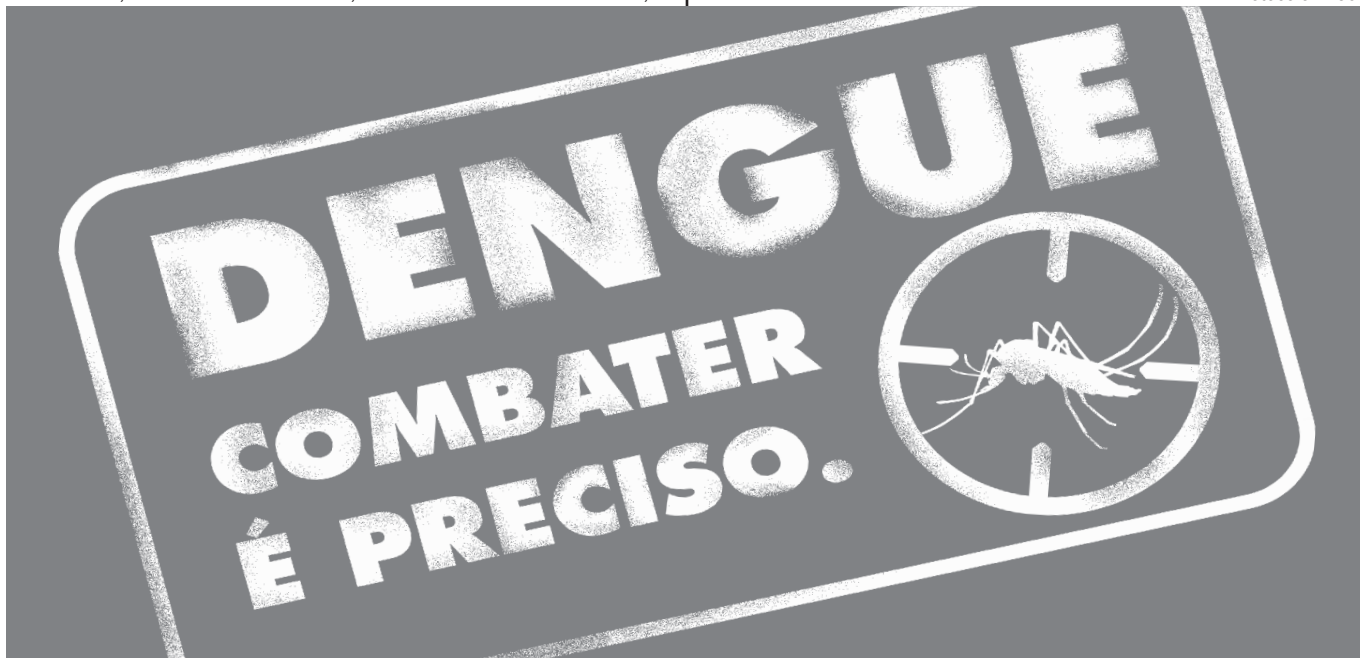
2. ao posto de Segundo-Tenente BM, os Subtenentes BM ISMAEL GOMES DE SÁ e RICARDO RIBEIRO DIAS.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Ricardo Brisolla Balestreri

Protocolo 27367



Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade.
Não basta combater o mosquito. Precisamos eliminar seus criadouros
e qualquer local ou recipiente que acumule água parada.



Feche bem tonéis e barris



Coloque areia no pratinho
dos vasos de plantas



Tampe caixas d'água



Esvazie e guarde garrafas
sem uso de cabeça para baixo



**Secretaria de Gestão e Planejamento –
SEGPLAN**

Promotoria De Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO

CASEGO

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 201700005002569
LEILÃO PÚBLICO DO EDITAL Nº 003/2017**

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, pela Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 048/2016, da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, informa aos interessados que o Extrato de Homologação e Adjudicação do Processo nº 201700005002569 Leilão Público do Edital 003/2017, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.594 do dia 26 de junho de 2017 em folhas 8, fica retificado em seu texto, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:**

“..., sendo arrematado pelo maior lance no valor de **R\$ 1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

LEIA-SE:

“..., sendo arrematado pelo maior lance no valor de **R\$ 1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**.”

Ficam **RATIFICADOS** os demais termos do Extrato de Homologação e Adjudicação do Processo nº 201700005002569, Leilão Público do Edital 003/2017.

Comissão de Licitação - Portaria nº 048/2016, em Goiânia aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Leila Liberato

Presidente da Comissão de Licitação.

Jailton Paulo Naves

Presidente

Liquidante - CASEGO em liquidação

Protocolo 27285

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 201700005002569
LEILÃO PÚBLICO DO EDITAL Nº 003/2017**

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, pela Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 048/2016, da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, informa aos interessados que o Extrato de Homologação e Adjudicação do Processo nº 201700005002569 Leilão Público do Edital 003/2017, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.594 do dia 26 de junho de 2017 em folhas 8, fica retificado em seu texto, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:**

“..., sendo arrematado pelo maior lance no valor de **R\$ 1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

LEIA-SE:

“..., sendo arrematado pelo maior lance no valor de **R\$ 1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**.”

Ficam **RATIFICADOS** os demais termos do Extrato de Homologação e Adjudicação do Processo nº 201700005002569, Leilão Público do Edital 003/2017.

Comissão de Licitação - Portaria nº 048/2016, em Goiânia aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Leila Liberato

Presidente da Comissão de Licitação.

Jailton Paulo Naves

Presidente

Liquidante - CASEGO em liquidação

Protocolo 27291

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 201700005002566
LEILÃO PÚBLICO DO EDITAL Nº 004/2017**

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás - CASEGO em liquidação, neste Ato legitimamente representada pelo liquidante Jailton Paulo Naves e Presidente da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando todo o trabalho realizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 48/2016 e legislação pertinente, relativo ao Leilão Público do Edital 004/2017, realizado no dia 27 de junho de 2017, pela melhor oferta, de um imóvel de propriedade da CASEGO em liquidação, que foi ofertado em LOTE ÚNICO, com uma área total de 36.886,94 m², localizado na Av. Leocádio de Souza Reis esquina com Av. Benedito Silvério S/N, Conjunto Eldorado, perímetro urbano da cidade de Quirinópolis, com divisas e confrontações constantes da Matrícula nº R-2-2.702 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis, com avaliação oficial mínima de mercado para o lance inicial arredondado no valor total de R\$ 3.254.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Assim, exauridos os prazos recursais e após competente manifestação jurídica, resolvo **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, posto que legal e legítimo, para **ADJUDICAR** o bem imóvel leilado para firmar Escritura Pública de Compra e Venda com os adquirentes, os Senhores Cláudio Neves de Freitas, CPF nº 634.201.551-15, e Osvaldo Horbilon do Nascimento, CPF nº 123.830.666-72, pelo valor de R\$ 3.254.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na forma de pagamento à vista.

GABINETE DO PRESIDENTE DA PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Jailton Paulo Naves

Presidente

Liquidante da CASEGO em liquidação

Protocolo 27293

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Científico e Tecnológico e de Agricultura,
Pecuária e Irrigação - SED**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017

Processo nº 201714304001363, de 02/06/2017

Identificação: Acordo de Cooperação nº 02/2017

Objeto: O Acordo de Cooperação tem por objeto, a colaboração mútua entre os partícipes, visando a execução da conclusão da sede do Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás - GO. Partícipe I: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, CNPJ nº 21.652.711/0001-10. Partícipe II: Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás - GO. CNPJ: 01.644.012/0001-11.

Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses, contando a partir da data de sua assinatura, 05/07/2017, até 04/07/2018.

Protocolo 27072

**Companhia De Desenvolvimento Econômico De
Goiás – CODEGO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à Livre Concorrência

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, esq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017.

PROCESSO nº 855.06/2017 - SEI nº 201710216000043.

Tipo: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO).



VALOR R\$ 96.460,00.

OBJETO: Aquisição de materiais topográficos (Estação Total, Receptores GNSS L1/L2 - RTK (em tempo real) e Software para processamento de dados topográficos) acompanhados de equipamentos que permitem a medição mais precisa, demarcação, nivelamentos de áreas, para atender melhor às necessidades da CODEGO.

DATA DE ABERTURA: 25/07/2017, às 09h00 (nove horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.comprasnet.go.gov.br e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3104.

Goiânia, 11 de julho de 2017.

Analberga Moraes da Silva
PREGOEIRA

Protocolo 27272

**Secretaria de Meio Ambiente, Recursos
Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos
Metropolitanos - SECIMA**

PORTARIA Nº 039/2017-CORREGEDORIA/SECIMA

Substitui membro da Comissão Processante e dá outras providências.

O CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e do art. 327 e parágrafos seguintes da Lei nº 10.460/1988, da Instrução Normativa nº 001/2015-GAB e da Portaria nº 072/2017-GAB,

CONSIDERANDO o teor do artigo 330, § 2º, da Lei nº 10.460/88 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCIO WARLEY LIPPI, matrícula funcional nº 67579792, na função de Secretário, nos trabalhos da comissão de processo disciplinar instituída por esta autoridade, por intermédio da Portaria de nº 004/2017 - CORREGEDORIA/SECIMA, 08 de fevereiro de 2017, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2017, em substituição ao servidor JOÃO MARCOS GONÇALVES, matrícula funcional nº 7992608-1, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2017.

Rogério Rocha
Chefe da Corregedoria

Protocolo 27138

PORTARIA Nº 149/2017-GAB.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e tendo em vista o prescrito art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, bem como do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA.

Parágrafo Primeiro. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

-ADÍLIO JOSÉ CARNEIRO, CPF/MF nº 025.654.981-87;
-ELISÂNGELA FERREIRA SOARES, CPF/MF nº 815.431.581-53;
-KLÉBER OLIVEIRA VELOSO, CPF/MF nº 297.047.071-34;
-MORIAN SCUSSEL MALBURG, CPF/MF nº 536.489.861-04;
-SIUZETE MARQUES DE SOUSA, CPF/MF nº 303.173.041-00;
-VAGNER BARBOSA DOS SANTOS PRESTES, CPF/MF nº 900.829.581-49;

-WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA, CPF/MF nº 575.796.791-91;

-WULMAR PIO DE SANTANA FILHO, CPF/MF nº 427.603.721-20.

Parágrafo Segundo. Fica designado a SIUZETE MARQUES DE SOUSA, CPF/MF nº 303.173.041-00, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Terceiro. Nas ausências e impedimentos do Presidente, o servidor WULMAR PIO DE SANTANA FILHO, CPF/MF nº 427.603.721-20, responderá pela Presidência da Comissão.

Art. 2º Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, pelo menos, um especialista no assunto em questão.

Art. 3º As atribuições da Comissão Permanente de Licitações são aquelas definidas no art. 51, e parágrafos da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 4º DELEGAR ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, competência para assinar editais e avisos institucionais pertinentes a procedimentos de licitações, instaurados no âmbito desta Pasta, nos termos dos artigos 11 a 17 da Lei Estadual n. 13.800/2001 e artigo 8º, VI, da Lei Estadual n. 17.257/2011.

Art. 5º O mandato dos Membros da Comissão terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, revogando a Portaria nº 160/2016-GAB, de 06 de julho de 2016.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2016.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado

Protocolo 27207

PORTARIA Nº 150/2017-GAB.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e;

Considerando o disposto no Art. 5º, inciso II do no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, bem como do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.468/ 2011.

Art. 2º Ficam designados os servidores ELISÂNGELA FERREIRA SOARES, CPF/MF nº 815.431.581-53; KLÉBER OLIVEIRA VELOSO, CPF/MF nº 297.047.071-34; MORIAN SCUSSEL MALBURG, CPF/MF nº 536.489.861-04; VAGNER BARBOSA DOS SANTOS PRESTES, CPF/MF nº 900.829.581-49; e WULMAR PIO DE SANTANA FILHO, CPF/MF nº 427.603.721-20, para exercerem a função de Pregoeiros.

Art. 3º Ficam designados os servidores ADÍLIO JOSÉ CARNEIRO, CPF/MF nº 025.654.981-87; SILVIO CARDOSO SILVA, CPF/MF nº 276.932.281-87; SIUZETE MARQUES DE SOUSA, CPF/MF nº 303.173.041-00; e WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA, CPF/MF nº 575.796.791-91, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º Ficam designadas os servidores SILVIO CARDOSO SILVA, CPF/MF nº 276.932.281-87; e VIVIANE SANTANA DA SILVA, CPF/MF nº 336.772.041-00, para realizarem as compras diretas, que deverão utilizar o sistema COMPRASNET.GOIAS, no valor do art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Delegar, conforme previsto no inciso X do art. 6º do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, c/c o inciso VI do art. 8º da Lei Estadual nº 17.257/2011, aos Pregoeiros a função de elaborar, assinar os editais de licitação e avisos institucionais, na



modalidade Pregão, instaurados no âmbito desta Pasta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, revogando a Portaria nº 159/2016-GAB, de 06 de julho de 2016.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2016.

Vilmar da Silva Rocha

Secretário de Estado

Protocolo 27208

PORTARIA Nº 151/2017-GAB.

O Secretário Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o encartado na Lei nº 16.434, de 16 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.907, de 30 de abril de 2009, e as disposições da Resolução nº 001/04, de 20 de maio de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

R E S O L V E:

I - Autorizar a entrega de adiantamento, ao servidor WELBAN LUIZ BARREIRRA DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Matrícula Funcional nº 55029851, CPF/MF nº 577.469.401-10, Carteira de Identidade nº 1788726 DGPC-GO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, residente à Rua J-68, Q. 121, L. 7/9, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-350, conforme art. 2º 16.434/2008, a fim de realizar despesas emergenciais e de pronto pagamento com as Unidades de Conservação do Estado de Goiás, administradas por esta Pasta;

II - O recurso, ora repassado, deverá ser previamente empenhado pela verba 2017.37.01.04.122.4001.4001.03 - Programa de Apoio Administrativo;

III - O adiantamento deverá ser aplicado até 60 (sessenta) dias, do efetivo crédito na Conta nº 71006-6, da Agência nº 2444, da Caixa Econômica Federal, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da Ordem de Pagamento, conforme estabelece o Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 6.907/2009;

IV - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento, para que sejam protocolados nesta Secretaria os documentos referentes ao presente adiantamento;

V - Após a entrega desta documentação, ouvido o Setor Financeiro e Jurídico da Secretaria, comprometo-me a atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, também no prazo de 15 (quinze) dias, para encaminhamento do processo à Unidade de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, para análise, e posteriormente disponibilização à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, me reservando, no caso de alguma irregularidade, indicá-la no documento a ser exarado, me comprometendo ainda a tomar as providências administrativas cabíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Vilmar da Silva Rocha

Secretário de Estado

Protocolo 27209

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- SEDUCE**

PORTARIA Nº 2175/2017-GAB/SEDUCE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o §2º, artigo 28 do Decreto nº 5.362/2001, e já constatado o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas de projeto cultural aprovado no Programa Lei Goyazes,

R E S O L V E:

I - NOTIFICAR os proponentes dos projetos culturais

explicitados abaixo, beneficiados pelo Programa Goyazes, a encaminharem ao setor de Protocolo da SEDUCE-Goiás, situado à Av. Anhanguera, 7171 - St. Oeste, CEP 74110-010 - Goiânia-GO, as respectivas prestações de contas dos recursos obtidos neste programa, comprovando, através de faturas, notas fiscais e outros documentos aptos, as despesas realizadas na execução de projeto cultural, como exigido pelo artigo 28 do Decreto nº 5.362/2001, devendo-se observar ainda, para entrega de tais documentos, as exigências contidas no instrução Normativa nº 05/2011, referente à prestação de contas do Programa Goyazes.

II - CONVOCAR, via Diário Oficial, visto que as notificações por carta registrada, falharam em obter êxito, devido aos proponentes aqui notificados não terem sido encontrados nos endereços informados em seu protocolo de inscrição.

III - SALIENTAR, ainda, que o prazo máximo estipulado para a entrega da documentação ora exigida é de 20(vinte) dias corridos, a contar da data de publicação da presente portaria, sendo que o não atendimento desta determinação, habilitará a SEDUCE-Goiás a exigir dos proponentes que efetivem a devolução, ao erário estadual o valor integral dos incentivos recebidos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 854/2007-GSF, de 21/06/2007, sem prejuízo das ações cíveis e penais.

	PROPONENTE	PROJETO / PROCESSO
01	Ana Carolina Boclin Borges	Oficina Fot. - Olhar Criativo - Cidades em foco Processo nº 201400026001643
02	Constantino Isidoro Filho	Despertar da primavera - Turnê Processo nº 201400026001781
03	Delermendo Vieira Sobrinho	Livro: "Comédia Profana" Processo nº 201400026001446
04	Frederico Crispim Santana	DVD Goiânia Rock City - Ao vivo Martim Cererê Processo nº 201400026001550
05	Fausto Noleto Rosa	Jose Mendonça Teles Por Fausto Noleto Processo nº 201400026001469
06	Igor Maciel Resende de Oliveira	Programa de residência em dança de Goiás Processo nº 201400026001714
07	Ilka Portela Ferreira	Lorca Circula Processo nº 201400026001808
08	Igor Maciel Resende de Oliverira	Curto Circuito- Dança nas cidades 201400026001716
09	Instituto Rizzo	Centro de referência nas artes Siron Franco Processo nº 201400026001654
10	João Batista da Silva	Livro Trans Processo nº 201400026001420
11	Kleuber Divino Garcez	Kleuber Garcez Divino Processo nº 201400026001767
12	Lázaro Antônio Neves Pereira	Festa Folclore Fé 201400026001409
13	Leonardo Coe e Razuk	Trash 2014 201400026001583
14	Luis Fernando Calil	CD Manaus Processo nº 201400026001696
15	Laila Chalub Santoro	1º Festival Goiano de Contadores de História Processo nº 201400026001531
16	Michelle Cristina Ramos Martins	Nova Música, Novo Mundo Processo nº 201400026001433
17	Marcela Aguiar Borela	Corpo Aberto Processo nº 201400026001702
18	Mayara Chalub Santoro	Marido. Matriz e Filial Processo nº 201400026001533
19	Nilson Hussar	Ferial-Festival Rialmense da Canção Processo nº 201400026001463
20	Raquel Cristina Bittencourt	Razões para sonhar Fest. Teatro Inf. Juventude Processo nº 201400026001793



21	Udevan Juliano de Almeida	Projeto Gingart Processo nº 201400026001473
22	Vania Bolba Cardoso Feitoza	CD Perfeita Adoração Processo nº 201400026001738
23	Wanderlei Borges de Menezes	XII Festival de Música - Encontro Abadia de Go Processo nº 2014000026001627.
24	Willam Agel de Melo	Obras Completas Volume III - Ensaaios Processo nº 201400026001428

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Profª. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 27283

PORTARIA Nº 2238/2017-GAB/SEDUCE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI; art. 8º, inciso III; art. 31 *caput* e art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h”, todos da Lei federal 13.019/14;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma comissão formada pelas servidoras **Fabrizia Campos Freire**, cpf: 515.755.581-48 e **Karla Gracielle dos Passos Bueno**, cpf: 950.435.001-15 e pelo servidor **Diogo Valle di Simoni**, cpf: 947.615.401-25 que deverão, em conjunto, realizar o monitoramento e a avaliação da parceria a ser celebrada, por meio de Termo de Fomento, entre a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE e a Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge, nos autos do Processo nº 201700006008215.

Art. 2º. Designar o servidor **Diogo Valle di Simoni** como Gestor da parceria, com a incumbência de controlar e fiscalizar sua execução e, ainda, atender o disposto no art. 61, incisos de I, II, IV e V e art. 62, incisos I e II e Parágrafo Único da Lei Federal 13.019/14, bem como os demais atos que forem necessários, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Profª. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 27287

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 201600006038369 Data : 07/12/2016
Nome : DTC DI Almeida Transportadora e Construtora Ltda.
Assunto : Contrato

Contrato de Obras nº 176/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa DTC DI Almeida Transportadora e Construtora Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão de reforma geral, no Colégio Estadual Padre Nestor Maranhão Arzola, no Município de Buriti Alegre-GO, conforme projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.

DA MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2017.

DOS VALORES: R\$ 1.056.881,84 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS:

Dotação Compactada: 2017.2202.298 / Empenho: 00023 / Classificação Funcional: 12 368 1019 3.019 / Grupo: 04 / Natureza: 4.4.90.51.07 / Fonte: 100 / Data: 23/06/2017 / Valor: R\$ 1.056.881,84.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da outorga, condicionada a eficácia à publicação no

Diário Oficial do Estado.

DA DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e a DTC DI Almeida Transportadora e Construtora Ltda.

Protocolo 27086

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 201600006032323 Data : 29/09/2016
Nome : RM Serviços Ltda.- EPP
Assunto : Contrato

Contrato de Obras nº 175/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa RM Serviços Ltda.- EPP.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de cobertura de quadra escolar pequena, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, no Colégio Estadual Genserico Gonzaga Jaime, no Município de Anápolis - Goiás.

DA MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2017.

DOS VALORES: R\$ 252.740,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

DOS RECURSOS:

Dotação Compactada: 2017.2202.301 / Empenho: 00026 / Classificação Funcional: 12 368 1019 3.019 / Grupo: 04 / Natureza: 4.4.90.51.07 / Fonte: 280 / Data: 22/06/2017 / Valor: R\$ 152.753,90.

Dotação Compactada: 2017.2202.300 / Empenho: 00036 / Classificação Funcional: 12 368 1019 3.019 / Grupo: 04 / Natureza: 4.4.90.51.07 / Fonte: 116 / Data: 22/06/2017 / Valor: R\$ 99.986,10.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, condicionada a eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

DA DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e a empresa RM Serviços Ltda.- EPP.

Protocolo 27087

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo nº : 201700006018479 Data: 28/06/2017
Nome : Danilo Henrique Santana de Sousa
Assunto : Termo de Autorização de Uso

Termo de Autorização de Uso nº 174/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Sr. Danilo Henrique Santana de Sousa.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso em caráter eminentemente precário das dependências do Teatro Goiânia (compreendendo o espaço físico: palco, camarins, plateia e saguão), localizada na Rua 23, esquina com Avenida Tocantins, nº 125, Qd. 67, Lts. 28/59, Setor Central, em Goiânia, para apresentação de espetáculo “Broadway Show”, a ser no dia 28 de julho de 2017.

DO PREÇO: O preço da diária é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Portaria nº 1132/2017-SEDUCE-GO.

Este Evento: 01 dia - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DAS RESPONSABILIDADES: O Autorizador não será responsável por quaisquer danos, perdas, indenizações devidas a terceiros, em decorrência de fatos ou atos atribuídos ou realizados pelo Autorizatório, seus empregados, seu preposto ou subcontratados, inclusive pelas obrigações e ônus trabalhistas, previdenciários e tributários, porventura oriundos do presente termo, cabendo ao Autorizatório responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do Autorizador.

DA DATA DE ASSINATURA: 28/06/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Sr. Danilo Henrique Santana de Sousa.

Protocolo 27089



EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo nº : 201700006017714

Data: 21/06/2017

Nome : Maria da Luz Santos Ramos

Assunto : Termo de Autorização de Uso

Termo de Autorização de Uso nº 171/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a Sra. Maria da Luz Santos Ramos.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso em caráter eminentemente precário das dependências do Teatro Goiânia (compreendendo o espaço físico: palco, camarins, plateia e saguão), localizada na Rua 23, esquina com Avenida Tocantins, nº 125, Qd. 67, Lts. 28/59, Setor Central, em Goiânia, para apresentação do festival "Arte-Educação", a ser nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2017.

DO PREÇO: A taxa fixa de locação do teatro para este evento foi liberada, conforme Portaria nº 1132/2017-GAB/SEDUCE.

DAS RESPONSABILIDADES: O Autorizador não será responsável por quaisquer danos, perdas, indenizações devidas a terceiros, em decorrência de fatos ou atos atribuídos ou realizados pelo Autorizatório, seus empregados, seu preposto ou subcontratados, inclusive pelas obrigações e ônus trabalhistas, previdenciários e tributários, porventura oriundos do presente termo, cabendo ao Autorizatório responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do Autorizador.

DA DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a Sra. Maria da Luz Santos Ramos.

Protocolo 27090

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº : 201600006013952

Data:

04/05/2016

Nome : Município de Araguapaz

Assunto : Cessão de Uso

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 181/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Município de Araguapaz.

DO OBJETO: Tem por objeto a transferência e uso, a título gratuito, ao Município de Araguapaz, o ônibus Marca/Modelo Marcopolo/Volare V6L EO, cor amarela, ano 2016, Placa PQT-5822.

DO USO: O ônibus cujo uso é cedido destina-se prioritariamente ao transporte de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: O Município assume a partir da data de recebimento até a devolução do veículo todos os encargos decorrentes de sua utilização, tais como o pagamento do IPVA e multas, se responsabilizando ainda pela manutenção e perfeito funcionamento durante o período de Cessão, bem como a orientação de seus condutores para o perfeito atendimento das normas de trânsito, em especial a questão da velocidade máxima permitida.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, bem como recusado pelo Estado de Goiás a qualquer momento.

DA DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a Advocacia Setorial e o Município de Araguapaz.

Protocolo 27091

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201500006017070

Data: 01/06/2015

Nome : Âncora Tecnologia Corporativa Ltda. - ME

Assunto : Nota de Empenho 00001

DO OBJETO: Aquisição de Estabilizador de 2000VA e Impressora multifuncional jato de tinta - itens 12 e 13, destinados a atender o Centro Cultural de Palmeiras de Goiás.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 052/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.

DO VALOR: R\$ 7.103,97 (sete mil cento e três reais noventa e sete centavos).

DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2250.032 / Classificação Funcional - 13 392 1013 2.049 / Grupo - 04 / Natureza da Despesa - 4.4.90.52.11 / Fonte - 220 / Nota de Empenho nº 00001 / Data de emissão / 06/04/2017 / R\$ 7.103,97.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Âncora Tecnologia Corporativa Ltda. - ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201500006017070

Data: 01/06/2015

Nome : Ferragens J Teodoro Ltda.

Assunto : Nota de Empenho 00002/00003

DO OBJETO: Aquisição de Forno Microondas, com capacidade 27 litros ou superior, Purificador de Água, Refrigerador Vertical e Frigobar - itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09 e 10 destinados a atender o Centro Cultural de Palmeiras de Goiás.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 052/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.

DO VALOR: R\$ 21.691,11 (vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais onze centavos).

DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2250.032 / Classificação Funcional - 13 392 1013 2.049 / Grupo - 04 / Natureza da Despesa - 4.4.90.52.22 / Fonte - 220 / Nota de Empenho nº 00002 / Data de emissão / 06/04/2017 / R\$ 13.797,17.

Dotação Compactada - 2017.2250.032 / Classificação Funcional - 13 392 1013 2.049 / Grupo - 04 / Natureza da Despesa - 4.4.90.52.28 / Fonte - 220 / Nota de Empenho nº 00003 / Data de emissão / 06/04/2017 / R\$ 7.893,94.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Ferragens J Teodoro Ltda.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201500006017070

Data: 01/06/2015

Nome : Saraiva Distribuidora Eireli - ME

Assunto : Nota de Empenho 00004/00005

DO OBJETO: Aquisição de Refrigerador Duplex, modelo doméstico - itens 03 e 08, destinado a atender o Centro Cultural de Palmeiras de Goiás.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 052/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.

DO VALOR: R\$ 10.110,40 (dez mil cento e dez reais quarenta centavos).

DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2250.032 / Classificação Funcional - 13 392 1013 2.049 / Grupo - 04 / Natureza da Despesa - 4.4.90.52.22 / Fonte - 220 / Nota de Empenho nº 00004 / Data de emissão / 06/04/2017 / R\$ 6.498,00.

Dotação Compactada - 2017.2250.032 / Classificação Funcional - 13 392 1013 2.049 / Grupo - 04 / Natureza da Despesa - 4.4.90.52.28 / Fonte - 220 / Nota de Empenho nº 00005 / Data de emissão / 06/04/2017 / R\$ 3.612,40.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Saraiva Distribuidora Eireli - ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201500006017070

Data: 01/06/2015

Nome : Technodata Computadores Ltda.

Assunto : Nota de Empenho 00006



DO OBJETO: Aquisição de Micro computador All In One - item 11, destinado a atender o Centro Cultural de Palmeiras de Goiás.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 052/2016.
DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.
DO VALOR: R\$ 33.609,00 (trinta e três mil seiscentos e nove reais).
DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2250.032 / Classificação Funcional - 13 392 1013 2.049 / Grupo - 04 / Natureza da Despesa - 4.4.90.52.11 / Fonte - 220 / Nota de Empenho nº 00006 / Data de emissão / 06/04/2017 / R\$ 33.609,00.
DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.
DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Technodata Computadores Ltda.

Protocolo 27074

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº: 2017.0000.600.9029; Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, hospedagem, materiais esportivos, material de premiação, material de expediente, material de limpeza e higienização, material gráfico, camisetas, locação de equipamentos, e, recursos humanos, para a realização dos Jogos Estudantis - Etapa Estadual, para um público de 3.250 pessoas, a serem realizados no período de 10 a 13 de agosto de 2017, no município de Anápolis/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Empresas Vencedoras:** **TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.030.637/0001-70, Lote 01:** (valor: R\$ 417.950,00); **CHANNEL LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA., CNPJ: 72.590.276/0001-88, Lote 02** (valor: R\$ 29.400,00), **Lote 09** (valor: R\$ 17.950,00), e, **Lote 10** (valor: R\$ 102.400,00); **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME., CNPJ: 03.818.333/0001-10, Lote 03** (valor: R\$ 9.115,00), e, **Lote 06:** (valor: R\$ 3.100,00); **SUPORTE DISTRIBUIÇÃO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.196.282/0001-60 - ME., Lote 05** (valor: R\$ 9.261,65); **LIVRARIA BRASIL LTDA - EPP, CNPJ: 04.849.047/0001-85, Lote 04** (valor: R\$ 22.797,54), e, **Lote 07:** (valor: R\$ 46.820,00); **VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, CNPJ: 14.272.952/0001-79, Lote 08:** (valor: R\$ 51.880,00).

Goiânia, 11 de julho de 2017

Tatiana Marcelli Faria

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Protocolo 27172

PROCESSO Nº. : 2016.0000.602.6998
INTERESSADO : Superintendência Executiva de Cultura
ASSUNTO : Solicitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - SEDUCE/GO

A Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 2016.0000.6026998, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é aquisição de 1 (uma) Tela da Série Invenções de 2013, acrílica sobre tela, com dimensões de 120cmx120cm do

artista plástico Rodrigo Godá, CPF nº 978.343.601-59, no valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Tatiana Marcelli Faria

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - SEDUCE/GO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **2016.0000.602.6998**, e com escopo no Parecer Prévio nº 042/2017, de lavra da Advocacia Setorial desta Pasta.
Publique-se.

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 27221

PROCESSO Nº. : 2015.0000.602.6792
INTERESSADO : Centro Cultural Oscar Niemeyer
ASSUNTO : Solicitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - SEDUCE/GO

A Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 2015.0000.602.6792, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de bibliocantos, caixas bibliográficas, expositores, carrinhos e escadas, destinados a implantação da biblioteca do Centro Cultural Oscar Niemeyer em favor da empresa WTEC MÓVEIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 05.634.834/0001-72, **no valor global de R\$ 8.812,50** (oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Tatiana Marcelli Faria

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - SEDUCE/GO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **2015.0000.602.6792**, e com escopo no Parecer Prévio nº 088/2017, de lavra da Advocacia Setorial desta Pasta.
Publique-se.

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 27225

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSP

Portaria nº 0781/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 8.683, de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 23.356 de 01/07/2016; que regulamenta a concessão de Gratificação de Risco de Vida, estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011; Lei 19.574, de 29 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016001905.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a referida gratificação ao servidor abaixo mencionado:



Ord.	NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO	A PARTIR DE:
01	Sílvia Antônio Ribeiro	122.559.801-00	Unidade Prisional de Goiatuba	525,00	Assistente Administrativo	15/02/2017

Art. 2º - Observar a Lei nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 22.477, de 30 de dezembro de 2016, principalmente o descrito no Art. 1º, inciso III, alínea "b":

"da Gratificação de Risco de vida, no âmbito da Superintendência Executiva da Administração Pública e Administração Penitenciária, previstos nas alíneas "a" e "d" do inciso II do art. 1º da Lei nº 17.485, de 12 de dezembro de 2011".

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Protocolo 27109

Portaria nº 0782/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 8.683, de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 23.356 de 01/07/2016; que regulamenta a concessão de Gratificação de Risco de Vida, estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011; Lei 19.574, de 29 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016001773.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a referida gratificação ao servidor abaixo mencionado:

Ord.	NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO	A PARTIR DE:
01	Dorival Cesar Maestri	202.217.626-04	SEAP-Coord. de Informática	483,00	Assistente Administrativo	12/09/2016

Art. 2º - Observar a Lei nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 22.477, de 30 de dezembro de 2016, principalmente o descrito no Art. 1º, inciso III, alínea "b":

"da Gratificação de Risco de vida, no âmbito da Superintendência Executiva da Administração Pública e Administração Penitenciária, previstos nas alíneas "a" e "d" do inciso II do art. 1º da Lei nº 17.485, de 12 de dezembro de 2011".

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Protocolo 27110

Portaria nº 0783/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 8.683, de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 23.356 de 01/07/2016; que regulamenta a concessão de Gratificação de Risco de Vida, estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011; Lei 19.574, de 29 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016001477,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a referida gratificação aos servidores abaixo listados:

N.	NOMES	CPF	LOTAÇÃO	CARGO	VALOR	A PARTIR DE:
01	Paulo Rogério Dias de Moura	033.185.941-64	UP de Palmeiras de Goiás	Supervisor C	525,00	21/02/2017
02	Valéria Borges Caetano de Souza	889.445.651-04	UP de Palmeiras de Goiás	Supervisor C	525,00	20/02/2017

Art. 2º - Observar a Lei nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 22.477, de 30 de dezembro de 2016, principalmente o descrito no Art. 1º, inciso III, alínea "b":

"da Gratificação de Risco de vida, no âmbito da Superintendência Executiva da Administração Pública e Administração Penitenciária, previstos nas alíneas "a" e "d" do inciso II do art. 1º da Lei nº 17.485, de 12 de dezembro de 2011".

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Protocolo 27111

Portaria nº 0791/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e o que consta do Processo nº 201700016002469,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a composição da Comissão de Progressão Funcional dos Servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a fim de dar cumprimento ao processo de progressão e o preconizado pela Lei Estadual nº 16.897/2010 modificada pela Lei Estadual nº 17.898/2012, os servidores abaixo relacionados:

I - CORACY NUNES DE JESUS, CPF 229.139.631-53, Presidente;

II - REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, CPF 315.898.631-00, Superintendente da SPTC, Vice-Presidente;

III - AILTON ROCHA DA SILVA, CPF 782.842.871-53, Secretário;

IV - MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO, CPF 755.189.293-15, Membro;

V - RODRIGO IRANI MEDEIROS, CPF 598.178.791-00, Membro;

VI - JOÃO PAULO PIRES DA SILVA, CPF 013.864.431-40, Membro;

VII - LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, CPF 517.336.332-00, Membro;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.



PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Protocolo 27112

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/15

Processo nº: 201500011000171. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária/CBMGO. Contratada: BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda, CNPJ: 11.255.156/0001-30. Objeto: Dilação do prazo contratual, acréscimo de 10 unidades de impressoras multifuncionais monocromáticas e reajuste índice IPC-A, no percentual de 4,57%, bem como alteração da Cláusula Quarta do contrato originário. Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, 11/06/17 a 10/06/18. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 241.827,66 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). Data/Outorga: 04/07/17.

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Protocolo 27296

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, sito na Av. Anhangüera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/17. Processo: 201600016000743. Solicitante: SPTC. Data: 26/07/17. Hora: 09 horas (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de proteção radiológica. Tipo: Menor Preço (Item). Recurso: 100/Tesouro. Valor Total Estimado: R\$ 15.038,64 (quinze mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP

Protocolo 27323

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/17

Processo: 201600016001354. Solicitante: SPTC. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (informática, eletroeletrônico e outros). O pregoeiro responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados que a sessão pública definida para o dia 11/07/17 às 09:00h será adiada "sine die", para alterações no termo de referência.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP

Protocolo 27294

LICITAÇÃO - ERRATA

Pregão Eletrônico nº 035/2017

Processo: 201600016004027. Solicitante: PMGO. Objeto: Fardamento multicam.

O pregoeiro responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados que o termo de referência será alterado de lote único para dois lotes, conforme o novo edital que estará à disposição a partir do dia 12/07/17. A data da licitação passa do dia 12/07/17 para 01/08/17 às 10h.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro

Protocolo 27295

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 409/2017-GDGPC - O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, XI, da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, com fulcro no artigo 41 e seu parágrafo 4º, da Constituição Federal, bem como na Seção V do Capítulo II da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e considerando o teor do artigo 10 da Resolução nº 004/2016, do Conselho Superior da Polícia Civil, bem como os Autos de Avaliação

Definitiva Individuais, firmados pela Comissão Permanente de Estágio Probatório e remetidos a este Gabinete por meio do Memorando nº 055/2017, de 10/07/2017, RESOLVE: Art. 1º - Considerar homologado o Processo de Avaliação de Desempenho, considerando o servidor Eduardo Nelson Rodrigo Arantes da Silva, CPF nº 008.961.931-52, ocupante do Cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe do Estado de Goiás, apto à aquisição de estabilidade, a partir de 13 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GDGPC, em Goiânia, aos 10/07/2017. Álvaro Cássio dos Santos - Delegado-Geral.

Protocolo 27149

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

Portaria nº. 009471

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás-PMGO, no uso das atribuições legais, em decorrência da Portaria nº. 008373, com publicação contida no Diário Oficial Eletrônico n. 185/2016, de 04/10/2016, referente à concessão de Promoção por Ato de Bravura;

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 4061/2013, de 09 de dezembro de 2013, de acordo com a Instrução Técnica n. 1950/2017, datada de 10 de maio de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º - Aditar a Portaria nº. 0022/PM-006/97-DP de Reforma "Ex-Officio", publicada no Boletim Geral nº. 019, de 28/01/97, a fim de considerar promovido à graduação de **CB PM**, o **SD PM REF. 15.574 GASPAR ALVES DA SILVA, CPF: 349.990.781-04**, a partir de 22/11/13, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da Portaria nº. 008373, publicada no Diário Oficial Eletrônico PMGO nº. 185/2016, de 04/10/2016.

Art. 3º - Refixar os proventos do **CB PM REF. 15.574 GASPAR ALVES DA SILVA**, com remuneração integral e calculada com base no subsídio de **3º SARGENTO PM**, na quantia anual de: R\$ 72.809,04 (Setenta e dois mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos), retroativo a 22/11/13.

Art. 4º - O CGF através das Chefias de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providencie o que lhe compete.

Art. 5º - Comunique-se e publique-se em Diário Oficial desta Corporação e do Estado de Goiás, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados à Goiás Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado para que surtam os efeitos legais.

Gabinete do Cel PM Comandante Geral da PMGO, em Goiânia-GO, aos 11 de julho de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - Coronel PM
Comandante Geral da PMGO

Protocolo 27305

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/17**

O CBM/GO torna pública a realização de procedimento licitatório pelo Comando de Apoio Logístico, sito à Av. Consolação, Qd. 35, Lts 03-10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, em sessão pública eletrônica, cujo edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.bombeiros.go.gov.br. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n. 013/17. **Proc.:** 201700011000389. **Objeto:** viatura Auto Bomba Tanque e Salvamento - **ABTS**. **Data e horário:** 26/07/2017 às 08h30min (Horário de Brasília). **Tipo:** Menor preço por item. **Valor Total Estimado:** R\$ 9.561.937,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais).

Joellen Luci Silvestre Vaz - SD QPC - Pregoeira/CBMGO

Protocolo 27303



Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA N° 604/2017-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, artigo 200, ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, Inciso II, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

O disposto na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; As Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, Brasília 2004, que orienta a organização da atenção em Saúde Bucal em todos os níveis, pela incorporação de ações programáticas mais abrangentes e do desenvolvimento de ações intersetoriais;

O disposto na Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

A Portaria n.º 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde para superar a fragmentação da atenção e a gestão nas Regiões de Saúde;

O disposto na Portaria MS/GM nº 2488, de 21 de outubro de 2011, Art. 1º, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências;

Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 145/2015-GAB/SES e Instrução Normativa nº 024/2015-GAB-SEST-SUS/SES;

Que os servidores, de que trata o presente ato, ocupam funções acadêmicas de ensino e estratégicas;

A Resolução nº 143/2016 - CIB - que aprova a realização do Curso de Atualização em Saúde Bucal na Atenção Básica;

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais que atuarão no Curso "Atualização em Saúde Bucal na Atenção Primária", o pagamento de Gratificação de hora-aula pelo desempenho de atividades de professor no Curso "Atualização em Saúde Bucal na Atenção Primária", conforme abaixo discriminadas:

I - Hugo Montalvão Dias de Melo (Especialista), parcela fixa por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente à coordenação do curso, pelo período de três meses;

II - Paula Cecília Faquim Rodrigues (Doutor), o total de 26 horas-aulas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora-aula;

III - Fernanda Rosiak Gonzaga Faleiro (Mestre), o total de 20 horas-aulas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora-aula; § 1º Sobre estes valores incidirão os descontos legalmente estabelecidos.

§ 2º Caso algum servidor constante nesta Portaria seja impossibilitado de executar as atividades que lhes foram atribuídas, o mesmo poderá ser substituído por outro, desde que o referido substituto tenha a qualificação necessária para atender a demanda.

Art. 2º Fica designada à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, a responsabilidade pela:

I - Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar mensalmente planilha de horas-aula trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de folha de pagamento até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso;

II - Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor;

III - Verificação das hipóteses previstas no Art. nº 35, incisos de I a V, VII, VIII e de X a XIX e no Art. nº 215 da Lei Estadual nº 10.460/1998, as quais impedem o servidor de receber a Gratificação por Encargo de Cursos.

Art. 3º Será determinado aos setores competentes a adoção de

medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros referentes aos rendimentos auferidos no Fundo Especial de Gestão da Escola de Saúde Pública "Cândido Santiago" - FUNGESP/SES. Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 07 de Julho de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27118

PORTARIA N° 606/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, artigo 200, ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, Inciso II, ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

O disposto na Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

A Portaria nº 278, de 27 de fevereiro de 2014, que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS);

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

A Resolução nº 220/2011 - CIB - que aprova a instituição do Grupo Condutor das Oficinas de Planificação da Atenção Primária à Saúde e Rede Cegonha;

A Resolução nº 050/2012, de 28 de fevereiro de 2012 da CIB que aprova o Projeto da Planificação da Atenção à Saúde;

Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 145/2015-GAB/SES-GO e na Instrução Normativa nº 024/2015-GAB/SEST-SUS/SES-GO;

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, que trata da responsabilidade fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais que atuarão no *Curso de Planificação da Atenção à Saúde*, o pagamento de Gratificação de hora-aula pelo desempenho de atividades de professor, conforme assim disposto:

I - Marisa Aparecida de Sousa e Silva (Especialista), parcelas fixas por mês de execução do Curso, no valor de R\$ R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à coordenação do curso.

II - Adna Alves Santana (Graduada), o total de 5 horas/aula, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula;

III - Ana Rita Borges de Basto (Especialista), o total de 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;

IV - Ângela Carneiro Naziasene Lima (Mestre), o total de 16 horas-aulas, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora-aula;

V - Ann Otília Paiva Ferreira (Mestre), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora/aula;

VI - Anwar Safatle Júnior (Especialista), o total de 16 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula;

VII - Arinaia Coelho Vieira (Especialista), o total de 8 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula;

VIII - Clair Personi Martins (Especialista), o total de 16 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula;



IX - Cleusa Teixeira da Silva (Especialista), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
X - Edy-Lamar Borges de Jesus e Sousa (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XI - Eugênio Lúcio Vieira (Especialista), o total de 32 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula;
XII - Elza Silva Gomes (Especialista), o total de até 5 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XIII - Helena Peixoto Castanheira (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XIV - Héliida Figueredo de Souza Lima (Especialista), o total de 16 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula;
XV - Hugo Montalvão Dias de Melo (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XVI - Joaquim Lino Suarte Neto (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XVII - Karla Barbosa de Melo (Especialista), o total de 08 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XVIII - Kênia Barbosa Rocha (Mestre), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula;
XXIX - Leila Maria Caetano de Almeida Adorno (Especialista), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XX - Loise Costa Oliveira da Silva (Especialista), o total de 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXI - Maria Antônia Silva (Especialista), o total de 6 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula;
XXII - Maria Aparecida de Oliveira Rodrigues (Especialista), o total de 8 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula;
XXIII - Marilene Silveira Lima Borges (Especialista), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXIV - Marina Moreira de Melo (Especialista), o total de 16 horas-aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXV - Nádia de Bona Porton (Especialista), o total de 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXVI - Roberta Camarini de Oliveira (Especialista), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXVII - Rosana Almeida França (Especialista), o total de 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXVIII - Rosilene Martins da Silva (Especialista), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXIX - Tânia Laila Pacheco de Rezende (Especialista), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
XXX - Yamara Augusta Ferreira Leverger Mesquita (Especialista), o total de 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;

§ 1º Sobre estes valores incidirão os descontos legalmente estabelecidos.

§ 2º Caso algum servidor constante nesta Portaria seja impossibilitado de executar as atividades que lhes foram atribuídas, o mesmo poderá ser substituído por outro, desde que o referido substituto tenha a qualificação necessária para atender a demanda.

Art. 2º Fica designada à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, a responsabilidade pela:

I - Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar mensalmente planilha de horas-aulas trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de Folha de Pagamento até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso;

II - Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor;
III - Verificação das hipóteses previstas no Art. nº 35, incisos de I a V, VII, VIII e de X a XIX e no Art. nº 215 da Lei Estadual nº 10.460/1998, as quais impedem o servidor de receber a Gratificação por Encargo de Cursos.

Art. 3º Será determinado aos setores competentes a adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros dos Fundos Especial de Saúde - FES/ FUNGESP.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 07 de Julho de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27119

PORTARIA N º 607/2017-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás e, considerando a necessidade de constituição do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da SES-GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas relacionadas neste artigo, para compor o Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da SES-GO.

I - Representante HUGO: Durval Ferreira Fonseca Pedroso;

II - Representante CRER: Hélio Fernandes da Silva Filho;

III - Representante HDT: Boaventura Braz de Queiroz;

IV - Representante HGG: Roberto Kaluf;

V - Representante HMI: Marco Aurélio Albernaz;

VI - Representante SEST-SUS: Rosana Mendes Reis Barbosa;

VII - Representante SEST-SUS: Silvana Castro Sacchetin;

VIII - Representante SEST-SUS: Belchor Rosa Calaça Junior;

IX - Representante HUAPA: Daniela Ribeiro Tito Rosa;

X - Representante HUGOL: Paulo Roberto Cunha Vêncio

Art. 2º - O Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica e Multiprofissional tem função consultiva, deliberativa, fiscalizadora, de mobilização e execução do Processo Seletivo Unificado, resguardados os princípios constitucionais e as normas legais pertinentes ao certame.

Art. 3º - O referido grupo será presidido pelo servidor Belchor Rosa Calaça Junior, sendo o mesmo responsável pelas convocações das assembleias do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado, bem como a competência para ratificação dos atos administrativos praticados nos editais deste processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 296/2016-GAB/SES-GO.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 07 de Julho de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27121

PORTARIA PAD Nº 144/2017-GAB/SES

*Julga Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor Lucas Paula da Silva, CPF nº 894.828.751-68, ocupante, à época dos fatos, do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, lotado na Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças desta Pasta, de ter supostamente cometido as transgressões disciplinares previstas no art. 303, incisos XVI e XXIII, da Lei Estadual nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo na sugestão contida no Procedimento Administrativo Disciplinar, relativo ao processo de nº 201600010000593, que culminou no Relatório nº 23/2017 - 1ª CPPAD/SES/GO, de lavra da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não existem elementos suficientes para caracterizar a prática das transgressões pelas quais o servidor supracitado foi denunciado.

Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 003257/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002385/2017, os quais concluíram pela legalidade desse.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.



Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à **Gerência de Gestão de Pessoas - GGP/ SGPF**, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento desse.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à **Gerência de Correções - GC**, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª CPPAD, tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. Feito isso, archive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 07 dias do mês de julho de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27125

PORTARIA PAD Nº 145/2017-GAB/SES

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 201700010011491, para apurar possíveis faltas disciplinares imputadas ao servidor Leonardo Lima Guimarães, CPF nº 646.841.991-34, estatutário, ocupante do cargo de Médico, lotado à época dos fatos no Hospital Geral de Goiânia - HGG.

A abertura do presente procedimento faz-se necessária face à informação constante nos autos de nº 201511867001373 (auditoria da CGE), e no Relatório Final nº 54/2017 - CPS/SES, de lavra da Comissão Permanente de Sindicância dessa Pasta, de que o supracitado servidor, teria supostamente, acumulado indevidamente cargos públicos, por incompatibilidade de horários, fraudado o registro de ponto e causado possível lesão aos cofres públicos. Portanto, pelas condutas retromencionadas, o servidor em pauta transgrediu, em tese, o artigo 303, incisos XVI - *negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima*; XLIX - *acumular cargos, funções e empregos públicos, bem como perceber simultaneamente vencimento ou subsídio de cargo, função ou emprego público e proventos da inatividade, ressalvadas as exceções constitucionais previstas e LV - lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio estadual, da Lei nº 10.460/88.*

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia dessa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor, e à Comissão Permanente de Sindicância, cientificando quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à **Gerência de Correções**, instituída pela Lei nº 19.494/2016, para distribuição.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cientifique a interessada e a Controladoria-Geral do Estado quanto à instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 07 dias do mês de julho de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27126

PORTARIA PAD Nº 146/2017-GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, da Lei Estadual nº 10.460/88, e no art. 1º, inciso II, do Decreto

nº 8.078, de 30 de Janeiro de 2014, na atual redação dada pelo Decreto nº 8.307/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER os servidores Celso da Silveira Barros, CPF nº 128.267.071-91, comissionado, ocupante, à época dos fatos, do cargo de Diretor Geral de Unidade de Saúde e Terezinha Maria de Souza e Silva, CPF nº 155.490.201-06, comissionada, ocupante, à época dos fatos, do cargo de Diretora Administrativa de Unidade de Saúde, ambos com lotação no Hemocentro de Goiânia, de ter supostamente cometido as transgressões disciplinares previstas no art. 303, incisos XVI, XXX, LIV, LV e LVIII, da Lei Estadual nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo na sugestão contida no Procedimento Administrativo Disciplinar, relativo ao processo de nº 200700010007678, que culminou no Relatório Final nº 10/2017 - 1ª CPPAD/SES/GO, de lavra da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual apurou que não houve comprovação suficiente de autoria e materialidade do fato, devendo ser respeitado o Princípio Constitucional do *in dubio pro reo*. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho "AG" nº 002162/2017, a qual concluiu pela legalidade, e pela possibilidade da decisão de plano deste processo administrativo.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à **Gerência de Gestão de Pessoas GGP- SGPF**, para cientificar os interessados e realizar as devidas anotações no assentamento destes.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à **Gerência de Correções**, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª CPPAD tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar, e cientifique a Controladoria Geral do Estado, quanto a conclusão desse. Feito isso, archive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 07 dias do mês de Julho de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27128

Portaria Nº 580/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 190/2017-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre, cujo objeto é o custeio, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais para a **Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**, por meio do processo nº 201700010007637 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, totalizando o valor estimado anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Anexo I.

§1º. Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

§2º. Os recursos financeiros para cada transferência serão movimentados em conta bancária específica em nome do respectivo Fundo de Saúde.

§3º. O valor financeiro repassado mensalmente será igual a 40% (quarenta por cento) do valor transferido do teto para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para a unidade

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27357



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO GESTÃO
Nº 001/2013 - SES/GO

Processo nº: 201100010015037

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo:

1. Quarta prorrogação do prazo de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO.

2. Aporte de recursos visando incorporar ao repasse mensal o valor a ser glosado referente a integralidade da folha de pagamento dos servidores cedidos ao IGH para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL.

3. Revogação do Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO.

4. Nova redação do Contrato, em virtude de sua adequação à minuta padrão disponibilizada pela Procurador-Geral do Estado, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 15.503/2005, com redação dada pela Lei nº 19.234, de 30/05/2016.

Contratada: Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

Data de assinatura: 30/06/2017

Valor: R\$ 27.286.799,04

Dotação orçamentária: 2850.10.302.1028.2137.03.100

Vigência: 29/06/2017 a 28/06/2018

Signatários:

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins

Procurador-Geral do Estado

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde.

Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Protocolo 27307

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012 - SES/GO

Processo nº: 201100010015037

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo:

1. Quinta prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

2. Aporte de recursos para custeio dos Programas de Residência Médica e em área de saúde do Hospital Materno Infantil - HMI.

3. Revogação do item 7.15 da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

4. Aporte de recursos visando incorporar ao repasse mensal o valor a ser glosado referente a integralidade da folha de pagamento dos servidores cedidos ao IGH para o Hospital Materno Infantil - HMI.

5. Nova redação do Contrato, em virtude de sua adequação à minuta padrão disponibilizada pela Procurador-Geral do Estado em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 15.503/2005, com redação dada pela Lei nº 19.234, de 30/05/2016.

Contratada: Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

Data de assinatura: 30/06/2017

Valor: R\$ 117.806.428,56

Dotação orçamentária: 2850.10.302.1028.2137.03.100

Vigência: 29/06/2017 a 28/06/2018

Signatários:

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins

Procurador-Geral do Estado

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde.

Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Protocolo 27310

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 048/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010007399

Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".

Cessionário: Município de Jaraguá

Data de assinatura: 06/07/2017

Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2037.

Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior
Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Zilomar Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal de Jaraguá-GO

Protocolo 27320

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 049/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010007399

Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".

Cessionário: Município de Jataí-GO

Data de assinatura: 06/07/2017

Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2037.

Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior
Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Vinícius de Cecílio Luz
Prefeito Municipal de Jataí-GO

Protocolo 27321

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 050/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010007399

Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".

Cessionário: Município de Luziânia-GO

Data de assinatura: 06/07/2017

Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2037.

Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior
Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Cristóvão Vaz Tormin
Prefeito Municipal de Luziânia-GO

Protocolo 27322

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 051/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010007399

Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".

Cessionário: Município de Novo Gama-GO

Data de assinatura: 06/07/2017

Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2037.

Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior
Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Sônia Chaves de Freitas Carvalho Nascimento
Prefeita Municipal de Novo Gama-GO

Protocolo 27344

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 052/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010007399

Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".

Cessionário: Município de Rio Verde-GO

Data de assinatura: 06/07/2017

Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2037.

Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior



Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Paulo Faria do Vale
Prefeito Municipal de Rio Verde-GO

Protocolo 27346

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 053/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010007399
Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".
Cessionário: Município de Santa Helena de Goiás-GO
Data de assinatura: 06/07/2017
Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2037.
Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior
Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
João Alberto Vieira Rodrigues
Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO

Protocolo 27348

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 054/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010007399
Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".
Cessionário: Município de Santo Antônio do Descoberto-GO
Data de assinatura: 06/07/2017
Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2037.
Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior
Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Adolpho Roberto Souza Von Lohrmann
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO

Protocolo 27349

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 061/2017-SES/GO

Processo nº: 201700010008628
Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática para implantação do Programa "Siga Bebê".
Cessionário: Município de Posse
Data de assinatura: 10/07/2017
Vigência: 10/07/2017 a 09/07/2037.
Signatários:

Weiler Jorge Cintra Júnior
Chefe da Advocacia Setorial-SES/GO
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Wilton Barbosa de Andrade
Prefeito Municipal de Posse-GO

Protocolo 27352

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO, situada à Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Pregão Elet. N.º 167/2017	Data e horário: 02/08/2017 às 09h00m
Proc. N.º 201600010019653 - Aquisição de Estrado Plástico para Câmara Fria e Paletes de Madeira, destinados à Gerência de Imunizações e Rede de Frio da SUVISA/SES/GO. Valor Total: R\$ 35.136,00. Dotação Orçamentária: 2017.28.50.10.305.1028.2140.04. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.28. Fonte do Recurso: 224.	
Pregão Elet. N.º 168/2017	Data e horário: 04/08/2017 às 09h00m
Proc. N.º 201700010007303 - Registro preços para eventuais aquisições, por meio de contratação futura, de PRODUTOS DE LABORATÓRIO que serão utilizados na Seção de Medicamentos do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros-LACEN/SES-GO. Valor Total: R\$ 296.221,40.	
Pregão Elet. N.º 169/2017	Data e horário: 07/08/2017 às 09h00m
Proc. N.º 201700010007306 - Registro de preços para eventuais aquisições, por meio de contratação futura, de PRODUTOS DE LABORATÓRIO que serão utilizados no Laboratório de Imunoparasitologia do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros-LACEN/SES-GO. Valor Total: R\$ 267.641,18.	
Pregão Elet. N.º 170/2017	Data e horário: 10/08/2017 às 09h00m
Proc. N.º 201700010008779 - Registro de preços para eventuais aquisições, por meio de contratação futura, de Materiais Médico Hospitalares, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização da Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa CMAC/SES-GO. Valor Total: R\$ 187.264,15.	
Pregão Elet. N.º 171/2017	Data e horário: 01/08/2017 às 09h00min
Proc. N.º do Processo - 201700010008980 - Objeto. Aquisição de PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL para atender Mandados de Segurança impetrados em desfavor desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor Total: R\$ 1.238.588,52. Tipo Menor Preço por item.	
Pregão Elet. N.º 172/2017	Data e horário: 01/08/2017 às 09h00min
Proc. N.º do Processo - 201700010008915 - Objeto. Registro de preços para eventuais aquisições de Equipamentos para atender às necessidades das Seções de Medicamentos, Físico-Química de Alimentos, Virologia e Entomologia do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros-LACEN/SES-GO, Unidade Assistencial desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor Total: 235.002,26.	

Goiânia/GO, 11 de julho de 2017
José Augusto Carneiro
Gerência da GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 27315

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2017-SES/GO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2017-SES/GO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201700010002563, de acordo com a Instrução Técnica nº 029/2017-SES/GO, aprovada pelo Despacho nº 0943/2017-ADSET/SES, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, onde fora declarada Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do **CLIMER - CLÍNICA MÉDICA DO RIM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **11.338.609/0001-91**, para prestação dos serviços na especialidade de nefrologia, terapia renal substitutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde, prioritariamente atendimento aos pacientes da Macrorregião Nordeste, ao valor total **R\$ 5.145.250,00** (cinco milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), para 12 (doze) meses. Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 27358


**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2017.

Processo: 201600010030475

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais Esportivos, destinados a atender uma das ações do Plano de Ação Integrada (PAI) de Desenvolvimento do Governo do Estado de Goiás, e demais órgãos interessados,

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	Cnpj	Itens Adjudicados
PH Damas Comércio e Prestação de Serviço Eireli Me	26.079.645/0001-55	01, 04, 06, 10.
Vanessa Rodrigues de Carvalho Eireli - Epp	11.366.017/0001-83	03
TF Lima Play 2 Sports - Me	14.103.697/0001-30	02
O Goiano Produtos e Serviços Eireli - Me	01.139.803/0001-94	07, 08, 09.

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(59743) Bola oficial de basquete - tamanho masculino. Câmara Airbility. Matrizada. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Miolo Slip System removível e lubrificado. Composição: microfibra. Peso aproximado: 624 g. Circunferência: 76 cm. Marca: Mikasa Modelo: 1119	Und	08	69,80	558,40

02	(38596) Bola oficial de vôlei com 16 gomos e menos junções. Microfilamentos em Poliamida para maior elasticidade e alongamento. Película de composta de Borracha para maior maciez e flexibilidade. Material em Microfibra para maior absorção do suor. Dimple de formato de meia bolha, para maior precisão. Construção Matrizada. Câmara Airbility. Composição: em PU. Peso aproximado: 260-280 g. Circunferência: 65 cm Marca: Playpro	Und	08	100,00	800,00
03	(49063) Bolas de futebol Modelo unissex, 26 gomos. Costurada à máquina. Câmara em Látex. Tecnologia Geo Balanced. Circunferência: 63 cm. Peso aproximado: 420 g. Composição: PU. Marca: Equipe	Und	12	52,45	629,40
04	(49071) Redes para jogo de petecas, deverá ser produzida em fio de alta resistência, deverá seguir as medidas oficiais estabelecidas pela COB (Comissão Olímpica Brasileira) dimensões: 60 cm de altura por 7,60 metros de comprimento e tamanho da malha de 4,8 centímetros, possuindo 1 faixa superior. Marca: GAV Sports Modelo: GAV	Und	08	92,99	743,92
06	(62814) Petecas, Composição: em Pena de Ganso. Peso líquido aproximado: 150 g. Dimensões aproximadas (LxC): 7x9 cm Marca: Musa Modelo: Profissional	und	24	23,75	570,00



07	(9827) Redes para trave de futebol de salão/handebol. Rede p/ Futsal/Handebol em Polietileno de alto grau de dureza (nylon). Possui tratamento Anti-UV, fio 4 mm. Marca: Magnum	Und	08	159,79	1.278,32
08	(9828) Redes de Vôlei, em fios de polietileno na cor preta e faixa superior de couro sintético na cor branca com costura em fios de poliamida de alta resistência, com ilhoses nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma. Com 1 faixa e tamanho de 9,50 metros. Marca: Magnum	Und	08	114,99	919,92
09	(38540) Rede para basquete Par de Rede para Basquete em Polipropileno com fio 8,0mm tamanho Oficial. Marca: Magnum	Und	08	28,90	231,20
10	(49125) Bolas de Handebol, produzida em PU, oferece excelente aderência e estabilização costurada a máquina e com os gomos diferenciados, as irregularidades da superfície são eliminadas, e a pegada ganha mais precisão com total controle. Composição aproximada: 51 % Poliuretano e 49 % Poliéster. Peso aproximado: 360 G. circunferência: 59 cm. Marca: Tooper Modelo: Oficial	Und	08	71,50	572,00
Valor Total			R\$ 6.303,16		

Item fracassado: 05.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/ SES-GO

Protocolo 27354

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/2017

Processo: 201700010004306

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços dos correlatos, destinados aos Centros de Referência no Combate e Controle as Endemias e Epidemias - CREECE de Formosa, Jataí e Ceres do LACEN/SES-GO, e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Adjudicatárias:			
Empresa: Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Ltda Epp CNPJ Nº: 05.895.525/0001-56 Itens Adjudicados: 03,06			
Empresa: Rosaminas Serviço Engenharia e Comércio Ltda - Epp CNPJ Nº: 66.453.879/0001-35 Itens Adjudicados: 05,07,09,10,14,			
Itens Adjudicados:			
Item 03 - (11219) Álcool Metílico P.A.; Grau Pureza 99,8% (Metanol); Marca Neon			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lt	07	R\$ 19,45	R\$ 136,15
Item 05 - (54942) Alfinete Tipo Entomológico Ref Nº 0; Marca Bioquip			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pct 100 Unid	10	R\$ 30,37	R\$ 303,70
Item 06 - (54943) Alfinete Tipo Entomológico Ref Nº 1; Marca Papillon			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pct	10	R\$ R\$ 47,98	R\$ 479,80
Item 07 - (54941) Alfinete Tipo Entomológico Ref Nº 2; Marca Bioquip			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pct 100 Unid	10	R\$ 34,43	R\$ 344,30
Item 09 - (75389) Barraca de Shannon Pq, Simples; Marca RM			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Unidade	07	R\$ 464,30	R\$ 3.250,10
Item 10 - (75390) Barraca de Shannon, Fechada com Varanda Tecido De Algodão, Na Cor Branca, Varanda Dupla; Marca RM			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Unidade	07	R\$ 496,00	R\$ 3.472,00
Item 14 - (75391) Caixa Entomológica de Madeira (285 x 210 x 50mm), com Tampa e Base para Alfinetização; Marca RM			
Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Unidade	50	R\$ 60,26	R\$ 3.013,00
Valor Total		R\$ 10.999,05	

Itens Desertos: 01,02,08,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 ,25,26,27

Item Fracassado: 04

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/ 2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis a matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/ SES-GO

Protocolo 27355


**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2017 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 142/2017

Processo:201700010005920

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços de eventuais aquisições de correlatos, destinados ao LACEN/SES/GO, e demais órgãos interessados..

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais**01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados****Empresas Adjudicatárias:**

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
Rosaminas Serviço Engenharia E Comércio Ltda - Epp	66.453.879/0001-35	01,18
Monteiro Empreendimentos Eireli-Me	25.201.320/0001-30	08.
Objetiva Produtos e Ser-viços Para Laboratórios Ltda Epp	05.895.525/0001-56	09,10,11,12, 13,14,19

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Quant.			
01	(73233) Kit Aspirador sucção com reservatório e puça; Marca RM;	Un	25	106,67	2.666,75
08	(1758) Pilha gr alcalina, tipo D 1,5 volts, não recarregável; M.GP; Mod. Tipo D; Tamanho Grande	Un	2.300	7,97	18.331,00
09	(66048) Pinça anatômica dissecação 30 cm; M. ABC	Un	50	36,48	1.824,00
10	(53080) Pinça dissecação anatômica sem dente,aço inoxidável 16 cm; M. ABC	Un	20	18,20	R\$ 364,00
11	(4119) Pinça dissecação anatômica, serrilha, 30 cm, material inox; M. ABC	Un	05	50,30	R\$ 251,50
12	(11589) Pinça dissecação anatômica reta aço inox 20 cm ; M. ABC	Un	20	21,99	R\$ 439,80
13	(75526) Pinça tipo relo-joeiro, aço inox 12 cm; M. Ricilab	Un	20	19,40	R\$ 388,00
14	(52348) Pinça tipo relo-joeiro, ponta fina, em aço inoxidável; M. Ricilab	Un	20	19,40	R\$ 388,00

18	(73232) Puça de nylon, aspirador gr com elástico bordas de fixação; M. RM	Un	20	271,59	5.431,80
19	(55647) Rede coletora de inseto arame galvanizado / plástico; M. Monseal	Un	25	114,50	2.862,50
Valor Total				R\$ 32.947,35	

Itens Desertos: 03,04,05,06,07,15,16,17,20,21.22.23.24.25.26.27.28.**Item Fracassado:02.****Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.**Normas Regulamentares:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/ 2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis a matéria.**Informações:** Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 27356

Secretaria da Fazenda – SEFAZ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.**ARQUIVO: [SEFAZ 10072017](#)**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO:** Encontra-se no 2º Tabelionato de Notas e Protestos para serem protestados os seguintes títulos:

CDA Nº TITULO 1252290 VL R\$ 2.127,15 C/PROJECT TELECOMUNICAC?O?ES LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252296 VL R\$ 1.425,66 C/MARIANO & OLIVEIRA SO? PARAFUSOS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252300 VL R\$ 2.127,15 C/DIOGO FERREIRA FELIX E CIA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252302 VL R\$ 2.127,15 C/ALLAN KAR BATERIAS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252316 VL R\$ 1.425,66 C/BOMFIM & SANTOS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252322 VL R\$ 1.425,66 C/WSBX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252328 VL R\$ 1.425,66 C/OLIVEIRA E FRANCA COMERCIAL LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252356 VL R\$ 2.127,15 C/SHEIROSCAR AROMATIZANTES PERSONALIZADOS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252360 VL R\$ 1.425,66 C/BELFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BAU LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252362 VL R\$ 1.425,66 C/PASSO COMERCIO DE CALC?ADOS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252364 VL R\$ 1.425,66 C/REAL DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252374 VL R\$ 1.425,66 C/ARAUJO & RODRIGUES FARMACEUTICOS LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252382 VL R\$ 2.127,15 C/UNIAO DE SERVIC?OS TECNOLOGICOS E ELETRONICOS, EM FV DE SECRETARIA DE



ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252390 VL R\$ 1.425,66 C/MARCELO MOREIRA SEVERO EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252400 VL R\$ 1.425,66 C/EA COME?RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252470 VL R\$ 2.127,15 C/GYNFIX SELANTES E IMPERMEABILIZANTES LTDA. ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252478 VL R\$ 2.127,15 C/FELICIANO E OLIVEIRA PISOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252500 VL R\$ 2.127,15 C/A IDEAL LOJA COMERCIO LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252502 VL R\$ 2.127,15 C/PROSYSTEM TELECOM EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252518 VL R\$ 2.127,15 C/M & T MONTAGENS TECNICAS E TELEFONIA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252542 VL R\$ 2.127,15 C/FERRAGISTA BOM PRECO LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252544 VL R\$ 2.127,15 C/BURITI INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252546 VL R\$ 2.127,15 C/J S SUPLEMENTOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252548 VL R\$ 2.127,15 C/F.E. PIZZARIA LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252558 VL R\$ 1.425,66 C/RIBEIRO & SENA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252564 VL R\$ 2.127,15 C/SOLLO GRAMA COMERCIO DE GRAMA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252568 VL R\$ 2.127,15 C/CASA DE CARNES E VERDURA?O APARECIDA EIRELI -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252588 VL R\$ 2.127,15 C/ENY GONC?ALVES GUIMARA?ES COMTRAN CONSTRUC?O?, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252592 VL R\$ 2.127,15 C/ONO SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252598 VL R\$ 2.127,15 C/SUPERMERCADO GARCIAS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252600 VL R\$ 2.127,15 C/MV SOLUCOES TECNICAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252606 VL R\$ 2.127,15 C/LUZIVAN CARDOSO PINTO ALVES EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252612 VL R\$ 2.127,15 C/CONNECT SKY - EIRELI-ME -ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252622 VL R\$ 2.127,15 C/AMBIENTAL MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252628 VL R\$ 2.127,15 C/SIQUEIRA & GONC?ALVES COLCHOES E ACESSORIOS L, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252630 VL R\$ 2.127,15 C/FLAMBOYANT BAR E RESTAURANTE LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252664 VL R\$ 2.127,15 C/W. BRASIL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252688 VL R\$ 2.127,15 C/MARMORARIA TORRE FORTE LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252696 VL R\$ 2.127,15 C/PADARIA E LANCHONETE DO CHEFE EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252706 VL R\$ 2.127,15 C/BLOCOS X LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252716 VL R\$ 2.127,15 C/PLANIX ENGENHARIA COMERCIO E PRESTACAO DE SER, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252732 VL R\$ 2.127,15 C/PAVI BLOCOS FREITAS FERREIRA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252754 VL R\$ 2.127,15 C/CASA DE CARNES E VERDURA?O APARECIDA EIRELI -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252762 VL R\$ 2.127,15 C/GR ALVES

CONSTRUTORA - EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252820 VL R\$ 2.127,15 C/BUFFET IMPERIAL LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252836 VL R\$ 2.127,15 C/MARKA DISTRIBUICAO E-COMMERCE LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252870 VL R\$ 1.410,32 C/BRE CONSTRUC?O?ES LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 648978 VL R\$ 1.008,11 C/M. E. DE PAULA - COMERCIAL -ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 648978 VL R\$ 1.008,11 C/MARIA ETERNA DE PAULA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 651410 VL R\$ 1.008,31 C/L B R SANTANA-MAGAZINE-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 651410 VL R\$ 1.008,31 C/LUCIANE BRUNO ROMANO SANTANA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1209775 VL R\$ 1.302,86 C/C F DE OLIVEIRA FESTAS & EVENTOS - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1209775 VL R\$ 1.302,86 C/CLAIBER FRANCISCO DE OLIVEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210779 VL R\$ 1.302,86 C/A P SOBRINHO TRANSPORTES ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210779 VL R\$ 1.302,86 C/ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1211930 VL R\$ 1.443,24 C/ESCRITA COMERCIAL LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210729 VL R\$ 1.363,78 C/R. R. DO NASCIMENTO - PINTURAS ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210311 VL R\$ 1.424,84 C/JOSE LINCOLN DE AMORIM - BAZAR SANTA FE, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210311 VL R\$ 1.424,84 C/JOSE LINCOLN DE AMORIM, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210175 VL R\$ 1.415,17 C/IVONICE BRAGA DA SILVA 49354183115, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210175 VL R\$ 1.415,17 C/IVONICE BRAGA DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1209813 VL R\$ 1.424,79 C/MARIA DIVINA DOS SANTOS 50851845134, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1209813 VL R\$ 1.424,79 C/MARIA DIVINA DOS SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249282 VL R\$ 3.219,30 C/LUIZ CARLOS ROCHA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249282 VL R\$ 3.219,30 C/LUIZ CARLOS ROCHA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210751 VL R\$ 1.381,78 C/CARMEM MOTA CAMARGO SILVA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1210751 VL R\$ 1.381,78 C/CARMEM MOTA CAMARGO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249286 VL R\$ 1.570,27 C/LUIZ CARLOS ROCHA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249286 VL R\$ 1.570,27 C/LUIZ CARLOS ROCHA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249288 VL R\$ 1.512,41 C/LUIZ CARLOS ROCHA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249288 VL R\$ 1.512,41 C/LUIZ CARLOS ROCHA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1250488 VL R\$ 2.099,88 C/RCR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249284 VL R\$ 1.573,86 C/LUIZ CARLOS ROCHA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249284 VL R\$ 1.573,86 C/LUIZ CARLOS ROCHA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248905 VL R\$ 1.749,83 C/PIT STOP - PLACAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULOS L, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248304 VL R\$ 3.415,79 C/M F BARBOSA CALCADOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248304



VL R\$ 3.415,79 C/MIGUEL FELIPE BARBOSA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248318 VL R\$ 2.139,94 C/M.B. EMPREITEIRA DE FORMAS E FERRAGENS LTDA -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246111 VL R\$ 4.145,00 C/DORISLEY FELIX DE MIRANDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252084 VL R\$ 2.127,15 C/BRITO E ANDERSON LEONARDO LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252100 VL R\$ 2.127,15 C/GEMMA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252108 VL R\$ 2.127,15 C/JPSS E GESSO LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252134 VL R\$ 1.425,66 C/DISTRIBUIDORA FELICIANO LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252140 VL R\$ 2.127,15 C/FERRAGISTA MANGA VERDE LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252192 VL R\$ 2.127,15 C/JR SOARES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252194 VL R\$ 1.425,66 C/VALENCIA LOCACOES DE TRAJES FINOS LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252208 VL R\$ 2.127,15 C/MATOS MEDICAL LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252210 VL R\$ 1.425,66 C/GYNCO LICITA?C?O?ES LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252212 VL R\$ 2.127,15 C/MERCADO JERUSALEM LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252214 VL R\$ 1.425,66 C/PUMA ROLAMENTOS E RETENORES LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252218 VL R\$ 2.127,15 C/MUSA BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252222 VL R\$ 1.425,66 C/VIEIRA & FERNANDES DISTRIBUIC?AO E LOGISTICA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252230 VL R\$ 1.425,66 C/SGCC - SERVICOS GERAIS DE CONSTRUCAO CIVIL LT, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252242 VL R\$ 1.425,66 C/AKITEM EMBALAGENS E ALIMENTOS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252260 VL R\$ 1.425,66 C/D F FERRAMENTAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252262 VL R\$ 2.127,15 C/MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS D, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252264 VL R\$ 2.127,15 C/MERCEARIA BOM JESUS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252274 VL R\$ 1.425,66 C/COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LISBOA LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252280 VL R\$ 1.425,66 C/RAPHA E RAI INDUSTRIA E COMERCIO CONFEC?A?O, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252284 VL R\$ 1.425,66 C/MAGAZINE TUDIM APARECIDA LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252944 VL R\$ 2.127,15 C/AG RESTAURANTE E BAR EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252958 VL R\$ 1.410,32 C/RP COMERCIO DE EMBALAGENS EM GERAL EIRELI - M, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252968 VL R\$ 2.127,15 C/WMS COMERCIAL EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248817 VL R\$ 2.127,15 C/E19 OFFSHORE S/A, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252978 VL R\$ 2.127,15 C/BORGES COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUC?A?O, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252982 VL R\$ 2.127,15 C/ST COMERCIO LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252990 VL R\$ 2.127,15 C/PRODUMIX SHOW E EVENTOS EIRELI-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA

FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252994 VL R\$ 2.127,15 C/RR PORTAS E ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1252998 VL R\$ 2.127,15 C/AKI TEM COMERCIAL DE ALIMENTOS - LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253006 VL R\$ 2.127,15 C/ACA VAREJISTA EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253008 VL R\$ 2.127,15 C/QUIMICA GOIANIA EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253010 VL R\$ 2.127,15 C/VENTURAMARQUES VAREJO LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253018 VL R\$ 2.127,15 C/PONTO CERTO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253032 VL R\$ 2.127,15 C/OPC?A?O TE?XTIL L E CONFEC?O?ES EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253034 VL R\$ 2.127,15 C/A ELEITA CONFEC?O?ES E TE?XTIL EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253050 VL R\$ 1.410,32 C/CAVALCANTI CARVALHO VAREJO LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1253064 VL R\$ 1.410,32 C/AUTO PEC?AS E MECANICA LIDER EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248773 VL R\$ 10.046,87 C/ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248769 VL R\$ 6.408,77 C/ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248767 VL R\$ 2.187,18 C/ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246115 VL R\$ 3.866,55 C/CASEIROS RESTAURANTE - EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248185 VL R\$ 8.177,19 C/LUCARELY PECAS AUTOMOTIVAS FIXACAO LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248771 VL R\$ 4.766,90 C/ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248775 VL R\$ 10.727,32 C/ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1247771 VL R\$ 1.450,66 C/M & K DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS L, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246933 VL R\$ 1.858,43 C/ZAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248474 VL R\$ 4.144,56 C/DESTAQUE LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248763 VL R\$ 1.751,41 C/FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LT, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1247763 VL R\$ 3.798,39 C/TRANSUMO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248472 VL R\$ 2.998,22 C/DESTAQUE LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248232 VL R\$ 1.638,49 C/ZH MOISES - MADEREIRA PICA PAU - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246935 VL R\$ 1.452,59 C/ZAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248498 VL R\$ 1.980,67 C/DESTAQUE LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1247765 VL R\$ 2.770,71 C/LOTANY TRANSPORTES EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1247761 VL R\$ 6.423,58 C/BOM SUCESSO MO?VEIS ELETRODOME?STICOS EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248306 VL R\$ 1.545,18 C/ML.PE-REIRA-NACAO UTILIDADES E VARIEDADES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248306 VL R\$ 1.545,18 C/MARCIO LIMA PEREIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA



Nº TÍTULO 1248765 VL R\$ 1.915,55 C/FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LT, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255772 VL R\$ 1.402,98 C/BRITO E ANDERSON LEONARDO LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255790 VL R\$ 1.402,98 C/GEMMA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255802 VL R\$ 2.104,47 C/JPSS E GESSO LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255836 VL R\$ 2.104,47 C/FLASH DISTRIBUIDORA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1125737 VL R\$ 32.961,59 C/PEG PAG ROCHA EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1126581 VL R\$ 57.141,74 C/ADM COMERCIO DE ROUPAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1127573 VL R\$ 11.880,30 C/ADM COMERCIO DE ROUPAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1168300 VL R\$ 105.215,05 C/PESALI PESCADOS INDUSTRIA E COME?RCIO LTDA -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1128181 VL R\$ 91.011,93 C/AGROPOP PRODUTOS AGROPECUA?RIOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1246781 VL R\$ 1.578,35 C/ATLANTICO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255850 VL R\$ 1.402,98 C/FERRAGISTA MANGA VERDE LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255864 VL R\$ 1.402,98 C/N W COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255874 VL R\$ 2.104,47 C/AEROCAR DIST.DE PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1247801 VL R\$ 1.578,35 C/TRANSMODELO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255908 VL R\$ 2.104,47 C/JR SOARES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255912 VL R\$ 2.104,47 C/TRANSFORMOTOS IND COM SERV IMP E EXP LIMITADA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1255968 VL R\$ 2.104,47 C/MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS D, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256000 VL R\$ 2.104,47 C/PROJECT TELECOMUNICAC?O?ES LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256024 VL R\$ 2.104,47 C/RODRIGUES & RODRIGUES AUTO ELETRICA LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256118 VL R\$ 2.104,47 C/FELICIANO E OLIVEIRA PISOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256130 VL R\$ 2.104,47 C/TLH COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256142 VL R\$ 1.402,98 C/J S SUPLEMENTOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256148 VL R\$ 2.104,47 C/SOLLO GRAMACOMERCIO DE GRAMALTDAME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256150 VL R\$ 1.402,98 C/CASA DE CARNES E VERDURA?O APARECIDA EIRELI -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256154 VL R\$ 2.104,47 C/ENY GONC?ALVES GUIMARA?ES COMTRAN CONSTRUC?O?, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256156 VL R\$ 2.104,47 C/ONO SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256166 VL R\$ 2.104,47 C/MV SOLUCOES TECNICAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256172 VL R\$ 1.402,98 C/LUZIVAN CARDOSO PINTO ALVES EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256178 VL R\$ 2.104,47 C/CONNECT SKY - EIRELI-ME -ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256186 VL R\$ 2.104,47 C/AMBIENTAL

MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256196 VL R\$ 2.104,47 C/FLAMBOYANT BAR E RESTAURANTE LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256208 VL R\$ 1.402,98 C/W. BRASIL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256210 VL R\$ 1.402,98 C/VIDRAC?ARIA ED VIDROS - EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256214 VL R\$ 1.402,98 C/O. CASTRO CASA DE CARNES LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256226 VL R\$ 1.402,98 C/PADARIA E LANCHONETE DO CHEFE EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256230 VL R\$ 1.402,98 C/WESMERSON MARCOS RODRIGEUS DE ARAUJO EIRELI -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256238 VL R\$ 2.104,47 C/PLANIX ENGENHARIA COMERCIO E PRESTACAO DE SER, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256258 VL R\$ 1.402,98 C/CASA DE CARNES E VERDURA?O APARECIDA EIRELI -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256262 VL R\$ 1.402,98 C/GR ALVES CONSTRUTORA - EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256264 VL R\$ 1.402,98 C/ NACIONAL CAPAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256294 VL R\$ 2.104,47 C/W N BARROS E CIA LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256304 VL R\$ 2.104,47 C/MARKA DISTRIBUICAO E-COMMERCE LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256308 VL R\$ 2.104,47 C/R & A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256312 VL R\$ 2.104,47 C/SHOWTRIO ENTRETENIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256314 VL R\$ 2.104,47 C/CMR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256322 VL R\$ 2.104,47 C/ SUPERMERCADO COMPRE BEM - COMERCIAL DE ALIMEN, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256334 VL R\$ 2.104,47 C/IMPERIO PET CONSULTORIO VETERINARIO LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256336 VL R\$ 1.402,98 C/EDUARDO TE?XTIL EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256338 VL R\$ 2.104,47 C/PIT STOP - PLACAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULOS L, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256342 VL R\$ 2.104,47 C/RODOFREIOS MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1256346 VL R\$ 2.104,47 C/COMERCIAL DE CARNES VERONA EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259413 VL R\$ 1.425,66 C/EM DE OLIVEIRA - TRANSPORTE E CARGA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259417 VL R\$ 1.425,66 C/HEBERT PEREIRA DA SILVA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259417 VL R\$ 1.425,66 C/HEBERT PEREIRA DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259429 VL R\$ 1.425,66 C/ANTONIA MAIA DA SILVA COMERCIO DE CARNES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259429 VL R\$ 1.425,66 C/ANTONIA MAIA DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259437 VL R\$ 1.425,66 C/JEFFERSON ALVES SARDINHA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259439 VL R\$ 1.425,66 C/W F PAIVA MATERIAIS PARA CONSTRUC?A?O, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259447 VL R\$ 1.425,66 C/R DA CRUZ GANDARA COME?RCIO ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TÍTULO 1259447 VL R\$ 1.425,66



C/RAFAEL DA CRUZ GANDARA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259449 VL R\$ 1.425,66 C/KAROLYNE ALVES SANTOS 03873818132, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259449 VL R\$ 1.425,66 C/KAROLYNE ALVES SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259459 VL R\$ 1.425,66 C/E C DOS SANTOS BURG BURG'S SANDUICHERIA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259459 VL R\$ 1.425,66 C/EDMAR COSTODIO DOS SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259467 VL R\$ 1.425,66 C/A DE OLIVEIRA SOUSA COM. DE MOVEIS E ELETRODO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259503 VL R\$ 1.425,66 C/GRAZIELLE MENDES LOPO DE MORAIS ALMEIDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259503 VL R\$ 1.425,66 C/GRAZIELLE MENDES LOPO DE MORAIS ALMEIDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259547 VL R\$ 1.425,66 C/GESSIMON CARVALHO DA SILVEIRA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259547 VL R\$ 1.425,66 C/GESSIMON CARVALHO DA SILVEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259563 VL R\$ 1.425,66 C/ELCILENE PEREIRA RINCON-COMERCIO DE ALIMENTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259563 VL R\$ 1.425,66 C/ELCILENE PEREIRA RINCON, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213140 VL R\$ 1.471,29 C/JULIANA DAS DORES BELO - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213140 VL R\$ 1.471,29 C/JULIANA DAS DORES BELO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260863 VL R\$ 1.649,97 C/ALEX SANDRO XAVIER - COMERCIAL CALEX ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260863 VL R\$ 1.649,97 C/ALEX SANDRO XAVIER, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260855 VL R\$ 2.062,47 C/L R ABREU MO?VEIS E ELETRODOMESTICOS ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260855 VL R\$ 2.062,47 C/LUCIANA RODRIGUES ABREU, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260047 VL R\$ 2.104,47 C/MONICA MENDES DE ANDRADE CAIXETA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260047 VL R\$ 2.104,47 C/MONICA MENDES DE ANDRADE CAIXETA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260049 VL R\$ 2.104,47 C/M.B DE MORAES EVENTOS & LOCAOES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260049 VL R\$ 2.104,47 C/MAYCON BARBARA DE MORAES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260251 VL R\$ 2.104,47 C/F.E.A. VIEIRA - PESSOA MODAS ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260251 VL R\$ 2.104,47 C/FLAVIO EDUARDO ALVES VIEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260351 VL R\$ 2.104,47 C/F.M DE SOUZA-DECORACOES ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260351 VL R\$ 2.104,47 C/FERNANDO MIRANDA DE SOUZA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260383 VL R\$ 2.104,47 C/SIMONE DE PAULA RIBEIRO TAVARES - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260383 VL R\$ 2.104,47 C/SIMONE DE PAULA RIBEIRO TAVARES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260387 VL R\$ 2.104,47 C/WISMALY L NASCIMENTO-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260387 VL R\$ 2.104,47 C/WISMALY LIMA NASCIMENTO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260391 VL R\$ 2.104,47 C/FABRICIA COSTA DIAS RODRIGUES ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260395 VL R\$ 2.104,47 C/RENATA OLIVEIRA LIMA STIVAL-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260395 VL R\$ 2.104,47 C/RENATA OLIVEIRA LIMA STIVAL, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260397 VL R\$ 2.104,47 C/IZAQUIEL DA SILVA DIAS COMERCIAL ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260399 VL R\$ 2.104,47 C/ACCIOLO MOVEIS PLANEJADOS - EPP, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260399 VL R\$ 2.104,47 C/MARCOS ACCIOLO DE OLIVEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260401 VL R\$ 2.104,47 C/L E CUSTODIO - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260401 VL R\$ 2.104,47 C/LEONARDO ELIAS CUSTODIO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260409 VL R\$ 2.104,47 C/ELIESLEY DE JESUS VAZ - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260409 VL R\$ 2.104,47 C/ELIESLEY DE JESUS VAZ, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260411 VL R\$ 2.104,47 C/D.M.DOS SANTOS GOMES-MARMORARIA NERO - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260413 VL R\$ 2.104,47 C/D P DE ANDRADE - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260413 VL R\$ 2.104,47 C/DIVINO PIRES DE ANDRADE, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260425 VL R\$ 2.104,47 C/BRUNO CESAR NASCIMENTO CASSIMIRO 94711046100, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260425 VL R\$ 2.104,47 C/BRUNO CESAR NASCIMENTO CASSIMIRO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260427 VL R\$ 2.104,47 C/GABRIEL DE SOUSA GOMES - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260427 VL R\$ 2.104,47 C/GABRIEL DE SOUSA GOMES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258647 VL R\$ 2.099,88 C/AGNALDO BORGES DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258647 VL R\$ 2.099,88 C/AGNALDO BORGES DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259267 VL R\$ 2.127,15 C/P DE P RIBEIRO BORGES-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259267 VL R\$ 2.127,15 C/PATRICIA DE PADUA RIBEIRO BORGES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259353 VL R\$ 2.127,15 C/MAURO GREGORIO PEREIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259353 VL R\$ 2.127,15 C/MAURO GREGORIO PEREIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259367 VL R\$ 2.127,15 C/FERNANDO DA SILVA CARVALHO - O VIDRACEIRO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259367 VL R\$ 2.127,15 C/FERNANDO DA SILVA CARVALHO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259395 VL R\$ 2.127,15 C/MONICA MENDES DE ANDRADE CAIXETA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259399 VL R\$ 2.127,15 C/M.B DE MORAES EVENTOS & LOCAOES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259399 VL R\$ 2.127,15 C/MAYCON BARBARA DE MORAES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259405 VL R\$ 2.127,15 C/MARIA LUCIENE FERREIRA DE SOUZA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259405 VL R\$ 2.127,15 C/MARIA LUCIENE FERREIRA DE SOUZA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259411 VL R\$ 2.127,15 C/EQS DO CANTO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259411 VL R\$ 2.127,15 C/EDILENE QUELE SILVA DO CANTO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259421 VL R\$ 2.127,15 C/ROBSON LUCIO DO NASCIMENTO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº



TITULO 1259421 VL R\$ 2.127,15 C/ROBSON LUCIO DO NASCIMENTO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259435 VL R\$ 2.127,15 C/MARCOS VINICIUS GOULART MEDEIROS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259435 VL R\$ 2.127,15 C/MARCOS VINICIUS GOULART MEDEIROS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259443 VL R\$ 2.127,15 C/F C MARQUES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259443 VL R\$ 2.127,15 C/FERNANDA COUTO MARQUES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259455 VL R\$ 2.127,15 C/EDIO JOSE DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259455 VL R\$ 2.127,15 C/EDIO JOSE DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259457 VL R\$ 2.127,15 C/DOMINGOS VIDAL DE SOUZA 00404415121, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259457 VL R\$ 2.127,15 C/DOMINGOS VIDAL DE SOUZA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259487 VL R\$ 2.127,15 C/W.M DOMINGOS - SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE A?G, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259487 VL R\$ 2.127,15 C/WELINGTON MOREIRA DOMINGOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259561 VL R\$ 2.127,15 C/FABIO HENRIQUE CONTI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259575 VL R\$ 2.127,15 C/M C FERREIRA DE DEUS -ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259575 VL R\$ 2.127,15 C/MILA CARLA FERREIRA DE DEUS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259577 VL R\$ 2.127,15 C/A R M DE SOUSA DECORAC?OES ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259577 VL R\$ 2.127,15 C/ANDRE? RICARDO MIRANDA DE SOUSA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259599 VL R\$ 2.127,15 C/F.E.A. VIEIRA - PESSOA MODAS ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259599 VL R\$ 2.127,15 C/FLAVIO EDUARDO ALVES VIEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259615 VL R\$ 2.127,15 C/W E DA SILVA COMERCIAL ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259615 VL R\$ 2.127,15 C/WASHINGTON ETERNO DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259617 VL R\$ 2.127,15 C/ADRIANO DA SILVA VIEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259617 VL R\$ 2.127,15 C/ADRIANO DA SILVA VIEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259641 VL R\$ 2.127,15 C/J M P AMORIM - VSV COMUNICAC?O?ES - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259641 VL R\$ 2.127,15 C/JOAO MANOEL PEREIRA AMORIM, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259669 VL R\$ 2.127,15 C/CLEISSON MORAIS DA SILVA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259669 VL R\$ 2.127,15 C/CLEISSON MORAIS DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259681 VL R\$ 2.127,15 C/ELAINE S INACIO - ELETROMOVEIS - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259681 VL R\$ 2.127,15 C/ELAINE SANTOS INACIO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259715 VL R\$ 2.127,15 C/VANESSA SILVA DE OLIVEIRA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259715 VL R\$ 2.127,15 C/VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259739 VL R\$ 2.127,15 C/JOAO BATISTA SOARES MACIEL 25572555134, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259753 VL R\$ 2.127,15 C/M X DO CARMO ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259753 VL R\$ 2.127,15 C/MELQUISEDEQUE XAVIER DO CARMO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259797 VL R\$ 2.127,15 C/SILVIO DA SILVA JUNIOR - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259797 VL R\$ 2.127,15 C/SILVIO DA SILVA JUNIOR, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259817 VL R\$ 2.127,15 C/DANIELLA SILVA SANTOS COMERCIO ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259817 VL R\$ 2.127,15 C/DANIELLA SILVA SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259823 VL R\$ 2.127,15 C/FABRICIA COSTA DIAS RODRIGUES ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259829 VL R\$ 2.127,15 C/RENATA OLIVEIRA LIMA STIVAL-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259829 VL R\$ 2.127,15 C/RENATA OLIVEIRA LIMA STIVAL, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259831 VL R\$ 2.127,15 C/L E CUSTODIO - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259831 VL R\$ 2.127,15 C/LEONARDO ELIAS CUSTODIO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259837 VL R\$ 2.127,15 C/ELIESLEY DE JESUS VAZ - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259837 VL R\$ 2.127,15 C/ELIESLEY DE JESUS VAZ, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259845 VL R\$ 2.127,15 C/D.M.DOS SANTOS GOMES-MARMORARIA NERO - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259847 VL R\$ 2.127,15 C/DIVINO PIRES DE ANDRADE, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1274531 VL R\$ 2.671,82 C/GC MOVEIS DECORAC?OES E SERVIC?OS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1274531 VL R\$ 2.671,82 C/GIOVANI DOS SANTOS CABRAL, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260861 VL R\$ 4.950,19 C/ALEX SANDRO XAVIER - COMERCIAL CALEX ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260861 VL R\$ 4.950,19 C/ALEX SANDRO XAVIER, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1261301 VL R\$ 109.853,73 C/MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1261301 VL R\$ 109.853,73 C/JUDSON PEREIRA DE MOURA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1261301 VL R\$ 109.853,73 C/EDERSON PEREIRA LOPES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 550529 VL R\$ 3.763,15 C/SERV-LAR MOVEIS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259905 VL R\$ 2.104,47 C/DIVINA DAS GRACAS PINHEIRO TAVARES ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259905 VL R\$ 2.104,47 C/DIVINA DAS GRACAS PINHEIRO TAVARES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259995 VL R\$ 2.104,47 C/JAILSON CIRINO DOS SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259995 VL R\$ 2.104,47 C/JAILSON CIRINO DOS SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260281 VL R\$ 2.104,47 C/R R DA SILVA - CONSTRUTORA DE EMPREENDIMENTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260281 VL R\$ 2.104,47 C/RONI REINALDO DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259335 VL R\$ 2.127,15 C/JAILSON CIRINO DOS SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259335 VL R\$ 2.127,15 C/JAILSON CIRINO DOS SANTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259643 VL R\$ 2.127,15 C/R R DA SILVA - CONSTRUTORA DE EMPREENDIMENTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259643 VL R\$ 2.127,15 C/RONI REINALDO DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260969 VL R\$ 11.129,36 C/MOISES DE ALMEIDA BATISTA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258422 VL R\$ 11.874,53 C/MIRIAN DE



MACEDO LIMA 89135865172, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258422 VL R\$ 11.874,53 C/MIRIAN DE MACEDO LIMA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260951 VL R\$ 45.235,29 C/R DE S LIMA - BRASIL DOCES - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260951 VL R\$ 45.235,29 C/ REINALDO DE SOUZA LIMA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1261277 VL R\$ 94.268,49 C/B. S. PNEUS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1261277 VL R\$ 94.268,49 C/RICARDO DA SILVA AGUIAR, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1276055 VL R\$ 200.941,46 C/VDM OPERAC?O?ES LOGI?STICAS EIRELI (EM RECUPE, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213309 VL R\$ 1.424,79 C/V DA CRUZ VASCONCELOS PEREIRA O MERCADO ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213309 VL R\$ 1.424,79 C/VIVIANE DA CRUZ VASCONCELOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259841 VL R\$ 2.127,15 C/J. W. DA C. DUTRA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259841 VL R\$ 2.127,15 C/JONATHAN WILLIAM DA COSTA DUTRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1276391 VL R\$ 951.260,82 C/PMG TRADING S/A, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1272169 VL R\$ 1.215,46 C/PIRES MOREIRA CONSTRU-C?O?ES LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 948650 VL R\$ 1.351,05 C/ SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 962935 VL R\$ 1.580,16 C/SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260375 VL R\$ 2.104,47 C/SILVIO DA SILVA JUNIOR - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260375 VL R\$ 2.104,47 C/SILVIO DA SILVA JUNIOR, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1050131 VL R\$ 2.687,45 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1050131 VL R\$ 2.687,45 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1005146 VL R\$ 2.790,24 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1005146 VL R\$ 2.790,24 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1133457 VL R\$ 2.796,62 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1133457 VL R\$ 2.796,62 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 783265 VL R\$ 4.158,56 C/KLEBER VIEIRA DE ARAUJO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 717309 VL R\$ 5.377,36 C/SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 983346 VL R\$ 5.720,46 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 983346 VL R\$ 5.720,46 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 889552 VL R\$ 5.772,29 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 889552 VL R\$ 5.772,29 C/WALDEMIR DE QUEIROZ LOURENCO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 999330 VL R\$ 6.996,02 C/ANDRIOLIO E FURTADO COM.GENEROS ALIMENTICIOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 602728 VL R\$ 16.497,45 C/KLEBER VIEIRA DE ARAUJO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1273041 VL R\$ 1.031,23 C/FORTE FORTALEZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIR, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº

TITULO 1274581 VL R\$ 1.045,05 C/PRATIKA ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1272879 VL R\$ 1.226,81 C/SUNPOOL COMERCIO DE PISCINAS, EQUIPAMENTOS E, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1273201 VL R\$ 1.226,81 C/INOVE COMERCIAL EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1273203 VL R\$ 1.226,81 C/EASY PACK EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1273207 VL R\$ 1.226,81 C/HARPLAST EMBALAGENS BRASIL EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1261137 VL R\$ 1.237,54 C/F M SOUSA COMERCIAL ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1261137 VL R\$ 1.237,54 C/FERNANDA MOREIRA SOUSA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1275217 VL R\$ 1.237,54 C/ROGERIO DE MELLO DUARTE 58113541187, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1275217 VL R\$ 1.237,54 C/ROGERIO DE MELLO DUARTE, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260007 VL R\$ 1.402,98 C/MAURO GREGORIO PEREIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260007 VL R\$ 1.402,98 C/MAURO GREGORIO PEREIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260231 VL R\$ 1.402,98 C/M C FERREIRA DE DEUS -ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260231 VL R\$ 1.402,98 C/MILA CARLA FERREIRA DE DEUS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260263 VL R\$ 1.402,98 C/W E DA SILVA COMERCIAL ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260263 VL R\$ 1.402,98 C/WASHINGTON ETERNO DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260279 VL R\$ 1.402,98 C/J M P AMORIM - VSV COMUNICAC?O?ES - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260279 VL R\$ 1.402,98 C/JOAO MANOEL PEREIRA AMORIM, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260303 VL R\$ 1.402,98 C/ELAINE S INACIO - ELETROMOVEIS - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260303 VL R\$ 1.402,98 C/ELAINE SANTOS INACIO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260313 VL R\$ 1.402,98 C/VANESSA SILVA DE OLIVEIRA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260313 VL R\$ 1.402,98 C/VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260321 VL R\$ 1.402,98 C/J F BARBOSA SUPERMERCADO ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260321 VL R\$ 1.402,98 C/JOSE FRANCISCO BARBOSA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260337 VL R\$ 1.402,98 C/JOA?O BATISTA SOARES MACIEL 25572555134, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260419 VL R\$ 1.402,98 C/A S FARIA LANCHONETE - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260419 VL R\$ 1.402,98 C/ALEXANDRE SILVA FARIA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213343 VL R\$ 1.401,34 C/A P SOBRINHO TRANSPORTES ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213343 VL R\$ 1.401,34 C/ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213305 VL R\$ 1.424,84 C/KAMILA RODRIGUES SOUZA INDUSTRIA DE CONFECOE, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1213305 VL R\$ 1.424,84 C/KAMILA RODRIGUES SOUZA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259385 VL R\$ 1.425,66 C/M. R FERREIRA DE MELO SABBATINI COME?RCIO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259385 VL R\$ 1.425,66 C/MARA RUBIA FERREIRA DE MELO SABBATINI, EM



FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259387 VL R\$ 1.425,66 C/ROSIMARIA ROCHA DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259387 VL R\$ 1.425,66 C/ROSIMARIA ROCHA DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259391 VL R\$ 1.425,66 C/EDVALDO MARTINS DIAS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259393 VL R\$ 1.425,66 C/S.R DE SOUSA - MATERIAIS PARA CONSTRUC?A?O ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259393 VL R\$ 1.425,66 C/SERGIO RODRIGUES DE SOUSA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259397 VL R\$ 1.425,66 C/C A FELINTO MATERIAIS PARA CONSTRUC?A?O, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259397 VL R\$ 1.425,66 C/CLAITON ARCANJO FELINTO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1272239 VL R\$ 1.052,24 C/BARROS & VASCONCELOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258677 VL R\$ 1.399,99 C/EAS - COMERCIAL - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258677 VL R\$ 1.399,99 C/ESIONE ALVES DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259373 VL R\$ 1.418,17 C/EAS - COMERCIAL - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259373 VL R\$ 1.418,17 C/ESIONE ALVES DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259475 VL R\$ 1.418,17 C/SIMONE FERREIRA DE CAMARGOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1259475 VL R\$ 1.418,17 C/SIMONE FERREIRA DE CAMARGOS, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1126761 VL R\$ 3.457,06 C/RP COMERCIO DE EMBALAGENS EM GERAL EIRELI - M, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 658103 VL R\$ 8.573,56 C/DELIRIO MODA INTIMA CONFEC?O?ES LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 699533 VL R\$ 12.484,33 C/RM PEREIRA DO CARMO SOARES - COMERCIAL, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 699037 VL R\$ 12.690,29 C/RM PEREIRA DO CARMO SOARES - COMERCIAL, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1038071 VL R\$ 26.471,06 C/JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1038071 VL R\$ 26.471,06 C/JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260911 VL R\$ 1.051,04 C/ADEVERCI VIEIRA BORGES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1260911 VL R\$ 1.051,04 C/ADEVERCI VIEIRA BORGES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1273105 VL R\$ 1.226,81 C/INDUSTRIA DE REVESTIMENTO CRISCOLA LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1275335 VL R\$ 1.226,81 C/IVONETE MENDONCA SOBRINHO NASCIMENTO ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1275335 VL R\$ 1.226,81 C/IVONETE MENDONCA SOBRINHO NASCIMENTO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256354 VL R\$ 2.104,47 C/P & S COMERCIAL E LOCAC?O?ES DE MAQUINAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1248815 VL R\$ 2.104,47 C/E19 OFFSHORE S/A, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256366 VL R\$ 2.104,47 C/BORGES COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUC?A?O, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256372 VL R\$ 2.104,47 C/ST COMERCIO LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256374 VL R\$ 2.104,47 C/PRODUMIX SHOW E EVENTOS EIRELI-ME, EM FV DE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256378 VL R\$ 1.402,98 C/AKI TEM COMERCIAL DE ALIMENTOS - LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256380 VL R\$ 2.104,47 C/COMERCIAL SERRA DAS AREIAS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256382 VL R\$ 1.578,35 C/GOIAS INSTALACOES DE GAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256388 VL R\$ 2.104,47 C/QUIMICA GOIANIA EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256392 VL R\$ 2.104,47 C/PONTO CERTO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256400 VL R\$ 2.104,47 C/A ELEITA CONFEC?O?ES E TE?XTIL EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256408 VL R\$ 2.104,47 C/CLESIANE NASCIMENTO FREITAS PEREIRA EIRELI -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256418 VL R\$ 2.104,47 C/GARCEZ TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256420 VL R\$ 1.402,98 C/CASTRO E SANTOS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256422 VL R\$ 2.104,47 C/ATACADISTA ARAGUAIA EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256424 VL R\$ 2.104,47 C/SUPERMERCADO CHR LIMA EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1256426 VL R\$ 2.104,47 C/COMERCIAL JM EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249681 VL R\$ 52.869,95 C/ETG TELECOMUNICAC?O?ES E ENGENHARIA LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249681 VL R\$ 52.869,95 C/GUILHERME COIMBRA CESAR ALVES, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 607481 VL R\$ 11.376,02 C/DEUSELINA DE MORAIS AIRTON, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 607481 VL R\$ 11.376,02 C/DEUSELINA DE MORAIS AIRTON, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1209950 VL R\$ 1.388,31 C/NEIDIMAR MATOS FERREIRA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1212329 VL R\$ 1.273,45 C/ELI LUCIANO DE CAVALHO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1212329 VL R\$ 1.273,45 C/ELI LUCIANO DE CARVALHO, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246711 VL R\$ 10.653,84 C/CONSTRUTORA N MAMED LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1244415 VL R\$ 884.113,19 C/LEMEN COMERCIAL LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1244413 VL R\$ 335.445,80 C/LEMEN COMERCIAL LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1244417 VL R\$ 86.022,87 C/LEMEN COMERCIAL LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246709 VL R\$ 52.357,16 C/CONSTRUTORA N MAMED LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249640 VL R\$ 2.498,82 C/ALADIM IMPORTADOS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257100 VL R\$ 6.764,73 C/GOIAS COMERCIO E REFORMADORA DE PNEUS EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246705 VL R\$ 62.407,39 C/CONSTRUTORA N MAMED LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1247543 VL R\$ 37.952,61 C/INOVAR SOLUC?O?ES ELE?TRICAS LTDA EPP, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246849 VL R\$ 48.464,83 C/TJOR TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246349 VL R\$ 147.646,70 C/AF J COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246707 VL R\$ 28.766,80 C/CONSTRUTORA N MAMED LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº



TITULO 1247553 VL R\$ 11.725,62 C/INNOVAR SOLUCOES ELETRICAS LTDA EPP, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257342 VL R\$ 13.492,42 C/MAIS SUPLEMENTOS LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257428 VL R\$ 32.800,36 C/S R SILVA - SUPERMERCADO LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257462 VL R\$ 2.033,42 C/ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257570 VL R\$ 2.103,83 C/FORTE FORTALEZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIR, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257572 VL R\$ 1.237,48 C/FORTE FORTALEZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIR, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257592 VL R\$ 1.649,97 C/MPR INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257676 VL R\$ 4.847,09 C/APIA INDUSTRIA DE CARNES LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257688 VL R\$ 761.013,02 C/BIOGERMANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257768 VL R\$ 8.109,42 C/DIGITAL WORLD REPRESENT COM E SERVICOS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257884 VL R\$ 35.331,53 C/SINERGIKA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257898 VL R\$ 1.314,53 C/TOMAZ DE OLIVEIRA AUTOMOVEIS LTDA-ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257932 VL R\$ 536.622,33 C/SAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257958 VL R\$ 5.584,44 C/PANAMERICANA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1257982 VL R\$ 2.662,77 C/RB RECICLAGENS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258014 VL R\$ 1.314,53 C/C & L CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258016 VL R\$ 1.314,53 C/COMERCIAL SERRA DAS AREIAS EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258048 VL R\$ 38.599,36 C/MFX COMERCIO DE PECAS LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258092 VL R\$ 14.135,54 C/MULTI-INOX METALUGICA IND E COMERCIAL LTDA -, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258148 VL R\$ 10.012,85 C/DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258174 VL R\$ 2.805,94 C/EGLEPET COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258184 VL R\$ 3.804,91 C/ANDRADE TECIDOS E CONFECOES LTDA - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258210 VL R\$ 1.314,53 C/RESTAURANTE E BAR DO MATHEUSIM EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258212 VL R\$ 1.314,53 C/MARIA OLIVEIRA DE SOUSA PACHECO RESTAURANTE E, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1258256 VL R\$ 60.714,34 C/LIGHT COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249400 VL R\$ 3.106,68 C/GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1249414 VL R\$ 3.106,68 C/GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S; CDA Nº TITULO 1246113 VL R\$ 26.896,78 C/SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E S, EM FV DE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S.

Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo

apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97 e provimento 07/2015 art.4, através do presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro do prazo de 1 dia útil, ficando já intimados dos respectivos protestos. Aparecida de Goiânia, 10 de Julho de 2017. - BERNARDO CRUZ SANTOS, Tabelião do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO Sítio a Av. Vicente Paula Souza, 167 - Centro. Fone: (62) 3283-1105 ou 3283-1180.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: EDITAL DO 2º PRTD - SEFAZ 10072017

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados os seguintes títulos: Certidão de Dívida Ativa (CDA) 1251304 R\$2.099,88 C/ 3 PODERES MOVEIS -EIRELI - ME; CDA 1258268 R\$2.507,33 C/ A & V CONFECÇÕES IND E COM DE ROUPAS LTDA; CDA 1249165 R\$155.335,25 C/ A C ALVES PIMENTA E CIA LTDA; CDA 1251420 R\$2.099,88 C/ A P DOS SANTOS LUBRIFICANTES E PECAS EIRELI; CDA 1252922 R\$2.127,15 C/ A8000 LOGISTICA DISTRIBUICAO E TERCEIRIZAC; CDA 1257734 R\$2.596,65 C/ ACG INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES MOVEI; CDA 1251128 R\$2.099,88 C/ AFA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI; CDA 1247015 R\$43.644,12 C/ AGL COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME; CDA 1246593 R\$42.418,74 C/ AGROVALE MECANIZACAO AGRICOLA LTDA - ME; CDA 1252562 R\$2.025,90 C/ AGUIA FASHION LTDA ME; CDA 1212307 R\$1.289,21 C/ ALBERTO LOPES SERPA - ME.; CDA 1257550 R\$1.253,66 C/ ALFATECH EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME; CDA 1250792 R\$2.099,88 C/ AMARAL E TURCHETTO CONFECÇÕES LTDA ME; CDA 1257744 R\$42.819,28 C/ AMERICA TRANSPORTADORA E GUINDASTES LTDA - E; CDA 1252422 R\$2.127,15 C/ ANDRADE BUENO & CIA LTDA - ME; CDA 1251152 R\$2.099,88 C/ ANHANGUERA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIR; CDA 1246785 R\$1.963,46 C/ ANJO FASHION MODA FEMININA LTDA ME; CDA 1246793 R\$5.075,40 C/ ANNA MELLO ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; CDA 535780 R\$624.343,09 C/ ANTONIO MARQUES DA SILVA; CDA 1252398 R\$2.127,15 C/ AR COMPANY EIRELI ME; CDA 1257310 R\$1.635,76 C/ ATACADAO CAMPINAS LTDA - ME; CDA 1252784 R\$2.127,15 C/ ATIVE PARTICIPACOES LTDA - ME; CDA 1210217 R\$1.449,88 C/ AUTO LESTE SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA-ME; CDA 1252840 R\$2.127,15 C/ AUTO REFORMADORA BOX 21 LTDA ME; CDA 1247745 R\$4.048,27 C/ BANDEIRANTES NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA.; CDA 1250944 R\$2.099,88 C/ BAR E RESTAURANTE SARAIVA LTDA-ME; CDA 1246347 R\$11.071,33 C/ BARU RESTAURANTE LTDA; CDA 1251228 R\$2.099,88 C/ BEDAS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME; CDA 1212315 R\$1.451,91 C/ BERENICE HELENA LUZ GUIMARAES; CDA 1212315 R\$1.451,91 C/ BERENICE HELENA LUZ GUIMARAES - ME; CDA 1252848 R\$2.127,15 C/ BETHEL LETREIROS LTDA ME; CDA 1252960 R\$2.127,15 C/ BOAVENTURA E CAETANO COMERCIO DE PRODUTOS ELE; CDA 1250912 R\$2.099,88 C/ BORI CAFETERIA LTDA ME; CDA 1251020 R\$2.099,88 C/ BORRACHARIA E SUSPENSAO PERIMETRAL LTDA ME; CDA 1248476 R\$4.887,33 C/ BRAVO TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME; CDA 1210321 R\$1.357,88 C/ BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA; CDA 1210321 R\$1.357,88 C/ BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA; CDA 1252482 R\$2.127,15 C/ BTI TECNOLOGIA LTDA ME; CDA 1250796 R\$2.099,88 C/ BUENO & BUENO AUTO PECAS LTDA - ME; CDA 1252524 R\$2.127,15 C/ C. DE A BELIZARIO RESTAURANTE - EIRELI - ME; CDA 1251448 R\$1.441,93 C/ C. S. DA SILVA - ELLAS



MODAS - EIRELI - ME; CDA 1252404 R\$2.127,15 C/ C.R.FELIPE E CIA LTDA ME; CDA 1258120 R\$1.314,53 C/ C.R.FELIPE E CIA LTDA ME; CDA 1252434 R\$2.127,15 C/ CABRAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA; CDA 1248743 R\$2.933,55 C/ CAENGE - CASSIANO ENGENHARIA LTDA; CDA 1248228 R\$84.515,47 C/ CAIO CESAR DANTAS E SILVA; CDA 1248228 R\$84.515,47 C/ CAIO CESAR DANTAS E SILVA 01841586137; CDA 1249308 R\$4.454,51 C/ CALIFORNIA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME; CDA 1210735 R\$1.357,88 C/ CAMILO MAXIMIANO COTRIM NETO; CDA 1210735 R\$1.357,88 C/ CAMILO MAXIMIANO COTRIM NETO ME; CDA 1252722 R\$2.127,15 C/ CAMPO ALEGRE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME; CDA 1251424 R\$2.099,88 C/ CARDOSO DI PAULA EIRELI - ME; CDA 1249296 R\$2.609,21 C/ CARGA ELECTRICA SERVICOS E INSTALACOES LTD; CDA 1250970 R\$2.099,88 C/ CARVALHO E GOMES LTDA ME; CDA 1252650 R\$2.127,15 C/ CASADE CARNE E SUPERMERCADO RODRIGUES EIRELI; CDA 1257276 R\$2.256,74 C/ CASA DE CARNES MERCEARIA GONCALVES E BATISTA; CDA 1257380 R\$1.253,66 C/ CASA DE CARNES MERCEARIA GONCALVES E BATISTA; CDA 1250688 R\$2.099,88 C/ CASA FORTE COMERCIO DE AQUECEDORES SOLAR LTDA; CDA 1258028 R\$2.629,08 C/ CASA INOVARI LTDA ME; CDA 1250894 R\$2.099,88 C/ CASA LIMPA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA; CDA 1246929 R\$23.849,86 C/ CENTRAL COMERCIAL LTDA ME; CDA 1246913 R\$394.905,19 C/ CENTRAL COMERCIAL LTDA ME; CDA 1250294 R\$4.295,27 C/ CENTRAL MONIT DE ALARME E RASTREAMENTO LTDA -; CDA 1248913 R\$1.578,35 C/ CENTRO AUTOMOTIVO F&C LTDA; CDA 1247565 R\$1.578,35 C/ CENTRO AUTOMOTIVO POLICAR BUENO LTDA - ME; CDA 1250772 R\$2.099,88 C/ CENTRO-OESTE INSTALACOES ACM E POLICARBONAT; CDA 1252392 R\$2.127,15 C/ CESAR CABELO E BELEZA LTDA; CDA 1257472 R\$2.507,49 C/ COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAS E SANTOS LTDA; CDA 1257474 R\$2.507,33 C/ COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAS E SANTOS LTDA; CDA 1251396 R\$2.099,88 C/ COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAS EIRELI - ME; CDA 1257864 R\$2.479,31 C/ COMERCIAL DE COUROS MISSANGRAS E VELUDOS LTDA; CDA 1252946 R\$2.127,15 C/ COMERCIAL DE TECIDOS CENTRO OESTE EIRELI ME; CDA 1210117 R\$1.336,03 C/ COMERCIAL DUTRA E PACHECO LTDA - ME; CDA 1251388 R\$2.099,88 C/ COMERCIAL MF EIRELI-ME; CDA 1250682 R\$2.099,88 C/ CONECTA TELECOMUNICACOES LTDA ME; CDA 1257658 R\$1.253,74 C/ D. & R. COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA M; CDA 1257666 R\$1.253,66 C/ D. & R. COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA M; CDA 1251000 R\$2.099,88 C/ D. S. R. COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ME; CDA 1251440 R\$2.099,88 C/ DAMS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRE; CDA 1259539 R\$2.127,15 C/ DANILLO BACCIEL SOUZAALMEIDA; CDA 1259539 R\$2.127,15 C/ DANILLO BACCIEL SOUZA ALMEIDA - EXPRESSO AMER; CDA 1276365 R\$132.988,93 C/ DANILO HONORIO MENDES TRANSPORTE EIRELI - ME; CDA 1251444 R\$1.441,93 C/ DELICIAS GRILL ALIMENTOS LTDA - ME; CDA 1209960 R\$1.430,26 C/ DF MELO BAR E RESTAURANTE LTDA; CDA 1257308 R\$4.365,38 C/ DF SUPERMERCADO - EIRELI - ME; CDA 1251294 R\$2.099,88 C/ DIRA MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EIR; CDA 1257568 R\$46.839,77 C/ DIRESUL HGLOG MULTIMODAL LTDA - ME; CDA 1210313 R\$1.357,88 C/ DJALMA SAMPAIO MENEZES; CDA 1210313 R\$1.357,88 C/ DJALMA SAMPAIO MENEZES; CDA 1248212 R\$2.580,59 C/ DLM SERVICOS LTDA; CDA 1248214 R\$1.697,95 C/ DLM SERVICOS LTDA; CDA 1252164 R\$2.127,15 C/ DR COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA-ME; CDA 1251442 R\$2.099,88 C/ DRS PLASTIC COMERCIAL EIRELI ME; CDA 1251240 R\$2.099,88 C/ DUARTE& PRADO EIRELI ME; CDA 1044531 R\$115.994,42 C/ DURANTE IMPORT.E EXPORTADORA E DISTRIBUIDOR LT; CDA 1251098 R\$2.099,88 C/ EAGLE 3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME; CDA 1209621 R\$1.381,78 C/ EDERSON HELENO CAMARGO DA SILVA; CDA 1209621 R\$1.381,78 C/ EDERSON HELENO CAMARGO DA SILVA - ME; CDA 1210916 R\$1.787,54 C/ ELENILDA DA SILVA MACEDO; CDA 1210916 R\$1.787,54 C/ ELENILDA DA SILVA MACEDO; CDA 1258022 R\$1.253,74 C/ ELETRONICOS.COM LTDA - ME; CDA 1258074 R\$1.253,66 C/ ELETRONICOS.COM LTDA - ME; CDA 1252932 R\$2.127,15 C/ ELIZABETH TELES DA SILVA FONTINELI & CIA LTDA; CDA 1209785 R\$1.363,78 C/ ELIZETE ALMEIDA DE

OLIVEIRA; CDA 1209785 R\$1.363,78 C/ ELIZETE ALMEIDA DE OLIVEIRA; CDA 1252508 R\$2.127,15 C/ EMPORIO AFRODITE AROMAS LTDA-ME; CDA 1257334 R\$1.253,66 C/ EMPORIO CASA DE MINAS LTDA; CDA 1258076 R\$3.299,95 C/ ENGAR TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA; CDA 1251274 R\$2.099,88 C/ ERIKA BY GLEI SERVICOS DE EMBELEZAMENTO LTDA; CDA 1257524 R\$2.507,33 C/ ESQUINAO PRODUTOS ALIMENTICIOS SECOS E MOLHAD; CDA 1251094 R\$2.099,88 C/ ESTILLO COMERCIO E CONFECACAO DE ROUPAS LTDA; CDA 1253024 R\$2.127,15 C/ EXATA MALHAS EIRELI ME; CDA 1247817 R\$1.753,51 C/ EXATTO CONSTRUCOES LTDA EPP; CDA 1255842 R\$1.402,98 C/ F & C COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME; CDA 1253058 R\$1.410,32 C/ FACHINI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; CDA 1250744 R\$2.099,88 C/ FENIX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI ME; CDA 1250690 R\$2.099,88 C/ FERNANDES REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - ME; CDA 1248877 R\$1.683,58 C/ FERNANDO DIAS DE SOUZA DOURADO; CDA 1248877 R\$1.683,58 C/ FERNANDO DIAS DE SOUZA DOURADO; CDA 1210369 R\$1.432,65 C/ FERNANDO MEIRA ALVES; CDA 1210369 R\$1.432,65 C/ FERNANDO MEIRA ALVES - MARMORARIA; CDA 1247555 R\$2.279,60 C/ FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO; CDA 1247555 R\$2.279,60 C/ FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO 99584344153; CDA 1248260 R\$2.144,17 C/ FERRAGISTA GLORIA EIRELI - ME; CDA 1209908 R\$1.407,01 C/ FHABYO MARZIO RODRIGUES; CDA 1209908 R\$1.407,01 C/ FHABYO MARZIO RODRIGUES - ME; CDA 1251328 R\$2.099,88 C/ FIRST COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI; CDA 1251372 R\$2.099,88 C/ FITNESS TEXTIL EIRELI ME; CDA 1248300 R\$1.975,27 C/ FLAVIA ELIAS DA SILVA- ME; CDA 1247999 R\$1.861,26 C/ FONSECA TRANSPORTES LTDA ME; CDA 1211068 R\$1.277,38 C/ FRANCISMAR CORDEIRO FRANCO; CDA 1211068 R\$1.277,38 C/ FRANCISMAR CORDEIRO FRANCO; CDA 1209581 R\$1.443,24 C/ FRANCISMAR CORDEIRO FRANCO; CDA 1209581 R\$1.443,24 C/ FRANCISMAR CORDEIRO FRANCO; CDA 1252452 R\$2.127,15 C/ FRUTERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; CDA 1257188 R\$5.057,30 C/ GLEDSTON COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME; CDA 1250952 R\$2.099,88 C/ GODOI & MONTEIRO RESTAURANTE LTDA-ME; CDA 1272855 R\$1.226,81 C/ GOIAS FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI; CDA 1250272 R\$2.171,81 C/ GOIAS IMPERMEABILIZACOES EIRELI - ME; CDA 1248276 R\$1.873,19 C/ GOIAS MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES - IEREI -; CDA 1249416 R\$2.635,99 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1249418 R\$2.955,12 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1249410 R\$1.951,79 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1249404 R\$1.951,79 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1249420 R\$3.470,29 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1249428 R\$2.191,13 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1249426 R\$2.189,94 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1249412 R\$1.527,65 C/ GOIASSERV SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP; CDA 1247995 R\$3.399,71 C/ GONCALVES & SILVA COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME; CDA 1246755 R\$3.003,16 C/ GONZAGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CDA 1250786 R\$2.099,88 C/ GRAVADORA GOSPEL LTDA; CDA 612973 R\$10.383,44 C/ HAJAR BIOMASSA LTDA; CDA 1252342 R\$1.425,66 C/ HEERS STREET WEAR LTDA ME; CDA 1209577 R\$1.449,88 C/ HELIO MAURO DE SOUZA; CDA 1209577 R\$1.449,88 C/ HELIO MAURO DE SOUZA; CDA 1252906 R\$2.127,15 C/ HEVELYN YASMINE DAMACENO SOUSA EIRELI - ME; CDA 1247855 R\$3.568,40 C/ HIGILIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; CDA 1257804 R\$70.426,55 C/ HLTV LOGISTICA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO; CDA 1247755 R\$5.705,67 C/ HOLY TELECOMUNICACOES LTDA; CDA 1252770 R\$2.127,15 C/ IMPERIAL TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI - M; CDA 1247545 R\$4.159,74 C/ INCORP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA -ME; CDA 1247549 R\$4.147,19 C/ INCORP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA -ME; CDA 1250812 R\$2.099,88 C/ INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LIIDER EIRELI -; CDA 1210309 R\$1.432,65 C/ IRISVAN RODRIGUES DE BARROS; CDA 1210309 R\$1.432,65 C/ IRISVAN RODRIGUES DE BARROS - ME; CDA 1248147 R\$5.317,92 C/ ISRAEL PEREIRA ALVES EIRELI ME; CDA 1250718 R\$2.099,88 C/



ITHAU CONSTRUTORA LTDA; CDA 1251026 R\$2.099,88 C/ J A SERVICO E CONSERVACAO LTDA - ME; CDA 1209751 R\$1.357,88 C/ J DA SILVA COSTA CONSTRUcoes ME; CDA 1251126 R\$2.099,88 C/ J R ROSA SOARES COMERCIO DE SOM AUTOMOTIVO EI; CDA 1257318 R\$1.661,19 C/ J. C. PIRES & CIA LTDA ME; CDA 1211374 R\$1.395,76 C/ J.A.C. FILHO; CDA 1250708 R\$2.099,88 C/ J.M. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; CDA 1252822 R\$2.127,15 C/ JAILSON DE OLIVEIRA COELHO - EIRELI - ME; CDA 1251202 R\$2.099,88 C/ JOAO RICARDO DA SILVA JUNIOR - EIRELI - ME; CDA 1247775 R\$2.863,50 C/ JOEL LISBOA DE ALMEIDA; CDA 1247775 R\$2.863,50 C/ JOEL LISBOA DE ALMEIDA; CDA 1210333 R\$1.415,17 C/ JOSE DE JESUS DA SILVA ROSA; CDA 1210333 R\$1.415,17 C/ JOSE DE JESUS DA SILVA ROSA 61008672220; CDA 1212200 R\$1.640,46 C/ JOSE GOMES DA SILVA GUARABIRA; CDA 1248063 R\$19.928,51 C/ JOSIVAL ALEXANDRE DE SOUSA; CDA 1248063 R\$19.928,51 C/ JOSIVAL ALEXANDRE DE SOUSA - ME; CDA 1250882 R\$2.099,88 C/ JUNIO GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA; CDA 1248991 R\$3.548,25 C/ KELLY & NASCIMENTO LTDA - ME; CDA 1252596 R\$2.127,15 C/ KHALIL - CONSTRUTORA LTDA - EPP; CDA 1252846 R\$2.127,15 C/ KOKOPET DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA M; CDA 1251220 R\$2.099,88 C/ L C DE OLIVEIRA MODAS EIRELI ME; CDA 1251222 R\$2.099,88 C/ L DA C E SILVA TEXTIL EIRELI - ME; CDA 1249306 R\$1.574,91 C/ L LANTERNAGEM E PINTURA EIRELI ME; CDA 874462 R\$2.707,49 C/ L. DA SILVA UTILIDADES ARMARINHOS BRIQUEDOS A; CDA 1251370 R\$2.099,88 C/ LA COXINHA GOIANA - EIRELI - ME; CDA 1252832 R\$2.127,15 C/ LALA MEL FASHION FEMALE - EIRELI - ME; CDA 1251428 R\$2.099,88 C/ LANCHONETE SAUDE GOURMET EIRELI - ME; CDA 1252972 R\$2.127,15 C/ LANCHONETE SAUDE GOURMET EIRELI - ME; CDA 1250948 R\$2.099,88 C/ LARA COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME; CDA 1258010 R\$1.856,32 C/ LAUDITORY RESTAURANTE E BAR LTDA ME; CDA 1275387 R\$1.064,22 C/ LERISSA MELINA DO SANTOS; CDA 1275387 R\$1.064,22 C/ LERISSA MELINA DOS SANTOS; CDA 1251280 R\$2.099,88 C/ LIDERANCA TOLDOS E TENDAS EIRELI ME; CDA 874462 R\$2.707,49 C/ LIDYANNE DA SILVA; CDA 1251410 R\$2.099,88 C/ LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; CDA 1250830 R\$2.099,88 C/ LIMAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CDA 1257410 R\$2.491,93 C/ LM UTILIDADES E PRESENTES LTDA ME; CDA 1251114 R\$2.099,88 C/ LOJAS MAPAS ELETRO LTDA ME; CDA 1258264 R\$20.663,55 C/ LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA; CDA 1211092 R\$1.439,13 C/ LUCELIA LENE DE CASTRO; CDA 1211092 R\$1.439,13 C/ LUCELIA LENNE DE CASTRO ME; CDA 1210765 R\$1.430,26 C/ LUCIANA DE FATIMA ROSA; CDA 1210807 R\$1.585,48 C/ LUCIMAR FLORENCIO VARGAS; CDA 1210807 R\$1.585,48 C/ LUCIMAR FLORENCIO VARGAS ME; CDA 1251016 R\$2.099,88 C/ LUIZA FERNANDES LISBOA PNEUS E PECAS EIRELI; CDA 1252894 R\$2.127,15 C/ M & A INSUL FILMS EIRELI ME; CDA 1252496 R\$2.127,15 C/ M & J REFRIGERACAO LTDA - ME; CDA 1250998 R\$2.099,88 C/ M C SANTOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME; CDA 1272867 R\$1.226,81 C/ M. A. R. DE SOUSA - BOM DEMAIS ESPETINHOS - E; CDA 1251144 R\$2.099,88 C/ M. DE OLIVEIRA CENTRO DE DISTRIBUICAO COMER; CDA 1247023 R\$18.984,81 C/ MA ATACADISTA DE BEBIDAS SAO MARCOS EIRELI -; CDA 1251066 R\$2.099,88 C/ MAB CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME; CDA 1252448 R\$2.127,15 C/ MAGNUS CRISTAL MINERACAO LTDA; CDA 1258290 R\$2.062,01 C/ MAIS SUPLEMENTOS LTDA ME; CDA 1258314 R\$4.290,81 C/ MAIS SUPLEMENTOS LTDA ME; CDA 1257340 R\$10.227,18 C/ MAIS SUPLEMENTOS LTDA ME; CDA 1257348 R\$2.352,79 C/ MAIS SUPLEMENTOS LTDA ME; CDA 1252344 R\$2.127,15 C/ MALTH COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA; CDA 1248711 R\$5.716,45 C/ MANGALO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME; CDA 1258316 R\$7.244,82 C/ MAQ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; CDA 1246913 R\$394.905,19 C/ MARCO ANTONIO RIBEIRO; CDA 1212297 R\$1.377,03 C/ MARIO ANDRE TEODORO DE JESUS; CDA 1212297 R\$1.377,03 C/ MARIO ANDRE TEODORO DE JESUS - ME; CDA 529391 R\$1.273,68 C/ MARMORARIA LOPES E DUARTE LTDA - ME; CDA 1050331 R\$30.996,11 C/ MARTA REGINA MORAES DE OLIVEIRA E FERREIRA; CDA 1252472 R\$2.127,15 C/ MATHEUS DIBE SALLES EIRELI - ME; CDA 1251258 R\$1.441,93 C/ MEG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; CDA

1252766 R\$2.127,15 C/ MEG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; CDA 1257520 R\$5.014,66 C/ MELO E MARTINS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; CDA 1252560 R\$2.127,15 C/ MENINA FLOR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME; CDA 1252436 R\$2.127,15 C/ METALURGICA AZECAR LTDA - ME; CDA 1258046 R\$13.353,61 C/ METHAMORFOSE PORTAL COMERCIO DE BIJUTERIAS LT; CDA 1209579 R\$1.401,34 C/ MIGUEL PAULO RAMOS JUNIOR; CDA 1249580 R\$939.976,04 C/ ML OPERACOES LOGISTICAS LTDA EPP (EM RECUP; CDA 1249578 R\$240.779,64 C/ ML OPERACOES LOGISTICAS LTDA EPP (EM RECUP; CDA 1276171 R\$2.140,16 C/ MM TRANSPORTES E PARTICIPACOES LTDA; CDA 1251332 R\$2.099,88 C/ MORAIS E BRITO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS; CDA 1274397 R\$1.226,81 C/ MORAIS E CRUZ COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT; CDA 1250904 R\$2.099,88 C/ MOREIRA E SILVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME; CDA 1257414 R\$2.076,49 C/ MOTORS DISTRIBUICOES EIRELI - ME; CDA 1209579 R\$1.401,34 C/ MPR JUNIOR - MODAS; CDA 1250992 R\$2.099,88 C/ MT2 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA M; CDA 1251162 R\$2.099,88 C/ MT2 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA M; CDA 1252378 R\$1.425,66 C/ MULTIMARCAS PROFISSIONAIS DO CARRO LTDA; CDA 1258098 R\$4.846,56 C/ MUNDIAL RECICLAVEIS LTDA; CDA 1250866 R\$2.099,88 C/ MY GIRLS INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS FEMININ; CDA 1251108 R\$2.099,88 C/ NAP MODAS EIRELI - ME; CDA 1248673 R\$4.031,85 C/ NEUSA SOUZA DA SILVA; CDA 1248673 R\$4.031,85 C/ NEUSA SOUZA DA SILVA ME; CDA 1251196 R\$2.099,88 C/ NEW FAST FOODS LTDA - ME; CDA 1246913 R\$394.905,19 C/ NILTON JOSE ALVES; CDA 1252736 R\$2.127,15 C/ NINHO'S CONFECCOES LTDA - ME; CDA 1258068 R\$1.253,66 C/ NINHO'S CONFECCOES LTDA - ME; CDA 1050331 R\$30.996,11 C/ NONATO & CESAR LTDA - EPP; CDA 1251378 R\$2.099,88 C/ NOVA DISEL ENTRETENIMENTOS LTDA-ME; CDA 1251284 R\$2.099,88 C/ NOVATECH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- E; CDA 1258126 R\$17.951,15 C/ NTA - NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA; CDA 1251072 R\$2.099,88 C/ NTS INFORMATICA EIRELI - ME; CDA 1258128 R\$3.645,70 C/ ODONTO MEDICA BRASIL LTDA; CDA 1211978 R\$1.395,76 C/ ONOFRE GOMES DIAS; CDA 1211978 R\$1.395,76 C/ ONOFRE GOMES DIAS - PIZZARIA; CDA 1252644 R\$2.127,15 C/ OPTIMA MORER NOGUEIRA COM. E IMP. LTDA ME; CDA 1250854 R\$2.099,88 C/ ORIENTE BAZAR E ARMARINHOS LTDA; CDA 1250884 R\$1.380,46 C/ OTICA CENTRO VER PRODUTOS OTICOS LTDA - ME; CDA 1210417 R\$1.466,75 C/ PABLO DIAS DE SOUZA; CDA 1210417 R\$1.466,75 C/ PABLO DIAS DE SOUZA; CDA 1258020 R\$3.093,87 C/ PACOCA DE PILAO BAR E RESTAURANTE EIRELI ME; CDA 1247809 R\$1.822,74 C/ PAPA'S TRANSPORTE TURISTICO LTDA; CDA 1246413 R\$1.578,35 C/ PASSO CALCADOS LTDA; CDA 1251266 R\$2.099,88 C/ PAULO CARDOSO- EIRELE- ME; CDA 1252492 R\$2.127,15 C/ PAULO EDUARDO DE MELLO EIRELI - ME; CDA 1251102 R\$1.441,93 C/ PERFIMAX ALUMINIO LTDA-ME; CDA 1257288 R\$2.089,44 C/ PET POINT COMERCIO LTDA - ME; CDA 1251012 R\$2.099,88 C/ PINHEIRO E CARVALHO DRINKS LTDA ME; CDA 1250286 R\$4.295,27 C/ PINHEIROS LAVAJATO LTDA; CDA 1252464 R\$2.127,15 C/ PIZZARIA BRASA VIVA LTDA ME; CDA 1252304 R\$1.418,17 C/ PIZZARIA E RESTAURANTE DI-ITALIA LTDA-ME; CDA 1251044 R\$2.099,88 C/ POLIMETAIS EIRELI - ME; CDA 1257302 R\$1.253,66 C/ PONTAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME; CDA 1251210 R\$2.099,88 C/ POTENCIAACABAMENTO LTDA ME; CDA 1251394 R\$2.099,88 C/ POWER FIT MODA FITNESS LTDA - ME; CDA 1272129 R\$1.153,54 C/ PRIMA LINEA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CDA 1251134 R\$2.099,88 C/ PRIMALUM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E SER; CDA 1248713 R\$1.839,80 C/ PRIMICIA FASHION CONFECCOES LTDA; CDA 1250702 R\$2.099,88 C/ PRINTER BRASIL TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA -; CDA 1257620 R\$2.103,83 C/ R & M ESTILO, MODA E PERSONALIDADE EIRELI ME; CDA 1248153 R\$3.758,36 C/ R M A F SILVA E CIA LTDA; CDA 1272599 R\$1.090,51 C/ R M A F SILVA E CIA LTDA; CDA 1251232 R\$2.099,88 C/ R Q COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; CDA 1247003 R\$11.120,04 C/ RAFA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME; CDA 1251194 R\$2.099,88 C/ RAFAELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA; CDA 1252996 R\$2.127,15 C/ RAPHAEL FELIPE DE SANTANA EIRELI ME; CDA 1251076 R\$2.099,88 C/ RCA CENTRO



AUTOMOTIVO - EIRELI ME; CDA 1248282 R\$3.011,44 C/ RECICLAGEM SANTANA GYN LTDA; CDA 1248204 R\$18.001,69 C/ RECOMAP LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE PECAS LTDA; CDA 1252686 R\$2.127,15 C/ REDE 10 PIZZARIA LTDA ME; CDA 1251290 R\$2.099,88 C/ REDENTOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME; CDA 1253066 R\$1.410,32 C/ REINO DA MODA EIRELI - ME; CDA 1252582 R\$2.127,15 C/ REIS & COSTA LTDA ME; CDA 1252654 R\$2.127,15 C/ REIS RODRIGUES DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA EIREL; CDA 1250918 R\$2.099,88 C/ REMASI LTDA ME; CDA 1107687 R\$1.391,53 C/ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LESTE OESTE EIRELI; CDA 1252354 R\$2.127,15 C/ RESTAURANTE MOLINO LTDA - ME; CDA 1257508 R\$1.253,74 C/ RESTAURANTE PORTAL DO SABOR LTDA; CDA 1250730 R\$2.099,88 C/ RETIFICA DE MOTORES RM EIRELI ME; CDA 1252964 R\$2.127,15 C/ REVENDA VIVA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME; CDA 1251184 R\$2.099,88 C/ REYNALDO SOARES CARDIM - EIRELI - ME; CDA 1210901 R\$1.302,86 C/ ROBERTO CESAR DA COSTA FILHO - ME; CDA 1250956 R\$2.099,88 C/ ROIAL TEXTIL EIRELI - ME; CDA 1252802 R\$2.127,15 C/ ROMTHAS TABACARIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTD; CDA 1210271 R\$1.471,29 C/ ROMULO DOS SANTOS MAQUINAS; CDA 1250928 R\$2.099,88 C/ ROSAZUL CONFECÇÕES EIRELI - ME; CDA 974773 R\$4.190,19 C/ ROSY DO BRASIL ALTEZA BIJOUX LTDA - ME; CDA 1250814 R\$2.099,88 C/ RTR TECNOLOGIA LTDA; CDA 1247459 R\$7.085,24 C/ S & M TRANSPORTES E LOC DE MAQS PESADAS EIREL; CDA 1247463 R\$7.090,96

C/ S & M TRANSPORTES E LOC DE MAQS PESADAS EIREL; CDA 1247465 R\$7.090,96 C/ S & M TRANSPORTES E LOC DE MAQS PESADAS EIREL; CDA 1247469 R\$7.090,96 C/ S & M TRANSPORTES E LOC DE MAQS PESADAS EIREL; CDA 1247471 R\$3.274,17 C/ S & M TRANSPORTES E LOC DE MAQS PESADAS EIREL; CDA 1257232 R\$4.178,88 C/ S E PANIFICAÇÃO LTDA; CDA 1252878 R\$2.127,15 C/ S M J PAULISTA EIRELI - ME; CDA 1252728 R\$1.410,32 C/ S PEREIRA ROSA COMERCIAL EIRELI - ME; CDA 1209956 R\$1.357,88 C/ SAEGHE & SAEGHE HOTEIS E TURISMO LTDA; CDA 1248709 R\$7.146,02 C/ SALGADO AUTOMACAO E TELEMÁTICA LTDA; CDA 1248157 R\$4.211,76 C/ SAN MAR IND. E COM. DE ACESSÓRIOS DE COURO L; CDA 1253016 R\$2.127,15 C/ SAN MATHEUS TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI - M; CDA 1249436 R\$1.900,72 C/ SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 1249438 R\$3.066,04 C/ SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 677026 R\$1.226,12 C/ SEMENTES IDEAL LTDA ME; CDA 1246805 R\$1.642,45 C/ SIMONY NEVES DE SANTANA; CDA 1246805 R\$1.642,45 C/ SIMONY NEVES DE SANTANA 00798639148 ME; CDA 535780 R\$624.343,09 C/ SIRLEI MARQUES DA SILVA; CDA 1252550 R\$2.127,15 C/ SM - SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA ME; CDA 1252886 R\$2.127,15 C/ SMART TELECOM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERC; CDA 1252708 R\$2.127,15 C/ SOLVEMAX INDUSTRIA DE RECUPERAÇÃO QUÍMICA; CDA 1050331 R\$30.996,11 C/ SONIA MARIA RODRIGUES BATISTA; CDA 1252858 R\$2.127,15 C/ SR COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME; CDA 1248719 R\$1.964,96 C/ STAR TINTAS LTDA; CDA 1251382 R\$2.099,88 C/ SUELITA BY WAGUIM FORMACAO E CAPACITACAO; CDA 1250754 R\$2.099,88 C/ SUPER CRISTAL SUPERMERCADOS LTDA - ME; CDA 1251406 R\$2.099,88 C/ SUPER YES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNER; CDA 1250840 R\$2.099,88 C/ SUPERMERCADO BONSUCESSO EIRELI - ME; CDA 1250692 R\$1.380,46 C/ SUPERMERCADO G E C LTDA; CDA 535780 R\$624.343,09 C/ SUPERMERCADO MARQUES SILVA EIRELI ME; CDA 1246989 R\$31.806,13 C/ SUPERMERCADO MARQUES SILVA EIRELI ME; CDA 1252662 R\$4.227,03 C/ T. C. DOS REIS - EIRELI - ME; CDA 1250926 R\$2.099,88 C/ TCSEG LTDA ME; CDA 1251252 R\$2.099,88 C/ TECIDOS MICHIGAN LTDA -ME; CDA 1250698 R\$2.099,88 C/ TECVAN DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA ÓPTICA L; CDA 1252692 R\$2.127,15 C/ THALES WESLEY CAVALCANTI COSTA - EIRELI - ME; CDA 1246389 R\$6.081,34 C/ THIAGO VANDER DE CARVALHO - ME; CDA 1246231 R\$1.963,57 C/ TIAGO DE FREITAS SILVA ROSSI; CDA 1246231 R\$1.963,57 C/ TIAGO DE FREITAS SILVA ROSSI; CDA 1250302 R\$4.295,27 C/ TORCOM TORNEADORA LTDA; CDA 1252758 R\$2.127,15 C/ TOTAL3 TECNOLOGIA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAC; CDA 1246221 R\$7.148,42 C/ TRANSLIDER LTDA - EPP; CDA 1257936 R\$29.721,97 C/ TRATORMAQ COMÉRCIO

DE PECAS PARA MAQUINAS AG; CDA 1251166 R\$2.099,88 C/ TRG TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI-ME; CDA 1251208 R\$2.099,88 C/ TUDMINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE BISCOITOS EIR; CDA 1275039 R\$1.226,81 C/ UEDSON JOSE PIRES; CDA 652346 R\$1.008,83 C/ UILTON GONCALVES CRUVINEL; CDA 652346 R\$1.008,83 C/ UILTON GONCALVES CRUVINEL - COMERCIAL - ME; CDA 1252446 R\$2.127,15 C/ V M PIZZARIA LTDA ME; CDA 1250898 R\$2.099,88 C/ VERDE OLIVA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA - EP; CDA 1252426 R\$2.127,15 C/ VERDE OLIVA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA - EP; CDA 1250984 R\$2.099,88 C/ VIA BELLA SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA ME; CDA 1212212 R\$1.461,12 C/ VIA SAT BRASIL S.A.; CDA 1210903 R\$1.314,74 C/ VITORIA SANTOS AGUIAR; CDA 1251062 R\$2.099,88 C/ VKM RESTAURANTE EIRELI-ME; CDA 1251270 R\$2.099,88 C/ VR CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; CDA 1253042 R\$2.127,15 C/ VW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA; CDA 1251246 R\$2.099,88 C/ W P FARIA EIRELI - ME; CDA 1250818 R\$2.099,88 C/ W.A. FERRAGENS LTDA; CDA 1210133 R\$1.438,84 C/ WANEISSA LÍRIO PIRES; CDA 1210133 R\$1.438,84 C/ WANEISSA LÍRIO PIRES ME; CDA 1257928 R\$4.000,76 C/ WGOIANIA BAR LTDA; CDA 1257930 R\$1.362,62 C/ XODO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA; CDA 1257240 R\$3.760,99 C/ ZACARIAS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME; CDA 1247997 R\$1.850,77 C/ ZINK CRIAÇÕES LTDA todas apresentadas a favor da Secretaria do Estado da Fazenda de Goiás. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 10 de julho de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - 05-07-2017 - Conferido

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se neste TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE TRINDADE-GO., sito à Rua Moisés Batista nº 75, Centro - Trindade-Go., para serem protestados os seguintes títulos de dívida - Certidão de Dívida Ativa - a favor de: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS - SEFAZ**, a seguir relacionados: B J DO ESPÍRITO SANTO ME CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172828; JOSE ROBERTO ASSIS SILVA - ME CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172812; FABIO MARTINS SALES - ME CDA R\$ 4.254,31, Nº 1186443; A R TERRA III ME CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172762; C DOS SANTOS CARNEIRO SUPERMERCADO CAVALINHO CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172714; L R FRANTZ COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS EM CDA R\$ 1.433,67, Nº 1153563; C.C DA FONSECA ARMARINHOS CRISTAL CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172534; HELAYNE KENIA DA SILVA PORTO SUPLEMENTOS ALIM CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172460; D D MONTEIRO ALUMINIO ALGOA ME CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172458; P.A. DA SILVA - MINIMERCADO CDA R\$ 4.254,31, Nº 1172452; METALÚRGICA SOLDA FORTE LTDA ME CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256134; CENTRO AUTOMOTIVO ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256120; RESTAURANTE CERRADO GOIANO EIRELI - ME CDA R\$ 1.402,98, Nº 1210521; EL SHADAY LOCAÇÃO COMÉRCIO VEÍCULOS EIRELI -CDA R\$ 1.402,98, Nº 1210582; J.G. DUARTE SUPERMERCADO AMARAL - ME CDA R\$ 2.820,64, Nº 1189829; SUPER BARRO PRETO LTDA CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256572; WILTON & SIRLENE LTDA CDA R\$ 2.104,47,



Nº 1256570; REAL TELECOM EIRELI CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256548; UNIFRIGO COMERCIO DE CARNES LTDA CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256530; LAMAX IND E COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTD CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256526; EL SHADAY LOCACAO COMERCIO VEICULOS EIRELI - CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256794; SOMBRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256660; PEREIRA CAMARGOS CONFECÇÕES LTDA - ME CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256598; CONVENIENCIA DIST. DE BEBIDAS E MINEMERCADO L CDA R\$ 2.104,47, Nº 1256592; VITOR DOUGLAS GUIMARAES DA SILVA - KAIROS CDA R\$ 62.733,28, Nº 493894; OTAIR ALEXANDRE FERREIRA PAIVA ME CDA R\$ 17.078,42, Nº 498161; GEOVANE NUNES DOS SANTOS - MOVEIS PLANEJADOS CDA R\$ 15.557,32, Nº 514283; GEOVANE NUNES DOS SANTOS - MOVEIS PLANEJADOS CDA R\$ 2.573,11, Nº 1032095. Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial / GO." e terá uma via afixada no local de costume. Trindade-Go., 10 de julho de 2017. O Tabelião: GERALDO SALDANHA PIMENTA JÚNIOR.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: EDITAL - 2º TAB PROTESTOS ANAPOLIS - SEFAZ - 10 JULHO 2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS**

CDA Nº R\$ DEVEDOR / EMITENTE / SACADO

692971 - 2.812,35 - LEANDRO BATISTA GODINHO
692971 - 2.812,35 - LEANDRO BATISTA GODINHO
1247623 - 4.348,11 - HM TRADE INFORMATICA LTDA
1247183 - 4.247,55 - ESMERALDINO DOS SANTOS RAMOS
1247183 - 4.247,55 - ESMERALDINO DOS SANTOS RAMOS
1256466 - 2.104,47 - EDUARDO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
1256318 - 2.104,47 - RR TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
1256324 - 2.104,47 - LOLLIPOP SALAO DE BELEZA INFANTIL LTDA. - ME
1256330 - 2.104,47 - SHEKINAH PIZZARIA E SANDUICHERIA EIRELI - ME
1256370 - 1.402,98 - KAVYOS MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA-ME
1256404 - 2.104,47 - HAVILA IMOVEIS E CONSTRUTORA EIRELI-ME
1256410 - 2.104,47 - GOPREST TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA
1256416 - 2.104,47 - ROYAL EMBALAGENS EIRELI- EPP
1256448 - 2.104,47 - DISTRIBUIDORA DE MADEIRA MAGALHAES

LTDA

1256452 - 2.104,47 - TOK GAS COM E TRANSP LTDA
1256516 - 2.104,47 - GLOBAL COMERCIAL LTDA
1256560 - 2.104,47 - COMERCIAL DE ALIMENTOS SERVE BEM LTDA ME
1256578 - 2.104,47 - MADEMATOS MADEIRAS LTDA
1256586 - 2.104,47 - MULTI TOLDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1256628 - 2.104,47 - PROMETALL INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME
1256634 - 2.104,47 - VINCOCRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS E TRANSPOR
1256666 - 2.104,47 - GRELHADO GOIANO RESTAURANTE E SERVICOS LTDA
1272433 - 1.402,98 - ANAPRINT SISTEMAS INTERGRAFICOS LTDA ME
1276468 - 34.177,97 - A.G. RIBEIRO DISTRIBUICAO E LOGISTICA
1276468 - 34.177,97 - ARIVAN GOMES RIBEIRO
1274993 - 1.226,81 - WAMBASTHER ALVES
1274993 - 1.226,81 - WAMBASTHER ALVES
1260407 - 1.402,98 - GABRIELA ALEXANDRE DE MORAIS ME
1260407 - 1.402,98 - GABRIELA ALEXANDRE DE MORAIS
1272359 - 1.402,98 - CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
1269749 - 1.402,98 - TERRANOBRE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIM
1269753 - 1.402,98 - L E B FROTA MIL TRANSPORTES LTDA - ME
1275659 - 1.402,98 - IVONEY MARRA DA FONSECA
1275659 - 1.402,98 - IVONEY MARRA DA FONSECA
1273993 - 1.402,98 - PROVISAO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
1269641 - 1.402,98 - NEVES E RODRIGUES LTDA - ME
1269679 - 1.402,98 - MERCEARIA TIAGO LTDA ME
1269729 - 1.402,98 - FOTO DIGITAL WORLD PRINT LTDA-ME
1269733 - 1.402,98 - ARCO IRIS DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS EIRELI
1260209 - 2.104,47 - B N VIEIRA ME
1260209 - 2.104,47 - BERNARDINO NEUDO VIEIRA
1261121 - 2.104,47 - GILSON AMORIM SAMPAIO - ME
1259695 - 2.127,15 - ANTONIO CARLOS FERREIRA - 197.755.981-68
1259695 - 2.127,15 - ANTONIO CARLOS FERREIRA
1171454 - 4.199,76 - MARLY NUNES DA SILVA A ANAPOLINA-ME
1256728 - 2.104,47 - EDICAO EXTRA CONFECACAO E FACCAO EIRELI
1256738 - 2.104,47 - FEKI - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
1256750 - 2.104,47 - RESTAURANTE E CHOPERIA BRASIL.COM LTDA ME
1256760 - 2.104,47 - DR METALURGICA LTDA. - ME
1256798 - 2.805,96 - GONCALVES E GONCALVES LTDA-ME
1247107 - 408.828,22 - MIRIAN SUELY LAGE MIOTTO - EPP
1247107 - 408.828,22 - MIRIAN SUELY LAGE MIOTTO
1247107 - 408.828,22 - MARIA APARECIDA LAGE DE SOUZA
1247107 - 408.828,22 - ANTONIO VALENTINO DE SOUZA
817424 - 49.121,09 - M G TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME
1210554 - 1.377,03 - JOSEMI PEREIRA DO ROSARIO - ME
1210554 - 1.377,03 - JOSEMI PEREIRA DO ROSARIO
816854 - 1.175,03 - MUNDIAL TURISMO LTDA
816854 - 1.175,03 - R. C. GARCIA - TURISMO-ME
1249972 - 16.671,34 - GB DISTRIBUICAO E LOGISTICA - EIRELI
1247895 - 47.603,43 - PONTES E SILVA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
1231189 - 3.884,93 - K C M FREITAS SOUZA
1231189 - 3.884,93 - KELLY CRISTINA MORAIS FREITAS SOUZA
1257482 - 4.122,20 - SILVA ALENCAR DISTRIBUIDORA EIRELI
1258102 - 7.594,78 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AGRA EIRELI ME
1258194 - 1.314,53 - WAGFARMA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
1258400 - 1.966,21 - RD PEDRO LOGISTICA LTDA
1247633 - 2.808,81 - TRANSPORTADORA AMAZONIA LTDA
1246881 - 4.494,76 - VRF MADEIREIRA LTDA ME
1260461 - 2.104,47 - CHRISTIANO ANTONIO DE ARAUJO
1260461 - 2.104,47 - CHRISTIANO ANTONIO DE ARAUJO



1260507 - 2.104,47 - RENATO NUNES DE LIMA
1260507 - 2.104,47 - RENATO NUNES DE LIMA
1260567 - 2.104,47 - SILZA MACENA DE SOUZA QUEIROZ - KLEVER ORIGIN
1260567 - 2.104,47 - SILZA MACENA DE SOUZA QUEIROZ
1260619 - 2.104,47 - L.S. DO CARMO A CARIOCA - ME
1260619 - 2.104,47 - LINDALVA SILVA DO CARMO
1261075 - 3.746,09 - S R DA SILVA - ME
1261075 - 3.746,09 - SIDNEY RODRIGUES DA SILVA
1261071 - 6.527,92 - S R DA SILVA - ME
1261071 - 6.527,92 - SIDNEY RODRIGUES DA SILVA
888924 - 2.611,15 - TOCANTINS COMERCIO DE CALCADOS LTDA
659579 - 8.864,05 - LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Anápolis, 10 julho, 2017

EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º Tabelionato de Protestos de Anápolis.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: [R-PRT016-EDITAIS SEFAZ-11072017](#)

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDORA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA Nº 1250936 VL R\$ 2.099,88 C/JLN COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - ME; CDA Nº 1250938 VL R\$ 2.099,88 C/SANTHUS DISTRIBUIC?AO LTDA; CDA Nº 1250946 VL R\$ 2.099,88 C/ROUTE BR IMPORTADORA LTDA - EPP; CDA Nº 1250996 VL R\$ 2.099,88 C/JR LAVA JATO E COMERCIO EIRELI ME; CDA Nº 1251010 VL R\$ 2.099,88 C/DISEN?O COME?RCIO E SERVIC?OS LTDA - ME; CDA Nº 1251014 VL R\$ 2.099,88 C/PRATIKA ACADEMIA LTDA - ME; CDA Nº 1251018 VL R\$ 2.099,88 C/OFS COME?RCIO E INSTALAC?A?O DE ELETRO?NICOS; CDA Nº 1251082 VL R\$ 2.099,88 C/BERNASCONI CONFEC?O?ES LTDA ME; CDA Nº 1251104 VL R\$ 2.099,88 C/VLG COMERCIO E CONFEC?A?O DE ROUPAS EIRELI M; CDA Nº 1251112 VL R\$ 2.099,88 C/M & R JEANS WEAR CONFECÇÕES LTDA - ME; CDA Nº 1251148 VL R\$ 2.099,88 C/RN COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICUL; CDA Nº 1251156 VL R\$ 2.099,88 C/SYSTEMSEG - SISTEMAS DE SEGURANC?A LTDA - ME; CDA Nº 1251206 VL R\$ 2.099,88 C/NAM COMERCIO E CONFEC?A?O DE ROUPAS LTDA ME; CDA Nº 1251214 VL R\$ 2.099,88 C/PLANETA SERVICE EIRELI ME; CDA Nº 1251218 VL R\$ 2.099,88 C/JANTINHA RB EIRELI ME; CDA Nº 1251230 VL R\$ 2.099,88 C/M.A DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - M; CDA Nº 661037 VL R\$ 1.008,63 C/CASA DOS FILTROS REFRIGERAC?A?O LTDA - ME; CDA Nº 1210707 VL R\$ 1.553,78 C/LUSKY COMERCIO DE ROUPAS LTDA; CDA Nº 1247575 VL R\$ 3.283,46 C/I R M TEIXEIRA PIRES; CDA Nº 1247839 VL R\$ 2.020,96 C/LIBERTE VEICULOS LTDA; CDA Nº 1212277 VL R\$ 1.298,84 C/IVAN FERNANDO DA COSTA XAVIER; CDA Nº 1212277 VL R\$ 1.298,84 C/IVAN

FERNANDO DA COSTA XAVIER - ME; CDA Nº 1211838 VL R\$ 1.403,36 C/MARLI BERNARDES DE SOUZA; CDA Nº 1211838 VL R\$ 1.403,36 C/MARLI BERNARDES DE SOUZA-JM-ME; CDA Nº 1212216 VL R\$ 1.314,74 C/CAMILA GONGORA-CONFECÇÕES ME; CDA Nº 1211836 VL R\$ 1.339,25 C/LEANDRO ALVES CAVALCANTE; CDA Nº 1211836 VL R\$ 1.339,25 C/LEANDRO CAVALCANTE FREIRE; CDA Nº 1209942 VL R\$ 1.302,86 C/EMERSON PEREIRA SANTIAGO; CDA Nº 1248145 VL R\$ 3.999,29 C/ISRAEL PEREIRA ALVES EIRELI ME; CDA Nº 1210131 VL R\$ 1.357,88 C/GRACIENE DA SILVA BENEDITO; CDA Nº 1210147 VL R\$ 1.357,88 C/LEANDRO ARANTES 03383254178; CDA Nº 1210331 VL R\$ 1.315,90 C/JOAQUIM LOPES ARAUJO ME; CDA Nº 1210331 VL R\$ 1.315,90 C/JOAQUIM LOPES DE ARAUJO; CDA Nº 1250672 VL R\$ 2.099,88 C/DA GIOVANNI RESTAURANTE LTDA; CDA Nº 1250680 VL R\$ 2.099,88 C/ATLANTA BORDADOS LTDA; CDA Nº 1250686 VL R\$ 2.099,88 C/N & N ALIMENTOS E BUFFET LTDA; CDA Nº 1250700 VL R\$ 2.099,88 C/TOY TOY ESPAC?O INFANTIL LTDA ME; CDA Nº 1250706 VL R\$ 2.099,88 C/TORNEADORA GOMES & CASTRO LTDA; CDA Nº 1248141 VL R\$ 1.837,40 C/R M A F SILVA E CIA LTDA; CDA Nº 1250726 VL R\$ 1.399,99 C/PIZZARIA E RESTAURANTE DI-TALIA LTDA-ME; CDA Nº 1250742 VL R\$ 2.099,88 C/MELHOR SOLUCAO TECNOLOGICA & INFORMACAO LTDA; CDA Nº 1250746 VL R\$ 1.441,93 C/LOOK LIGHT FACHADAS E LUMINOSOS LTDA; CDA Nº 1250770 VL R\$ 2.099,88 C/COCO LOCO LTDA; CDA Nº 1250778 VL R\$ 2.099,88 C/VPN SISTEMAS LTDA; CDA Nº 1250790 VL R\$ 2.099,88 C/PALLADAR MA?QUINAS AUTOMA?TICAS LTDA; CDA Nº 1250858 VL R\$ 2.099,88 C/DS COMERCIO DE CADEIRAS EIRELI-ME; CDA Nº 1246405 VL R\$ 1.574,91 C/VISTA LAN HOUSE LTDA; CDA Nº 1250896 VL R\$ 2.099,88 C/BOUTIQUE CAR LTDA - ME; CDA Nº 1250924 VL R\$ 2.099,88 C/MONARKA MARTELINHO DE OURO LTDA ME; CDA Nº 1249516 VL R\$ 1.914,43 C/G BRANDAO CONFECÇÕES LTDA - ME; CDA Nº 1248151 VL R\$ 1.861,26 C/R M A F SILVA E CIA LTDA; CDA Nº 1251244 VL R\$ 2.099,88 C/GCE INDUSTRIA E COMERCIO DE TENDAS LTDA ME; CDA Nº 1251254 VL R\$ 2.099,88 C/VERDE OLIVA CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA - EP; CDA Nº 1251256 VL R\$ 2.099,88 C/VECTOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; CDA Nº 1251272 VL R\$ 2.099,88 C/ATIVE PARTICIPAC?OES LTDA - ME; CDA Nº 1251276 VL R\$ 2.099,88 C/COMERCIAL BANDEIRA - EIRELI - ME; CDA Nº 1209675 VL R\$ 1.438,84 C/ZAFFIRA BOUTIQUE LTDA ME; CDA Nº 1251368 VL R\$ 2.099,88 C/ALFA ATACADO E VAREJO DE SECOS E MOLHADOS EIR; CDA Nº 1251384 VL R\$ 2.099,88 C/M P FERREIRA DA SILVA EIRELI ME; CDA Nº 1251402 VL R\$ 2.099,88 C/S.A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME; CDA Nº 1251408 VL R\$ 2.099,88 C/THAYNARA OLIVEIRA EIRELI ME; CDA Nº 1251432 VL R\$ 1.399,99 C/REI DO CABIDE EIRELI-ME; CDA Nº 1251434 VL R\$ 2.099,88 C/S. N. DA COSTA - SILCO AGROPECUARIA EIRELI ME; CDA Nº 1246235 VL R\$ 2.729,24 C/IMPORIM TEXTIL EIRELI - ME; CDA Nº 1248314 VL R\$ 5.678,34 C/MA?XIMO - FRANCHISING LTDA - ME; CDA Nº 1248749 VL R\$ 2.077,92 C/CAIL COMERCIO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS L; CDA Nº 1209575 VL R\$ 1.449,88 C/MINERVINA RODRIGUES FERREIRA; CDA Nº 1212333 VL R\$ 1.471,29 C/JAINE DA SILVA CALDEIRA NUNES; CDA Nº 1210797 VL R\$ 1.363,78 C/ROBERTO CESAR DA COSTA FILHO - ME; CDA Nº 1210767 VL R\$ 1.430,26 C/CORACI SUELI DE JESUS - COMERCIAL; CDA Nº 1250278 VL R\$ 4.295,27 C/CENTRO AUTOMOTIVO UNIVERSAL LTDA ME; CDA Nº 1210143 VL R\$ 1.415,36 C/MARCIO NUNES GUERRA; CDA Nº 1250284 VL R\$ 3.587,69 C/MARIA GABRIELA DO VESTUARIO FEMININO LTDA; CDA Nº 1250288 VL R\$ 4.295,27 C/CETRO COMUNICACAO SERVICO E IMPRESSAO VISUAL; CDA Nº 1250292 VL R\$ 2.135,21 C/BRATELE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA; CDA Nº 1250298 VL R\$ 4.295,27 C/MASTER IMPERMEABILIZAC?O?ES LTDA - ME; CDA Nº 1211086 VL R\$ 1.415,36 C/MARIA APARECIDA DE MELO; CDA Nº 1250310 VL R\$ 4.295,27 C/NATAL C. M. S. AUTO SERVICE EIRELI - ME; CDA Nº 1210341 VL R\$ 1.415,36 C/R. C. OLIVEIRA - ME; CDA Nº 1210341 VL R\$ 1.415,36 C/ROSILDA CARVALHO OLIVEIRA; CDA Nº 1250312 VL R\$ 4.295,27 C/VIA BRASIL STUDIO E EVENTOS EIRELI - ME; CDA Nº 1210349 VL R\$ 1.415,17 C/RENATA PAULA MARCELINO RIBEIRO SANTOS; CDA Nº 1210349 VL R\$ 1.415,17 C/RENATA PAULA MARCELINO RIBEIRO SANTOS 0277730; CDA Nº 1211082 VL R\$ 1.415,36 C/



MARCO FRANCISCO DA SILVA; CDA Nº 1209910 VL R\$ 1.407,01 C/TOP SPORTS COMERCIO DE CALC?ADOS LTDA; CDA Nº 1209906 VL R\$ 1.407,01 C/E C V O X BELO; CDA Nº 1211076 VL R\$ 1.407,01 C/GISELLE FERREIRA BORGES; CDA Nº 1211076 VL R\$ 1.407,01 C/GISELLE FERREIRA BORGES ME; CDA Nº 1209912 VL R\$ 1.407,01 C/JOSE PAULINO HUTIM; CDA Nº 1209912 VL R\$ 1.407,01 C/JOSE PAULINO HUTIM ME; CDA Nº 1248073 VL R\$ 1.569,12 C/JOSE LEANDRO; CDA Nº 1211326 VL R\$ 1.357,88 C/ALINE PEREIRA DOS SANTOS SILVA; CDA Nº 1211388 VL R\$ 1.357,88 C/MARLUCIA SILVA LOBO; CDA Nº 1252694 VL R\$ 2.127,15 C/DIEGO PNEUS E RODAS - EIRELI - ME; CDA Nº 1252702 VL R\$ 2.127,15 C/SOUSAMUDANC?ASE TRANSPORTES LTDA - ME; CDA Nº 1252764 VL R\$ 2.127,15 C/VERDE OLIVA CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - EP; CDA Nº 1252768 VL R\$ 2.127,15 C/TIAOZINHO COMERCIO DE GAS EIRELI - ME; CDA Nº 1252790 VL R\$ 2.127,15 C/SUPERMERCADO KI-LEGAL LTDA ME; CDA Nº 1252810 VL R\$ 1.425,66 C/TARCIA CALC?ADOS LTDA - ME; CDA Nº 1252812 VL R\$ 2.127,15 C/TOTAL APOIO PATRIMONIAL EIRELI - ME; CDA Nº 1252824 VL R\$ 2.127,15 C/MARIVALDO NASCIMENTO PAPA EIRELI - ME; CDA Nº 1210755 VL R\$ 1.402,98 C/MARCOS AURELIO LINHARES DA SILVA - EPP; CDA Nº 1252844 VL R\$ 2.127,15 C/AFS TELECON EIRELI-ME; CDA Nº 1252876 VL R\$ 2.127,15 C/J. B. S ATACADA?O EIRELI - ME; CDA Nº 1252884 VL R\$ 2.127,15 C/BEBE SUCRE COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS; CDA Nº 1252890 VL R\$ 2.127,15 C/LURE SHOES LTDA ME; CDA Nº 1252934 VL R\$ 2.127,15 C/COLISEU NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA ME; CDA Nº 1252348 VL R\$ 2.127,15 C/ESPAC?O PLAZA DORO SERVIC?OS DE EMBELEZAMENTO; CDA Nº 1252424 VL R\$ 2.127,15 C/CV LANCHONETE E PIZZARIA LTDA ME; CDA Nº 1252444 VL R\$ 2.127,15 C/EMPORIO DA CARNE COMERCIO LTDA ME; CDA Nº 1252454 VL R\$ 2.127,15 C/LEA?O EXTINTORES LTDA - ME; CDA Nº 1252456 VL R\$ 2.127,15 C/TEC MOVEIS COM. MANUTENCAO E IMPORTACAO DE MO; CDA Nº 1252486 VL R\$ 2.127,15 C/RENOVAR MOVEIS E MANUTENCAO LTDA ME; CDA Nº 1252506 VL R\$ 2.127,15 C/VALVERDE & CHIMANGO CONFECC?O?ES LTDA - ME; CDA Nº 1252528 VL R\$ 2.127,15 C/ZUZUBA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI; CDA Nº 1252554 VL R\$ 2.127,15 C/CASA DE CARNE EL Dorado LTDA - ME; CDA Nº 1252576 VL R\$ 2.127,15 C/DOCERIA E LANCHONETE MUNDI EIRELI - ME; CDA Nº 1252608 VL R\$ 2.127,15 C/OUSADA MODAS LTDA - ME; CDA Nº 1252638 VL R\$ 2.127,15 C/GARCIA PNEUS E RODAS LTDA ME; CDA Nº 1038049 VL R\$ 1.594.694,80 C/AUGUSTO MICHAEL DE CARLOS; CDA Nº 1252948 VL R\$ 2.127,15 C/SANTOS CHOPERIA EIRELI - ME; CDA Nº 1252952 VL R\$ 2.127,15 C/CIMENTAO DISTRIBUIDOR EIRELI ME; CDA Nº 1252962 VL R\$ 2.127,15 C/COMERCIAL FRIOS LESTE EIRELI - ME; CDA Nº 1252984 VL R\$ 2.127,15 C/ESPAC?O DE EMBELEZAMENTO PLAZA DORO EIRELI ME; CDA Nº 1253030 VL R\$ 2.127,15 C/SA?O PAULO COME?RCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS; CDA Nº 1253040 VL R\$ 2.127,15 C/REAL.COM MODAS EIRELI ME; CDA Nº 1253046 VL R\$ 1.410,32 C/LUCAS FERREIRA EIRELI - ME; CDA Nº 1253056 VL R\$ 1.410,32 C/H F DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI; CDA Nº 1248653 VL R\$ 2.694,17 C/WELITON TRAJANO BITENCOURT; CDA Nº 1247777 VL R\$ 4.367,97 C/CAMILA BARROS CALABRIA; CDA Nº 1247777 VL R\$ 4.367,97 C/CAMILA BARROS CALABRIA; CDA Nº 1247467 VL R\$ 7.090,96 C/S & M TRANSPORTES E LOC DE MAQS PESADAS EIRELI; CDA Nº 1247061 VL R\$ 6.237,26 C/ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA; CDA Nº 1246795 VL R\$ 13.951,13 C/LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA; CDA Nº 1247461 VL R\$ 2.492,76 C/S & M TRANSPORTES E LOC DE MAQS PESADAS EIRELI; CDA Nº 1248129 VL R\$ 2.994,54 C/JOSE ARTHUR BREVIGLIERI LEIVA; CDA Nº 1248129 VL R\$ 2.994,54 C/JOSE ARTHUR BREVIGLIERI LEIVA; CDA Nº 1246407 VL R\$ 3.525,89 C/P L DA SILVA CRUZ - TORNEADORA- ME; CDA Nº 1258130 VL R\$ 11.368,23 C/ORANGE BUD COMERCIO E CONFECC?O?ES LTDA ME; CDA Nº 1258150 VL R\$ 1.432,65 C/NOVA CASA DISTRIBUIDORA MATERIAIS CONSTRUCAO; CDA Nº 1248398 VL R\$ 55.191,18 C/VERSATO ACABAMENTOS PARA CONSTRUC?A?O E REPRE; CDA Nº 1248406 VL R\$ 98.277,29 C/VERSATO ACABAMENTOS PARA CONSTRUC?A?O E REPRE; CDA Nº 1246919 VL R\$ 239.757,95 C/RESTOQUE COME?RCIO E CONFECC?O?ES DE ROUPAS S; CDA Nº 1249658 VL R\$ 3.611,18

C/DANIEL GARCIA NUNES; CDA Nº 1249658 VL R\$ 3.611,18 C/MARIA DA GRACA BARBOSA DE SANTANA NUNES; CDA Nº 1249660 VL R\$ 6.199,55 C/DANIEL GARCIA NUNES; CDA Nº 1249660 VL R\$ 6.199,55 C/MARIA DA GRACA BARBOSA DE SANTANA NUNES; CDA Nº 1257238 VL R\$ 3.969,93 C/OLIVEIRA E MELO COMERCIO DE CONFECC?O?ES LTDA; CDA Nº 1257272 VL R\$ 2.507,33 C/REVISTARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA; CDA Nº 1257296 VL R\$ 1.253,66 C/OLIVEIRA E MELO COMERCIO DE CONFECC?O?ES LTDA; CDA Nº 1257338 VL R\$ 12.228,89 C/MAIS SUPLEMENTOS LTDA ME; CDA Nº 1257366 VL R\$ 1.868,94 C/CASA DE CARNES TJ LTDA; CDA Nº 1257412 VL R\$ 2.491,79 C/RAMOS BRASIL INDUSTRIA DE CINTOS LTDA; CDA Nº 1257480 VL R\$ 4.144,63 C/L & G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME; CDA Nº 1246359 VL R\$ 1.636,86 C/NOEMI DE JESUS SILVA CRUZ; CDA Nº 1246516 VL R\$ 1.803,74 C/JOHNATHAN RIBEIRO PAIVA; CDA Nº 1246516 VL R\$ 1.803,74 C/JOHNATHAN RIBEIRO PAIVA ME; CDA Nº 1256144 VL R\$ 1.403,05 C/VILLAS BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME; CDA Nº 1248919 VL R\$ 2.104,47 C/WELLINGTON FARIA DOS SANTOS EIRELI-ME; CDA Nº 1256884 VL R\$ 1.208,47 C/LIMAS COME?RCIO DE ALIMENTOS LTDA; CDA Nº 1256938 VL R\$ 1.411,65 C/CONQUISTA CONSTRUCCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA;-CDA Nº 1209559 VL R\$ 1.417,99 C/AUTO POSTO GRANVILLE LTDA; CDA Nº 1210895 VL R\$ 1.380,48 C/BRUNO STEFANY DA SILVA-ME; CDA Nº 1249380 VL R\$ 1.042,40 C/SANDRA MARIA VICENTE; CDA Nº 1249380 VL R\$ 1.042,40 C/SANDRA MARIA VICENTE; CDA Nº 1246891 VL R\$ 1.915.812,37 C/MARCO ANTONIO RIBEIRO; CDA Nº 1257022 VL R\$ 3.732,69 C/ELIZABETH FERREIRA DE ARAUJO EIRELI - ME; CDA Nº 1246993 VL R\$ 213.214,43 C/FABIANA MARQUES LEAO 01618468154; CDA Nº 1247001 VL R\$ 12.069,09 C/R. DE C. N. PEREIRAME; CDA Nº 1257748 VL R\$ 257.183,29 C/ANDRASCHKO CHOPERIA E RESTAURANTE EIRELI - EP; CDA Nº 1257802 VL R\$ 61.334,05 C/HLV LOGI?STICA DISTRIBUIC?A?O E IMPORTAC?A?O; CDA Nº 1257826 VL R\$ 1.558,79 C/TEX BARREDS MODA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICI; CDA Nº 1257862 VL R\$ 2.103,83 C/CLIMIX AR CONDICIONADO LTDA - EPP; CDA Nº 1257866 VL R\$ 1.237,48 C/CLIMIX AR CONDICIONADO LTDA - EPP; CDA Nº 1257926 VL R\$ 1.344,83 C/WEMERSON CAETANO MOREIRA JUNIOR EIRELI - ME; CDA Nº 1257942 VL R\$ 90.913,48 C/VERDE TRANSPORTES LTDA; CDA Nº 1274767 VL R\$ 1.052,24 C/DIRCEU AUGUSTO LAGNI; CDA Nº 1272607 VL R\$ 1.090,51 C/R M A F SILVA E CIA LTDA; CDA Nº 646772 VL R\$ 1.157,34 C/ALEXANDRE AMORIM TANIGUCHI; CDA Nº 646772 VL R\$ 1.157,34 C/ALEXANDRE AMORIM TANIGUCHI; CDA Nº 966323 VL R\$ 106.838,00 C/LUIZ CARLOS DIONISIO; CDA Nº 830567 VL R\$ 263.253,52 C/LUIZ CARLOS DIONISIO; CDA Nº 831860 VL R\$ 969.344,14 C/LEANDRO SOUSA FARIA; CDA Nº 1275021 VL R\$ 1.226,81 C/RONES ALVES SOARES; CDA Nº 1272825 VL R\$ 1.226,81 C/VM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITO LTDA-ME; CDA Nº 1272859 VL R\$ 1.226,81 C/RODRIGUES REZENDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; CDA Nº 1275073 VL R\$ 1.226,81 C/LEONARDO GOMES CHAGAS; CDA Nº 1275073 VL R\$ 1.226,81 C/LEONARDO GOMES CHAGAS - ME; CDA Nº 863040 VL R\$ 2.335,76 C/PLANETA SONHO COLCHOES & INTERIORES LTDA; CDA Nº 993324 VL R\$ 3.155,21 C/RDR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME; CDA Nº 1261215 VL R\$ 4.591,07 C/DANILO HONORIO MENDES TRANSPORTE EIRELI - ME; CDA Nº 616264 VL R\$ 10.253,79 C/MARCOS LUIZ GONCALVES; CDA Nº 616264 VL R\$ 10.253,79 C/PONTO LAIA INDUSTRIA E DISTRIBUICAO EIRELI -;CDA Nº 1275243 VL R\$ 1.226,81 C/UEDSON JOSE PIRES; CDA Nº 1275261 VL R\$ 1.226,81 C/JAYLSON DA SILVA CALDEIRA JUNYOR; CDA Nº 1261045 VL R\$ 1.314,53 C/JESSYKA LORRANY FERNANDES VITOR ME; CDA Nº 1261045 VL R\$ 1.314,53 C/JESSYKA LORRANY FERNANDES VITOR ME; CDA Nº 1273419 VL R\$ 1.314,53 C/F & G UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI -;CDA Nº 1275613 VL R\$ 1.314,53 C/LEONARDO GOMES CHAGAS; CDA Nº 1275613 VL R\$ 1.314,53 C/LEONARDO GOMES CHAGAS - ME; CDA Nº 1273219 VL R\$ 1.226,81 C/GENESYS DISTRIBUIC?A?O-COMERCIO E SERVIC?OS L; CDA Nº 1260929 VL R\$ 1.314,53 C/CHRISTIANE FERREIRA ROSA; CDA Nº 1260859 VL R\$ 1.361,40 C/FATIMA ROCHA DOMICIANO; CDA Nº 1260859 VL R\$ 1.361,40 C/FATIMA ROCHA DOMICIANO; CDA Nº 1258837 VL R\$ 2.099,88 C/MOZARTH SJOBO SANTANA; CDA Nº 1258837 VL R\$ 2.099,88



C/MOZARTH SJOBO SANTANA-ME; CDA Nº 1259035 VL R\$ 2.099,88 C/EUDIEME VARGAS QUEIROZ; CDA Nº 1259035 VL R\$ 2.099,88 C/EUDIEME VARGAS QUEIROZ ME; CDA Nº 1259541 VL R\$ 2.127,15 C/LUIZ CARLOS CABRAL; CDA Nº 1258497 VL R\$ 4.295,27 C/FRANCYELLE CANDIDA MARTINS; CDA Nº 1276071 VL R\$ 66.372,36 C/S P DOS SANTOS COLCHOES EIRELI ME; CDA Nº 1260961 VL R\$ 194.801,76 C/DS TRANSPORTES EIRELI - ME; CDA Nº 975443 VL R\$ 1.389,46 C/CRABSTER ENGENHARIA LTDA - ME; CDA Nº 874026 VL R\$ 2.039,39 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 874026 VL R\$ 2.039,39 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 1048933 VL R\$ 2.882,78 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 1048933 VL R\$ 2.882,78 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 1131531 VL R\$ 2.999,88 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 1131531 VL R\$ 2.999,88 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 981378 VL R\$ 6.136,25 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 981378 VL R\$ 6.136,25 C/ADRIANA JUVENCIO DE FARIA; CDA Nº 1274463 VL R\$ 1.314,53 C/MERCEARIA E PANIFICADORA PAO NUTRITIVO LTDA; CDA Nº 1258927 VL R\$ 2.099,88 C/KELLY ADRIANA DE ARAUJO DIAS; CDA Nº 1258927 VL R\$ 2.099,88 C/KELLY ADRIANA DE ARAUJO DIAS ME; CDA Nº 1258949 VL R\$ 2.099,88 C/HELITHE RODRIGUES COSTA; CDA Nº 1259231 VL R\$ 2.099,88 C/JOSE SEBASTIAO DE PAIVA NETO; CDA Nº 1259231 VL R\$ 2.099,88 C/JOSE SEBASTIAO DE PAIVA NETO - ME; CDA Nº 1274583 VL R\$ 1.054,74 C/PRAIA FITNESS BRASIL LTDA - ME; CDA Nº 1259519 VL R\$ 1.425,66 C/NELCIMAR BARBOSA FERNANDES; CDA Nº 1276241 VL R\$ 1.430,30 C/FRANCIANO ANDREW DE SOUSA BARBOSA MODESTO; CDA Nº 1276241 VL R\$ 1.430,30 C/JOAO BRITO JUNIOR; CDA Nº 1276241 VL R\$ 1.430,30 C/W ARANTES - MOVEIS DE DECORAC?A?O; CDA Nº 1276241 VL R\$ 1.430,30 C/WANISSY ARANTES; CDA Nº 1275511 VL R\$ 1.427,55 C/NEIDJANE MARIA DE OLIVEIRA; CDA Nº 1275511 VL R\$ 1.427,55 C/NEIDJANE MARIA DE OLIVEIRA; CDA Nº 1258969 VL R\$ 1.441,93 C/KAIQUE RIBEIRO DOS SANTOS 03130907181; CDA Nº 1275583 VL R\$ 1.441,93 C/CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO; CDA Nº 1275583 VL R\$ 1.441,93 C/CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO - ME; CDA Nº 1276247 VL R\$ 1.587,94 C/FRANCIANO ANDREW DE SOUSA BARBOSA MODESTO; CDA Nº 1276247 VL R\$ 1.587,94 C/JOAO BRITO JUNIOR; CDA Nº 1276247 VL R\$ 1.587,94 C/W ARANTES - MOVEIS DE DECORAC?A?O; CDA Nº 1276247 VL R\$ 1.587,94 C/WANISSY ARANTES; CDA Nº 1260819 VL R\$ 1.661,19 C/SF LIMA - OPTICOS - ME; CDA Nº 1260807 VL R\$ 1.671,55 C/GLEYCE ALVES COELHO BRANDAO; CDA Nº 1260815 VL R\$ 1.868,94 C/CRISTIANE ALVES FERNANDES; CDA Nº 1258695 VL R\$ 2.099,88 C/ANTONIO DE SOUSA DE MOURA - GATTA MELETTA MOD; CDA Nº 1258719 VL R\$ 2.099,88 C/KIVELSON CRUVINEL; CDA Nº 1258719 VL R\$ 2.099,88 C/KIVELSON CRUVINEL - KC; CDA Nº 1258739 VL R\$ 2.099,88 C/EDMILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA; CDA Nº 1260723 VL R\$ 1.265,58 C/SOL SANTIAGO CONFEC?A?O; CDA Nº 1046875 VL R\$ 1.713,06 C/CARLOS GUIMARAES DA SILVA; CDA Nº 974397 VL R\$ 1.795,91 C/ENOREX COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; CDA Nº 1123519 VL R\$ 1.797,07 C/MENDES OLIVEIRA REPRESENTAC?O?ES LTDA ME; CDA Nº 1258921 VL R\$ 2.099,88 C/S. SANTOS - BRAVOS MONITORAMENTO - ME; CDA Nº 971045 VL R\$ 3.681,92 C/ENOREX COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; CDA Nº 1276085 VL R\$ 5.602,77 C/MARCELO BORGES SANTIAGO; CDA Nº 611049 VL R\$ 8.532,87 C/JOA?O KENNEDY TOME JKT; CDA Nº 616388 VL R\$ 10.239,44 C/CARLOS GUIMARAES DA SILVA; CDA Nº 1275225 VL R\$ 1.002,99 C/KAMILLA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA; CDA Nº 1272707 VL R\$ 1.024,46 C/BOIZINHO BAR LTDA - EPP; CDA Nº 1275809 VL R\$ 1.044,72 C/NILTON SEVERIANO DA SILVA; CDA Nº 1272785 VL R\$ 1.226,81 C/CIMENTAO DISTRIBUIDOR EIRELI ME; CDA Nº 1275025 VL R\$ 1.226,81 C/ISABELLA KYSTINA LEMES FERNANDES; CDA Nº 1275035 VL R\$ 1.226,81 C/ISAIAS FERNANDES DA CONCEICAO; CDA Nº 1275035 VL R\$ 1.226,81 C/ISAIAS FERNANDES DA CONCEICAO 86694081120; CDA Nº 1275077 VL R\$ 1.226,81 C/MARIZA MARQUES DE SOUZA; CDA Nº 1260847 VL R\$ 1.237,48 C/JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS ME; CDA Nº 1260897 VL R\$ 1.237,48 C/S.C. BERNARDES ALIMENTOS - ME; CDA Nº 1272955 VL R\$ 1.237,54 C/SUPERMERCADO CORREIA & TEIXEIRA LTDA-ME; CDA Nº 1260773 VL R\$ 1.245,89 C/AILTON RAMOS BARBOSA; CDA Nº 1212588 VL R\$ 1.252,81 C/MARINEZ SOUSA

LIMA CALIXTO; CDA Nº 1260851 VL R\$ 1.253,66 C/SONIA APARECIDA BAGAGEIRO SILVA; CDA Nº 1260851 VL R\$ 1.253,66 C/SONIA APARECIDA BAGAGEIRO SILVA-ME; CDA Nº 1275801 VL R\$ 1.253,66 C/EUSTAQUIO P NUNES - NUNES MODAS; CDA Nº 1275801 VL R\$ 1.253,66 C/EUSTAQUIO PEREIRA NUNES; CDA Nº 1274379 VL R\$ 1.253,66 C/PRATA SILVA ALIMENTOS LTDA ME; CDA Nº 1213062 VL R\$ 1.363,78 C/AN RIBEIRO SUPERMERCADO CERRADO; CDA Nº 1213062 VL R\$ 1.363,78 C/ANDRE NOGUEIRA RIBEIRO; CDA Nº 1213289 VL R\$ 1.395,54 C/BENIZIO CESARIO DE OLIVEIRA FILHO; CDA Nº 1258751 VL R\$ 2.099,88 C/AMOS CARLOS DE LIMA; CDA Nº 1258761 VL R\$ 2.099,88 C/RAIMUNDO SEVERIANO DE MENEZES; CDA Nº 1258761 VL R\$ 2.099,88 C/RAIMUNDO SEVERIANO DE MENEZES; CDA Nº 1258773 VL R\$ 2.099,88 C/REINALDO ALVES DE ALMEIDA 91492890120; CDA Nº 1258799 VL R\$ 2.099,88 C/DIVINO CARLOS JOSE DA SILVA; CDA Nº 1258809 VL R\$ 2.099,88 C/DIEGO VIEIRA DE SOUZA; CDA Nº 1258827 VL R\$ 2.099,88 C/DALMIR GOMES DE OLIVEIRA; CDA Nº 1258827 VL R\$ 2.099,88 C/DALMIR GOMES DE OLIVEIRA ME; CDA Nº 1258841 VL R\$ 2.099,88 C/MARCUS LOPES DE OLIVEIRA; CDA Nº 1258841 VL R\$ 2.099,88 C/MARCUS LOPES DE OLIVEIRA - ME; CDA Nº 1258885 VL R\$ 2.099,88 C/I R M TEIXEIRA PIRES; CDA Nº 1258889 VL R\$ 2.099,88 C/F. E. M. DOS SANTOS; CDA Nº 1258889 VL R\$ 2.099,88 C/FELIPE EDUARDO MENDES DOS SANTOS; CDA Nº 1258901 VL R\$ 2.099,88 C/DIVINO CLEBER DE CARVALHO; CDA Nº 1258901 VL R\$ 2.099,88 C/DIVINO CLEBER DE CARVALHO; CDA Nº 1259645 VL R\$ 2.127,15 C/FABIO MARTINS QUEIROZ; CDA Nº 1259671 VL R\$ 2.127,15 C/J.D. DE ARAUJO RESTAURANTE ME; CDA Nº 1259671 VL R\$ 2.127,15 C/JAIME DIAS DE ARAUJO; CDA Nº 1259701 VL R\$ 2.127,15 C/D. M. DA SILVA COM. DE ROUPAS - ME; CDA Nº 1259713 VL R\$ 2.127,15 C/JURACY JOSE GOMES DA SILVA; CDA Nº 1259731 VL R\$ 2.127,15 C/ANTONIO LUIS ALMEIDA DA SILVA; CDA Nº 1259745 VL R\$ 2.127,15 C/KATIUCIA PEREIRA DE ARAUJO; CDA Nº 1259759 VL R\$ 2.127,15 C/G DA SILVA AMORIM - ME; CDA Nº 1259759 VL R\$ 2.127,15 C/GRACYELLE DA SILVA AMORIM; CDA Nº 1259763 VL R\$ 2.127,15 C/R. S. DA ROCHA AUTO VIDROS E ELETRICA G-3 - M; CDA Nº 1259763 VL R\$ 2.127,15 C/RINALDO SOARES DA ROCHA; CDA Nº 1258907 VL R\$ 2.099,88 C/ADELA ARAUJO CARDOSO; CDA Nº 1258917 VL R\$ 2.099,88 C/LAZARA ARAUJO TEIXEIRA; CDA Nº 1258917 VL R\$ 2.099,88 C/LAZARA ARAUJO TEIXEIRA - ME; CDA Nº 1258955 VL R\$ 2.099,88 C/JOSE ELIMAR DE SOUSA SILVA; CDA Nº 1258955 VL R\$ 2.099,88 C/JOSE? ELIMAR DE SOUSA SILVA - ME; CDA Nº 1258979 VL R\$ 2.099,88 C/RAFAEL DE JESUS GASPARINI ME; CDA Nº 1258987 VL R\$ 2.099,88 C/MIGUEL DINIZ MATOS NETO ME; CDA Nº 1258987 VL R\$ 2.099,88 C/MIGUEL DINIZ MATOSO NETO; CDA Nº 1258989 VL R\$ 2.099,88 C/ALESSANDRO VITURINO DAS CHAGAS; CDA Nº 1258995 VL R\$ 2.099,88 C/NELSOMAR GONCALVES DE MELO JUNIOR; CDA Nº 1258995 VL R\$ 2.099,88 C/NELSOMAR GONCALVES DE MELO JUNIOR 98039962153; CDA Nº 1259029 VL R\$ 2.099,88 C/PATRICIA G. DE SOUZA - EXTINTORES - ME; CDA Nº 1259051 VL R\$ 2.099,88 C/RAQUEL VENANCIO DA SILVA - ME; CDA Nº 1259777 VL R\$ 2.127,15 C/M F M TORRES MK8 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSOR; CDA Nº 1259795 VL R\$ 2.127,15 C/CES MENDES-ME; CDA Nº 1259803 VL R\$ 2.127,15 C/JOHN NETO DE CARVALHO; CDA Nº 1259803 VL R\$ 2.127,15 C/JOHN NETO DE CARVALHO ME; CDA Nº 1259849 VL R\$ 2.127,15 C/WANESSA LIRIO PIRES ME; CDA Nº 1260889 VL R\$ 2.256,74 C/KAMILLA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA; CDA Nº 1260843 VL R\$ 2.507,33 C/MARIA DIVINA JESUS DE OLIVEIRA; CDA Nº 1275883 VL R\$ 2.612,95 C/DECIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA Nº 1275883 VL R\$ 2.612,95 C/FRANCIANO ANDREW DE SOUSA BARBOSA MODESTO; CDA Nº 1275883 VL R\$ 2.612,95 C/JACKSON ALVES DA SILVA BASTOS; CDA Nº 1275883 VL R\$ 2.612,95 C/JOAO BRITO JUNIOR; CDA Nº 1275883 VL R\$ 2.612,95 C/W ARANTES - MOVEIS DE DECORAC?A?O; CDA Nº 1275883 VL R\$ 2.612,95 C/WANISSY ARANTES; CDA Nº 1260835 VL R\$ 2.883,61 C/MARIA DIVINA JESUS DE OLIVEIRA; CDA Nº 1260853 VL R\$ 3.712,64 C/DONISETE PEREIRA NUNES; CDA Nº 1260853 VL R\$ 3.712,64 C/DONISETE PEREIRA NUNES; CDA Nº 1258491 VL R\$ 4.295,27 C/NELSON DE AVELAR; CDA Nº 1258493 VL R\$ 4.295,27 C/FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA Nº 1258493 VL R\$ 4.295,27 C/FERNANDO RODRIGUES DOS



SANTOS; CDA Nº 1258513 VL R\$ 4.295,27 C/JENILSON DOS SANTOS LOPES; CDA Nº 1258513 VL R\$ 4.295,27 C/JENILSON DOS SANTOS LOPES 71538364115 - ME; CDA Nº 1276415 VL R\$ 17.025,14 C/ATELIER JACKELINE FERREIRA INDUSTRIA E COMERC; CDA Nº 1271653 VL R\$ 58.434,92 C/DBA DISTRIBUIDORA DE PEC?AS AUTOMOTIVAS LTDA; CDA Nº 1261291 VL R\$ 84.509,94 C/P L DA SILVA CRUZ - TORNEADORA- ME; CDA Nº 1261291 VL R\$ 84.509,94 C/PATRICIA LOPES DA SILVA CRUZ; CDA Nº 1259093 VL R\$ 2.099,88 C/CINTIA CASTILHO DA SILVA ME; CDA Nº 1259109 VL R\$ 2.099,88 C/F. DIAS DE SOUSA COMERCIAL DE ALIMENTOS E LAZ; CDA Nº 1259137 VL R\$ 2.099,88 C/F T FROTA - ME; CDA Nº 1259137 VL R\$ 2.099,88 C/ FABRICIO TOLEDO FROTA; CDA Nº 1259147 VL R\$ 2.099,88 C/ CHARLON RIBEIRO MILHOMEM - ME; CDA Nº 1259147 VL R\$ 2.099,88 C/CHARLON RIBEIRO MILHOMEN; CDA Nº 1259155 VL R\$ 2.099,88 C/JENILSON DOS SANTOS LOPES; CDA Nº 1259155 VL R\$ 2.099,88 C/JENILSON DOS SANTOS LOPES 71538364115 - ME; CDA Nº 1259157 VL R\$ 2.099,88 C/GUSTAVO PELEGRINI MARTINS; CDA Nº 1259165 VL R\$ 2.099,88 C/RONAN NUNES FEITOSA; CDA Nº 1259181 VL R\$ 2.099,88 C/PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA; CDA Nº 1259181 VL R\$ 2.099,88 C/PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA ME; CDA Nº 1259229 VL R\$ 2.099,88 C/ANAILDO PEREIRA DOS SANTOS; CDA Nº 1260845 VL R\$ 2.103,83 C/JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS ME; CDA Nº 1259481 VL R\$ 2.127,15 C/ PEDRO SOARES SOUZA ME; CDA Nº 664055 VL R\$ 2.231,29 C/ DOMINI PINTURA ELETROSTATICA LTDA ME; CDA Nº 812109 VL R\$ 1.198,80 C/EVANDO LEMOS DE LIMA; CDA Nº 812109 VL R\$ 1.198,80 C/EVANDO LEMOS DE LIMA; CDA Nº 667569 VL R\$ 28.749,81 C/CASV COMERCIO DE CALCADOS LTDA; CDA Nº 876640 VL R\$ 28.754,71 C/INDUSTRIA DE PAES TRIGOMAXIMO LTDA; CDA Nº 664301 VL R\$ 27.491,15 C/JK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; CDA Nº 587530 VL R\$ 17.305,74 C/JR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME; CDA Nº 824125 VL R\$ 10.624,47 C/FC AUTOMAC?A?O INDUSTRIAL LTDA ME; CDA Nº 822771 VL R\$ 1.514,18 C/NAIR CARVALHO LEONES EIRELI EPP; CDA Nº 654873 VL R\$ 1.050,13 C/RESTAURANTE LM LTDA; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15º DA LEI Nº 9.492/97. GOIÂNIA 10 DE JULHO 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: [EDITAL DE INTIMAÇÃO 04.07.17](#)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

A Bel. Sandra Farias de Moraes, Tabeliã e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:
APRESENTANTE/CREDOR: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CDA Nº - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**

124360 - 4.190,19 - SISCATO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
124730 - 1.357,88 - MINERADORA JDC EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO
124371 - 1.357,88 - RAFAEL DE FARIA BORGES
124371 - 1.357,88 - RAFAEL DE FARIA BORGES
124372 - 4.035,82 - SENSATION MUSIC HALL LTDA
124375 - 1.438,84 - COSTA RICA COMERCIO DE CAFES E CEREAIS LTDA
124376 - 4.035,82 - RICARDA MARIA DE OLIVEIRA
124376 - 4.035,82 - RICARDA MARIA DE OLIVEIRA
124377 - 1.357,88 - PESQUEIRO VIDA BOA LTDA
124378 - 4.035,82 - GRACIELE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
124378 - 4.035,82 - GRACIELE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
124381 - 4.199,76 - PINHATI E SILVA LTDA
124383 - 4.035,82 - C L DA SILVA - TRANSPORTES E COMERCIO DE HORTI
124384 - 4.035,82 - LJ MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
124385 - 4.035,82 - MD DISTRUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE COSMETICO
124386 - 1.357,88 - JOSIVALDO GOMES VIANA - ME
124387 - 4.035,82 - REIS E SOARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
124388 - 4.035,82 - SISCATO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
124389 - 1.357,88 - MARLENE MARIA DA SILVA & CIA LTDA - ME
124390 - 4.035,82 - TRANSPORTADORA GOLBAL LTDA
124391 - 4.035,82 - COMERCIAL DE ALIMENTOS GOYAZ LTDA - ME
124392 - 4.035,82 - EMPREENDIMENTOS SANTOS E OLIVEIRA LTDA - ME

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Cristalina, 04 de julho de 2017
SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2º Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: [EDITAL DE INTIMAÇÃO 05.07.17](#)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

A Bel. Sandra Farias de Moraes, Tabeliã e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:
APRESENTANTE/CREDOR: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CDA Nº - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**

124373 - 4.199,76 - EDIO BORGES DE SANTANA



124373 - 4.199,76 - EDIO BORGES DE SANTANA
124382 - 4.035,82 - MURILO DE CARVALHO BEZERRA E SILVA HORTIFRUTI
124415 - 2.099,88 - FLASH CAR AUTOMOTIVO CRISTALINA LTDA
124416 - 4.199,76 - MINI MECADO BR LTDA
124417 - 2.099,88 - ATUAL COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
122418 - 4.199,76 - GARCIA COMERCIAL DE GAS CRISTALINA LTDA
124419 - 4.199,76 - PANIFICADORA TRADIÇÃO LTDA
124420 - 4.199,76 - EDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
124420 - 4.199,76 - EDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
124421 - 1.441,93 - NUNES E MOREIRA LTDA
124422 - 2.099,88 - ROBERTO SALUSTIANO BORGES - TINTAS
124422 - 2.099,88 - ROBERTO SALUSTIANO BORGES
124423 - 4.199,76 - ARTMIX PREMOLDADOS DE CONCRETOS LTDA
124425 - 2.099,88 - JM - MARTINS LTDA
124427 - 2.760,92 - RICARDA MARIA DE OLIVEIRA
124427 - 2.760,92 - RICARDA MARIA DE OLIVEIRA
124428 - 2.099,88 - MAZARÃO E INACIO LTDA
124429 - 2.099,88 - SKINA PNEUS LTDA - ME
124430 - 2.099,88 - GRACIELE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
124430 - 2.099,88 - GRACIELE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
124431 - 2.099,88 - CRISTINA OLIVINDO DA COSTA
124431 - 2.099,88 - CRISTINA OLIVINDO DA COSTA
124432 - 2.099,88 - SEBASTIÃO ALVES GALHARDO MERCEARIA ME
124432 - 2.099,88 - SEBASTIÃO ALVES GALHARDO
124433 - 2.099,88 - RAFAEL DE SOUZA SILVA - ME
124433 - 2.099,88 - RAFAEL DE SOUZA SILVA - ME
124435 - 2.099,88 - STELA CRISTINA ALMEIDA - ME
124436 - 2.099,88 - SARA L. O. DE OLIVEIRA BRAGA - ME
124436 - 2.099,88 - SARA LYGIA OLEGARIO DE OLIVEIRA BRAGA
124437 - 1.380,46 - LEONARDO FERREIRA DA SILVA - ME
124437 - 1.380,46 - LEONARDO FERREIRA DA SILVA
124438 - 2.099,88 - TORNEADORA MACHADO LTDA - ME

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Cristalina, 05 de julho de 2017

SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2º Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: EDITAL DE INTIMAÇÃO 06.07.17

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

A Bel. Sandra Farias de Moraes, Tabeliã e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos

números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CDA Nº - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**

124472 - 1.537,87 - MAGALI SCHELL - VEICULOS - ME
124472 - 1.537,87 - MAGALI SCHELL
124476 - 2.104,47 - CRISTAL CELULAR LTDA
124478 - 1.342,90 - ROTA CAPITAL CEREAL E LOGISTICA LTDA
124479 - 2.585,92 - CRISTALINA COM. E REPRES. DE PRODTS. AGRICOLAS L
124480 - 2.585,92 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ CRISTALINA
124481 - 2.104,47 - CARMEM MOREIRA DOS SANTOS
124483 - 2.104,47 - MINI MERCADO BR LTDA
124484 - 2.851,33 - COSTA RICA COMERCIO DE CAFES E CEREAIS LTDA
124485 - 2.854,33 - COMERCIAL DE ALIMENTOS GOYAZ LTDA - ME
124486 - 2.127,15 - MURILO DE CARVALHO BEZERRA E SILVA HORTIFRUTI
124486 - 2.127,15 - MURILO DE CARVALHO BEZERRA E SILVA
124487 - 1.380,46 - JOSE MARCELO MATIAS DA SILVA - ME
124487 - 1.380,46 - JOSE MARCELO MATIAS DA SILVA
124488 - 1.380,46 - C L DA SILVA - TRANSPORTE E COMERCIO DE HORTI
124489 - 2.104,47 - MINI MERCADO MG LTDA
124490 - 2.104,47 - GRACIELE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
124490 - 2.104,47 - GRACIELE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
124491 - 2.104,47 - SISCATO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
124492 - 2.891,51 - NISSEI DO BRASIL TRANSPORTES LTDA - EPP
124493 - 1.474,56 - MARCOS ALVES CUNHA & CIA LTDA
124494 - 1.474,56 - FLAVIO ANTONIO DE MOURA - ME
124494 - 1.474,56 - FLAVIO ANTONIO DE MOURA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Cristalina, 06 de julho de 2017

SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2º Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: EDITAL DE INTIMAÇÃO 07.07.17

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA
A Bel. Sandra Farias de Moraes, Tabeliã e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:



APRESENTANTE/CREDOR: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CDA Nº - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**
124475 - 2.104,47 - PINHATI E SILVA LTDA
124545 - 442.243,50 - ELSO HERMANO DOS SANTOS
124547 - 2.933,50 - FLAVIO ANTONIO DE MOURA ME
124552 - 2.942,59 - MARCOS ALVES CUNHA & CIA LTDA
124555 - 3.689,12 - MINERADORA OURO PRETO LTDA ME

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Cristalina, 07 de julho de 2017

SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2º Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.492/97 E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 07/2015 - CGJ-GO, Art. 4º, E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2015.

ARQUIVO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - 06-07-2017 - Conferido

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se neste TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE TRINDADE-GO., sito à Rua Moisés Batista nº 75, Centro - Trindade-GO., para serem protestados os seguintes títulos de dívida - Certidão de Dívida Ativa - a favor de: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS - SEFAZ, a seguir relacionados: MARIA DA LUZ BERNARDES LEITE LIMA - ME CDA R\$ 9.000,34, Nº 829866; LUCIANA INACIO PAULETTI - ME CDA R\$ 3.478,72, Nº 876044; VALDIVINO SUELSON DA SILVA CDA R\$ 1.667,97, Nº 1190643; LUCIANA INACIO PAULETTI - ME CDA R\$ 4.067,77, Nº 875870; VALDIVINO SUELSON DA SILVA CDA R\$ 2.101,56, Nº 1190591; MARIA DA LUZ BERNARDES LEITE LIMA - ME CDA R\$ 55.630,22, Nº 954749; MARIA DA LUZ BERNARDES LEITE LIMA - ME CDA R\$ 29.551,42, Nº 954755; LUIS CLAUDIO SOARES CDAR\$ 1.660,14, Nº 1030207; CARLA RIBEIRO TOBIAS CDA R\$ 1.660,14, Nº 1030175; JLP NUNES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CDA R\$ 17.323,74, Nº 954365; OTAIR ALEXANDRE FERREIRA PAIVA ME CDA R\$ 17.533,38, Nº 954363; E R DE REZENDE - ME CDA R\$ 62.298,25, Nº 987889; LUCIANA INACIO PAULETTI - ME CDA R\$ 2.084,38, Nº 895240; VALDIVINO SUELSON DA SILVA CDA R\$ 3.075,42, Nº 1190399; VALDIVINO SUELSON DA SILVA CDA R\$ 4.474,18, Nº 1190335; TATO'S MODAS LTDA CDA R\$ 178.881,10, Nº 627227; JLP NUNES COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CDA R\$ 14.463,50, Nº 994794; VALDIVINO SUELSON DA SILVA CDA R\$ 22.425,54, Nº 616700; J K MONTAGEM & CONSTRUCAO INDUSTRIAL LTDA CDAR\$ 284.260,84, Nº 1249053; J K MONTAGEM & CONSTRUCAO INDUSTRIAL LTDA CDAR\$ 26.289,21, Nº 1249055; J K MONTAGEM & CONSTRUCAO INDUSTRIAL LTDA CDA R\$ 313.685,11, Nº 1249059; VALDIVINO SUELSON DA SILVA CDA R\$ 3.194,57, Nº 1190227; OTAIR ALEXANDRE FERREIRA PAIVA ME CDA R\$ 49.143,84, Nº 1004632; OTAIR ALEXANDRE FERREIRA PAIVA ME CDA R\$ 2.374,76, Nº 1030029; OTAIR ALEXANDRE FERREIRA PAIVA ME CDA R\$ 16.581,30, Nº 1004600; OTAIR ALEXANDRE FERREIRA PAIVA ME CDA R\$ 2.374,76, Nº 1029809; B J DO ESPIRITO SANTO ME CDA R\$ 2.516,34, Nº 1070399; B J DO ESPIRITO SANTO ME CDA R\$ 2.346,83, Nº 1070371; DIVINO LUIZ DOS SANTOS CDA R\$ 16.581,30, Nº 1194611. Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque

não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial / GO." e terá uma via afixada no local de costume. Trindade-Go., 11 de julho de 2017. O Tabelião:
GERALDO SALDANHA PIMENTA JÚNIOR.

Protocolo 27338

PORTARIA Nº 137/17-GSF, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Submete a empresa CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta no processo nº 201700004020405,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o contribuinte CBB-COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, estabelecido na Rodovia BR-020, à esquerda 25 km, Zona Rural, Vila Boa-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40 e no CCE sob o nº 10.291.431-1, submetido a Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação.

Parágrafo único. O presente Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência desta Portaria.

Art. 2º O Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação implica:

I - apuração e pagamento do ICMS, operação por operação, à razão de:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ICMS destacado na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, nas operações de saídas incentivadas pelo Programa PRODUIR, sem deduções de quaisquer créditos, ressarcimentos de outros valores, observados o disposto no § 1º deste artigo;

b) 100% (cem por cento) do valor do ICMS destacado na NF-e, nas operações de saída não incentivadas pelo Programa PRODUIR, sem deduções de quaisquer créditos, ressarcimentos ou de outros valores;

II - o pagamento do ICMS, apurado nos termos do inciso I deste artigo, antes da saída da mercadoria do estabelecimento;

III - a fruição de benefício aplicável à operação ou à prestação somente após a verificação do atendimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, §§ 1º-B, 1º-C, 1º-E, e no inciso I do § 2º, todos do art. 1º do Anexo IX do RCTE;

IV - a apresentação, ao agente da Secretaria de Estado da Fazenda responsável pelo acompanhamento das operações do contribuinte, da documentação fiscal de saída e do documento de arrecadação que comprove o ICMS.

§ 1º Ocorrendo uma das situações abaixo relacionadas, a apuração e pagamento do ICMS de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 2º deve ser à razão de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do ICMS destacado na NF-e:

I - inscrição de crédito tributário em dívida ativa estadual que impeça a utilização do Programa PRODUIR, nos termos do disposto no art. 24-A da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000;

II - suspensão de Termo de Acordo de Regime Especial para fruição do Programa PRODUIR;

III - inadimplência junto ao Programa PRODUIR e ao seu agente financeiro relacionada ao pagamento de juros ou antecipação, previstos na alínea "b" do inciso V e no inciso VI, todos do art. 20 da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000.

§ 2º O valor do ICMS pago antecipadamente constitui crédito para fins da apuração normal do imposto, devendo ser escriturado pelo contribuinte como ajuste na apuração de ICMS - deduções -, de acordo com as regras da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O agente da Secretaria de Estado da Fazenda responsável pelo acompanhamento do contribuinte deve atestar a



operação de saída da mercadoria mediante registro eletrônico.

Parágrafo único. As operações e prestações promovidas pelo contribuinte podem, à critério da Administração Fazendária, ser submetidas à vistoria prévia.

Art. 4º A adoção do presente Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação não exclui o contribuinte do cumprimento das demais obrigações, principal e acessória.

Art. 5º A Gerência de Combustíveis da Secretaria de Estado da Fazenda deve tomar as providências necessárias para o cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de
de 2017.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário Fazenda

Protocolo 27202

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Nº 0489.218 -DVº: 57

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O ESTADO DE GOIÁS DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PLANO DE INVESTIMENTO- FINISA:

OBJETIVO: Os recursos provenientes da operação de crédito interna serão destinados a financiar as obras de despesas de capital, classificadas como investimentos previstas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás- PAF, referente ao período de 2016-2018 e/ou previstas no Plano Plurianual Lei nº 19.224, de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial dia 13/01/2016 e/ou na Lei Orçamentária anual Lei nº 19.588, de 12/01/2017, publicada no Diário Oficial dia 16/01/2017 e suplementações.

VALOR: R\$ 505.856.000,00 (quinhentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais);

GARANTIAS: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPE, conforme artigos 157 e 158 e nos incisos I e II, do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Estadual nº 19.665 de 29/05/2017, até o limite do saldo devedor atualizado.

PRazos:

- a) **Total:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
- b) **Carência:** 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de Assinatura;
- c) **Amortização:** 120 (cento e vinte) meses.

ENCARGOS:

- a) **Juros:** CDI +2,76% A.A;
- b) **Outros Encargos:** Comissão de Estruturação no montante de 2,00% sobre Valor total Financiado.

Protocolo 27239

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

Objeto Formalização de Contrato para Aquisição de Bens Permanentes, destinados ao Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis/GO. (móveis, informática, eletrodomésticos etc), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote - Licitação Mista

Solicitante: Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças/ GECRIA.

Data/horário da sessão eletrônica de abertura: 27/07/2017, às 09h.

Sítio: www.comprasnet.go.gov.br

Fonte: (100)-ESTADUAL e (280)-FEDERAL.

Processo nº: 201610319003292.

Edital: Poderá ser obtido nos sítios: www.secretariacitada.go.gov.br, ou www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 11 de julho de 2017.

Almir Rodrigues de Moraes Júnior
Pregoeiro

Protocolo 27157

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Objeto: Aquisição de um veículo automotivo para atender a Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Gerências e Coordenações a ela subordinadas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item Único - Licitação destinada à ampla participação.

Solicitante: Superintendência de Gestão do SUAS,

Data/horário da sessão eletrônica de abertura: 28/07/2017, às 09h.

Sítio: www.comprasnet.go.gov.br

Fonte: 224 (FEAS/FEDERAL).

Processo nº: 201710319001034.

Edital: Poderá ser obtido nos sítios: www.secretariacitada.go.gov.br, ou www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 11 de JULHO de 2017.

Almir Rodrigues de Moraes Júnior
Pregoeiro

Protocolo 27218

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

Objeto: Aquisição de **Material de Papelaria**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote - Licitação Mista (LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP).

Solicitante: Superintendência Executiva da Mulher e da Igualdade Racial.

Data/horário da sessão eletrônica de abertura: 01/08/2017, às 09h. (horário de Brasília)

Fonte: (280)-FEDERAL.

Processo nº: 201610319002827.

Edital: Poderá ser obtido nos sítios: www.secretariacitada.go.gov.br, ou www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 11 de julho de 2017.

Almir Rodrigues de Moraes Júnior
Pregoeiro

Protocolo 27223



AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO

Portaria Nº 40/2017 - Goiás Turismo

O Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, incisos IV, do Decreto Estadual Nº 7.424 de 11 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Dar férias a servidora **Michelle Alves Borges**, CPF: 027.141.971-75, ocupante do cargo de Gerente Jurídico no período de 24 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017;

Art. 2º - Indicar o servidor **Marco Túlio Amaral Borges da Silva**, CPF: 028.291.061-13, ocupante do Cargo de Chefe de Contratos, (portaria n. 15/2017) e Assessor Jurídico, para assumir interinamente as funções pertinentes à Gerência Jurídica desta Autarquia, no período descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Leandro Garcia
Presidente

Protocolo 27161

Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER

Processo: 201111168000799

Objetivo: 2º Termo Aditivo que tem por objeto alterar a contrapartida financeira do convênio nº 080/2011, celebrado entre EMATER e o Município de Santa Terezinha de Goiás.

CNPJ: 01.137.116/0001-30 - Prefeitura de Santa Terezinha de Goiás
Vigência: 01 de maio de 2017 a 02 de outubro de 2021.

Protocolo 27290

Termo de Convênio nº 047/2017

Processo: 20171712404000457

Objeto: Termo de convênio que tem como objetivo implementar, no Município de Itajá, Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária.

CNPJ: 02.186.757/00001-47 - Prefeitura de Itajá

Valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais)

Vigência: 01 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Protocolo 27292

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E

PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 201712404000387 - EMATER.

Modalidade: **Pregão Eletrônico n.º 011/2017.**

Tipo de Licitação: Menor preço/Lote Único.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Data da abertura: 27 de julho de 2017.

às **08h30** (oito horas e trinta minutos) - no site: www.comprasnet.go.gov.br

Local: Rua 227-A, n.º 331 - Setor Universitário CEP 74610-060 - Goiânia - Go.

Obtenção do Edital: No endereço e site acima, ou no site www.emater.go.gov.br

Maiores informações: Fone (62) 3201 8725 - Comissão Permanente de Licitação.

Somente poderão participar desta licitação ME e EPP, em cumprimento ao art. 5.º, do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

Adhia Maria Pinto
Pregoeira

Protocolo 27297

Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGRCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO Nº	201700029000750
2. MODALIDADE	Pregão Presencial Nº 001/2017
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	Nº 006/2017
4. OBJETO	Prestação de serviço de vigilância armada
5. CNPJ-MF DO CONTRATADO	00.887.612/0001-48
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	CONVIG - Vigilância e Segurança Ltda
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ-MF DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. VIGÊNCIA	18/07/2017 à 18/07/2018 (art. 132, § 3º, CC)
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2017.5702.04.122.4001.4001.03 Fonte (220);
11. VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 679.635,72 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
12. DATA DE ASSINATURA	18/07/2017
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Protocolo 27282

Agência Goiana de Transportes e Obras –
AGETOPEXTRATO DO TERMO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE
SERVIÇOS

TERMO DE ACRÉSCIMO / SUPRESSÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO nº 157/2017-PR-NEJUR. Termo de acréscimo e supressão de Itens / serviços ao Contrato nº 019/2016-PR-NJ, celebrado em 08/01/2016, referente à execução dos serviços de Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada e Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos do Estado de Goiás, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, Lote 11, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. **OBJETO:** Acrescer e suprimir itens / serviços, sem reflexo financeiro ao Contrato nº 019/2016-PR-NJ, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 62387/2014 - Lote 11 (Vols. 01/06).**

Protocolo 27278

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 034/2017-PR-NEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:**



STADIUM CONSTRUTORA EIRELLI - EPP. **LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE nº. 017/17-PR-NELIC. **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV), PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE GOIÁS, NESTA CAPITAL. **VALOR:** R\$ 133.439,76 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), **DOTAÇÃO:** 2017.6701.04.122.1067.3.129 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.78 (100), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00015, datada 30/06/2017. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Núcleo de Estudos e Projetos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. **Processo nº 000001/2017.**

Protocolo 27298

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 139/2017-PR-NEJUR. Prorrogação do Contrato nº. 077/2014-AD-GEJUR, celebrado em 26/05/2014, referente ao fornecimento de Desjejum Matinal para os Funcionários da AGETOP. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - ME. **OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 077/2014-AD-GEJUR, de 26/05/2014, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR ANUAL:** R\$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2017 6701 04 122 4001 4.001 - natureza de despesa nº. 3.3.90.39.07 (100) - tendo sido empenhada a importância de R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais), conforme nota de empenho nº. 00096, de 08/06/2017. **Processo nº. 010572/2014.**

Protocolo 27264

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 069/2017-PR-NEJUR. **COMPROMITENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **COMPROMISSÁRIAS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES. **OBJETO:** Construção do Posto Policial Rodoviário na GO-462 no município de Nova Veneza, neste Estado. **Processo nº. 009683/2011-AGETOP.**

Protocolo 27265

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 040/2017-PR-NEJUR. **AUTORIZANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** CROSS CLUBE DE GOIÂNIA - CCG. **OBJETO:** Autorização de Uso do Autódromo Internacional de Goiânia para realização da 3ª (TERCEIRA) ETAPA DO CAMPEONATO GOIANO DE MOTOVELOCIDADE, no período de 06 a 10 de julho de 2017. Está abrangido na área cedida da presente Autorização área interna dos boxes, paddock e pista.. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Processo nº 32378/2017.**

Protocolo 27267

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/17-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/17-PR-NELIC - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA DO CENTRO DE APOIO AOS ROMEIROS DO MUQUÉM, NA RODOVIA GO-237, TRECHO: NIQUELÂNDIA/MUQUÉM, NESTE ESTADO - processo

nº 201700036000510, tipo menor preço por lote, exclusiva para ME's e EPP's, em sessão pública, via COMPRASNET.GO, às 09 horas do dia 25 de julho de 2017, de acordo com o edital que encontra-se disponível no NELIC - sede da AGETOP, e nos sites: www.agetop.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 11 de julho de 2017.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 27158

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/17-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme a Ata de Abertura dos Envelopes de Propostas Comerciais, disponível no site da AGETOP, a classificação da Tomada de Preços nº 026/17-PR-NELIC - Reforma do terminal rodoviário de passageiros da cidade de Inhumas, neste Estado - processo nº 201413951000087, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI - EPP.	R\$ 403.700,00	1ª
DTC DI ALMEIDA TRANSP. E CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 452.903,20	2ª

Goiânia, 11 de julho de 2017.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 27122

AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 042/17-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, tornar público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 042/17-PR-NELIC - Conclusão da construção do ginásio de esportes compacto, no município de Vila Propício, neste Estado - processo nº 201300036003958, de acordo com a Ata de Abertura de Envelopes de Documentação de Habilitação, disponível no NELIC e no site da AGETOP: www.agetop.go.gov.br, conforme quadro resumo abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO
DTC DI ALMEIDA TRANSP. E CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI - EPP.	HABILITADA
PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA.
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA



Com base no dispositivo legal supracitado, abrimos o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, possam manifestar-se.

Goiânia, 11 de julho de 2017.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 27156

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria nº 357/2017/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Memorando nº 059/2017, da Gerência de Licitações deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Waldehir Albino de Oliveira, Daniella Sousa Manço Vêras, Núbia Maria Diniz Fernandes Oliveira, Suzete Maire Caetano Coutinho, Osvaldo Gonzaga Pires, Júlio César Mota Fernandes, todos do DETRAN-GO e Murilo Vicente Leite Ribeiro, lotado na SEGPLAN, para sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, comporem a Comissão Especial de Licitação, para realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 201600025154019, cujo objetivo é a concessão destinada à implantação, operação e gestão de pátios veiculares integrados, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos do Estado de Goiás.

Art.2º A Comissão Especial de Licitação receberá neste procedimento apoio dos servidores Renata Gonçalves Bernardes, lotada na Gerência Jurídica, Osvaldo de Jesus Miranda, lotado na Gerência de Finanças/Assessoria Contábil e Vilma Maria da Silva Cardoso, lotada na Assessoria da Presidência.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.4º À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e Gerência de Licitações para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto nas Portaria nº 651/2016/GP e Portaria n.18/2017/GP, ambas deste Gabinete.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de julho de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 27076

Portaria nº 359/2017/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Memorando nº 058/2017, da Gerência de Licitações deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Waldehir Albino de Oliveira, Júlio César Mota Fernandes, Núbia Maria Diniz Fernandes Oliveira, Osvaldo Gonzaga Pires, Patrícia Pires Ferreira de Oliveira e Suzete Maire Caetano Coutinho, todos do DETRAN-GO, para sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, comporem a Comissão Especial de Licitação, para realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 201600025172273, cujo objetivo é a concessão destinada à contratação de empresa especializada nos serviços de emplacamento e lacração de placas identificadoras de veículos.

Art.2º A Comissão Especial de Licitação receberá neste

procedimento apoio dos servidores Daniella Sousa Manço Vêras, lotada na Gerência de Licitações, Osvaldo de Jesus Miranda, lotado na Gerência de Finanças/Assessoria Contábil e Vilma Maria da Silva Cardoso, lotada na Assessoria da Presidência.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.4º À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e Gerência de Licitações para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de julho de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 27077

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 360/2017-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos autos da Ação Anulatória nº 5055253.78.2015.8.09.0051;

CONSIDERANDO ainda, o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente o *caput* do art. 261, da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 00129/2014/ GP/GCNH**, de 29 de abril de 2014, a qual suspendeu, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega da CNH neste DETRAN/GO, o direito de conduzir veículos do condutor **BRUNO DOS SANTOS AGUIAR**, registro nº 1951647688, tendo em vista a decisão liminar proferida pela MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, nos autos da Ação Anulatória nº 5055253.78.2015.8.09.0051, garantindo ao condutor o direito de dirigir.

Art. 2º - DETERMINAR a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 4 dias do mês de julho de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente

Protocolo 27095

PORTARIA Nº 361/2017-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos autos da Ação Anulatória nº 5055253.78.2015.8.09.0051;

CONSIDERANDO ainda, o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente o *caput* do art. 261, da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 01178/2013/ GP/GCNH**, de 2 de julho de 2013, a qual suspendeu, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apreensão, o *direito de conduzir veículos do condutor BRUNO DOS SANTOS AGUIAR*, registro nº 1951647688, tendo em vista a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito do 1º Juizado da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, nos autos da Ação Anulatória nº 5055253.78.2015.8.09.0051, garantindo ao condutor o direito de dirigir.

Art. 2º - DETERMINAR a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 4 dias
do mês de julho de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente

Protocolo 27096

Goiás Previdência – GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129002255 - 201711129002280 -
201711129002592 - 201711129002727

Instituidor do benefício: Edinilson da Silva Santos. Data do Óbito: 08/02/2017. Pensionistas: Edinilson da Silva Santos Junior, Wadilla Pereira Santos, Emanuelly Neves dos Santos e Luan Neves dos Santos, filhos menores, início: 08/02/2017, com extinções respectivamente em 19/05/2025, 19/03/2026, 13/11/2035 e 28/03/2037 ou quando incorrerem em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 1719/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27073

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129003078

Instituidora do benefício: Edna Araújo de Moraes. Data do Óbito: 29/03/2017. Pensionista: Valdivino de Moraes, viúvo, início: 04/05/2017, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2153/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27079

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129003181

Instituidor do benefício: Alfredo de Paiva Tormin. Data do Óbito: 25/04/2017. Pensionista: Genaura Maria da Costa Tormin, viúva, início: 25/04/2017, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2167/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27080

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129002884

Instituidor do benefício: Evaldo Ramos. Data do Óbito: 06/04/2017. Pensionista: Maurina Socorro Ramos, viúva, início: 06/04/2017, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 1723/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27082

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129002757

Instituidora do benefício: Ana Marques Rodrigues. Data do Óbito: 11/04/2017. Pensionista: Carlos Mano Rodrigues, viúva, início: 11/04/2017, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2133/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27083

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129001557 (201511129006774)

Instituidora do benefício: Terezinha Jaime da Fonseca. Data do Óbito: 10/08/2015. Pensionista: Lourival de Sousa Lôbo, companheiro, início: 02/03/2017. Despacho Concessor nº 1707/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27084

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700010003533**, notadamente do Parecer nº 002164/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001857/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS** aposentadoria no cargo de Médico, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27154

PORTARIA Nº 60, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006004801**, notadamente do Parecer "PA" nº 003317/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **ELOIRDE GONÇALVES REZENDE** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da



Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27162

PORTARIA Nº 62, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006004136**, notadamente do Parecer "PA" nº 002573/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **ANDRELINA CORREIA GONÇALVES VIEIRA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27164

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006008793**, notadamente do Parecer "PA" nº 003394/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 3º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinados com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e com o art. 60 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **AGDA FERREIRA LIMA NUNES** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27165

PORTARIA Nº 63, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006016160**, notadamente do Parecer "PA" nº 003423/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 18 de abril de 2016, **ILDA DAS DORES ALVES PEREIRA** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27168

PORTARIA Nº 64, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006037687**, notadamente do Parecer "PA" nº 003049/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CELINA DONIZETE DE CARVALHO SILVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27170

PORTARIA Nº 66, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006020700**, notadamente do Parecer "PA" nº 002613/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SELMA DIONÍSIO DA SILVA LÁRIOS** aposentadoria no cargo de



Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "C-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27173

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006001174**, notadamente do Parecer "PA" nº 003259/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **RITA DE CÁSSIA VIEIRA CAMPOS** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional Nível I, Referência "C", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6ª-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declará-la aposentada, a partir de 13 de dezembro de 2016, no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27179

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006025811**, notadamente do Parecer "PA" nº 003239/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANA MARIA VAZ FIGUEIREDO RODRIGUES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27180

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006006645**, notadamente do Parecer "PA" nº 003056/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **NEIVA PEREIRA MARTINS** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27183

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006002209**, notadamente do Parecer "PA" nº 003185/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NOENI PIRES ROCHA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27185

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006001163**, notadamente do Parecer "PA" nº 003200/2017, do Despacho de orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ILEILA BORGES DA SILVEIRA** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27187



PORTARIA Nº 72, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600010023645**, notadamente do Parecer "PA" nº 001608/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001628/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LÚCIA ANDRADE DA SILVA** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "O", do Grupo Ocupacional Agente de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27191

PORTARIA Nº 73, DE 11 JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500010022106**, notadamente do Parecer nº 002838/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002346/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LOURDES GOMES DA SILVA** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "O", do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Transitório dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27193

PORTARIA Nº 74, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600028000786**, notadamente do Parecer "PA" nº 004183/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004123/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ZILÁ DUARTE AMORIM** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "B", Padrão "III", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos servidores efetivos da Agência Brasil Central, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27195

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600005008915**, notadamente do Parecer "PA" nº 001229/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001011/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43-A, inciso I, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 15 de janeiro de 2017, **MARIA DE LOURDES PIRES ROSA** no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão "IV", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos servidores efetivos da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27197

PORTARIA Nº 76, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201610319004380**, notadamente do Parecer "PA" nº 002783/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002269/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VALDETH PRIMA DE JESUS SOARES** aposentadoria no cargo de Educador Social, Classe "C", Padrão "II", do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27198

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600036001227**, notadamente do Parecer "PA" nº 002469/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001994/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA REZENDE** aposentadoria no cargo de Assistente de Transportes e Obras, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional



de mesmo nome, do Quadro Permanente de servidores efetivos da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- **GOIASPREV**, em Goiânia, 11 de julho de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 27201

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 028/2017, referente ao Processo nº 201600010028640, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2017, registrada pela Secretaria da Saúde do Estado de Goiás - SES/GO, cujo objeto é Aquisição de Açúcar Cristal, conforme abaixo:

ITEM DA ATA: 1

OBJETO: AÇUCAR CRISTAL (69593)

FORNECEDOR: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

UNIDADE: PACOTE COM 5KG **QUANTIDADE:** 300

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,87 **VALOR TOTAL:** R\$ 3.561,00

Goiânia, 11 de julho de 2017.

MARLENE ALVES CARVALHO E VIEIRA
Presidente

Protocolo 27330

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

PORTARIA ADMINISTRATIVA n.º 44-2017/PR

Dispõe sobre designação de Comissão.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, Considerando o Decreto n.º 5.757, de 29 de maio de 2003 e pela Lei n.º 19.145, de 29 de dezembro de 2015, que institui o programa destinado a estabelecer política de saúde ocupacional e segurança do trabalho, com a finalidade de desenvolver, promover, coordenar e executar ações para prevenção de acidentes de trabalho e/ou doenças no serviço público estadual e redução do número de licenças médicas, mediante a promoção da saúde e a melhoria do ambiente de trabalho, melhorando a qualidade de vida do servidor; Considerando o que consta no Memorando n.º 45-2017/DGPF, exarado pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças deste Instituto;

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do IPASGO, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento - CEAC, para acompanhar o Chamamento Público nº 001/2017 para Credenciamento, em Regime Especial, de Pessoas Jurídicas Especializadas em Medicina do Trabalho.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Camila Sampaio Nunes - Presidente;

II - Gabriel de Sousa Lopes;

III - Mariana Roberta Cardoso Fischer;

IV - Patrícia Byanne Maciel;

V - Túlio Santos Marinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 21 dias do mês de março de 2017.

Francisco Taveira Neto
Presidente

Protocolo 27340

Universidade Estadual de Goiás – UEG

PORTARIA UEG/GAB N. 806, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Designa servidores para comporem a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Universidade Estadual de Goiás para parcerias com organizações da sociedade civil para os fins que especifica a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1 A Resolução CsU n.815, de 24 de maio de 2017, que cria a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Universidade Estadual de Goiás para parcerias com organizações da sociedade civil para os fins que especifica a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores especificados no Anexo Único desta Portaria para comporem a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Universidade Estadual de Goiás para parcerias com organizações da sociedade civil para os fins que especifica a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 8 de junho de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE SELEÇÃO			
N.	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	César Walmor da Silva Leidens	362.204.930-87	Presidente
2	Janaína Ferreira Viturino	941.627.861-00	Membro
3	Cassiano de Brito Rocha	027.000.171-96	Membro
4	Élio Silva	290.774.941-20	Membro
5	Wagner Assis Rodrigues	900.848.451-04	Membro



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
N.	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Isaquel Melo Peres	767.404.041-00	Membro
2	Nário Mota de Almeida	881.906.689-00	Membro
3	Marcelo Nicolau de Oliveira	001.598.151-77	Membro
4	Paulo Henrique de Freitas Miranda	827.926.821-91	Membro

Protocolo 27347

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 565, de 17 de abril de 2017, torna público que a licitação realizada no dia 10/07/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, objeto do processo nº 201700020004257, para concessão onerosa de uso de espaço físico com área de 18,60 m², destinado à instalação de uma Central de Cópias para a exploração dos serviços de fotocópias em geral, impressão, plastificação, digitação e encadernação, podendo ainda oferecer materiais de papelaria, revistas e livraria no Câmpus Laranjeiras, foi declarada DESERTA.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Fadylla Regina Souza Caetano
Pregoeira

Protocolo 27114

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2017

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 565, de 17 de abril de 2017, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017, objeto do processo nº 201700020004728, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e acessórios com intuito de atender à expansão da Prova Eletrônica de Legislação de Trânsito (LT), referente ao Contrato UEG/DETRAN.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
01	SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: 05.262.518/0001-17	R\$ 35.000,00
02	LIVRARIA BRASIL LTDA - EPP CNPJ: 04.849.047/0001-85	R\$ 7.785,00
03	ÂNCORA TECNOLOGIA CORPORATIVA LTDA - ME CNPJ: 18.767.226/0001-88	R\$ 61.999,20
04	ADEMAR PEREIRA DE SIQUEIRA CNPJ: 25.297.287/0001-94	R\$ 164.880,00
VALOR TOTAL		R\$ 269.664,20

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Ivone Pereira de Miranda
Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Protocolo 27359

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 565, de 17 de abril de 2017, torna público o **julgamento** do Pregão Presencial nº 008/2017, objeto do processo nº 201500020016321, para outorga de concessão onerosa de uso do espaço físico de 28,88 m², destinado à instalação de uma lanchonete/cantina para exploração de comércio de lanches, com objetivo único e exclusivo de exploração comercial relacionada à atividade, no Câmpus Pires do Rio.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	PAULA KELLY ESCRAMIN NUNES FLEURY CNPJ: 14.993.319/0001-70	R\$ 1.560,00

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Ivone Pereira de Miranda
Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Protocolo 27360

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017 DISPUTA GERAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por meio de seu Pregoeiro, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Processo nº. 201710267000196, Dotação Orçamentária: 2017.66.05.19.122.4001.4001.03 Natureza Despesas: 3.3.90.33.07; 3.3.90.33.03; 3.3.90.39.11 e 3.3.90.33.07 - Recurso do Tesouro, Fonte: 100 - Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais/internacionais, envios de PTA's, traslado e reservas de hospedagens com alimentação (café da manhã) incluso, objetivando atender todas as necessidades dos agentes públicos desta Fundação, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável do Edital. **Julgamento: Menor Preço por Lote Único "desconto", a realizar-se dia 27 de julho de 2017, com abertura às 08:30 horas, através do site: www.comprasnet.go.gov.br.**

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br (**acesso à informação "licitações"**) e, também na Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações da FAPEG, situada na Rua dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área. nº. 150. Setor Sul, Goiânia/Go.

Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas através dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e poliana.sousa@fapeg.go.gov.br ou através do telefone (62) 3201-8085.

Goiânia/GO, 11 de julho de 2017.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 27108



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, face aos Convênios e contratos firmados entre esta Agência e as entidades abaixo relacionados com as seguintes características:

I. Programa: Habitar Melhor, Cheque-Moradia

II. Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio de Cooperação Técnica / contrato individual de beneficiário para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor / Cheque-Moradia

III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS

IV. Legislação vigente: Lei Estadual 14.542/2003, alterada pela Lei Estadual 15.083/2005

Convênio	Processo	Conveniente	CNPJ/CPF	Assinatura	Vigência
201401000347	1588/2013	Prefeitura de Caturai	01.319.326/0001-49	03/07/2017	04/07/2018
201401000407	2971/2013	Prefeitura de Panamá	00.079.830/0001-56	03/07/2017	04/07/2018
201401000342	2271/2013	Prefeitura de Itaguaru	01.067.255/0001-34	03/07/2017	03/07/2018
201401000287	782/2014	Prefeitura de Turvânia	02.321.883/0001-67	30/06/2017	02/07/2018
201401000375	1075/2014	Prefeitura de Sanclerlândia	02.164.804/0001-51	03/07/2017	04/07/2018
201401000403	3260/2013	Prefeitura de Três Ranchos	01.304.286/0001-61	04/07/2017	04/07/2018
201401000228	1638/2014	Ong Consciência Brasil	18.397.457/0001-47	23/06/2017	23/06/2018
201401000374	1058/2014	Prefeitura de Sanclerlândia	02.164.804/0001-51	03/07/2017	04/07/2018

Goiânia, 11 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente da AGEHAB

Protocolo 27328

CELG Geração de Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO PORTARIA Nº 10 / 2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PR-CPL, no uso das atribuições conferidas pelas Resoluções GT nº 18/12 e 24/12, e Portarias nº 33/12, 41/16 da Diretoria da CELG GT;

RESOLVE

1. Determinar os procedimentos vinculados à Lei 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520/2002 e legislação complementar, para proceder à licitação **PR-CPL nº 7.2004/17-GT**, referente ao processo CELG GT 2017/17.100267-02;

2. Designar como PREGOEIRA, a empregada da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, Renata Franco Bahia, matrícula 194-6.

3. Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro os seguintes empregados da Celg Geração e Transmissão S.A. CELG-GT:

- ☐ Vinícius da Costa Pereira Afonso, Assistente de Gestão, matrícula 191-0.
- ☐ Tubias Edno da Silva Carritilha, Assistente de Gestão, matrícula, 169-7.

Goiânia, 07 de junho de 2017

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 27302

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT EXTRATO DE CONTRATO - Art. 61 P.U. LEI 8.666/93

PR-PRGE 049/2017 (Processo nº 16.501145-02). SEPNET: 201600047001262. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PR-PRGE 039/2016. Contratada: LG INFORMÁTICA S/A. CNPJ: 01.468.594/0001-22. Valor Contratual: 12.726,75 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original.

Protocolo 27101

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço Por Lote.**

Número da licitação **PR-CPL 7.2004/17-GT**

Processo SEPNET: 201710269000028

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de equipamentos de combate a incêndios, teste hidrostático e substituição de peças, pintura e sinalização de segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Data de abertura: **24/07/2017 às 09:00 h**

Edital e anexos disponíveis, em www.comprasnet.go.gov.br e <http://licitacoes.celggt.com/>

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 27300

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 2017000702
ASSUNTO: Contrato de Fornecimento nº 040/17
OBJETO: aquisição de disco de tacografo
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Nacional Automotiva Eireli-ME
VIGENCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 12.480,00
ASSINATURA: 06/06/17
NORMA LEGAL: - Dispensa de Licitação nº 017/17 -Baseado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações
SIGNATÁRIOS: Marlius Braga Machado, Ricardo Luiz Jayme - Metrobus e Vilson Cassemiro-Nacional Automotiva Eireli-ME

Marlius Braga Machado
Diretor Presidente

Protocolo 27233

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 384/2017 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº 044/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE JUNTAS GIBALT, LUVA DE CORRER, REGISTRO ESFÉRICO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO, DESTINADOS A VÁRIAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. EMPRESAS VENCEDORAS:** 01) BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, CNPJ Nº 01.000.334/0001-28, nos itens 09, 10, 11 e 12; 02) C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL - ME, CNPJ Nº 13.488.040/0001-76, no item 02; 03) COMERCIAL BRILHO LTDA, CNPJ Nº 09.195.043/0001-44, no item 08; 04) E.S.S.A EMPRESA DE SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 12.070.562/0001-90, no item 07; 05) MITAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ Nº 06.029.881/0001-50, no item 01; 06) SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.603.470/0001-63, nos itens 05 e 06, e foram considerados **FRACASSADOS** os itens 03 e 04, conforme ata constante do processo.

Goiânia, 11 de julho de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 27317

DOE
SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS, ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS. O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.

AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL
abc
GOVERNO DE GOIÁS



TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 201700047000575. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO. **Contratada:** Click TI Tecnologia Ltda. (CNPJ: 10.862.298/0001-00). **Objeto original:** Solução de cibersegurança, com fornecimento de appliance e software embarcado para gerenciamento de segurança para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Objeto do aditivo:** alterar a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato originário. **Prazo de Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, em 08 de junho de 2017.

Protocolo 27104

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

PORTARIA Nº 579/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a ordem classificatória do Concurso Público realizado por este Tribunal, deflagrado por meio do Edital nº 001/2014, cujo resultado final foi validado através do Edital de Homologação do Resultado Final, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.257 de 2 de fevereiro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - **Tornar público** que o candidato abaixo relacionado solicitou formalmente seu deslocamento para o final da fila de classificação, por não desejar ocupar, neste momento, o cargo efetivo para o qual foi aprovado:

Nome: **LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO**
Cargo: Auditor de Controle Externo - Informática
Classificação: 1ª PNE

Art. 2º - **Revogar** a Portaria nº 398/2017, de 9 de maio de 2017, na parte em que nomeou o referido candidato.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 4 dias do mês de julho de 2017.

Cons. **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**
Presidente

Protocolo 27124

EXTRATO DE CONTRATO

Partes : Tribunal de Contas dos Municípios e a Empresa **LUIZ CARLOS RODRIGUES DA LUZ**

Objeto: Produção, gravação e edição de vídeos, para divulgação das ações, atividades e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás:

Valor Mensal: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), por conta da dotação orçamentária 0301 3.3.90.39.25 e classificação funcional 01 032 1044 2.024, conforme DUEOF nº 00233, de 07 de julho de 2017.

Processo nº 09654/2017.

Vigência : 07 de julho de 2017 a 06 de julho de 2018.

Protocolo 27211

PODER JUDICIÁRIO

Ministério Público

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201700063830 **Licitação:** Dispensa de Licitação, art. 24, X, Lei nº 8.666/93, Contrato nº 64/2016 **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 64/2016 **Locatária:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Locadora:** Débora Alves Pereira **Período:** 15/08/2017 a 14/08/2018 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 4001 4.001 - GP/03 **Valor do Aditivo:** R\$ 15.773,76 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** 00800 de 23 de junho de 2017 **Valor do Empenho:** R\$ 5.959,04 **Data de assinatura do Aditivo:** 10/07/2017 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 art. 61

Protocolo 27220

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

ÓRGÃO: 750 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	14.196.996,30		Despesa Orçamentária (VI)	9.987.864,58	
Ordinária	14.196.996,30		Ordinária	9.987.864,58	
Vinculada			Vinculada		
Recursos Vinculados à Educação			Recursos Destinados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde			Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Prev. Social - RPPS			Recursos Destinados à Prev Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Prev. Social - RGPS			Recursos Destinados à Prev. Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Seguridade Social			Recursos Destinados à Seguridade Social		
Outras Destinações de Recursos			Outras Destinações de Recursos		
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00				
Ordinária	0,00				
Vinculada					
Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Prev. Social - RPPS					
Recursos Vinculados à Prev. Social - RGPS					
Recursos Vinculados à Seguridade Social					
Outras Destinações de Recursos					
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00		Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	0,00		Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0,00	
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00		Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	



Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários (III)	4.020.621,54	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	485.874,21
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	3.947.621,84	Pagamento de Restos a Pagar não Processados	422.339,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.652,77	Pagamento de Restos a Pagar Processados	17.438,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	32.139,93	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.301,05
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	30.207,00	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	41.795,50
Restos a Pagar do Período (Despesas a Pagar)	0,00		
Saldo em Espécie do Período Anterior (IV)	2.577.239,89	Saldo em Espécie para Período Seguinte (IX)	10.321.118,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.577.239,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	10.321.118,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	20.794.857,73	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	20.794.857,73

Responsável Contábil: PAULO CESAR SILVA

Goiânia, 31 de Dezembro de 2016 - Usuário: MARCELOMESQUITA1

Página: 01

Protocolo 27190

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Água Limpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA LIMPA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA LIMPA/GO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA/GO. FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017 VIGÊNCIA: 24/06/2017 A 24/08/2017. FORNECEDORES: EMPRESAS: PINHEIROS VEICULOS LTDA; CONTRATO: Nº 137/2017; VALOR: R\$ 134.000,00. PREGOEIRO - HELBER OLIVEIRA DE CASTRO.

Protocolo 27227

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE ANÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº. 41.346/17 torna pública a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017, do tipo MENOR PREÇO, execução sob regime de EMPREITADA POR PREÇO tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS DA MULHER PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO 24 HORAS, conforme solicitação nº. 186/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº. 000018047/2017, no dia 14 DE JULHO DE 2017 ÀS 14H00. Maiores Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 10 de junho de 2017.

Lúcio Flávio Mendes Cruccioli
Presidente da CPL

Protocolo 27331

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE ANÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

O Município de Anápolis - GO, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS, conforme solicitações nº. 708, 567, 681 e 781/2017, constante do Processo Administrativo nº. 000037584/2017 está **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** para adequação do Termo de Referência. Maiores Informações (62) 3902-2000, no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelo site www.anapolis.go.gov.br. Anápolis-GO, 10 de julho de 2017.

Alberico Antônio Silveira de Assis
Pregoeiro

Protocolo 27337

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE ANÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

O Município de Anápolis - GO torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, do tipo MENOR PREÇO tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme requisição nº. 723/2017, constante do processo administrativo nº. 000038011/2017 está **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** para adequação do Termo de Referência. Maiores Informações (62) 3902-2000, no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelo site www.anapolis.go.gov.br. Anápolis-GO, 10 de julho de 2017.

Alberico Antônio Silveira de Assis
Pregoeiro

Protocolo 27341

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE ANÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017

O Município de Anápolis torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA E NUTRIÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição nº. 000680/2017, constante do processo administrativo nº. 000034619/2017 está **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** para adequação do Termo de Referência. Maiores Informações (62) 3902-2000, no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Anápolis-GO, 10 de julho de 2017.

Alberico Antônio Silveira de Assis
Pregoeiro

Protocolo 27343



Anhanguera

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 O Município de Anhanguera - GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 REPETIÇÃO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 13 de julho a 03 de agosto de 2017, na sede administrativa do município, nos dias de expediente e no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição na sede administrativa do município, Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera/Go ou ainda no Site Oficial do Município www.anhanguera.go.gov.br, a ser julgada em sessão pública na data 04 de agosto de 2017, às 09:00hs, no mesmo endereço supra citado. Anhanguera, aos 10 dias do mês de julho de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rosângela Maria Pinheiro Elias Aguiar Presidente da CPL

Protocolo 27268

Aparecida de Goiânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA Extrato do Termo de Convênio nº 064/2017. Processo: 2017020225.

Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação **Legal:** Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 2.517 de 19 de julho de 2005, artigos 116, §1º e 196 da LEI Nº 8.666/93. O Convênio estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2017 A 31/12/2020. Objeto: **CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS PARTICIPANTES PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO.** Data de Assinatura: 07/07/2017. O Valor do Convênio é de R\$ 1.228.443,36. Conveniente: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER. **Gustavo Mendanha Melo - Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia.**

Protocolo 27152

Bela Vista de Goiás

AVISO DE EDITAL

Interessado: Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás. Referência: Pregão Presencial nº. 36/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos para manutenção e realização de eventos esportivos. A Pregoeira Municipal de Bela Vista de Goiás, em virtude da necessidade de readequação do Termo de Referência que venha interferir na alteração das propostas, especialmente quanto o quantitativo dos itens da licitação, comunica aos interessados do Pregão Presencial sob referência que a nova data para abertura da licitação será no dia: 25/07/2017 - às 09h00min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Bela Vista de Goiás, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br. - link: Licitações, Fone: (62) 3551-7003, Adryanna Crystina Kelly de Carvalho - Pregoeira.

Protocolo 27230

Bonfinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de Julho de 2017, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5ª nº 594 - centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, tendo por objeto: **Aquisição de 01 Caminhão Caçamba 0km ano/modelo 2016/2016 ou mais novo, através de Revendedor Autorizado (concessionária), conforme descrito no termo.** Edital e planilha eletrônica disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo Email licitbonfino-polis@gmail.com Bonfinópolis - GO, aos 12 dias de Julho de 2017. **Eric Douglas de Oliveira - Pregoeiro**

Protocolo 27325

Caldas Novas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações do Município de Caldas Novas, Goiás no uso de suas atribuições legais, torna - se público a presente retificação conforme segue:

Retifica-se a matéria do jornal que foi publicado no dia 04 de Julho de 2017 conforme segue:

Onde se lê:

"...será **ADIADO** para o dia **18 DE JULHO DE 2017 AS 09H00MIN** o Pregão Presencial nº048/2017"

Leia-se:

"...será **ADIADO** para o dia **19 DE JULHO DE 2017 AS 09H00MIN** o Pregão Presencial nº048/2017"

Considerando que tal erro não afetará a abertura da licitação, mantém-se a abertura do processo licitatório no dia 19 de Julho de 2017 as 09h00min. Será disponibilizado esta retificação no site oficial da Prefeitura Municipal www.caldasnovas.go.gov.br.

**ROSANE RODRIGUES ROSA
DECRETO N.º 870/2016
PREGOEIRA**

Protocolo 27266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A Pregoeira da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO** por **"SINER DIER"** o Pregão Presencial nº053/2017, **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO ÔNIBUS COM 44+1 LUGARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO**, de acordo com as descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I)**, PARA QUE SEJA FEITO ANÁLISE E CONSEQUENTE REPAROS NO REFERIDO EDITAL.

ROSANE RODRIGUES ROSA
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 27146



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
AVISO DE ADIAMENTO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO SOCIAL EM VÁRIOS LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS, CONFORME O PROJETO BÁSICO (ANEXO I)**, que a abertura da sessão inaugural que dar-se-ia às **09h00min do dia 13 de Julho de 2017, FICA ADIADA** para o dia **28 de Julho de 2017, às 09h00min**. PARA QUE SEJA FEITO REAJUSTE NO REFERIDO EDITAL. A cópia completa do edital poderá ser retirada no endereço acima - Comissão de Licitação ou pelo site: www.caldasnovas.go.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 27361

Campos Belos

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº029/2017

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de escritório ou profissional inscrito na OAB com o objetivo de apresentar medida forense para buscar valores repassados a menor pela União, em decorrência do não respeito ao valor mínimo anual por aluno nacional, previsto no art. 6º, par. 1º, da Lei nº 9.424/1996, de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, a realizar-se no dia 25.07.2017, com início às 10:00 horas, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Campos Belos, 11 de Julho de 2017. MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA - Pregoeiro.

Protocolo 27238

Catalão

FMS do Município de Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 25 de julho de 2017, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Informática em Saúde, visando a Customização, Implantação, Parametrização, Treinamento, Operação Assistida, Migração de Dados, Suporte e Manutenção dos Sistemas de Informação de Saúde Pública (DATASUS), Sistemas Operacionais e Softwares, nas Unidades de Saúde, Departamentos Administrativos e Unidades de Saúde Distritais pertencentes ao Município de Catalão, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde de Catalão/GO, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 078/2017 e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão - GO, 11 de julho de 2017. KEDNA ALVES SILVÉRIA - Pregoeira

Protocolo 27304

Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no dia 24/07/2017 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na modalidade MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, para as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceres, conforme especificações e demais condições e normas oferecidas. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 12 de julho de 2017. Walnice Siqueira dos Santos Silva - Presidente da C.P.L.

Protocolo 27241

Chapadão do Céu

Aviso de Edital de Pregão Presencial n.º 051/2017.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2017, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, Pregão Presencial, visando à Aquisição de um veículo 0 km ano 2017 para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 051/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228. Chapadão do Céu, 11 de julho de 2017. Ricardo Himuro- Pregoeiro

Protocolo 27247

Corumbáiba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2017 O Município de Corumbáiba-GO, torna público para conhecimento dos interessados que às 07:30hs do dia 24(vinte quatro)de julho de 2017, na sede da Prefeitura, sito a Rua Simon Bolívar, nº 58, Bairro Centro, Corumbáiba - GO (no departamento de licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para aquisição de material de construção, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.corumbaiba.go.gov.br) ou na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Simon Bolívar nº. 58, centro, CEP: 75.680-000, fone (64)99279-6421, no horário de expediente. Corumbáiba-GO, 12 de julho de 2017 Fabricio Silva de Deus Pregoeiro

Protocolo 26951

Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristali-



na-GO, através da CPL, torna público que **SUSPENDEU** a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 043/2017** Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de engenharia, no que tange ao acompanhamento, fiscalização e responsabilidade técnica de todas as obras que forem realizadas pelo Município de Cristalina; confecção de projetos, laudos, memoriais, planilhas e demais documentos necessários à execução das obras; manifestação em processos administrativos (TCM/Município de Cristalina) e acompanhamento de todas as diligências e contratos decorrentes de convênios firmados entre o município e órgãos federais e estaduais, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento de suas atividades, a realizar-se no dia 13.07.2017. Cristalina, 11 de julho de 2017. Nara Rúbia Aparecida da Silva - Pregoeira

Protocolo 27329

Diorama

Extrato da ata de Julgamento - Tomada de preços Nº010/2017
- Aos 11/07/17, a CPL nomeada pelo Decreto nº071/217 resolver por habilitar as empresas: habilitar para segunda fase do certame as empresas: C.A. Distribuidora de produtos hospitalares eirelle, Supermedica distribuidora hospitalar eirelli, ECA Farmaceutica-Ltda ME, Socram Maquinas aparelhos e equipamentos Ltda e **Desabilitar** a empresa: Polypharma distribuidora medico hospitalar Eirelli, em seguida abre-se prazos recursais a esta fase.

Protocolo 27159

Estrela do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2017. OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para o município de Estrela do Norte/GO ATRAVÉS DO Convênio nº 808593/2014 DO Programa: PRODESA - MAPA/CAIXA - AÇÃO: Fomento ao Setor Agropecuário. SESSÃO DE ABERTURA: 24/07/2017 às 09:30hs. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. Bernardo Sayao Nº862 - Centro - Estrela do Norte Goiás. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993. SITE: www.estrela.go.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br; Tel.: (62) 3381-6665 em dias úteis e horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs. Estrela do Norte, aos 16/06/2017. Publique-se. PATRICIA DE MELO TAVARES - Pregoeira.

Protocolo 27244

Gameleira de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28/07/2017 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição Peças para veículos e maquinas pesadas, destinados a manutenção da frota Município de Gameleira de Goiás. Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 11 de julho de 2017.
Suiang Claudio da Silva - Presidente da CPL

Protocolo 27145

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

Contrato de Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: MIX DEPÓSITO DE GÁS LTDA - EPP.

Prazo de vigência: 01/06/2017 ATÉ 31/12/2017.

Valor total do Contrato: R\$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Signatários: Carla Dos Santos Moraes. e **Contratada.**

Contratante: Salete Pereira de Alencar Carrilho de Castro.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO P 13 E BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME).

Data do contrato 01/06/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27115

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Contratado: SUPERMERCADO FAVORITO LTDA.

Prazo de vigência: 01/06/2017 ATÉ 31/12/2017.

Valor total do Contrato: R\$ 21.720,29 (Vinte e um mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Signatários: Marcos Pires Gonçalves. e **Contratado.**

Contratante: Salete Pereira de Alencar Carrilho de Castro.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Data do contrato 01/06/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27116

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

Contrato de Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Contratado: MIX DEPÓSITO DE GÁS LTDA - EPP.

Prazo de vigência: 01/06/2017 ATÉ 31/12/2017.

Valor total do Contrato: R\$ 1.308,00 (Um mil reais, trezentos e oito reais).

Signatários: Carla Dos Santos Moraes. e **Contratada.**

Contratante: Salete Pereira de Alencar Carrilho de Castro.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO.

Data do contrato 01/06/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27224



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017**

Contrato de Fornecimento.**Contratante:** Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**Contratado:** MIX DEPÓSITO DE GÁS LTDA - EPP.**Prazo de vigência:** 01/06/2017 ATÉ 31/12/2017.**Valor total do Contrato: R\$ 1.635,00** (Um mil reais, seiscentos e trinta e cinco reais).**Signatários:** Carla Dos Santos Moraes. e **Contratada.****Contratante:** Salete Pereira de Alencar Carrilho de Castro.**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO.**

Data do contrato 01/06/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27226

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017**

Contrato de Fornecimento.**Contratante:** Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**Contratado:** P A DE MORAES LOPES EIRELI - EPP.**Prazo de vigência:** 01/06/2017 ATÉ 31/12/2017.**Valor total do Contrato: R\$ 40.675,20** (Quarenta Mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**Signatários:** Gleidson Dantas Lopes. e **Contratada.****Contratante:** Salete Pereira de Alencar Carrilho de Castro.**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.**

Data do contrato 01/06/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27234

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

Contrato de Fornecimento.**Contratante:** Fundo Municipal da Criança e Adolescente.**Contratado:** NUBIA FERNANDA BORGES 02739903146.**Prazo de vigência:** 01/06/2017 ATÉ 31/12/2017.**Valor total do Contrato: R\$ 793,50** (Setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**Signatários:** Gleidson Dantas Lopes. e **Contratada.****Contratante:** Salete Pereira de Alencar Carrilho de Castro.**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

Data do contrato 01/06/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27236

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017**

Contrato de Fornecimento.**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social.**Contratado:** P A DE MORAES LOPES EIRELI - EPP.**Prazo de vigência:** 01/06/2017 ATÉ 31/12/2017.**Valor total do Contrato: R\$ 50.281,33** (Cinquenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).**Signatários:** Gleidson Dantas Lopes. e **Contratada.****Contratante:** Salete Pereira de Alencar Carrilho de Castro.**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA.**

Data do contrato 01/06/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27284

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às **08:30** (oito horas e trinta minutos) do dia **25 de julho de 2017** em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de veículos tipo ônibus destinados aos serviços de transporte de crianças e adolescentes do projeto PETI-CCIJ e Fundação Crescer de alunos e universitários da promoção social**, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449.

Goianésia - Goiás 11 de julho de 2017

THAISA BARBOSA TEIXEIRA

Pregoeira

Protocolo 27139

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às **08:30** (oito horas e trinta minutos) do dia **26 de julho de 2017** em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Locação de 01 (um) caminhão tipo PIPA para prestação de serviço de irrigação**, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9451.

Goianésia - Goiás 11 de julho de 2017

THAISA BARBOSA TEIXEIRA

Pregoeira

Protocolo 27203

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às **14:00** (quatorze horas) do dia **26 de julho de 2017** em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de 03 (três) caminhões com adaptação de tanques pipas**, conforme descrito no Edital e seus anexos



que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br.
Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449.
Goianésia - Goiás 11 de julho de 2.017

THAISA BARBOSA TEIXEIRA
Pregoeira

Protocolo 27204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: ELISVANE BRANDAO TRANSPORTES - EIRELI - ME.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 11.159,52 (Onze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Signatários: Elisvane Brandão. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.
Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: ELISVANE BRANDAO TRANSPORTES - EIRELI - ME.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 9.672,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Signatários: Elisvane Brandão. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.
Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: ELISVANE BRANDAO TRANSPORTE - EIRELI - ME.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 4.905,04 (Quatro mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos).
Signatários: Elisvane Brandão. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.

OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27123

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: JOSE VAZ MACHADO E CIA LTDA - ME.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 6.544,08 (Seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
Signatários: Jose Vaz Machado. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.
Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: EDILSON ANTONIO DE ANDRADE E CIA LTDA.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 5.096,20 (Cinco mil, noventa e seis reais e vinte centavos).
Signatários: Edilson Antonio De Andrade. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.
Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: EDILSON ANTONIO DE ANDRADE E CIA LTDA.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 12.690,00 (Doze mil, seiscentos e noventa reais).
Signatários: Edilson Antonio De Andrade. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.
Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27192



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017**

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: ALFREDO ALVES DOS REIS E CIA LTDA - ME.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 9.744,48 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Signatários: Alfredo Alves Dos Reis. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.
 Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
 Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27196

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017**

Segundo Termo Aditivo. Contrato de Prestação de serviços.
Contratante: Município de Goianésia- Go.
Contratada: ELISVANE BRANDAO TRANSPORTES - EIRELI - ME.
Prazo de vigência: 20/05/2017 ATÉ 20/06/2017.
Valor total do Contrato: R\$ 12.356,08 (Doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
Signatários: Elisvane Brandao. e **Contratado.**
Contratante: Renato M. de Castro.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA; CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.
 Data do contrato 19/05/2017.

Goianésia - Goiás 11 de Julho de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO
 Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 27216

Goianira

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 043/2017

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia 24/07/2017 às 09:30 horas, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município, para atender a Prefeitura Municipal de Goianira, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br. Goianira/GO, 12 de julho de 2017.

WANESSA MAFALDA ARANTES - Pregoeira

Protocolo 27351

Goiatuba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de Menor Preço

Global, no dia 26 de Julho de 2017 às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situado à Rua São Francisco nº 570, centro para a **Contratação de empresa para assessoria técnica e especializada em assuntos relacionados à projetos de arquitetura, engenharia e acompanhamento de sistemas de recursos / gestões públicas** nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077. Goiatuba - Goiás, 11 de Julho de 2017. **JOSÉ VIEIRA DO PRADO, PREGOEIRO; GILSON ROSA BATISTA, GESTOR MUNICIPAL**

Protocolo 27314

Inhumas

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Município de Inhumas, através do FMS de Inhumas/GO, com fundamento na Lei nº 8.666/93, faz saber que estará cadastrando, durante o período de 02/01/2017 à 31/12/2017, com a finalidade de contratação de pessoa física ou jurídica, para contratação na prestação de serviços especializados na área de saúde especificados neste edital. O edital estará à disposição dos interessados, em horário comercial, a partir da publicação deste na imprensa, na Sede da Prefeitura, na Av. Wilson Quirino de Andrade Qd-1, N 450, Bairro Anhanguera I e também no endereço eletrônico: <http://www.inhumas.go.gov.br>. Informações complementares pelo fone (62) 3511-2121.

Protocolo 27353

Itaberaí

Aviso Edital Pregão Presencial nº 041/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí-GO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar, no dia 26 de julho de 2017, às 09h00, licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2017 - Tipo Menor Preço por item, para Serviço de locação de veículos, de acordo com o Edital e seus anexos. O edital, anexos, e Planilhas Eletrônicas, poderão ser obtidos Junto a Comissão de Licitação do Município ou pelo site: www.itaberaí.go.gov.br - Maiores informações pelo telefone (62) 3375-2996. Itaberaí/GO, 11 de julho de 2017. Jaci Garcia Teodoro Filho - Pregoeiro.

Protocolo 27248

Itapuranga

PREFEITURA DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia 27 de JULHO de 2017, às 09:00h, será realizada licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em: elaboração e fiscalização de projetos de engenharia civil para o município de Itapuranga-Go, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Cidades, consoante determina a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal de Itapuranga-Goiás, situado na Rua João Batista da Trindade, nº 900, Centro, em Itapuranga-Go, Fone (062) 3355-7200, das 7:00h às 11:00h e, das 13:00 às 17:00h e, no sítio www.itapuranga.go.gov.br. Itapuranga-GO, 10 de julho de 2017. Luciane Lcas Moreira - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 27249



PREFEITURA DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia 27 de JULHO de 2017, às 13:30h, será realizada licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será a contratação de prestação de serviço técnico especializado na área de Gestão de Recursos Humanos, especificadamente compreendendo a consultoria e assessoria na administração de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuranga - GO, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, consoante determina a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal de Itapuranga-Goiás, situado na Rua João Batista da Trindade, nº 900, Centro, em Itapuranga-Go, Fone (062) 3355-7200, das 7:00h às 11:00h e, das 13:00 às 17:00h e, no sítio www.itapuranga.go.gov.br. Itapuranga-GO, 10 de julho de 2017. Luciane Lucas Moreira - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 27251

Jesúpolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Jesúpolis, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 01 de agosto de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jesúpolis, sito à Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis - GO será realizado processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, tipo menor global, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em vias públicas no município de Jesúpolis, conforme Convênio n. 00020/2017 celebrado com o Estado de Goiás por meio da SEGOV, e projeto de engenharia integrantes dos Anexos do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.jesupolis.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188 durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Presidente: Celso Henrique Rodrigues de Almeida.

Protocolo 27288

Jussara

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado de Goiás, através da CPL, torna público, que fará realizar na AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 726 CENTRO, CEP: 76.270-000, às 8h do dia 31 (trinta e um) de julho de 2017, a abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação De Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica**, convênio nº 00026/2017, processo nº 201700042000949, celebrado entre o Estado de Goiás/SEGOV/município de Jussara-GO, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3373-1241 e no site: www.jussara.go.gov.br. 10 de julho de 2017.
WELDER EDNEI DOS SANTOS - Presidente da CPL.

Protocolo 26949

Leopoldo de Bulhões

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2017

O Município de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação, comunica o ADIAMENTO do certame

licitatório de Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objetivo será a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, o qual estaria marcado para o dia 21 de julho às 09:00, ficará adiado para o dia 26 de julho às 09:00 horas, em razão da insuficiência de prazo para a conclusão e publicação do edital. Leopoldo de Bulhões, 11 de julho de 2017.
Joice Lara Ribeiro Caixeta - Pregoeira.

Protocolo 27252

Montes Claros de Goiás

Aviso de Chamada Pública nº 006/2017

O Município de Montes Claros de Goiás/GO, através do Comitê Gestor do PNAE, torna público aos interessados que **às 10h00min do dia 28 de julho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 006/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no Setor de licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (62) 3370-1122, no horário de 07:00 às 13:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacoesmontesclaros@gmail.com.

Montes Claros de Goiás/GO, em 11 de julho de 2017.

Presidente da CPL em exercício

Protocolo 27184

<#ABC#27217#85#35328>

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2017, às 08h00min (oito horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, áreas verdes, espaços esportivos, áreas de lazer, praças/parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme Edital à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Email: licitacoesmontesclaros@gmail.com.

Montes Claros de Goiás, 11 de julho de 2017.

Juliana Delurdes Bernades Machado
Pregoeira Municipal

Protocolo 27217

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **26 de julho de 2017, às 08h00min (oito horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2017. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/pedagógico para atender a Secretaria de Educação e Cultura na manutenção das escolas e



creches do município de Montes Claros de Goiás, no período de até 22 de dezembro de 2017, conforme Edital à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Email: licitacoesmontesclaros@gmail.com.

Montes Claros de Goiás, 11 de julho de 2017.

Juliana Delurdes Bernades Machado
Pregoeira Municipal

Protocolo 27222

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2017, às 08h00min (oito horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de até 22 de dezembro de 2017, conforme Edital à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Email: licitacoesmontesclaros@gmail.com.

Montes Claros de Goiás, 11 de julho de 2017.

Juliana Delurdes Bernades Machado
Pregoeira Municipal

Protocolo 27228

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2017, às 08h00min (oito horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2017. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais para as impressoras jato de tinta e laser, para atender a Secretaria de Educação e Cultura na manutenção das escolas e creches do município de Montes Claros de Goiás, no período de até 22 de dezembro de 2017, conforme Edital à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Email: licitacoesmontesclaros@gmail.com.

Montes Claros de Goiás, 11 de julho de 2017.

Juliana Delurdes Bernades Machado
Pregoeira Municipal

Protocolo 27231

Niquelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Niquelândia, através do Seu pregoeiro, instituída pelo Decreto n. 043/2017, de 16 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo EDITAL 040/2017, para contratação de empresa para fornecimento equipamentos odontológico e hospitalar para atender o Município de Niquelândia/Go, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, às 14:30min do dia 27/07/2017. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitações, sito à Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, nesta cidade, telefone 62 3354-2522, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia, 10 de julho de 2017. EDVALDO JOSE DE MORAES - Pregoeiro.

Protocolo 27256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Niquelândia, através do Seu pregoeiro, instituída pelo Decreto n. 043/2017, de 16 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo EDITAL 041/2017, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender o Município de Niquelândia/Go, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, às 08:30min do dia 28/07/2017. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitações, sito à Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, nesta cidade, telefone 62 3354-2522, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia, 10 de julho de 2017. EDVALDO JOSE DE MORAES - Pregoeiro.

Protocolo 27259

Nova Glória

A Prefeitura de Nova Glória, por intermédio do Exmo Sr. Prefeito Municipal torna pública, a todos os interessados, a anulação do processo licitatório referente ao concurso 001/2016, tendo em vista irregularidades insanáveis na contratação da empresa especializada responsável pelo referido certame. Ademais, quaisquer informações pelo contato pelo fone (62) 3345-3159.

Protocolo 27205

Nova Veneza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA ERRATA Pregão Presencial nº 020/2017

No Edital Pregão Presencial n. 020/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal Diário do Estado, ambos em 10 de julho de 2017. ONDE SE LÊ: "Pregão Presencial n. 018/2017"; LEIA-SE: "Pregão Presencial n. 020/2017". JOANAROSA STIVAL TEÓFILO - Pregoeira.

Protocolo 27261

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

Expirado o prazo recursal, comunico a HOMOLOGAÇÃO referente à licitação Pregão Presencial nº 020/2017 para Registro de Preços,

ficando convocadas as empresas: AMP HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 16.698.619/0001-51, referente aos itens: 10, 49, 56, 72, 84, 87, 90, 96, 110, 124, 125, 136, 143, 156, 160, 170, 179, 187, 197, 226, 235, 271, 274, 275, 276, 286, 289, 292, 295, 297, 298, 303, 308, 310, 311, 312, 315, 319, 325, 327, 328, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 340, 351, 355, 361, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 390, 392, 397, 398, 399, 430, 433, no valor total de R\$ 615.421,80 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); ASTHAMED.COM.PROD.E EQUIP.HOSP.LTDA - CNPJ 07.955.424/0001-59, referente aos itens: 01, 02, 07, 11, 14, 15, 22, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 47, 50, 58, 67, 69, 70, 77, 89, 93, 97, 101, 104, 106, 107, 111, 115, 122, 126, 127, 134, 138, 151, 159, 161, 165, 172, 174, 177, 181, 182, 191, 194, 196, 208, 211, 212, 213, 216, 221, 222, 233, 250, 253, 256, 259, 269, 270, 272, 279, 287, 288, 296, 318, 349, 352, 354, 384, 385, 387, 400, 401, 402, 403, 404, 413, 415, 417, 421, 429, 434, 435, 437, no valor total de R\$ 821.762,58 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 08.835.955/0001-70, referente aos itens: 06, 21, 32, 39, 59, 63, 66, 71, 76, 82, 91, 98, 100, 119, 121, 131, 142, 146, 167, 169, 198, 207, 210, 219, 227, 246, 261, 262, 264, 267, 283, 305, 313, 316, 317, 344, 358, 359, 371, 372, 373, 374, 388, 396, 427, 428, 431, no valor total de R\$ 173.692,04 (cento e setenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos); POLYPHARMA DIST. MED. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 07.886.006/0001-57, referente aos itens: 05, 24, 54, 81, 94, 95, 116, 129, 137, 145, 158, 175, 188, 209, 217, 224, 229, 230, 231, 260, 284, 309, 395,0, no valor total de R\$ 159.044,16 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); PRO-SAUDE DISTRIB DE MED EIRELI - ME - CNPJ 21.297.758/0001-03, referente aos itens: 04, 08, 12, 16, 19, 20, 27, 33, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 60, 61, 64, 74, 78, 80, 85, 86, 88, 102, 103, 109, 117, 120, 123, 132, 133, 135, 139, 140, 148, 149, 152, 155, 164, 173, 176, 195, 199, 205, 206, 214, 215, 220, 234, 237, 240, 241, 242, 244, 245, 263, 266, 268, 278, 280, 281, 291, 293, 294, 307, 321, 322, 323, 331, 346, 350, 356, 394, no valor total de R\$ 1.054.436,60; (um milhão e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ 25.029.414/0001-74, referente aos itens: 23, 51, 62, 65, 92, 112, 113, 114, 130, 141, 144, 153, 162, 163, 171, 180, 183, 184, 185, 186, 203, 218, 232, 247, 249, 252, 255, 257, 258, 273, 282, 299, 306, 314, 341, 382, 383, 386, 389, 410, no valor total de R\$ 198.139,775 (cento e noventa e oito mil e cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos e cinco milésimo); SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.065.614/0001-38, referentes aos itens: 03,09, 13, 17, 28, 30, 48, 53, 68, 73, 75, 79, 83, 99, 105, 108, 118, 128, 147, 150, 154, 166, 168, 178, 189, 190, 192, 200, 201, 202, 204, 223, 225, 228, 236, 238, 239, 243, 265, 277, 285, 300, 302, 304, 320, 326, 329, 337, 339, 342, 343, 345, 347, 348, 353, 357, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 375, 391, 393, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 432, 436, 438, no valor total de R\$ 493.730,104 (quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e trinta reais e cento e quatro centavos de milésimo), pelo critério de menor preço por item, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Novo Gama - GO, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2017. Publique-se. SÔNIA CHAVES DE FREITAS C. NASCIMENTO - Prefeita Municipal.

Protocolo 27327

Orizona

AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE ORIZONA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.385.839/0001-10, com sede na Prefeitura, situada na Rua Coronel José da Costa, nº 22 A, Centro, Orizona, através de seu Prefeito, Sr. Joaquim Augusto Marçal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público aos interessados que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado. Todas as informações necessárias constam do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e seus anexos, que

se encontra a disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Orizona e no site www.orizona.go.gov.br. As inscrições serão realizadas nos dias 13/07/2017, 14/07/2017 e 17/07/2017 em horários de expediente normal, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação/Biblioteca de Orizona, situada à Praça Marechal Castelo Branco, nº 26, Centro, Orizona-GO. Orizona-GO, 11/07/2017.

JOAQUIM AUGUSTO MARÇAL - Prefeito

Protocolo 27339

AVISO

INFORMATIVO OFICIAL AOS CANDIDATOS QUE FIZERAM INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DE ORIZONA - GO, NO PERÍODO DOS DIAS 28, 29 e 30 DE JUNHO DE 2017. O MUNICÍPIO DE ORIZONA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.385.839/0001-10, com sede na Prefeitura, situada na Rua Coronel José da Costa, nº 22 A, Centro, Orizona, através de seu Prefeito, Sr. Joaquim Augusto Marçal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **INFORMA OFICIALMENTE** através deste Instrumento, exclusivamente aos candidatos que fizeram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 de Orizona - GO, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2017, que em razão da retificação do Edital do referido Processo Seletivo, **foram realizadas alterações: nas disponibilizações das vagas de determinados cargos (cancelamento de vagas); na documentação a ser apresentada no momento da inscrição; quanto as aplicações e avaliações de provas; e outras questões.** Portanto, estes candidatos deverão observar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 Retificado publicado no Placar Oficial da Prefeitura de Orizona e no site www.orizona.go.gov.br em 12/07/2017, para que sejam feitas substituições de inscrições (se for o caso) e complementações de documentos, no período dos dias 13/07/2017, 14/07/2017 e 17/07/2017 em horários de expediente normal, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação/Biblioteca de Orizona, situada à Praça Marechal Castelo Branco, nº 26, Centro, Orizona-GO. Orizona-GO, 11/07/2017.

JOAQUIM AUGUSTO MARÇAL - Prefeito

Protocolo 27345

Paraúna

MUNICÍPIO DE PARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP O Município de Paraúna, Estado de Goiás, por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que, às 15h DO DIA 24 DE JULHO DE 2017, na Sala de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço global, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de 90 (noventa) toneladas de emulsão asfáltica RM-1C, de acordo com o termo de referência, destinados ao tapa-buraco das ruas e avenidas desta cidade, conforme consta dos autos do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993. O edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura, no endereço: www.parauna.go.gov.br ou na sala da CPL, na sede da Prefeitura, com endereço provisório na Rua 17, s/nº, Setor São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h, ou pelo telefone: (64) 3957-7033. Paraúna/GO, 11 de julho de 2017. VILMA PEREIRA DA SILVA BRITO - Pregoeira.

Protocolo 27269

Petrolina de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO ADM. 1641/2017 O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101,



Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, devidamente designados pelo Decreto nº 015/2017 de 05 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos **interessados** que, às **09h00min do dia 25 do mês de julho de 2017**, na sede da Prefeitura, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, para contratação de Empresa para o fornecimento de **Computadores, Impressoras, Projetores e Equipamentos de Informática**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com; Petrolina de Goiás, 10 de julho de 2017. **OLDACK FERNANDES DA SILVA** Presidente da CPL.

Protocolo 27253

Porangatu

MUNICÍPIO DE PORANGATU EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2017

CONTRATO Nº 351/2017, LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2017, FUNDAMENTAÇÃO: 10.520/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Porangatu, CONTRATADO: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.659.172/001-10; OBJETO: CAMINHÃO MARCA FORD; MODELO CARGO 3133 6x4 TRAÇADO ZERO KM; Eletrônico;; Ano/Modelo 2016/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2017, FORMA DE PAGAMENTO: entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES: valor global de R\$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais) na dotação Manutenção dos serviços de transporte - Dot. Orç.: 1044.26.782.1686.2229-449052- Ficha 20170181 - Fonte: 100. DATA ASSINATURA: 11/07/2017.

Protocolo 27281

MUNICÍPIO DE PORANGATU EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2017

CONTRATO Nº 350/2017, LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 031/2017, FUNDAMENTAÇÃO: 10.520/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Porangatu, CONTRATADO: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.659.172/001-10; OBJETO: Caminhão Marca Ford; Modelo Cargo 1419 TOCO 4x2 ZERO KM; Fabricação Nacional Ano/Modelo 2017/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2017, FORMA DE PAGAMENTO: entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES: valor global de R\$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais) sendo dividido no valor de R\$ 203.206,00 (Duzentos e Três Mil e Duzentos e Seis Reais) na dotação 10.1060.04.605.1511.2295.449052 - Fonte 123 conforme convênio e no valor de R\$ 7.794,00 (Sete Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais) pela dotação 10.1060.04.605.1511.2295.449052 - Fonte 100 de contrapartida, conforme Contrato de Repasse Nº 826929/2016. DATA ASSINATURA: 11/07/2017.

Protocolo 27279

MUNICÍPIO DE PORANGATU FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE - FEM

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. O Município de Porangatu, Estado de Goiás, através do Fundo Especial do Meio Ambiente - FEM, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos preceitos contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 25 de julho de 2017, às 13:30 hs, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial) tipo menor preço, com vista a Contratação de prestação de serviços de engenheiro(a) agrônomo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Goiás, nº 33/35 - Centro - Porangatu - GO - (0xx62) 3362-5016, no horário de expediente e no site: www.porangatu.go.gov.br. Porangatu(Go), aos 06 dias do mês de julho de 2017. Publique-se. Max Lanio Mendes de Sales. Pregoeiro Oficial

Protocolo 27286

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS **005/2017.**

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção de um portal de entrada no Município de Rio Verde - GO, conforme Convênio nº 820283/2015, projetos e demais anexos.

DATA/HORÁRIO: 01 de agosto de 2017 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 07 de julho de 2017.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Presidente/CPL

Protocolo 27129

Rubiataba

MUNICÍPIO DE RUBIATABA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de Rubiataba, Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede administrativa na Av. Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará no endereço retro, no dia 24 do mês de julho de 2017, às 08:30, Audiência Pública para persecução de licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço por Item, com aceitabilidade das propostas por Item, com forma de fornecimento Parcelada, visando o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente, para atender os órgãos e entidades do Município de Rubiataba/GO, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Cópia completa do edital e seus anexos, na Sede do Município, de 2º a 6º, horário comercial e no site: www.rubiataba.go.gov.br. Informações: (62) 3325-2437. Rubiataba/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2017. Juriane da Silva Costa Araújo - Pregoeira.

Protocolo 27270

Santa Cruz de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS AVISO DE LEILÃO 001/2017

O Município de Santa Cruz de Goiás- GO, torna público que fará realizar na garagem da Prefeitura, no dia 04 de agosto de 2017, às 14:00 h, licitação na modalidade Leilão Público, tendo como objeto alienação de bens e veículos inservíveis ao Município. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, no site www.santacruzdegoias.go.gov.br, e www.leiloesbrasil.com.br, bem como no seguinte endereço, Av. Padre Prego, n.º 37, Setor Central, Santa Cruz de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações, fone: (64) 3472-1150 e (62) 3250 1500 - 99969-0705. MATEUS FELIX LOPES - Prefeito Municipal.

Protocolo 27271

Santa Helena de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-GO, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



torna público que fará realizar licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por empreitada global**, conforme Edital 002/2017, às **08h30min do dia 28 de julho de 2017**, visando à **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da obra de ampliação dos muros (273,30 metros, com 2,20 metros de altura de bloco de concreto e cinta de amarração padrão AGETOP) do Cemitério "Jardim da Saudade"**. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, sito à Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena-Go, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8703 ou no sitio www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás-GO, **11 de julho de 2017**.

Antônia A. da Silva Barros Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 27311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-GO, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por empreitada global**, conforme Edital 003/2017, às **13h30min do dia 28 de julho de 2017**, visando à **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução da obra de reforma do Ginásio de Esportes Sinhô Parreira**. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, sito à Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena-Go, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8703 ou no sitio www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás-GO, **11 de julho de 2017**.

Antônia A. da Silva Barros Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 27313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
N.º 004/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-GO, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por empreitada global**, conforme Edital 004/2017, às **08h30min do dia 31 de julho de 2017**, visando à **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de obra de conclusão (término) da reforma e ampliação da Escola Custódio P. Vêncio**. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, sito à Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena-Go, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8703 ou no sitio www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás-GO, **11 de julho de 2017**.

Antônia A. da Silva Barros Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 27316

Santa Terezinha de Goiás

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, através de seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/07/2017 às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS-Go., situada na Rua Dona Julia, nº: 273, centro, nesta cidade, REGISTRO DE PREÇOS por meio de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por item proposto, visando a Aquisição de

Materiais de consumo: copa e cozinha, higiene e limpeza, para atender a demanda da Secretária de Educação, Secretária de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura do Município de Santa Terezinha de Goiás pelo prazo de 05(cinco) meses. Edital e seus anexos no site: www.santaterezinhadegoias.go.gov.br. Mais informações pelo e-mail licita.stgo@outlook.com ou pelo telefone: (62)3339-6053. MARÍLIA SOARES BATISTA - Presidente da CPL.

Protocolo 27277

Senador Canedo

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017. O Município de Senador Canedo - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelos Decretos nºs. 064/2017 e 1629/2017 torna público o ADIAMENTO da sessão de abertura da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017 para o dia 14/08/2017 às 09H00MIN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO PADRÃO FNDE - PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO 1, NO RESIDENCIAL PARQUE INDUSTRIAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do processo administrativo nº. 1109/2017. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Senador Canedo, situada na Rodovia GO-403, km-09, Conjunto Morada do Morro, que será fornecido gratuitamente, desde que seja apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio do correio eletrônico: senadorcanedocpl@gmail.com ou consultar no portal www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo/GO, 10 de julho de 2017. Ivair Rodrigues da Silva - Presidente da CPL.

Protocolo 27274

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017

O Município de Senador Canedo - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelos Decretos nºs. 064/2017 e 1629/2017, torna público o ADIAMENTO da sessão de abertura da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017 para o dia 15/08/2017 às 09H00MIN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO PADRÃO FNDE - PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO 2, NO RESIDENCIAL PRADO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do processo administrativo nº. 1392/2017. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Senador Canedo, situada na Rodovia GO-403, km-09, Conjunto Morada do Morro, que será fornecido gratuitamente, desde que seja apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio do correio eletrônico: senadorcanedocpl@gmail.com ou consultar no portal www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo/GO, 10 de julho de 2017. Ivair Rodrigues da Silva - Presidente da CPL.

Protocolo 27275

Terezópolis de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, CNPJ: 36.985.455/0001-50, Torna público que requereu junto a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a licença de Instalação para o Loteamento "Residencial Maria Pires Perillo, no Município de Terezópolis de Goiás - GO. Terezópolis de Goiás 10 de julho de 2017. Francisco Alves de Sousa Júnior - Prefeito Municipal.

Protocolo 27210

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 08h00 do dia 25 de julho de 2017, na Sede da Prefeitura



Municipal, licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde e Unidade Básica (Posto de Saúde de Marinópolis), além de 01 (um) veículo zero quilômetro, com recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, conforme informações contidas no Edital e Anexos. As informações adicionais poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, diretamente na Secretaria da Administração, ou pelo telefone n.º (62) 3348-1388, ou ainda no site www.terezopolis.go.gov.br, ou ser solicitado pelo e-mail (licitaçãotere@gmail.com). Regência Legal: Leis nº 10.520, de 17/07/2002 e 8.666, de 21/06/1993. Terezópolis de Goiás-GO, 10 de julho de 2017. Paulo Sergio de Lima - Pregoeiro Municipal.

Protocolo 27213

Uruaçu

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014950/2017 - ERRATA

O MUNICÍPIO DE URUACU/GO, CNPJ nº 01.219.807/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a, **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ONDE SE LÊ PAVIMENTO DE VIAS URBANAS, LEIA-SE RECAPEAMENTO DE DE VIAS URBANAS. FICANDO REDESIGNADA A SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 14/08/2017 ÀS 09:00** horas na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO, na Rua Dona Cândida, Esq. com a Rua Goiás, s/n, Centro, a licitação na modalidade. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@uruacu.go.gov.br. INFORMAÇÕES - Telefone (62) 3357-3066. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

Maria de Fatima da Silva. Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 27318

Vila Propício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE VILA PROPICIO - GO, torna publico aos interessados que fará realizar em sua sede, localizada a Rua 05 s/nº, Centro, Vila Propício - Goiás, CEP: 76.393-000, no dia **26 de JULHO de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** a ser realizado no Município de Vila Propício e entorno da região. O Edital está disponível junto ao Pregoeiro no endereço acima mencionado e no site www.vilapropicio.go.gov.br Informações complementares no endereço acima ou pelo telefone (062) 3320 0184. Vila Propício - Goiás, 11 de Julho de 2017

Lidersson Gonçalves de Oliveira Pregoeiro

Protocolo 27309

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

O MUNICÍPIO DE VILA PROPICIO - GO, torna publico aos interessados que fará realizar em sua sede, localizada a Rua 05 s/nº, Centro, Vila Propício - Goiás, CEP: 76.393-000, no dia **27 de JULHO de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL** a ser realizado no Município de Vila Propício e entorno da região. O Edital está disponível junto ao Pregoeiro no endereço acima mencionado e no site www.vilapropicio.go.gov.br Informações complementares no endereço acima ou pelo telefone (062) 3320 0184. Vila Propício - Goiás, 11 de Julho de 2017

Lidersson Gonçalves de Oliveira Pregoeiro

Protocolo 27312

FUNDOS MUNICIPAIS

Aloândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 A Prefeitura de Aloândia, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24/07/2017, às 09h00min, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a aquisição de oxigênio medicinal. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.aloandia.go.gov.br

Protocolo 27148

Bom Jesus de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 25 de julho de 2017, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à Aquisição de materiais, destinados as Estratégias de Saúde da Família - ESFs, com recursos do Governo Estadual, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903. Bom Jesus-GO, 10 de julho de 2017. VALDIVINO SILVESTRE - GESTOR DO F.M.S. - ELI ALVES - PREGOEIRO.

Protocolo 27237

Itumbiara

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS. AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2017.

Processo: 25326/2017.

OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara, Estado de Goiás, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº. 055/2017 de 24 de janeiro de 2017, torna público: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital I. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da lei federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º2.906 de 20 de janeiro 2004, pelos Decretos Municipais de n.º013, 014 e 015 de 03 de janeiro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n. 12.846/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419 e/ou 3433-0425. **ABERTURA: Dia 28/07/2017 as 09:00hs**; Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 11 de julho de 2017.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 27097



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS.
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017.**

Processo: 21626/2017. O Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara, Estado de Goiás, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº. 055/2017 de 24 de janeiro de 2017, torna público: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, aquisição de pão francês para atender as necessidades do Hospital Municipal Modesto de Carvalho, Núcleo de Ações Básicas de Saúde - NABS e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Rural - CEREST, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da lei federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º2.906 de 20 de janeiro 2004, pelos Decretos Municipais de n.º113, 014 e 015 de 03 de janeiro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n. 12.846/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, os quais se encontram à disposição dos interessados no site: www.itumbiara.go.gov.br outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419 e/ou 3433-0425. **ABERTURA: Dia 31/07/2017 às 09:00 horas**, na Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro - Itumbiara-GO, em sessão pública.
Itumbiara-GO, 11 de julho de 2017.
Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 27099

Rio Verde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO
(FMS) EXTRATO DE ARP 062/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preço para futura aquisição de insulina glargina e agulha para aplicação visando atender à demanda do programa de medicamentos excepcionais do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência. O resultado assim se mostrou: A empresa CM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.420.164/0003-19, com o valor de R\$1.050.200,00;
A empresa RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74, com o valor de R\$ 24.600,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.
Rio Verde - Goiás, 14 de Junho de 2017.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

Protocolo 27098

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO
(FMS) EXTRATO DE ARP 063/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preço para futura aquisição de fórmulas pediátricas, fórmulas poliméricas, módulos de nutrientes, dietas enterais e dietas parenterais, para atender aos Mandados de Segurança 49/13 e 2566/05, PAN - Programa de Atenção Nutricional, HMU - Hospital Municipal Universitário (pediatria, clínica médica e UTI), Maternidade Augusta Bastos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde - GO. O resultado assim se mostrou: empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001/38, com o valor de R\$ 388.695,00.
empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:

07.173.013/0001-01, com o valor de R\$ 175.360,00.
empresa TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 08.257.493/0001-51, com o valor de R\$ 714.390,00.
empresa NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 14.970.359/0001-04, com o valor de R\$ 1.321.593,40.
empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0001-10, com o valor de R\$ 1.647.634,00 .
empresa META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.797.759/0001-14, com o valor de R\$ 507.617,00.
empresa NUTRIÇÃO & VIDA - DIETAS ENTERAIS LTDA - ME, CNPJ: 20.780.546/0001-10, com o valor de R\$ 709.040,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 22 de Junho de 2017.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

Protocolo 27141

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO (FMS)
EXTRATO DE ARP 066/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preço para futura aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Manta Asfáltica), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde, conforme quantidades e especificações estabelecidas no anexo - Termo de Referência. O resultado assim se mostrou: empresa SOUSA E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ: 08.847.035/0001-72, com o valor de R\$ 25.188,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 28 de Junho de 2017.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

Protocolo 27186

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO
(FMS) EXTRATO DE ARP 060/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preço para futura aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, decorrente do Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás nº 201500005004653, para atender as necessidades do CAIS - Centro de Assistência Integral a Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência. O resultado assim se mostrou: empresa MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 05.922.811/0001-63, com o valor de R\$ 48.700,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 27 de Junho de 2017.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

Protocolo 27229



CÂMARAS MUNICIPAIS

Itumbiara

AVISO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

Processo n. 25865/2017

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 054/2017 de 24 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que, às **14:00 horas do dia 31 de JULHO de 2017, no seu Departamento de Compras, sediado na rua Paranaíba, nº. 117, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de materiais, para recapeamento em ruas e avenidas a cidade de Itumbiara/GO, conforme convênio n.º 007/2017 do processo 201700042000812, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/GO, com a Intervenção Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED e o Município de Itumbiara/GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação do Município de Itumbiara/GO, nas quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital de licitação.**, esclarecendo que a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 2.906 de 20 de janeiro 2004, pelos Decretos Municipais de n.ºs 013, 014 e 015 de 03 de janeiro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n. 12.846/2013, e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. **Edital:** Está disponível gratuitamente no site oficial www.itumbiara.go.gov.br, contendo as instruções e condições para participação aos interessados, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Paranaíba nº. 117, em horário de atendimento, das 08h às 11h e das 13h às 17h30m pelo telefone 0(xx)64=3433-0425.

Itumbiara - GO, 10 de julho de 2017

Paulo Proto
Pregoeiro Oficial
Protocolo 27200PUBLICAÇÕES
PARTICULARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço saber ao abaixo relacionado que contra ele encontra-se nesta Serventia para ser protestado o seguinte título, em favor da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

Nome: SUPERMERCADO VITURINO LTDA

Protocolo Nº: 280171 Natureza: CDA
Vencimento: 04/07/2017 Valor: 799,72 Nº do Título:
141140

CALDAS NOVAS - GO, 11 de julho de 2017

Hugo Andreany Rocha
2º Tabelião de Notas e Protesto

Protocolo 27160

AVISO DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás- CRC/GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública o procedimento licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 010/2017; Data de abertura: **27 de julho de 2017** às 09h00 (nove horas); do tipo - Menor Preço (Lote Único), para os serviços de **Locação de Equipamentos Áudio visuais** para a realização de evento. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação no endereço especificado ou Tel: (62) 3240-2211. e-mail: licitacao@crcgo.org.br Goiânia, 12 de julho de 2017.

Fabrício Santos Ferreira
Pregoeiro

Protocolo 27350

BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/6631-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença Ambiental Simplificada tipo LAS**, para Bancos múltiplos, com carteira comercial. Endereço das atividades, Avenida Rio Verde, s/nº, Quadra 25, Lote 01 - Vila Rosa - Aparecida de Goiânia/GO CEP nº 7935-851. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 25823

LA FREITAS - ME, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU DA AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, PROCESSO Nº 63091763, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL - LAS- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, PARA ESTACIONAMENTO E LAVA JATO, SITUADO NA AV. UNIVERSITARIA, QD-85, LT-07, Nº1672, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO.

Protocolo 26160

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GOIÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AUTO PEÇAS, CNPJ: 37.269.784/000168, torna público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA**, a Licença Ambiental Online e a Licença de Funcionamento para atividade de Comércio de Mat. de Construção e Auto Peças em Varjão-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 27022

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDETE ABADIA TELES DA SILVA e outro, CPF: 915.043.681-34, torna público que **requereu** à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos-**SECIMA**, uma Licença de Exploração Florestal (**Desmatamento**) para fins de expansão agropecuária no município de Varjão-GO. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Protocolo 27024

SLT SUPERMERCADO LTDA, CNPJ **09.510.266/0001-59**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença De Operação LO**, para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns, endereço das atividades, Avenida Euclides da Cunha, s/nº, Quadra 03, Lote 1-E - Conjunto Residencial Storil - Aparecida de Goiânia/GO - CEP nº 74920-580. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 27075



EIC do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ Nº 05.207.076/0001-06

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de reais, exceto o lucro básico e diluído evidenciado por ação – em reais)

Balanco Patrimonial				Demonstração do Fluxo de Caixa			
	Nota	2016	2015		31/12/16	31/12/15 (não auditado)	
Ativo Circulante				Fluxos de caixa das atividades operacionais:			
Caixa e equivalentes de caixa	3	322	292	Lucro líquido do exercício	7.162	3.878	
Aplicações financeiras	4	905	832	Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas:			
Contas a receber de clientes	5	15.817	16.953	Amortização e depreciação	1.337	1.516	
Impostos a recuperar	6	4.193	583	Despesas variação cambial	(1.539)	3.726	
Estoque	7	8.782	4.207	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	295	1.222	
Adiantamentos diversos		1.024	779	Ganho em operações com partes relacionadas	-	(3.530)	
Derivativos de moeda	8	14	467	Provisão para demandas judiciais	456	-	
Outros		32	-	Juros sobre obrigações fiscais	805	-	
		31.089	24.113	Resultado sobre baixa do ativo imobilizado	148	-	
Não circulante				Outros	(460)	(874)	
Derivativos de moeda	8	-	620	(Aumento) redução dos ativos:			
Impostos diferidos	23	10.545	11.588	Contas a receber de clientes	841	5.392	
Imobilizado	9	16.593	14.567	Estoque	(4.575)	(4.278)	
Intangível		147	231	Outros valores a receber	(1.553)	(1.326)	
		27.285	27.006	Aumento (redução) dos passivos:			
Total do ativo		58.374	51.119	Fornecedores	(1.519)	(69)	
Passivo Circulante	Notas	2016	2015	Obrigações fiscais e trabalhistas	1.366	55	
Fornecedores	10	7.209	7.429	Outras obrigações	(1.597)	(78)	
Empréstimos e financiamentos	11	6.171	3.056	Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	2.796	4.005	
Obrigações fiscais	13	1.926	677	Fluxos de caixa das atividades de investimento:			
Salários e obrigações trabalhistas	12	1.124	1.240	Adições ao ativo imobilizado	(3.884)	(4.425)	
Outras contas a pagar	14	45	1.375	Adições ao ativo intangível	-	(32)	
		16.475	13.777	Aplicações financeiras	(73)	(450)	
Não circulante				Resultado na venda de imobilizado	278	-	
Fornecedores	10	151	-	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(3.679)	(4.907)	
Empréstimos e financiamentos	11	14.693	18.434	Fluxos de caixa das atividades de financiamentos:			
Obrigações fiscais	13	796	-	Empréstimos e financiamentos	913	9.027	
Outras contas a pagar	14	2.647	1.323	Devolução de adiantamento para futuro aumento de capital	-	(8.316)	
Provisões para demandas judiciais	15	456	-	Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	913	711	
		18.743	19.757	Aumento (diminuição) líquida de caixa e equivalentes de caixa	30	(191)	
Patrimônio líquido	17			Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	292	483	
Capital social		41.767	41.767	Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	322	292	
Reservas de incentivos fiscais		14.682	11.050				
Reserva legal		-	32				
Prejuízos acumulados		(33.293)	(35.264)				
Total do patrimônio líquido		23.156	17.585				
Total do passivo e do patrimônio líquido		58.374	51.119				

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
	Adiantamento para Capital social integralizado	Reserva de futuro aumento de capital - AFAC	Incentivos fiscais	Reserva legal	Prejuízos acumulados
Saldo em 31 de dezembro de 2014 (não auditado)	41.767	9.691	7.817	-	(19.305)
Devolução de AFAC	-	(9.691)	-	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	(15.058)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	3.878	3.878
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	(1.514)
Reserva legal	-	-	-	32	(32)
Subvenções governamentais	-	-	3.233	-	(3.233)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	41.767	-	11.050	32	(35.264)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.162
Subvenções governamentais	-	-	3.632	-	(3.632)
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	(1.591)
Outros	-	-	-	(32)	32
Saldo em 31 de dezembro de 2016	41.767	-	14.682	-	(33.293)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras				Demonstração dos Resultados			
					Nota	2016	2015 (não auditado)
1. Contexto operacional: A EIC do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos S.A. ("EIC do Brasil" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital fechado tem como atividade principal, a fabricação, comercialização e distribuição de produtos alimentícios em geral, incluindo dietéticos e funcionais, concentrando suas operações através da marca Línea. Atualmente a Companhia possui uma unidade fabril em Anápolis/GO, um centro de distribuição e sede administrativa em Goiânia/GO e escritório de vendas e representações na cidade de São Paulo/SP. O quadro societário atual é composto pelos seguintes acionistas: (1) Maria Fernanda de Almeida Cunha Limirio Gonçalves com 5.000 ações ordinárias nominativas. (2) Marcelo Henrique Limirio Gonçalves Filho com 41.761.690 ações ordinárias nominativas. 2. Políticas contábeis: a) Declaração de conformidade - As demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2016 foram preparadas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs"), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras e somente elas estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão das operações da Companhia. b) Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis, considerando fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a análise do valor justo e da recuperabilidade do ativo imobilizado nas operações, análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para demandas judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente. A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31.12.2016 e que eram aplicáveis à Companhia na data das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria da Companhia em 11.05.2017. c) Sumário das principais políticas contábeis: i) Princípios gerais e critério de reconhecimento de receita - Ativos, passivos, receitas e despesas são apurados de acordo com o regime de competência. A receita de vendas é reconhecida na demonstração do resultado quando: (i) os riscos e benefícios inerentes aos produtos e as mercadorias vendidas são transferidos aos compradores; (ii) quando for provável o recebimento dos valores devidos à Companhia; e (iii) quando não houver mais nenhum envolvimento da Administração com os produtos/mercadorias. A receita de vendas é apresentada líquida de deduções, incluídos os impostos calculados sobre as vendas. ii) Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, resgatáveis em até três meses, com							
Receitas operacionais líquidas	18	74.920					72.196
Custos dos produtos vendidos	19	(32.812)					(27.966)
Resultado bruto		42.108					44.230
Despesas operacionais, líquidas:							
Administrativas	20	(9.186)					(7.783)
Tributárias		(1.120)					(401)
Comerciais	21	(24.067)					(31.284)
Outras despesas operacionais, líquidas		(848)					(348)
		(35.221)					(39.816)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		6.887					4.414
Receitas financeiras	22	5.828					5.283
Despesas financeiras	22	(6.013)					(5.819)
		(185)					(536)
Lucro antes dos impostos		6.702					3.878
Imposto de renda e contribuição social	23	460					-
Lucro líquido do exercício		7.162					3.878
Lucro líquido do exercício básico e diluído por ação, em reais	17.b	0,17					0,09

risco insignificante de mudança de valor, com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos em outros fins. iii) **Aplicações financeiras** - Compreendem os investimentos financeiros com prazos de vencimento e carência superiores a 90 dias da data da aplicação ou com prazos de vencimento inferior a 90 dias, mas com impossibilidade de resgate antecipado sem risco de mudança de valor. iv) **Transações denominadas em moeda estrangeira** - Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. O Real é a moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras. v) **Contas a receber de clientes** - As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no curso normal das atividades. A Companhia concede normalmente prazo médio de 90 dias para pagamentos pelos clientes, sendo esse prazo considerado pela Administração como parte das condições comerciais inerentes às operações da Companhia, não caracterizando uma operação de financiamento. Consequentemente, as operações de venda não são avaliadas a valor presente no momento inicial do seu registro. vi) **Estoques** - Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada. Os custos dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreendem matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e despesas gerais de produção relacionadas. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de venda, sendo contabilizada, quando aplicável, a provisão para perdas decorrentes da data de validade, rejeição pelo controle de qualidade. **Continua...**



... **Continuação** e avarias. vii) **Imobilizado** - O ativo imobilizado é segregado em classes bem definidas e relacionadas às suas atividades operacionais. A indústria em que a Companhia opera é significativamente impactada pelo desenvolvimento tecnológico, o que requer da Administração revisão frequente dos valores recuperáveis e estimativas de vida útil dos bens do ativo imobilizado. Terrenos e edificações compreendem principalmente as fábricas. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, conforme demonstrada na Nota Explicativa nº 9. A vida útil dos ativos é revisada e ajustada, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/(perdas) líquidos" na demonstração do resultado. viii) **Intangível** - Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando não identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável. ix) **Empréstimos e financiamentos** - Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos. Em seguida, passam a ser mensurados pelo custo amortizado, isto é, acrescido de encargos, juros e variações monetárias e amortizações conforme previstos contratualmente, incorridos até a data do balanço. x) **IR e CS sobre o lucro** - A tributação sobre o lucro compreende o IR e a CS. O IR é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240 no período de 12 meses, enquanto que a CS é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência, portanto, as inclusões ao prejuízo contábil de despesas temporariamente não dedutíveis ou exclusões de receitas temporariamente não tributáveis para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos. Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma entidade tributária. xi) **Ajuste a valor presente de ativos e passivos** - O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. xii) **Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)** - Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. xiii) **Contingências e outras provisões** - As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes: são reconhecidos somente quando a entrada de benefícios econômicos é praticamente certa, ou seja, quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes: são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; (iii) Obrigações legais: são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. xiv) **Perdas por redução ao valor recuperável de ativos ("impairment")** - A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 31.12.2016 não foram apuradas perdas a serem contabilizadas. xv) **Contas a pagar aos fornecedores** - As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. O prazo médio de pagamento das contas a pagar a fornecedores é de 35 dias, prazo esse considerado como parte das condições comerciais normais e inerentes da Companhia, por esse motivo, não foi aplicado qualquer ajuste a valor presente. xvi) **Subvenção governamental - Incentivos de ICMS (Produzir)** - Uma subvenção governamental somente é reconhecida nas demonstrações financeiras quando existe segurança suficiente de que a Companhia irá cumprir todos os compromissos assumidos. São registradas pelo seu valor justo, sendo reconhecidas na demonstração do resultado pelo regime de competência de exercícios e em seguida reclassificada para reserva de incentivos fiscais no patrimônio líquido, podendo vir a ser utilizada somente nos casos de aumento de capital ou absorção de prejuízos. xvii) **Instrumentos financeiros** - Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos

custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros, conforme descrito na Nota Explicativa 25. xviii) **Dividendos e juros sobre capital próprio** - Dividendos e juros sobre capital próprio são registrados no passivo no período em que eles forem declarados, com exceção da parcela referente aos dividendos mínimos estatutários, a qual é contabilizada ao final de cada exercício fiscal findo em 31.12, na forma da legislação aplicável. Quando declarada, a despesa relacionada aos juros sobre o capital próprio é registrada no resultado do exercício para fins de apuração do IR e CS, e posteriormente reclassificada para o patrimônio líquido para fins de apresentação nessas demonstrações financeiras. O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração do resultado. d) **Novas normas e interpretações emitidas** - Os pronunciamentos e interpretações que foram emitidos pelo IASB aplicados à Companhia, mas que não estavam em vigor até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, estão divulgados abaixo. A Companhia pretende adotar esses pronunciamentos quando se tornarem aplicáveis no Brasil. *IFRS 9 - Instrumentos Financeiros * IFRS 15 - Receitas de Contratos com Clientes * IFRS 16 - Arrendamento Mercantil Para estas novas normas emitidas e que não entram em vigor até 31.12.2016, a Companhia não espera impactos materiais em suas demonstrações financeiras. **3. Caixa e equivalentes de caixa:** **2016** **2015**

Disponibilidades	262	202
Aplicações financeiras compromissadas	60	90
	322	292

As aplicações financeiras com características de equivalentes de caixa referem-se substancialmente a certificados de depósito bancário, com remuneração média de 9,82% a.a., vinculada a percentual do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), resgatáveis no prazo de até 90 dias da data do balanço.

4. Aplicações financeiras:	2016	2015
Aplicações financeiras	905	832
	905	832

As aplicações financeiras que não possuem características de equivalente de caixa referem-se substancialmente a garantias de empréstimos, e possuem remuneração média de 13,97%, vinculada a percentual do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

5. Contas a receber de clientes:	2016	2015
Títulos a receber	17.334	18.175
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.517)	(1.222)
	15.817	16.953

A Companhia adota como procedimento, constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa de títulos vencidos acima de 90 dias, exceto grandes redes e aqueles que possuem garantias reais. a) **Composição por idade dos valores a receber -**

	2016	2015
A vencer	9.839	15.808
Vencidos até 30 dias	4.678	475
Vencidos entre 31 e 60 dias	362	433
Vencidos entre 61 e 90 dias	275	139
Vencidos entre 91 e 120 dias	261	145
Vencidos entre 121 e 180 dias	353	101
Vencidos há mais de 180 dias	1.566	1.074
	17.334	18.175

b) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa		
Saldo em 31/12/2015		(1.222)
Provisão relativa ao exercício		(295)
Saldo em 31/12/2016		(1.517)

6. Impostos a recuperar:	2016	2015
IRRF sobre aplicações financeiras	-	96
IPI a recuperar	1.435	21
ICMS a recuperar	149	281
ICMS sobre ativo imobilizado	210	185
Imposto de renda (i)	551	-
Contribuição social sobre o lucro líquido (i)	224	-
Outros (ii)	1.624	-
	4.193	583

(i) Decorre substancialmente das antecipações mensais pagas por estimativa no exercício e ajustadas em dezembro do ano corrente. A realização ocorre mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar. (ii) Substancialmente representado pelos impostos de vendas faturadas e ainda não entregues.

7. Estoques:	2016	2015
Produtos acabados	4.633	2.179
Almoxarifado	628	179
Matéria-prima	917	774
Embalagens	582	624
Estoque em poder de terceiros	735	451
Adiantamento para aquisição de estoques	1.287	-
	8.782	4.207

A provisão para perdas em estoque é constituída com base nos itens em estoque com baixa movimentação, considerados de difícil realização. Em 31/11/2016 e 2015 não foram identificados itens com esta natureza.

8. Derivativos de moeda:	2016	2015
NDF - Circulante	14	467
NDF - Não circulante	-	620
	14	1.087

A Companhia utiliza de instrumentos financeiros derivativos, NDFs (*Non Deliverable Forward*), para cobrir eventuais posições descobertas e sujeitas a efeitos de flutuação cambiais e de juros. **9. Imobilizado**

Composição	Taxa depreciação anual %	Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
		2016	2015		
Terrenos	-	883	-	883	883
Edificação	10%	470	(39)	431	22
Máquinas e equipamentos	4 a 10%	15.448	(4.396)	11.052	9.890
Móveis e utensílios	6,5 a 20%	1.251	(345)	906	1.042
Equipamentos de informática	20%	417	(250)	167	183
Veículos	20%	-	-	-	42
Benefeitorias em imóveis de terceiros	35%	1.509	(1.321)	188	622
Imobilizado em andamento	-	2.450	-	2.450	1.883
Adiantamento a fornecedores	-	516	-	516	-
		22.944	(6.351)	16.593	14.567

Movimentação	Terrenos	Edificação	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Veículos	Benefeitorias em imóveis de terceiros	Imobilizado em andamento	Adiantamento a fornecedor	Total
Custo:										
Saldos em 31.12.2014 (não auditado)	3	12	10.107	457	319	102	1.509	910	-	13.419
Adições	883	14	2.304	194	56	-	-	974	-	4.425
Baixa	(3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(3)
Transferência	-	1	-	-	-	-	-	(1)	-	-
Outros	-	-	1.193	579	-	-	-	-	-	1.772
Saldos em 31.12.2015	883	27	13.604	1.230	375	102	1.509	1.883	-	19.613
Adições	-	443	2.291	21	46	-	-	567	516	3.884

Continua...



Baixa	...	Continuação	-	-	(447)	-	(4)	(102)	-	-	-	(553)
Saldos em 31.12.2016	883	470	15.448	1.251	417	-	1.509	2.450	516	22.944		
Depreciação:												
Saldos em 31.12.2014 (não auditado)	-	(6)	(4.078)	(94)	(133)	(22)	-	-	-	(4.333)		
Adições	-	(2)	(1.044)	(61)	(92)	(38)	-	-	-	(1.237)		
Outros	-	3	1.407	(32)	34	-	(888)	-	-	524		
Saldos em 31.12.2015	-	(5)	(3.715)	(187)	(191)	(60)	(888)	-	-	(5.046)		
Adições	-	(34)	(730)	(158)	(59)	(18)	(433)	-	-	(1.432)		
Baixa	-	-	49	-	-	78	-	-	-	127		
Saldos em 31.12.2016	-	(39)	(4.396)	(345)	(250)	-	(1.321)	-	-	(6.351)		
Saldos líquidos 31.12.2015	883	22	9.889	1.043	184	42	621	1.883	-	14.567		
Saldos líquidos 31.12.2016	883	431	11.052	906	167	-	188	2.450	516	16.593		

10. Fornecedores: Tipo de fornecedor

	2016	2015
Máquinas e equipamentos	875	2.076
Matéria prima e embalagens	2.632	2.507
Serviços (industrialização e outros)	3.364	2.453
Logística	227	178
Outros	262	215
	7.360	7.429
Não circulante	7.209	7.429
	151	-

11. Empréstimos e financiamentos:

Modalidade	Instituição	Moeda	Vencimento final	Taxa (a.a.)	2016	2015
Finame	BB	R\$	04/2017	4,50%	3	6
Finame	Itaú	R\$	01/2021	2,50%	1.883	695
Leasing	Itaú	R\$	11/2019	20,12%	411	8
Conta garantida	Banco do Brasil	R\$	-	19,00%	568	-
Capital de giro	Itaú	R\$	10/2017	15,00%	258	530
Capital de giro	Itaú	US\$	02/2018	4,44%	1.724	3.999
Mútuo (a)	Alencon S.A.	US\$	03/2018	3,90%	13.515	16.252
FINIMP	Itaú	US\$	10/2017	5,05%	2.502	-
					20.864	21.490

Circulante

Não circulante

(a) A Companhia Alencon S.A. possui como atividade principal a realização de investimentos em que o Sr. Marcelo Henrique Limório Gonçalves Filho ocupa o cargo de Vice-Presidente. O fluxo de amortização dos empréstimos e financiamentos está demonstrado a seguir:

Modalidade e instituição	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Finame Itaú	626	289	311	353	304	1.883
Finame Banco do Brasil	3	-	-	-	-	3
Leasing Itaú	141	141	129	-	-	411
Capital de giro Itaú	1.736	246	-	-	-	1.982
Capital de giro Alencon S.A.	595	12.920	-	-	-	13.515
Finimp Itaú	2.502	-	-	-	-	2.502
Conta garantida BB	568	-	-	-	-	568
Total	6.171	13.596	440	353	304	20.864

Os contratos firmados pela Companhia não possuem cláusulas restritivas financeiras, "Covenants". A Companhia mantém saldos de recebíveis e bens diretamente vinculados aos contratos como garantia dos empréstimos e financiamentos.

12. Salários e obrigações trabalhistas:

Encargos sociais e previdenciários
Provisão para férias

13. Obrigações fiscais:

	2016	2015
PIS	114	40
COFINS	525	145
IRRF	465	226
ICMS	434	224
Parcelamentos (a)	1.132	-
Outros	52	42
	2.722	677
Circulante	1.926	677
Não circulante	796	-

Circulante

Não circulante

a) Parcelamentos - A Companhia decidiu incluir no pagamento a prazo, débitos federais correspondentes a PIS, COFINS e débitos estaduais referentes ao ICMS que totalizam os montantes atualizados de R\$1.132, que estão registrados no passivo circulante e não circulante. Os débitos federais foram parcelados em 24 vezes, e nestes foram incluídos multa de 20% e juros de 1% a.m., atualizados mensalmente pela taxa Selic. Os débitos estaduais foram parcelados em até 24 meses estando incluído também multas e juros. O cronograma de pagamento está assim demonstrado:

Ano	COFINS	PIS/COFINS/CSLL e IRPJ - PRT	ICMS	TOTAL
2017	14	-	322	336
2018	14	265	181	460
Após 2018	71	265	-	336
	99	530	503	1.132

14. Outras contas a pagar:

	2016	2015
Débito com acionista	-	1.375
Juros sobre capital próprio a pagar (i)	2.647	1.295
Outras	45	28
	2.692	2.698
Circulante	45	1.375
Não circulante	2.647	1.323

15. Provisões para demandas judiciais: A Companhia está sujeita a questionamentos de natureza fiscal, trabalhista e cível no curso normal de suas operações. As contingências conhecidas são periodicamente analisadas, levando em consideração a opinião de seus consultores jurídicos, a natureza dos processos e a experiência histórica em decisões semelhantes, tendo sido constituída provisão em 31 de dezembro de 2016 no montante de R\$456. Há ainda outra causa de natureza trabalhista em andamento, no montante aproximado de R\$138 para as quais os riscos de perdas foram considerados como possíveis pelos consultores jurídicos da Companhia.

Provisões durante o exercício

	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total
Provisões durante o exercício	29	126	302	456
Saldo em 31 de dezembro de 2016	29	126	302	456

16. Benefício do Produzir - ICMS: A Companhia goza de incentivos fiscais de ICMS, relativo ao Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás, "Produzir", que tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimento, a renovação tecnológica da estrutura produtiva e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais, através do qual, a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás permite o recolhimento de apenas 27% do saldo devedor mensal de ICMS apurado, financiando-se os 73% remanescentes, mediante investimentos em Bolsa Garantia. A Bolsa

Garantia é o lastro que assegurará a liquidação do referido saldo devedor, após a auditoria efetuada por aquela Secretaria a fim de verificar se a Companhia atendeu os requisitos para pleno usufruto do benefício fiscal. O financiamento de 73% do montante do imposto que o contribuinte tiver que recolher ao Tesouro Estadual, relativo à circulação de mercadoria, correspondente à operação própria com produto previsto no respectivo projeto e industrializado pelo beneficiário, excetuado, o imposto decorrente de saída de mercadoria a título de bonificação, doação, brinde ou operação semelhante. O crédito é concedido pelo prazo máximo de 15 anos, contado a partir da liberação da 1ª parcela, observada a data-limite de 31.12.2020. A Companhia entende atender plenamente aos requisitos determinados e, a partir do ano-base de 2013, a Administração optou por já reconhecer o efeito financeiro do incentivo fiscal, nos termos que dispõe o Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 07, itens 07 a 11. Em setembro de 2015 ocorreu o primeiro processo de auditoria, realizado pela Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, pelo qual foi confirmado o atendimento aos requisitos e abatimento integral do saldo devedor dos exercícios de 2012, 2013 e período entre janeiro e agosto de 2014, totalizando R\$5.305. No exercício findo em 31.12.2016 a Companhia reconheceu como resultado de subvenção o montante de R\$3.632 (R\$3.233 em 2015).

17. Patrimônio líquido: a) **Capital social** - O capital social subscrito e integralizado em 31.12.2016 e 2015 é de R\$41.767, representado por 41.766.690 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. b) **Lucro por ação** - O cálculo básico e diluído de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício. Não há instrumentos ou acordos para a emissão de ações ordinárias e, consequentemente, não há evento que possa diluir os dividendos atribuíveis às ações da Companhia. O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	2016	2015 (Não auditado)
Resultado atribuído aos detentores de ações	7.162	3.878
Quantidade de ações ponderada	41.766.690	41.766.690
Lucro líquido do exercício básico e diluído por ação, em reais	0,17	0,09

c) **Reserva legal** - A reserva legal será constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. d) **Dividendos** - Aos acionistas é assegurada, anualmente, a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. e) **Ajustes de exercícios anteriores** - A Companhia identificou, durante o exercício de 2015, a necessidade de retificação de erros relacionados a exercícios anteriores não atribuíveis a fatos subsequentes. O efeito desta correção foi de R\$15.058, realizados respectivamente à conta de prejuízos acumulados e não realocados nos respectivos exercícios:

	2016	2015
Ajuste imobilizado (a)	-	1.395
Ajuste estoque (b)	-	(7.818)
Ajuste intangível (c)	-	(7.792)
Outros	-	(843)
	-	(15.058)

(a) Ajuste referente à realização de inventário do ativo imobilizado e implantação da depreciação de acordo com a vida útil dos bens. (b) Ajuste referente à implantação do sistema de custeio dos estoques. (c) Ajustes referentes à baixa de marca inicialmente registrada, para a qual não existem expectativas de geração de benefícios futuros para a Companhia.

	2016	2015 (não auditado)
18. Receitas operacionais líquidas:		
Venda de produtos industrializados	78.989	77.882
Revenda de produtos	13.188	11.061
Devoluções de vendas	(1.940)	(2.325)
Impostos sobre vendas	(15.317)	(14.422)
	74.920	72.196

19. Custo dos produtos vendidos:

	2016	2015 (não auditado)
Matéria prima	(14.116)	(12.317)
Material de embalagem	(8.020)	(7.001)
Mão de obra e gastos gerais de fabricação	(10.676)	(8.648)
	(32.812)	(27.966)

20. Despesas administrativas:

	2016	2015 (não auditado)
Despesas com pessoal	(3.294)	(5.333)
Serviços de terceiros e consultoria	(1.354)	(1.974)
Manutenção do imobilizado	(418)	(469)
Aluguéis de máquinas, equipamento, veículos e imóveis	(1.359)	(352)
Depreciação e amortização	(789)	(342)
Brindes, presentes e degustações	(44)	(83)
Outras despesas (i)	(1.928)	770
	(9.186)	(7.783)

(i) Substancialmente representado por despesas de escritório e gastos com viagens.

	2016	2015 (não auditado)
21. Despesas comerciais		
Descontos concedidos	(5.683)	(10.127)
Despesas com pessoal	(4.860)	(4.930)
Propaganda e publicidade	(3.833)	(4.770)
Frete	(4.927)	(4.142)
Comissões	(1.862)	(2.379)
Serviços terceiros	(924)	(1.552)
Patrocínio	(528)	(1.537)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(295)	(1.222)
Participação em feiras e eventos	(585)	(428)
Aluguel	(491)	(175)
Viagens e estadias	(79)	(22)
	(24.067)	(31.284)

22. Resultado financeiro: O resultado financeiro líquido, em 31.12.2016 e 2015, está assim composto:

	31/12/2016	31/12/2015 (não auditado)
Receitas financeiras:		
Descontos obtidos	121	119
Perdão de dívida de parte relacionadas	-	3.530

Continua ...



... Continuação	
Juros e multas	29
Rendimento sobre aplicações financeiras	89
Variação cambial	5.498
Outras receitas	91
Despesas financeiras:	5.828
Juros diversos	(108)
Juros sobre empréstimos e arrendamento mercantil	(992)
Juros sobre obrigações fiscais	(1.276)
Variação cambial	(3.456)
Juros do produzir	(181)
	(6.013)
	(185)

23. IR e CS correntes e diferidos: a) Impostos diferidos - i) IR e CS diferidos	
Ativo	31/12/2016
Prejuízos fiscais e base negativa	10.453
Provisão p/ crédito de liquidação duvidosa	93
Contingências	53
Cut-off receita	1.310
	11.909

Passivo	
Variação cambial	(973)
Depreciação societária	(391)
	(1.364)

Total imposto diferido líquido:	10.545	11.588
Prejuízos fiscais e 2015	Constituição	Compensação PRT (i)
base negativa 11.588	716	(1.677)
Diferenças temporárias -	92	-
	808	(1.677)

(i) Com o advento da MP 766/2017, o Governo Federal permitiu a compensação de IRPJ/CSLL diferidos sobre prejuízos fiscais no âmbito do Programa de Regularidade Tributária - PRT, com débitos tributários federais vencidos. A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos segue abaixo:

Ano	31/12/2016
2017	1.346
2018	2.284
2019	3.310
	6.905
	10.545

b) **Resultado do ano:** O demonstrativo da apuração da despesa de IR e CS registrada no resultado está demonstrada abaixo:

	31/12/2016 (não auditado)	31/12/2015
Lucro/(prejuízo) do exercício antes dos impostos	6.702	2.364
Alíquota fiscal	34%	34%
IR e CS pela alíquota fiscal nominal combinada de 34%	(2.279)	(804)
Variação cambial	973	-
Depreciação societária	391	-
Outros	(1.456)	(800)
IRPJ/CSLL sobre itens de adições (exclusões) permanentes:		
Incentivo fiscal	1.234	1.099
Juros sobre capital próprio	541	514
Outros	803	(9)
Constituição de IRPJ e CSLL sobre prejuízo fiscal	207	-
Constituição de IRPJ e CSLL sobre prejuízo fiscal anos anteriores	335	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	92	-
Outros	(174)	-
IR e CS sobre o resultado do exercício	460	-

24. Cobertura de seguros: A Companhia mantém seguros contra danos materiais (incêndios, descargas elétricas, explosões e danos elétricos) considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

Marcos contratuais	Valor da importância	Prazo de vigência
Risco de responsabilidade civil	4.600	Novembro/16 a Novembro/17
Risco incêndio	21.000	Setembro/16 a Setembro/17
Risco lucro cessante	2.500	Setembro/16 a Setembro/17

25. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro: Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31.12.2016 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia estão representados por: (i) **Caixa, bancos e aplicações financeiras** - são classificadas como equivalentes de caixa. (ii) **Arrendamento mercantil e empréstimos e financiamentos** - são mensurados pelo custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores contratuais, acrescidos dos juros auferidos até a data do balanço. Os valores de mercado destes empréstimos são equivalentes aos seus valores contábeis. (iii) **Contas a receber** - são classificados como empréstimos e recebíveis, e estão registrados pelos

seus valores originais, sujeitos a provisão para perdas. Os valores originais líquidos de provisão se assemelham aos valores justos na data de encerramento dessas demonstrações financeiras. (iv) **Contas a pagar** - os valores contábeis apresentados são considerados equivalentes aos respectivos valores justos das obrigações registradas nessa rubrica. A Companhia está exposta a risco de mercado, de crédito e de liquidez. A Diretoria Financeira é responsável por supervisionar a gestão destes riscos. **Risco de mercado** O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço. Todas as contratações de instrumentos financeiros derivativos na Companhia tem o objetivo de proteção de risco cambial decorrente de ativos e passivos em moeda estrangeira, conforme política corporativa de gestão de riscos. Desta forma, eventuais variações nos fatores de risco geram um efeito inverso na contrapartida que se propõem a proteger. Não há, portanto, instrumentos financeiros derivativos com propósitos de especulação e os passivos cambiais financeiros estão protegidos. Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos a receber e empréstimos a pagar, depósitos, instrumentos financeiros disponíveis para venda. a) **Risco de taxas de juros** - Esse risco advém da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures, ou reduzir o ganho com suas aplicações. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado. b) **Risco de crédito** - O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber e notas de crédito) e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras, transações cambiais e outros instrumentos financeiros. O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela Tesouraria da Companhia de acordo com a política por este estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. O limite de crédito das contrapartes é revisado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia e pode ser atualizado ao longo do ano. Esses limites são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte. c) **Risco de liquidez** - A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez. d) **Hierarquia de valor justo** - Os diferentes níveis são definidos como segue: • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos; • Nível 2: inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); • Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). **Gestão do capital** O objetivo principal da Administração de capital da Companhia é assegurar que este mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital livre de problemas a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor ao acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode ajustar o pagamento de dividendos aos acionistas, devolver o capital ou emitir novas ações. **Análise de sensibilidade** O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente a variação do dólar americano de captação, principal indicador variável de reajuste dos contratos de financiamento. Os CPCs 38, 39 e 40, dispõem sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em nota explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade. Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31.12.2016, foram definidos três cenários diferentes, considerando de maneira segregada os financiamentos com reajuste de dólar de captação. Com base nos valores de 31.12.2016, foi definido o cenário provável para os 12 meses de 2017 e, a partir deste, calculadas variações de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III). Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2017. A data base utilizada para os financiamentos foi 31.12.2016 afetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade destes em cada cenário. **Risco Cenário Provável I** **Cenário II** **Cenário III**

Empréstimos e financiamentos	17.741	17.741	17.741
Taxa sujeita à variação	3,35	4,19	5,03
Despesa financeira projetada	1.174	16.632	31.490
Variação	-	14.858	29.716

O ativo financeiro da Companhia está atrelado à variação do CDI. Com a finalidade de verificar a sensibilidade das possíveis alterações no CDI, adotando-se a data-base de 31.12.2016, definimos o Cenário Provável os próximos 12 meses e a partir deste, simulamos variações de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III) sobre as projeções do indexador. **Risco** **Cenário Provável I** **Cenário II** **Cenário III**

Aplicações - CDI	905	905	905
Receita financeira projetada	127	159	191
Variação	-	32	64

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

EIC do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos S.A. Goiânia - GO. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da EIC do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EIC do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos S.A. em 31.12.2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacio-

nados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações e não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, comissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos

Continua...



... **Continuação** controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras

podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Goiânia, 11 de maio de 2017.

ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/F-6

Wagner dos Santos Junior - Contador CRC-1SP216386/O-1

Protocolo 27085

LUZIANIA BISPO DE CAMARGO JB POSTES EIRELI - ME, CNPJ: 13.298.832/0001-88, torna público que requereu da **Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Senador Canedo - Goiás**, as licenças de Instalação e Funcionamento para atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, situado na Rua 01, Lt. 07-A, s/n, Quadra Gleba 04-A, Polo Empresarial Municipal de Senador Canedo, Senador Canedo - GO.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 27088

A Cia Thermas do Rio Quente-CTRQ localizada na Rua Particular, Complexo Turístico Rio Quente Resorts, S/N - Esplanada do Rio Quente - Rio Quente, Goiás, torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos -**SECIMA**, a Licença de Funcionamento do **Novo Acesso a Esplanada**, para a Atividade de Clube ou Hotel com Piscina (Pavimentação Asfáltica), situado no município de Rio Quente, no qual não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 27102

A Cia Thermas do Rio Quente-CTRQ localizada na Rua Particular, Complexo Turístico Rio Quente Resorts, S/N - Esplanada do Rio Quente - Rio Quente, Goiás, torna público que **requereu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos -**SECIMA**, a Licença de Exploração Florestal do Receptivo Central em **3,9398 ha** de tipologia vegetal de **pastagem arborizada e capoeira**, localizado no município de Rio Quente-GO, no qual não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 27103

SÓCRATES DE SOUZA MELO, CPF: 262.469.296-72, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Palminópolis - SAMA, a Licença de Instalação para atividade de barragem com área de 11,59 ha, na Fazenda São Bento, município de Palminópolis - GO.

Protocolo 27113

WINNER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: nº: 09.029.375/0002-30

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente/Superintendência de Meio Ambiente, a Licença de Funcionamento nº: 020/06.2017, processo nº: 2017.03.003, com validade de 4 anos, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no endereço: Avenida Brasília nº 368, Bairro: Formosinha - Formosa/GO.

Protocolo 27140

C5 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 26.070.820/0001-43 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Anápolis - SEMMA, a emissão da Licença Ambiental de Instalação de Sala Comercial para Locação e Hotéis, localizada na Av. Presidente Kennedy, Qd. 9 Lt. 14, Bairro Maracanã - Anápolis/GO.

Protocolo 27163

CORUMBAIBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, CNPJ 08.223.697/0001-71, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e

Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação (LI) nº 886/2017 do processo nº 6912/2016 para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, sito à Avenida Ursulina Martins de Azevedo, nº 480, Auto Posto Corumbá, Vila Amorim, município de Corumbaliba - GO.

Protocolo 27212

RENOVADORA DE PNEUS DOS PARAÍBAS LTDA - ME, CNPJ 97.509.285/0003-94, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Funcionamento (LF) para condicionamento de pneumáticos, sito à Rodovia GO 330 Km 82, Zona Rural, município de Vianópolis - GO.

Protocolo 27214

Wilson Luís Miola e Jair D'Agustin torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA**, a **Licença de Instalação**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Vertical Terminador. Localizado na Fazenda Rio Preto e Baú do Rio Preto, Rod. GO 174, KM 27, Zona Rural, Rio Verde - Goiás. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 27215

LUIZ MARIO SANCHES D'ABADIA, CPF: 278.159.001-00, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Silvânia-O, à Licença Ambiental para a atividade de Pecuária Leiteira Semi-Intensiva, situada na Fazenda Funil, Lugar Denominado Recanto da Sariema, Município de Silvânia-GO, Matrícula: 19.373.

Protocolo 27242

PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS, inscrito pelo CNPJ nº. 01.068.055/0001-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Taquaral - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação e Operação, para atividade de loteamento, no seguinte endereço: Loteamento Rua Faustino Lino de Araujo entre o Setor Vila Nova Taquaral e Córrego Barreiro, município de Taquaral - GO.

Protocolo 27243

A MARISTELA AZEVEDO SANTOS, CPF: 214.675.298-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, situada na AVENIDA NEWTON MARQUES FERREIRA, QD 24, LT 12, CONJUNTO CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIANIA, CEP: 74.917-210. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 27250

ALEX MENDES DA CRUZ, CPF: 695.395.881-20, torna público que requereu a LF (Licença de Funcionamento), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, nº 2173/2016 com validade de 14/12/2022 para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, no endereço Rodovia Go 060, esq. com a rua Tocantins, s/n setor bela vista, município de Israelândia - Go, com a área de construída/explorada: 464,53m².

Protocolo 27254

LUIZ SARAIVA VIEIRA, CPF: 256.513.746-04, torna público que **REQUEREU** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, a Licença de Instalação e Funcionamento para atividade de Bovinocultura -



Engorda / Corte, localizado na Fazenda Jambeiro, parte integrante da Fazenda Sussuapara, Zona rural, Município de Bela Vista de Goiás - GO. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

Protocolo 27333

Indústria de Laticínios Maju Ltda - EPP, CNPJ: 05.405.697/0001-02, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, no Município de Bela Vista de Goiás a licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de Fabricação de Laticínios, localizado na Rod Municipal Bela Vista a Roselandia, 6,5 KM, Esq 3KM, Dir S/N, Zona Rural, Bela Vista de Goiás - Goiás.

Protocolo 27008

Texto a ser publicado:

Fabio Ricardo Cassol torna público que requereu da **S.M.M.A.**-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Flores de Goiás/GO a licença de exploração florestal Corretiva para supressão de vegetação nativa de 30 hectares, vegetação do tipo Cerrado Aberto Baixo na Fazenda São Gabriel -Matrícula 387 - Zona Rural, Município de Flores de Goiás/GO.

Protocolo 27100

ERNANDO RODRIGUES LOPES, CPF nº 029.568.151-99, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás - SECIMA - A Licença de Exploração Florestal, para Desmatamento em 59,00ha de C.A.A., Fazenda Amendoim ou Mudubim, Zona Rural, Flores de Goiás-GO.

Protocolo 27105

DANIEL JUSTINO DA SILVA JUNIOR CPF: 021.428.081-07 Torna Público que Requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Nerópolis - GO (SEMMAN). A Licença de instalação e funcionamento da Boate Banana Café localizado na Rua: Agenor Caldas Qd:28, Lt: 12 na cidade de Nerópolis-GO

Protocolo 27143

J J PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ n.º 07.299.903/0001-64 torna público que **RECEBEU** da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO N.º 927/2017** referente ao processo n.º 19453/2014 e **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (LICENÇA AMBIENTAL ONLINE - LAO)** n. 201701331 referente ao processo n. 201701331 para a atividade de Laticínios do empreendimento localizado na Faz. Cachoeira e Santa Tereza s/n, Zona Rural, Aragoiânia - GO. A atividade não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 27155

Otavia Pereira da Silva, inscrito no CPF: 332.135.691-00, torna público que requereu da **SECIMA**- Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás a licença de Instalação (LI) para ordenha mecânica, localizado na Fazenda São Jerônimo, Zona Rural, município de Itarumã-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 27178

UniRV - Universidade de Rio Verde

Extrato de aditivo de contrato

Objeto: Primeiro Termo Aditivo para acréscimo na quantidade. Dados do processo original: Processo Licitatório n. 018/2017; Pregão Presencial n. 013/2017, Contrato n. 043/2017. Valor: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Contratada: Ferreira Rodrigues Comércio de Brindes e Uniformes Ltda, CNPJ n. 22.530.608/0001-60 Vigência: 20/06/2017 a 31/12/2017. Fonte: 05.0525.12.122.4000 .2712.339030.

Protocolo 27189

CARLOS ROBERTO PEREIRA MESQUITA CPF: 586.900.421-72 Torna Público que Requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Nerópolis - GO (SEMMAN) para licença de Instalação e Funcionamento do pesque e pag do Carlim localizado na chácara Nossa Senhora Aparecida no perímetro urbano de Nerópolis-GO

Protocolo 27246

Vanildo Cesar dos Santos ME , CNPJ 21.608.446/0001-73 situado na Av Goiás s/n qd 94 Lt 04 setor Almeida , torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a licença LAO Ambiental Online para comércio varejista e Materias de construção em Geral Licença de Funcionamento-LF de Americano do Brasil. Fábio Augusto Soares CPF 263.325.581-72 requereu a Licença para desmatar uma de 11,89.45 há de cerradão na Fazenda Maria Alves ou Quateis em Itaberaí -Go

Protocolo 27319

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 052/2017 - Tipo: Menor Preço por Item
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de licitação n. 085/2017

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 25 de julho de 2017, às 08 horas**, Licitação Pública **para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de materiais para laboratório de anatomia destinados à Faculdade de Medicina da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Goianésia, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, fone (64) 3611-2200, ramal 3321, em horário de expediente: 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min.

Rio Verde/GO, 11 de julho de 2017.

Mayko Roberto Damasceno Souza
Pregoeiro

Protocolo 27324

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 053/2017 - Tipo: Menor Preço por Item
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de licitação n. 086/2017

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 26 de julho de 2017, às 08 horas**, Licitação Pública **para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de materiais para o Laboratório de Técnica Operatória destinados à Faculdade de Medicina da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Goianésia, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, fone (64) 3611-2200, ramal 3321, em horário de expediente: 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min.

Rio Verde/GO, 11 de julho de 2017.

Mayko Roberto Damasceno Souza
Pregoeiro

Protocolo 27332



**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 711-57.2013.811.0037 - AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): DU PONT DO BRASIL S/A - EXECUTADO(A,S): VILELA & MENDONÇA LTDA e SANDRO VILELA e RENATA NAVES MENDONÇA VILELA - CITANDO(A,S): Executados(as): Renata Naves Mendonça Vilela, Cpf: 98928589134, Rg: 4352762 SSP GO Endereço: Rua Foz do Iguaçu, 548, Bairro: Primavera, Cidade: Primavera do Leste-MT-Executados(as): Sandro Vilela, Cpf: 86566970134, Rg: 6836640 SSP GO, Endereço: Rua Paranatinga, Nº 700, Bairro: Centro, Cidade: Primavera do Leste-MT Executados(as): Vilela & Mendonça Ltda, brasileiro(a), Endereço: Avenida Goiás N. 2273, Bairro: Centro, Cidade: Jataí-GO - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/0212013 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 115.644,36 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,\$) acima qualificado(a,\$), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens

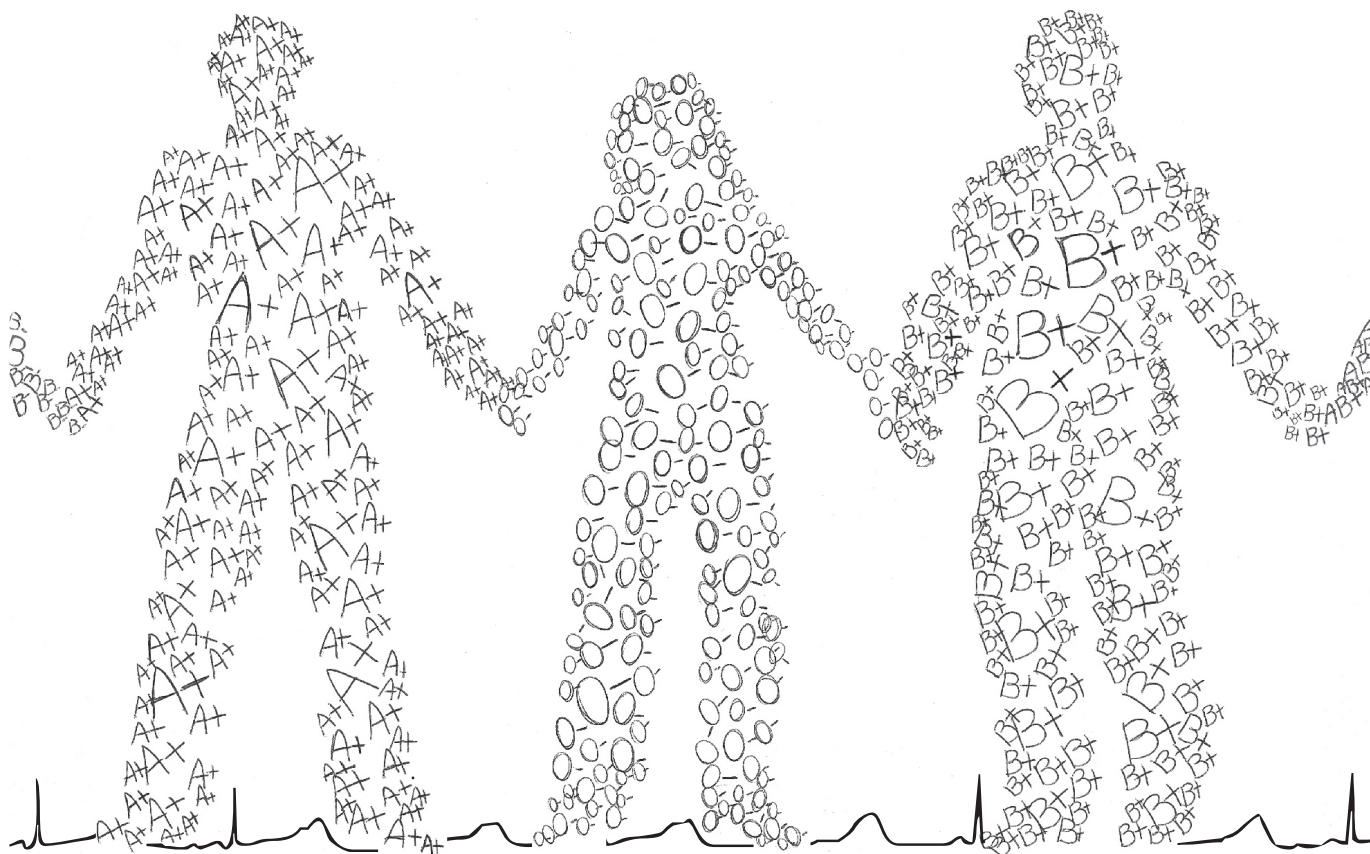
à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora inicial dos executados da quantia de R\$ 89.468,30 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) referente ao não pagamento da dívida vencida na data de 29 de agosto de 2011, sendo deverá ser amortizado a quantia de R\$ 546.56 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) da quantia supra mencionada, devendo os executados a quantia de R\$ 88.918, 74 (oitenta e oito mil novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). Os executados não honraram o que deviam e com isso a credora não viu outra forma a não ser abrir mão desta via executória, para estar assim tendo o seu direito garantido. Portanto o valor a ser recebido de direito pela credora é de R\$ 115.644,36 cento e quinze mil seiscentos e quarenta quatro reais e trinta e seis centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertida a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quintadez) dias (quinze dias) executado(a,\$) de que, aperfeiçoada para opor(oporem) embargos. junho de 2017.

Célia Regina Pereira Xavier de Carvalho

Gestor Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº
56/2007-CGJ

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Protocolo 27342



**FAÇA PARTE DA
CORRENTE DO BEM.
DOE SANGUE.**

Doar sangue é um gesto de amor
que pode salvar vidas.

AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL
abc
GOVERNO DE GOIÁS

DOE

SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS,
ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS
OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS. O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.

AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL
abc
GOVERNO DE GOIÁS